



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANGELICA	12
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	13
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	19
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	54
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	80
Prefeitura Municipal de BONITO	112
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	118
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	130
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	137
Prefeitura Municipal de CARACOL	151
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	157
Prefeitura Municipal de ELDORADO	161
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	164
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	168
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	180
Prefeitura Municipal de JAPORA	183
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	187
Prefeitura Municipal de JARDIM	189
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	192
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	195
Prefeitura Municipal de MIRANDA	204
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	208
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	210
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	213
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	217
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	218
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	250
Prefeitura Municipal de SONORA	259
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	265
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	281
Prefeitura Municipal de TERENOS	283
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	286

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO IVINHEMA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2024****Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS****ÓRGÃO:****Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul –  
CODEVALE/MS.****OBJETO:****Aquisição de microchip, aplicador e leitor para identificação animal.****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:****R\$ 9.821,70 ( nove mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos).****LOCAL:****Portal de licitações compras BR no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) .****PERÍODO DE PROPOSTAS:****De 14/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)****Até 20/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)****período de lances:****20/11/2024 das 08h00min às 14h00min****Modo de disputa:****Aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:****Sim (LC 123/2006)****EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:****Sim.**

Anaurilândia-MS, 12 de novembro de 2024.

---

Daniele Cristina de Camargo Cabriotti  
Diretora Executiva

---

**PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONSIDERANDO** os autos do **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 06/2024 de PROCESSO ADMINISTRATIVO nº**  
**55/2024, CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

**RESOLVE:****I – ADJUDICAR** os itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) e **HOMOLOGAR** o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme segue:**Pregão Eletrônico**, com fulcro na Lei 14.133/21, e alterações posteriores, cujo objeto é a **aquisição de insumos para atender o Projeto de Castração de Cães e Gatos do CODEVALE** .**II – ADJUDICAR OS ITENS ÀS EMPRESAS:****a. ALC MORAES COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ: 46.339.373/0001-92.

Lote 01 – valor unit. R\$ 26,84 – valor total R\$ 536,80;

Lote 02 - valor unit. R\$ 33,43 – valor total R\$ 133,72;

Lote 18 - valor unit. R\$ 58,27 – valor total R\$ 582,70;

Lote 27 - valor unit. R\$ 0,92 – valor total R\$ 1.840,00.

**b) EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA** , inscrita no CNPJ: 46.339.373/0001-92.

Lote 03 – valor unit. R\$ 5.810,00 – valor total R\$ 5.810,00;

Lote 06 – valor unit. R\$ 21,10 – valor total R\$ 84,40;

Lote 07 – valor unit. R\$ 303,00 – valor total R\$ 303,00;

Lote 15 – valor unit. R\$ 48,79 – valor total R\$ 48,79;

Lote 16 – valor unit. R\$ 262,86 – valor total R\$ 262,86;

Lote 17 – valor unit. R\$ 0,60 – valor total R\$ 360,00;

Lote 18 – valor unit. R\$ 58,27 – valor total R\$ 582,70;

Lote 19 – valor unit. R\$ 30,66 – valor total R\$ 183,96;

Lote 23 – valor unit. R\$ 60,74 – valor total R\$ 303,70;

Lote 24 – valor unit. R\$ 55,00 – valor total R\$ 825,00;

Lote 25 – valor unit. R\$ 32,26 – valor total R\$ 64,52.

Valor total **R\$ 11.339,45 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** .

**III** – Desta forma adjudico os itens aos licitantes vencedores, e **HOMOLOGO** este **PREGÃO ELETRÔNICO**, na qualidade de Presidente do CODEVALE.

**IV** – Publique-se na forma legal.

Anaurilândia - MS, 12 de novembro de 2024.

---

Lúcio Roberto Calixto Costa

Presidente do CODEVALE

---

#### **DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024**

**CONSIDERANDO** os autos do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica referente a Compra direta **Nº 05/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 53/2024**, **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme segue:

Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/21, e alterações posteriores, cujo objeto é a aquisição de 241 (duzentos e quarenta e um) peças de uniformes para os colaboradores do CODEVALE.

**II – ADJUDICAR A(S) EMPRESA (S):**

**R. O. S. CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.785.728/0001-92.

**Valor total R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais)** .

**Lote: único.**

**III** – Desta forma adjudico o objeto ao licitante vencedor, e homologo esta **Dispensa de Licitação Eletrônica**, referente a **Compra direta Nº 05/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 53/2024**, na qualidade de Diretora executiva do CODEVALE.

**IV** – Publique-se na forma legal.

Anaurilândia - MS, 07 de novembro de 2024.

---

Daniele Cristina de Camargo Cabriotti

Diretora Executiva do CODEVALE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAIDepartamento de Licitação  
Extrato de publicação de **SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - 048/2024****Nº PROC. ADM. 148469/2024**

OBJETO DO PROCESSO

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, para atender os pacientes encaminhados pelas Unidades do SUS - Sistema Único de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, por um período de 12 (doze) meses”.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, torna público aos interessados que procederá à **SUSPENSÃO DO CURSO DO CERTAME EM EPÍGRAFE**, para revisão de eventuais cláusulas editalícias.

Informa-se a todos os interessados em participar do certame que, oportunamente, a nova data de abertura da sessão pública de julgamento será divulgada pelos veículos de imprensa inicialmente adotados, assegurando total publicidade ao feito.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.

com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG008gycz0WHpu9pLzHGKOsOKe5WVQVouKaUBT8pfyKMthw8Acro9wTJMUZ4aVvg7q5wiB46Tb\\_BuLtRcVAM4\\_KN4m60zItp6%2FzO9OTPfpCY%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG008gycz0WHpu9pLzHGKOsOKe5WVQVouKaUBT8pfyKMthw8Acro9wTJMUZ4aVvg7q5wiB46Tb_BuLtRcVAM4_KN4m60zItp6%2FzO9OTPfpCY%3D)

[7q5wiB46Tb\\_BuLtRcVAM4\\_KN4m60zItp6%2FzO9OTPfpCY%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG008gycz0WHpu9pLzHGKOsOKe5WVQVouKaUBT8pfyKMthw8Acro9wTJMUZ4aVvg7q5wiB46Tb_BuLtRcVAM4_KN4m60zItp6%2FzO9OTPfpCY%3D)

AMAMBAI-MS - 12/11/2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 453/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2025 - IPTU**

Estabelece data de vencimento e formas de pagamento para o Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2025, do Município de Amambai e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe os Capítulos I, II, III, IV, V, VI e VII do Título III Livro II da Lei Complementar nº 002/2003, de 18 de Dezembro de 2003.

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº **2.197/2009** e **2.576/17**, que estabelecem a planta genérica de valores do município;

Considerando que os valores são expressos em UFA (Unidade Fiscal de Amambai), que é atualizada anualmente, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Final – IPCA, estabelecendo assim o novo valor para o exercício 2025;

DECRETA:

**Art. 1º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado com base nos dados existentes no cadastro imobiliário municipal para pagamento integral à vista ou parcelado em até oito vezes, com os seguintes vencimentos:

**I** - vencimento em parcela única, no dia 10 de abril de 2025, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para imóveis edificados e 12,5% (doze e meio por cento) para imóveis não edificados;

**II** - para pagamento parcelado, com desconto de 15% (quinze por cento) para imóveis edificados e 7,5% (sete e meio por cento) para imóveis não edificados em cada parcela.

**III** - parcelado, com os seguintes vencimentos:

a) primeira parcela para	10/04/2025;
b) segunda parcela para	12/05/2025;
c) terceira parcela para	10/06/2025;
d) quarta parcela para	10/07/2025;
e) quinta parcela para	11/08/2025;
f) sexta parcela para	10/09/2025;
g) sétima parcela para	10/10/2025;
h) oitava parcela para	10/11/2025.

**§ 1º.** Fica estipulado valor mínimo para as parcelas o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**§ 2º.** Para a Inscrição em Dívida Ativa Tributária, considera-se o vencimento da data das parcelas não pagas, para efeito de cálculo de juros, multas e correção monetária, dos débitos em aberto.

**Art. 2º.** Para efeito de cálculo do valor venal dos imóveis ficam estabelecidos os percentuais da UFA (Unidade Fiscal de Amambai), por metro quadrado de área construída conforme o tipo e o padrão de construção existentes no Cadastro Imobiliário Municipal e Tabela de Classificação/Categoria, estabelecidos na Lei Municipal nº 2.197, de 21 de Dezembro de 2.009, Lei Municipal n. 2576 de 20 de dezembro de 2.017 e Lei 2.716/2020 de 10 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º.** Os imóveis terão o seu valor calculado levando-se em conta sua localização e a área territorial, conforme

Anexo I, constante na Lei Municipal nº 2.197, de 21 de Dezembro de 2.009 e Lei Municipal n. 2576 de 20 de dezembro de 2.017, e Lei 2.716/2020 de 10 de Dezembro de 2020.

**Art. 4º.** Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa poderá ser encaminhada através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, até o dia 30 de março de 2025.

**Art. 5º.** As Taxas de Serviços Públicos terão seus valores calculados conforme Decreto Municipal que as instituiu, no percentual da Unidade Fiscal de Amambai.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, de 12 de Novembro de 2024.

### EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL Nº 019/SEMED/2024 - CONCURSO DE REMOÇÃO

**ZITA CENTENARO**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Concurso de Remoção dos Professores e Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, acordo com art. 25, 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 058/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Considerando os requerimentos protocolados, comprovantes de tempo de serviço e demais documentos solicitados, **HOMOLOGAR** o concurso de remoção publicado através do Edital nº 018/2024, conforme relacionado abaixo.

EDUCAÇÃO INFANTIL					
Requerente	Local requerido	Período	Turma /série /Disciplina	Tempo de Serviço	Resultado
Adriélma Toledo Valenzuela	CEI Rosa Maria Osorski	Matutino	Berçário integral	12 anos e 4 meses	Deferido
Aline Kellen Ferracini Damin	CEI Rosa Maria Osorski	Matutino	Regente I Pre I	7 anos e 6 meses	Deferido
Aline Kellen Ferracini Damian	CEI Rosa Maria Osorski	Vespertino	Regente I Pre I	12 anos e 9 meses	Deferido
Carlos Heitor Almeida Fernandes	CEI Deborah Almeida Barros Quinzani	Matutino	Regente II maternal I e II	12 anos e 3 meses	Deferido
Cristiane Aparecida da Silva	CEI Rosa Maria Osorski	Matutino	Berçário Integral	2 anos e 4 meses	Deferido
Cristiane Aparecida Dutra Salazar	CEI Nosso Lar	Vespertino	Regente II, maternal I e II	7 meses	Deferido
Daiane dos Santos Nogueira de Oliveira	CEI Rosa Maria Osorski	Matutino	Regente II , maternal I e II	12 anos e 9 meses	Deferido
Daniela Ferracini	CEI Rosa Maria Osorski	Matutino	Regente I Maternal II	12 anos e 9 meses	Deferido
Daniela Ferracini	CEI Rosa Maria Osorski	Vespertino	Regente I Maternal II	14 anos e 4 meses	Deferido
Daniele Rocha Pavão Sanches da Silva	CEI Rosa Maria Osorski	Vespertino	Regentes II , do Pre I e II vespertino	10 anos e 9 meses	Deferido
Elizabeth Inácio da Silva Neto	CEI Rosa Maria Osorski	Matutino	Regente I, Berçário Integral	12 anos e 9 meses	Deferido
Elizabeth Inácio da Silva Neto	CEI Rosa Maria Osorski	Vespertino	Regente I Maternal I	14 anos e 4 meses	Deferido
Gesiane Mara Rodrigues Costa	CEI Rosa Maria Osorski	Matutino	Regente I maternal I	12 anos e 4 meses	Deferido
Gesiane Mara Rodrigues Costa	CEI Rosa Maria Osorski	Vespertino	Regente II Maternal I e II	8 anos 6 meses	Deferido
Gisele Daiane Lima de Alcantre	CEI Terra Mater	Matutino	Regente II Maternal I e II	2 anos e 3 meses	Deferido
Ivone Lucia do Nascimento Lima	CEI Rosa Maria Osorski	Vespertino	Regente II Maternal I e II	2 anos e 2 meses	Deferido
Jessica Daiane Nogueira Ferreira de Souza	CEI Rosa Maria Osorski	Matutino	Regente I Pre II	12 anos e 4 meses	Deferido
Jessica Daiane Nogueira Ferreira de Souza	CEI Rosa Maria Osorski	Vespertino	Regente I Pré II	2 anos e 7 meses	Deferido
Juçara Aparecida Rodrigues	CEI Rosa Maria Osorski	Matutino	Regente I Berçário integral	14 anos e 4 meses	Deferido
Juçara Aparecida Rodrigues	CEI Rosa Maria Osorski	Vespertino	Regente II Berçário integral	4 anos e 4 meses	Deferido
Rosangela Alves Campos	CEI Rosa Maria Osorski	Matutino	Regente II berçário	14 anos e 3 meses	Deferido
Silvana dos Santos Batista Inácio	CEI Rosa Maria Osorski	Matutino	Regente II, Pre I e II	7 anos e 10 meses	Deferido
Vania Antonini Bassi	CEI Terra Mater	Matutino	Regente I Maternal I	7 anos e 10 meses	Deferido

Amambai, 11 de novembro de 2024.

Zita Centenaro  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

## Departamento de Licitação

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.071/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS – CONTRATADA

CNPJ: 37.406.017/0001-53

**OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a guarnecer o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambaí/MS**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

**DO VALOR:** Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 3.676,00 (Três mil seiscentos e setenta e seis reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA	UNID.	QUANT ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FOGÃO DE PISO COM 04 BOCAS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BRASTEMP, ELECTROLUX, CONSUL, DAKO	05	UNID.	01	R\$ 1.076,00	R\$ 1.076,00
GELADEIRA/REFRIGERADOR MÍNIMO 299L 1 PORTA 110V QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BRASTEMP, ELECTROLUX, CONSUL	05	UNID.	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL R\$ 3.676,00</b>					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.12 – APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 07 de Novembro de 2024.

ASSINAM :

Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal De Saúde

CPF: 011.532.951-05

Loana de Almeida – Contratada

CPF: 964.869.881-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.073/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MULTKA COMERCIO LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 52.258.610/0001-93

**OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a guarnecer o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambaí/MS**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

**DO VALOR:** Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 10.077,00 (Dez mil e setenta e sete reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA	UNID.	QUANT ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS.	90	UNID.	22	R\$ 435,00	R\$ 9.570,00
MESA PARA COMPUTADOR EM MDF OU SIMILAR 1,2M 2 GAVETAS.	06	UNID.	01	R\$ 507,00	R\$ 507,00
<b>TOTAL R\$ 10.077,00</b>					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 08 de Novembro de 2024.

ASSINAM :

Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal De Saúde

CPF: 011.532.951-05

Teddy Willian Alves Ferreira – Contratado

CPF: 006.749.771-30

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.078/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134106/2023****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

A. CARNEVALI LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 18.012.406/0001-50

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanentes (moveis de escritório, eletrodomésticos, materiais hospitalares e odontológicos, ambos com montagem e instalação), destinados a guarnecer o ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Amambaí/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .**DO VALOR:** Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 5.708,00 (Cinco mil setecentos e oito reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA	UNID.	QUANT ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO EM AÇO	07	UNID.	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO GIRATÓRIA, COM BRAÇOS E ASSENTO ESTOFADO.	36	UNID.	09	R\$ 498,00	R\$ 4.482,00
VENTILADOR DE PAREDE 200W 110V, MARCA SUPERIOR OU IGUAL ARNO, VENTISOL, MONDIAL, BRITANIA, PHILCO	10	UNID.	02	R\$ 338,00	R\$ 676,00
<b>TOTAL R\$ 5.708,00</b>					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.12 – APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 08 de Novembro de 2024.

ASSINAM :

Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal De Saúde

CPF: 011.532.951-05

Alessandro Carnevali – Contratado

CPF: 036.009.599-21

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE EXTINÇÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 4115/2024**

DISPENSA ELETRONICA N.º 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139846/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ N.º 03.568.433/0001-36

SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

Contratante

GUSTAVO FERNANDES ALVES

CNPJ N.º 54.070.599/0001-69

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato n.º 4115/2024, Aquisição de borracha granulada 0,5mm a 2,00mm para aplicação em campos de grama sintética especificadamente na quadra da Arena Esportiva "Vergílio Vieira Duarte" localizada no bairro Doriane no município de Amambai- MS, destinada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura" conforme condições, quantidades e exigências presentes no Termo de Referência (anexo I do Edital)., devendo em todos os produtos, conter as respectivas marcas, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, da Dispensa Eletrônica nº 010/2024, anulando o valor R\$ 5.580,00 ( cinco mil quinhentos e oitenta reais ).

Dotação Orçamentária:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

27 .812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer

3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data:

Amambai/MS, 03 de novembro de 2024.

Assinam:

Mateus Luiz Teixeira Oliveira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura.

CPF n. 805.450.095-53

Gustavo Fernandes Alves – Representante da empresa.

CPF: 396.680.158-27

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.274/2024**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149165/2024**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

CASA NOEL LTDA – Contratada.

CNPJ: 49.366.231/0001-02

**OBJETO:** "Aquisição de materiais para a Ornamentação Natalina no Município de Amambai/MS, incluso o transporte de entrega, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.765,00 (Dez mil setecentos e sessenta e cinco reais) .

O prazo de vigência é de 06 (seis) meses.

Fiscais de Contrato:

MAILLA CRISTINE SPRICIGO VILLETTI, matricula nº 29684-1 e CARLOS JOEL FERNANDES VIEIRA, matricula nº 1602-6

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.14.00 – SECRETARIO MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Novembro de 2024.

Mateus Luiz Teixeira Oliveira – Secretário de Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 805.450.095-53

Gabriela Ramos Bocardi – Contratada

CPF: 023.851.441-23

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS



**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.275/2024**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 054/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149165/2024**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

GABRIELA MELYSY BASSO CARMONA – Contratada.

CNPJ: 28.047.435/0001-00

**OBJETO:** "Aquisição de materiais para a Ornamentação Natalina no Município de Amambai/MS, incluso o transporte de entrega, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.150,00 (Cinco mil e cento e cinquenta reais) .

O prazo de vigência é de 06 (seis) meses.

Fiscais de Contrato:

MAILLA CRISTINE SPRICIGO VILLETTI, matricula nº 29684-1 e CARLOS JOEL FERNANDES VIEIRA, matricula nº 1602-6

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.14.00 – SECRETARIO MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Novembro de 2024.

Mateus Luiz Teixeira Oliveira – Secretário de Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 805.450.095-53

Gabriela Melysa Basso Carmona – Contratada

CPF: 461.399.538-80

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130425/2023

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF sob n. 06.065.614/0001-38

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob Nº 27.330.244/0001-99

CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI – ME

CNPJ-MF sob o nº 26.847.096/0001-11

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ-MF sob o nº 76.386.283/0001-13

MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 39.241.426/0001-72

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ-MF sob o nº 12.889.035/0002-93

Contratada

Objeto: Encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023, cujo objeto fora Registro de Preços destinados à futura e eventual aquisição de medicamentos, da Assistência Farmacêutica Básica, destinado ao atendimento das necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas

condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 056/2023, com saldo a extinguir no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), em virtude do fim da vigência desta Ata.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, 11 de novembro de 2024.

Assina:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

CPF : 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Processo Adm: Nº 149165/2024

**Objeto: "Aquisição de materiais para a Ornamentação Natalina no município de Amambai/MS, incluso o transporte de entrega, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura"**, tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 15.915,00 (quinze mil e novecentos e quinze reais): CASA NOEL LTDA (49366231000102) com os lotes: 3, 4, 6, 7 no valor total de R\$ 10.765,00 (dez mil e setecentos e sessenta e cinco reais). GABRIELA MELYS BASSO CARMONA (28047435000100) com os lotes: 1, 2, 5, 8 no valor total de R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), segunda-feira, 11 de Novembro de 2024.

MATEUS LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº76 /SEMED/2024 Amambai, 11 de novembro de 2024.

Dispõe sobre remoção ex officio da Professora **Valdete Lorensetti**, da Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque para o Centro de Educação Infantil Terra Mater.

**ZITA CENTENARO**, Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pela professora **Valdete Lorensetti**, e considerando sua justificativa:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover ex officio a professora **Valdete Lorensetti** matrícula 2503-16, 20 horas semanais na Educação Infantil, da Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque para o Centro de Educação Infantil Terra Mater.

**Art. 2º** . A remoção do Art. 1.º é realizada em deferimento ao requerimento protocolado pela professora **Valdete Lorensetti**, considerando o resultado do concurso de remoção realizado através do Edital nº 18/2024 de 21/10/2024 e Edital 19/2024 de 11/11/2024, no qual resultou em vagas puras no Centro de Educação Infantil Terra Mater, sendo assim, possível efetivar a remoção solicitada.

**Art. 3º** . A professora **Valdete Lorensetti**, deverá apresentar-se ao Centro de Educação Infantil Terra Mater em 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº78 /SEMED/2024 Amambai, 12 de novembro de 2024.

Dispõe sobre remoção ex officio da Professora **Ramona Cleide Martins Dutra**, da Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi para a Escola Municipal Novo Horizonte.

**ZITA CENTENARO**, Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pela professora **Ramona Cleide Martins Dutra**, e considerando sua justificativa:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover ex officio a professora **Ramona Cleide Martins Dutra**, matrícula nº1829-15, com 20 horas semanais na Ensino Fundamental II na disciplina de matemática da Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi para à Escola Municipal Novo Horizonte.

**Art. 2º** . A remoção do Art. 1.º é realizada em deferimento ao requerimento protocolado pela professora **Ramona Cleide Martins Dutra**, considerando que na Escola Municipal Novo Horizonte não há professores concursados lotados é factível efetivar a remoção solicitada.

**Art. 3º** . A professora **Ramona Cleide Martins Dutra**, deverá apresentar-se à Escola Municipal Novo Horizonte no dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº77 /SEMED/2024 Amambai, 12 de novembro de 2024.

Dispõe sobre remoção ex officio da Professora **Gláucia Santos de Oliveira** , da Escola Municipal Antônio Pinto da Silva para a Escola Municipal Novo Horizonte.

**ZITA CENTENARO** , Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pela professora **Gláucia Santos de Oliveira**, e considerando sua justificativa:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover ex officio a professora **Gláucia Santos de Oliveira** matrícula 5520-4, com 20 horas semanais na Ensino Fundamental II na disciplina de língua portuguesa da Escola Municipal Antônio Pinto da Silva para à Escola Municipal Novo Horizonte.

**Art. 2º** . A remoção do Art. 1.º é realizada em deferimento ao requerimento protocolado pela professora **Gláucia Santos de Oliveira**, considerando que a mesma reside no Assentamento Querência localizado próximo a Escola Municipal Novo Horizonte e não há professores concursados lotados na mesma, é factível efetivar a remoção solicitada.

**Art. 3º** . A professora **Gláucia Santos de Oliveira**, deverá apresentar-se à Escola Municipal Novo Horizonte no prazo de 05(cinco) dias uteis após a publicação desta portaria.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANGÉLICA****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 072/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2024**

O Município de Angélica - MS, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** a homologação do resultado do processo supracitado. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENTIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS. A empresa: **ANDRE MIRANDOLA LTDA**, com **CNPJ: 04.860.249/0001-28**, vencedora no valor de R\$ 42.443,48 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). A empresa: **CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**, com **CNPJ: 47.944.342/0001-23**, vencedora no valor de R\$ 4.687,09 (Quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos). A empresa: **COMERCIAL K & D LTDA**, com **CNPJ: 17.182.696/0001-17**, vencedora no valor de R\$ 8.664,80 (Oito mil e seiscentos e sessenta e quatro e oitenta centavos). A empresa: **COMERCIAL VULTY LTDA**, com **CNPJ: 51.040.151/0001-04**, vencedora no valor de R\$ 22.944,53 (Vinte e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). A empresa: **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, com **CNPJ: 19.162.885/0001-53**, vencedora no valor de R\$ 1.035,00 (Um mil e trinta e cinco reais). A empresa: **MARBA COMERCIAL LTDA**, com **CNPJ: 49.776.241/0001-16**, vencedora no valor de R\$ 29.930,84 (Vinte e nove mil e novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). A empresa: **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**, com **CNPJ: 34.049.507/0001-51**, vencedora no valor de R\$ 47.870,78 (Quarenta e sete mil e oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos). Fica desde então, **CONVOCADO** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641). Angélica-MS, 12/11/2024.

**Edison Cassuci Ferreira**  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 073/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2024**

O Município de Angélica - MS, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** a homologação do resultado do processo supracitado. **OBJETO:** Aquisição de veículos, tipo sedan, zero km, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade de edital e anexos. A empresa: **GRANDOURADOS VEICULOS LTDA**, com **CNPJ: 03.835.451/0001-37**, vencedora no valor de R\$ 209.800,00 (Duzentos e nove mil e oitocentos reais). Angélica-MS, 12/11/2024.

**Edison Cassuci Ferreira**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO

## Departamento de Licitações

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 064/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e Newton Camargo de Oliveira.

Data Assinatura: 07 de novembro de 2024.

Objeto: Prorrogar em 12 (Doze) meses a vigência do contrato n.º 064/2022, iniciando em 12/11/2024 com previsão de término para 12/11/2025, o valor ajustado para fazer face à prorrogação do instrumento contratual é de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com o inciso II e § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira Prefeitura Municipal e Newton Camargo de Oliveira.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações  
Extrato de Ata de Registro de PreçoExtrato de Ata de Registro de Preço – Publicação**Extrato da Ata de registro de preço Nº 039/2024****Processo:** 087/2024**Pregão Presencial :** 026/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao / MS e **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP, FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIOS LTDA EPP, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP , DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME , CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP .****OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e de uso comum, para suprir as necessidades do Hospital Doutor Altair de Oliveira, localizado no Município de Antônio João.**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectivas classificações.

1144		AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME			
Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
AMPICILINA SÓDICA 100 MG	1000,00	R\$ 4,4000	R\$ 4.400,00	TEUTO	
CETOPROFENO 50 MG/ML 2 ML INTRAMUSCULAR	7000,00	R\$ 1,6000	R\$ 11.200,00	UNIÃO QUÍMICA	
IMUNOGLOBOLINA HUMANA ANTI-RH (D) - IM 2 ML	500,00	R\$ 247,4500	R\$ 123.725,00	CSL	
NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	2000,00	R\$ 39,4800	R\$ 78.960,00	CRISTALIA	
RINGER COM LACTATO HALEX ISTAR 6,00 MG/ML + 0,30 MG/ML + 0,20 MG/ML + 3,20 MG/ML, SISTEMA FECHADO COM 500 ML INTRAVENOSO	1000,00	R\$ 7,6000	R\$ 7.600,00	JP	
RINGER HALEX ISTAR 8,6 MG/ML + 0,3 MG/ML + 0,33 MG/ML, SISTEMA FECHADO COM 500 ML INTRAVENOSO	1000,00	R\$ 7,5900	R\$ 7.590,00	JP	
SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %) SISTEMA FECHADO COM 1000 ML INTRAVENOSO	1500,00	R\$ 10,4000	R\$ 15.600,00	JP	
SORO FISIOLÓGICO 100 ML	30000	R\$ 3,9800	R\$ 119.400,00	JP	

2070		FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA			
Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
ACETILCISTEÍNA 600 MG, EMBALAGEM COM 16 SACHES DE 5G	50,00	R\$ 13,7400	R\$ 687,00	BIOVITA	
ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ 5 ML	2600,00	R\$ 0,0899	R\$ 233,74	HYPOFARMA	
AMBROXOL XAROPE 15MG/ML	200,00	R\$ 2,7400	R\$ 548,00	NATIVITA	
AMBROXOL 30 MG/ML XAROPE	200,00	R\$ 2,8000	R\$ 560,00	AMBROL	
AMIODARONA, CLOR 50 MG/ML 3 ML	1500,00	R\$ 2,7000	R\$ 4.050,00	HIPOLABOR	
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG/ML + 62,50 MG/ 5ML SUSPENSÃO ORAL	200,00	R\$ 27,9400	R\$ 5.588,00	SANDOZ	
AMPICILINA SÓDICA 500 MG	200,00	R\$ 3,7100	R\$ 742,00	TEUTO	
CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG	4000,00	R\$ 4,6900	R\$ 18.760,00	BLAU	
CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	500,00	R\$ 3,1500	R\$ 1.575,00	MEDLEY	
CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	7000,00	R\$ 1,3150	R\$ 9.205,00	HYPOFARMA	
CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	1500,00	R\$ 0,5400	R\$ 810,00	SAMTEC	
DEXAMETASONA 4MG	1000,00	R\$ 0,2200	R\$ 220,00	EMS	
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0.4 MG/ML	500,00	R\$ 1,9500	R\$ 975,00	PRATI	
DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML 2 ML	1500,00	R\$ 7,3800	R\$ 11.070,00	CRISTALIA	
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML 1 ML	1300,00	R\$ 5,3800	R\$ 6.994,00	UNIÃO QUÍMICA	
ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	4000,00	R\$ 1,1550	R\$ 4.620,00	HYPOFARMA	
FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	1500,00	R\$ 2,0300	R\$ 3.045,00	CRISTALIA	
FENOBARBITAL 200 MG (100 MG/ML) 2 ML	1500,00	R\$ 2,7200	R\$ 4.080,00	CRISTALIA	
FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML 10 ML	1500,00	R\$ 3,6600	R\$ 5.490,00	CRISTALIA	
GENTAMICINA 20 MG/ML 1 ML	1500,00	R\$ 1,5100	R\$ 2.265,00	FRESENIUS	
GLICOSE 25% 10 ML INJETÁVEL	2000,00	R\$ 0,5400	R\$ 1.080,00	SAMTEC	
GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	2000,00	R\$ 0,8160	R\$ 1.632,00	SAMTEC	

GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	2000,00	R\$ 2,0800	R\$ 4.160,00	HALEXISTAR
HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	2000,00	R\$ 2,1050	R\$ 4.210,00	UNIAO QUIMICA
BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS) DE 0,25 MG/ML FRASCO DE 20 ML.	500,00	R\$ 1,0600	R\$ 530,00	TEUTO
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLÍNGUAL COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,3300	R\$ 165,00	EMS
ISOXSUPRINA CLORIDRATO 5 MG/ML 2 ML	500,00	R\$ 16,0000	R\$ 8.000,00	APSEN
LIDOCAÍNA 2% 20 ML	1500,00	R\$ 6,2400	R\$ 9.360,00	HYPOFARMA
LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	500,00	R\$ 0,0490	R\$ 24,50	GEOLAB
MANITOL SOLUÇÃO 20% 200 MG/ML, SISTEMA FECHADO COM 250 ML INTRAVENOSO	1500,00	R\$ 8,3100	R\$ 12.465,00	FRESENIUS
METILPREDNISOLONA SUCCINATO 125 MG	1500,00	R\$ 9,0000	R\$ 13.500,00	BLAU
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML GOTAS	2000,00	R\$ 2,2600	R\$ 4.520,00	MEDQUIMICA
METOCLOPRAMIDA CPR 10 MG	2000,00	R\$ 0,0590	R\$ 118,00	BELFAR
MIDAZOLAM 5MG/ML INJ.10ML	2000,00	R\$ 3,0300	R\$ 6.060,00	UNIAO QUIMICA
OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	1500,00	R\$ 2,9300	R\$ 4.395,00	UNIAO QUIMICA
ÓLEO MINERAL, ÓLEO DE USO ORAL OU DERMATOLÓGICO 100 ML	1500,00	R\$ 4,4500	R\$ 6.675,00	LAXVID
OXACILINA 500MG INJETÁVEL	1500,00	R\$ 4,2200	R\$ 6.330,00	BLAU
PARACETAMOL 200MG, FRASCO COM 15ML APROXIMADAMENTE.	1500,00	R\$ 1,2500	R\$ 1.875,00	AIRELA
PARACETAMOL 500 MG	1500,00	R\$ 0,0690	R\$ 103,50	PRATI
PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML	1500,00	R\$ 3,6000	R\$ 5.400,00	UNIAO QUIMICA
PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	1500,00	R\$ 3,7000	R\$ 5.550,00	CRISTALIA
PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 500 MG	1500,00	R\$ 16,5300	R\$ 24.795,00	BIOCHIMICO
SACARATO DE HIDROXIDO FÉRICO 20MG/ML (100MG/5ML)	1000,00	R\$ 12,7600	R\$ 12.760,00	BLAU
SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG / JATO-DOSE, AEROSOL COM 200 DOSES	500,00	R\$ 13,4400	R\$ 6.720,00	PHARMASC
SORO FISIOLÓGICO 250 ML	20000,00	R\$ 5,1400	R\$ 102.800,00	JP
CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	500,00	R\$ 29,5400	R\$ 14.770,00	BLAU
TENOXCAMOL 40 MG	2500,00	R\$ 11,4600	R\$ 28.650,00	UNIAO QUIMICA
TETRACAÍNA CLORIDRATO + FENILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML + 1 MG/ML, SOLUÇÃO DE USO OFTALMOLÓGICO	500,00	R\$ 10,3200	R\$ 5.160,00	ALLERGAN
TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML	9000,00	R\$ 1,5200	R\$ 13.680,00	CRISTALIA
VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	1500,00	R\$ 5,8000	R\$ 8.700,00	BLAU
ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	100,00	R\$ 4,6500	R\$ 465,00	GEOLAB
ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML	100,00	R\$ 8,2000	R\$ 820,00	QUARIS
ACETILCISTEÍNA 200 MG, EMBALAGEM COM 16 SACHES DE 5G	50,00	R\$ 9,6500	R\$ 482,50	GEOLAB

2191		CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	7000,00	R\$ 6,9400	R\$ 48.580,00	TEUTO	
ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4 ML	1500,00	R\$ 15,6000	R\$ 23.400,00	BIOMM	

2361		COMPANY HOSPITALAR LTDA			
Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
ADENOSINA 3MG/ML 2ML	1500,00	R\$ 11,8800	R\$ 17.820,00	HIPOLABOR	
ATRACURIO BESILATO 10 MG/ML 2,5 ML	1500,00	R\$ 8,8200	R\$ 13.230,00	BLAU	
ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML 1 ML	800,00	R\$ 0,9500	R\$ 760,00	FARMACE	
AZITROMICINA 200 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL	200,00	R\$ 6,0000	R\$ 1.200,00	PHARLAB	
BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTASSICA 400.00 UI	200,00	R\$ 5,4400	R\$ 1.088,00	BLAU	
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	200,00	R\$ 7,6000	R\$ 1.520,00	TEUTO	
CEFTRIAXONA 1000 MG INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR	10000,00	R\$ 4,4200	R\$ 44.200,00	ABL	
CIPROFLOXACINO 2 MG /ML 100 ML.	1000,00	R\$ 7,0600	R\$ 7.060,00	FARMARIN	
COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	15000,00	R\$ 1,0000	R\$ 15.000,00	HYPOFARMA	
CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	1500,00	R\$ 0,2400	R\$ 360,00	NOVARTIS	
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	1500,00	R\$ 0,4800	R\$ 720,00	FARMACE	
CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	2000,00	R\$ 0,5000	R\$ 1.000,00	FARMACE	
CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML	2000,00	R\$ 2,2900	R\$ 4.580,00	UNIAO QUIMICA	
COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	200,00	R\$ 16,4500	R\$ 3.290,00	CRISTALIA	
DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	1500,00	R\$ 2,0900	R\$ 3.135,00	UNIAO QUIMICA	
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML 10 ML	1500,00	R\$ 7,6000	R\$ 11.400,00	TAIKEDA	
DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS.	1500,00	R\$ 1,1900	R\$ 1.785,00	AIRELA	
DIPIRONA SÓDICA CPR 500MG	1500,00	R\$ 0,1090	R\$ 163,50	PRATI	
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	1500,00	R\$ 5,7000	R\$ 8.550,00	HYPOFARMA	
DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	1500,00	R\$ 2,9900	R\$ 4.485,00	CRISTALIA	
ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML	2000,00	R\$ 1,7400	R\$ 3.480,00	UNIAO QUIMICA	
ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	1500,00	R\$ 13,3690	R\$ 20.053,50	CRISTALIA	
HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/ML 5ML	2000,00	R\$ 15,7500	R\$ 31.500,00	BLAU	
HIDROCORTISONA 100MG	2000,00	R\$ 3,6000	R\$ 7.200,00	UNIAO QUIMICA	
HIDROCORTISONA 500 MG.	3000,00	R\$ 5,3700	R\$ 16.110,00	TEUTO	
METILPREDNISOLONA 500 MG	1500,00	R\$ 12,7600	R\$ 19.140,00	UNIAO QUIMICA	
METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML 5 ML	2000,00	R\$ 15,5000	R\$ 31.000,00	CRISTALIA	
OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE 10 ML	15000,00	R\$ 6,8000	R\$ 102.000,00	BLAU	
SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	500,00	R\$ 38,9000	R\$ 19.450,00	PRATI	
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 80MG/ML + 16MG/ML 5ML	1000,00	R\$ 4,7500	R\$ 4.750,00	BRAINAFARMA	
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/ML + MG/ML SUSPENSÃO	1000,00	R\$ 5,4500	R\$ 5.450,00	EMS	
VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML 1 ML	1500,00	R\$ 2,1800	R\$ 3.270,00	HYPOFARMA	

2426		VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
BICARBONATO DE SÓDIO INJ 8,4% 10 ML	1000,00	R\$ 1,0500	R\$ 1.050,00	SAMTEC	

BROMOPRIDA 10MG/2ML	18000,0	R\$ 1,5530	R\$ 27.954,00	WASSER
BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML.	1500,00	R\$ 2,4700	R\$ 3.705,00	BELFAR
BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML 4 ML	1500,00	R\$ 3,6350	R\$ 5.452,50	CRISTALIA
CAPTOPRIL 25 MG	1500,00	R\$ 0,0299	R\$ 44,85	PRATI
CAPTOPRIL 50 MG	1500,00	R\$ 0,0590	R\$ 88,50	PRATI
CARVÃO VEGETAL ATIVADO	1500,00	R\$ 1,4650	R\$ 2.197,50	U.QUIMICA
CEFALEXINA 500MG	1500,00	R\$ 0,5000	R\$ 750,00	TEUTO
CETOPROFENO ENDOVENOSO 100MG	8000,00	R\$ 4,6900	R\$ 37.520,00	UQUIMICA
CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML	2000,00	R\$ 3,5100	R\$ 7.020,00	HIPOLABOR
CLONIDINA 150 MCG/ML 1 ML	1500,00	R\$ 5,0100	R\$ 7.515,00	MAWDSLEYS
CLONIDINA 0,150 MG	1500,00	R\$ 0,4300	R\$ 645,00	HYPOFARMA
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	1500,00	R\$ 0,0590	R\$ 88,50	GEOLAB
DIAZEPAM 5 MG/ML 2 ML	3000,00	R\$ 0,9180	R\$ 2.754,00	SANTISA
DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML 3 ML	3000,00	R\$ 0,9600	R\$ 2.880,00	FARMACE
DIGOXINA CPR 0.25 MG	1000,00	R\$ 0,1870	R\$ 187,00	PHARLA
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	1500,00	R\$ 6,2900	R\$ 9.435,00	CRISTALIA
HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUCUTÂNEA	2000,00	R\$ 6,4100	R\$ 12.820,00	HIPOLABOR
IBUPROFENO 100MG GOTAS, 20ML	2000,00	R\$ 2,9100	R\$ 5.820,00	GEOLAB
LEVOFLOXACINO 5 MG/ML - 0,5% (EM GLICOSE 5%) 100 ML	500,00	R\$ 13,1350	R\$ 6.567,50	HALEXSTAR
LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA, TUBO 30 G	500,00	R\$ 5,1200	R\$ 2.560,00	BRAINFARMA
LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) SOL. SPRAY 50 ML	500,00	R\$ 45,5900	R\$ 22.795,00	MEGALABS
LORATADINA 1MG XPE FR 100ML	500,00	R\$ 3,8550	R\$ 1.927,50	CIMED
CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CPR	1500,00	R\$ 0,1290	R\$ 193,50	PRATI
CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	1500,00	R\$ 0,1290	R\$ 193,50	PRATI
METILDOPA 250 MG	1500,00	R\$ 0,4090	R\$ 613,50	PRATI
METILGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML 1 ML	1500,00	R\$ 2,3250	R\$ 3.487,50	UQUIMICA
MORFINA 0,2 MG/ML 1 ML	1500,00	R\$ 5,1000	R\$ 7.650,00	UQUIMICA
MORFINA 10 MG/ML 1 ML	1500,00	R\$ 2,2200	R\$ 3.330,00	HIPOLABOR
NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML 1 ML	500,00	R\$ 6,1580	R\$ 3.079,00	CRISTALIA
NIFEDIPINO 10 MG	1500,00	R\$ 0,1700	R\$ 255,00	NQUIMICA
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML 2 ML	500,00	R\$ 21,7200	R\$ 10.860,00	HYPOFARMA
ONDANSETRONA 2 MG/ML 4 ML	10000,0	R\$ 1,6750	R\$ 16.750,00	UQUIMICA
PIPERACILINA SODICA + TAZOACTAM SODICO 2 G + 250 MG INJETAVEL .	1500,00	R\$ 15,0000	R\$ 22.500,00	EUROFARMA
PROMETAZINA 50 MG/ 2 ML 2 ML	1500,00	R\$ 2,2550	R\$ 3.382,50	CRISTALIA
PROPATILNITRATO 10 MG	1500,00	R\$ 0,5900	R\$ 885,00	FQM
RIFOCINA SÓDICA 10 MG/ML SOL. TOP. SPRAY 20 ML	1200,00	R\$ 5,4700	R\$ 6.564,00	GERMED
SINVASTATINA 20 MG CPR	1500,00	R\$ 0,0780	R\$ 117,00	PHARLAB
GLICERINA 12% /500ML	1500,00	R\$ 9,1700	R\$ 13.755,00	JP
SORO FISIOLÓGICO 500 ML	15000,0	R\$ 6,2500	R\$ 93.750,00	JP
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	1000,00	R\$ 0,1900	R\$ 190,00	PRATI
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 10 ML	1000,00	R\$ 1,3800	R\$ 1.380,00	SAMTEC
CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ.	500,00	R\$ 22,4500	R\$ 11.225,00	UQUIMICA
TOBRAMICINA 3 MG/ML GOTAS	500,00	R\$ 5,6600	R\$ 2.830,00	LATINOFARMA
VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML 2 ML	1500,00	R\$ 10,1100	R\$ 15.165,00	BLAU
HALDOL DECANATO 70,25 MG/ML	500,00	R\$ 4,1100	R\$ 2.055,00	CRISTALIA
CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	500,00	R\$ 6,5000	R\$ 3.250,00	CRISTALIA

2431		SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	4000,00	R\$ 0,0400	R\$ 160,00	EMS	
AMINOFILINA INJ 24 MG/ML 10ML	700,00	R\$ 5,9600	R\$ 4.172,00	HIPOLABOR	
BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	1500,00	R\$ 0,0300	R\$ 45,00	PRATI	
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	1500,00	R\$ 0,5300	R\$ 795,00	EQUIPLEX	
EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	7000,00	R\$ 1,3250	R\$ 9.275,00	HIPOLABOR	
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML 5 ML	10000,0	R\$ 1,7450	R\$ 17.450,00	FARMACE	
FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML	3000,00	R\$ 1,0200	R\$ 3.060,00	SANTISA	
FUROSEMIDA 40 MG	1500,00	R\$ 0,0400	R\$ 60,00	PRATI	
GENTAMICINA 40 MG/ML 1 ML	1500,00	R\$ 1,6300	R\$ 2.445,00	SANTISA	
GENTAMICINA 80 MG/ML 1 ML	1500,00	R\$ 1,2900	R\$ 1.935,00	SANTISA	
GLIBENCLAMIDA 5MG	1500,00	R\$ 0,0300	R\$ 45,00	GEOLAB	
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	2000,00	R\$ 0,0200	R\$ 40,00	GERMED	
LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	1500,00	R\$ 5,3000	R\$ 7.950,00	HIPOLABOR	
LOSARTANA 50 MG	1500,00	R\$ 0,0300	R\$ 45,00	PRATI	
METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML	2500,00	R\$ 0,7620	R\$ 1.905,00	SANTISA	
NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	1500,00	R\$ 2,4300	R\$ 3.645,00	HIPOLABOR	
OLEO DE GIRASSOL, FRASCO CONTENDO 200 ML	500,00	R\$ 5,7600	R\$ 2.880,00	NUTRIEX	
PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO	1500,00	R\$ 9,3000	R\$ 13.950,00	HIPOLABOR	
PROPANOLOL 40 MG	1500,00	R\$ 0,0300	R\$ 45,00	HIPOLABOR	
SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML	1500,00	R\$ 2,3000	R\$ 3.450,00	HIPOLABOR	
TÉRBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML 1 ML	500,00	R\$ 1,8100	R\$ 905,00	HIPOLABOR	

2435		INSPIRA DIST DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME			
Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/5 ML	2000,00	R\$ 4,6900	R\$ 9.380,00	HIPOLABOR	
AGUA PARA INJECAO 10 ML.	7000,00	R\$ 0,2650	R\$ 1.855,00	FARMACE	
BROMOPRIDA CPR 10MG C/500.	1500,00	R\$ 117,0000	R\$ 175.500,00	PRATI	
DEXAMETASONA INJETAVEL 4 MG/1 ML 2,5ML	3000,00	R\$ 1,3500	R\$ 4.050,00	FARMACE	
DEXAMETASONA ELIX. 0,1MG/ML 120ML	500,00	R\$ 4,3350	R\$ 2.167,50	FARMACE	
DIPIRONA INJ. 500MG/ML 2ML	25000,0	R\$ 0,9750	R\$ 24.375,00	HIPOLABOR	
HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML 1 ML	2000,00	R\$ 6,2250	R\$ 12.450,00	CRISTÁLIA	
IMUNOGLOBOLINA HUMANA ANTI-D 300, SERINGA 2 ML	500,00	R\$ 246,5000	R\$ 123.250,00	GRIFOLS BRASIL	
MEROPENEM 1G INJETAVEL	500,00	R\$ 16,9700	R\$ 8.485,00	BLAU	
METRONIDAZOL 5 MG / ML (0,5%) 100 ML.	2000,00	R\$ 4,5200	R\$ 9.040,00	JP	

SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	10000,0 0	R\$ 8,9790	R\$ 89.790,00	JP
--------------------------	--------------	------------	---------------	----

Valor Global: R\$ **2.162.515,09** (Dois milhoes, cento sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais, nove centavos)

**Vigência: R\$ 12 (doze) meses**

**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pela Ata de Registro de preços da Secretaria Municipal de Saúde a servidora Vania Aparecida Igreja, no Município de Antônio Joao/MS.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2024

**Amparo Legal:** Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Aline Gabriela Prestes Ribeiro pela empresa **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME** ; Renan Alves Timiro pela empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP** ; Julia Beatriz Perrut Silva pela empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIOS LTDA EPP** ; Tiago Treccossi Izaias pela empresa **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP**; Guilherme Ulian Peron pela empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP**; Gustavo Felipe Penazzo Vieira pela empresa **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** e Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto pela empresa **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP**.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**Prefeitura Municipal de Antonio João**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**

**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitória Penzo, nº 347, Centro, Antônio João/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº 1192454 SSP/MS e CPF nº 972.010.141-53, residente e domiciliado na Rua Joana Elisa Gomes, nº 60, Centro, Antônio João/MS, e a empresa **FGA REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.791.794/0001-91, com sede na Rua Genésio Flores Vieira, nº 975, Centro, CEP 79.910-000, Antônio João/MS, neste ato representada pelo Sr. **JOSE MARIO FOGAÇA DA CRUZ**, portador do RG nº 1680890 SEJUSP/MS e CPF nº 041.055.521-55, com base nas cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024, celebrada em razão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **Termo de Apostilamento** para retificação do valor unitário registrado para o item nº 04 da referida Ata, conforme as justificativas a seguir:

CONSIDERANDO que o valor unitário registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024, item nº 04, referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split (9.000 a 18.000 BTUs), foi inicialmente estabelecido em R\$ 173,2174 (cento e setenta e três reais e vinte e um mil setecentos e quarenta centavos), com quatro casas decimais após a vírgula;

CONSIDERANDO que o sistema de gestão pública utilizado pelo setor de Licitação do Município de Antônio João/MS limita os registros a apenas duas casas decimais após a vírgula, impossibilitando a emissão da nota fiscal para o devido cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada;

CONSIDERANDO que, em função dessa limitação do sistema, a empresa FGA REFRIGERAÇÃO EIRELI não consegue emitir a nota fiscal corretamente para o serviço devido ao formato do valor registrado, o que gera a necessidade de retificação do mesmo para compatibilização com o sistema de gestão utilizado;

RESOLVEM as partes, por meio deste Termo de Apostilamento, ajustar o valor unitário do item nº 04 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024, de R\$ 173,2174 para R\$ 173,22 (cento e setenta e três reais e vinte e dois centavos), com duas casas decimais após a vírgula, mantendo-se as demais condições da Ata inalteradas.

Este apostilamento tem como objetivo regularizar a questão da emissão de notas fiscais, sem que haja qualquer alteração no valor global do contrato ou no escopo dos serviços prestados, que permanecem os mesmos conforme as especificações e condições previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024.

Este Termo de Apostilamento passa a ter efeito imediato a partir da data de sua assinatura, sendo parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024, para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Antônio João/MS, 12 de Novembro de 2024.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**  
**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO – MS**

**FGA REFRIGERAÇÃO EIRELI**  
**JOSE MARIO FOGAÇA DA CRUZ**

Representante Legal

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche



**Departamento de Licitações**  
**Extrato de Contrato.****Pregão Eletrônico n.º 08/2024**

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 096/2024.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Antônio João MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Classificada: **I A CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA EPP**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 21.937,60** (Vinte um mil, novecentos trinta e sete reais, sessenta centavos), **ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 16.427,20** (Dezesseis mil, quatrocentos vinte e sete reais, vinte centavos) e **M A KUHN LTDA ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 742.728,28** (Setecentos quarenta e dois mil, setecentos vinte e oito reais, vinte e oito centavos),.

Antonio João/MS, 12 de Novembro de 2024

**Adjudico e Homologo** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024

A **Prefeitura Municipal de Antonio João - MS**, através do Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado da licitação supra, sendo o procedimento **Adjudicado e Homologado**, pela exímia senhor Prefeito Municipal conforme segue:

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Antônio João MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Classificada: **I A CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA EPP**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 21.937,60** (Vinte um mil, novecentos trinta e sete reais, sessenta centavos), **ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 16.427,20** (Dezesseis mil, quatrocentos vinte e sete reais, vinte centavos) e **M A KUHN LTDA ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 742.728,28** (Setecentos quarenta e dois mil, setecentos vinte e oito reais, vinte e oito centavos),.

Antonio João/MS, 12 de Novembro de 2024

**Celso Junior Penzo**

Pregoeiro

**EQUIPE DE APOIO**

**Luiz Carlos Vendruscolo**

Membro

**Bruno da Silva Esteche**

Membro

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
RESOLUÇÃO Nº 14/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre aprovação do Projeto – Garantia de Igualdade e Participação no Processo de Aprendizagem e Desenvolvimento Psicomotor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais .”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº. 281/2024 de 08 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - APROVAR o Projeto – Garantia de Igualdade e Participação no Processo de Aprendizagem e Desenvolvimento Psicomotor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonio João - MS.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Rosane Lopes Loureiro

Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
RESOLUÇÃO Nº 15/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de abril 2024. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019.

Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.281/2024 de 08 de novembro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art.1º - APROVAR balancete financeiro do mês de abril de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Rosane Lopes Loureiro  
Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.  
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
RESOLUÇÃO Nº 16/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de maio 2024. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.281/2024 de 08 de novembro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art.1º - APROVAR balancete financeiro do mês de maio de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Rosane Lopes Loureiro  
Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.  
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
RESOLUÇÃO Nº 17/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de junho 2024. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.281/2024 de 08 de novembro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art.1º - APROVAR balancete financeiro do mês de junho de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Rosane Lopes Loureiro  
Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.  
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
RESOLUÇÃO Nº 18/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de julho 2024. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião extraordinária Resolução aprovada em ata nº.282/2024 de 12 de novembro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art.1º - APROVAR balancete financeiro do mês de julho de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Rosane Lopes Loureiro  
Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.  
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 014/2024-CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Aos dias 12 de novembro de 2024, plenário da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Vereador Orlando Mascarenhas Júnior, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião ordinária com a presença dos membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT, e ainda com a presença dos membros do Conselho Fiscal do IPAMAT, dos membros do Comitê de Investimentos do IPAMAT, (ambos nomeados pelo Decreto Municipal nº 063/2022), dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT, e ainda, do consultor Igor França Garcia da empresa de assessoria de investimentos do IPAMAT para a apresentação da Política de Investimentos para o ano de 2025. Após a apresentação, a presidente do conselho a senhora Edileide Aparecida Xavier da Cruz, anunciou a presença da maioria dos membros do conselho, sendo registrada a ausência do conselheiro Willian Fernando de Jesus que justificou sua ausência por estar em viagem a trabalho conforme demonstra o anexo da diária do mesmo anexa a esta ata, leu a pauta da reunião do dia, e deu por iniciada a presente reunião com apresentação dos itens da pauta do dia: **1) Apreciação e Aprovação da Política de Investimento para o ano de 2025 = O PAI – Política de Investimentos do IPAMAT** que tem como objetivo fixar regras, parâmetros para as aplicações existentes e futuras do Instituto de Previdência Municipal de Aparecida do Taboado – IPAMAT. O tema foi abordado pelo consultor, o senhor Sr. Igor França Garcia, que apresentou um panorama da carteira de Investimentos do IPAMAT atualmente, apresentou as previsões para os próximos períodos do cenário econômico que está por vir, e ao final de sua fala abordou de maneira mais específica todas as disposições contidas na política de investimento para o ano de 2025 em acordo com as normativas da SPREV. E ainda esclareceu que essa política poderá ser alterada em acordo com a conveniência do Instituto em acordo com o cenário econômico a época. Os conselheiros do conselho deliberativo em atenção ao inciso II do Artigo 34 da Lei Municipal nº 1.677/2021, e tendo os membros do Comitê de Investimentos do IPAMAT apreciado a Política de Investimentos para o ano de 2025, conforme o I do Art. 46 da Lei Municipal nº 1.677/2021. E obedecendo as observâncias com as determinações legais e bem como em atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, os conselheiros chegaram à conclusão de que os dispositivos propostos na política estão de acordo com os padrões legais e as resoluções da CMN. Portanto, os membros deste conselho são FAVORÁVEIS à implantação Política de Investimentos para o ano de 2025. Ficando desde já registrado em Ata que haverá a edição do parecer deste conselho, e que posteriormente, referida política de investimento deverá ser postada junto ao sistema CADPREV dentro do prazo hábil conforme se exige as normativas e determinações legais da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência. **2) Prorrogação do Contrato Administrativo nº 018/2021 – que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento de software gerenciador de Previdência Social para o IPAMAT prestado pela empresa BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI** = depois das devidas considerações e diante das necessidades de se manter a prestação de serviço de natureza continuada ao IPAMAT o conselho se manifestou Favorável a prorrogação do contrato, deve este ser prorrogado por mais 12 meses, e que através do pedido da empresa e acatado por esse conselho conforme prevê a Clausula 03ª do Contrato Administrativo nº 018/2021 e o que se permite a Lei nº 8.666/93, e para tanto a Diretoria Executiva do IPAMAT deverá realizar os devidos tramites legais e administrativos para prorrogação deste, o que originará o 5º aditivo. Desta forma seja expedido o parecer deste conselho com a decisão. **3) Apreciação e Aprovação do Convênio a ser firmado entre o Instituto e a Caixa Econômica Federal referente à concessão de empréstimos financeiros mediante consignado em folha de pagamento** = Foi encaminhado pela Diretora Presidente do IPAMAT – Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves a minuta do Convênio a ser firmado entre IPAMAT e a Caixa Econômica Federal. Após a leitura do encaminhamento, e tendo sido verificado que as cláusulas do convênio estão de acordo com os padrões legais, portanto, os membros deste conselho são FAVORÁVEIS ao firmamento deste convênio respeitando as cláusulas nele dispostas. Desta forma seja expedido o parecer deste conselho com a decisão, para posteriormente seja este devidamente assinado pelos representantes da diretoria executiva do IPAMAT. Após, não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 12 de dezembro de 2024, às 09h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), e em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Edileide Aparecida Xavier da Cruz agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, \_\_\_\_\_ (Fabricia da Silva Pereira) secretária, lavrei e assinei. Assinam esta ata os Membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:

1) \_\_\_\_\_

Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_

Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) \_\_\_\_\_

Lucimar Monteiro Mendonça - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**

**AVISO - DIPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.**

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM DECORAÇÃO, MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS, FORNECIMENTO DE SALÃO COM AR CONDICIONADO PARA O EVENTO, ALÉM DE TODOS OS MATERIAIS: MESAS COM TAMPÕES E TOALHAS, COPOS, TAÇAS, JARRA DE VIDRO, PRATOS, TALHERES, GUARDANAPOS, GELO; GARÇONS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	(X) Ampla; ( ) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); ( ) Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
<b>TIPO e MODO:</b>	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL. Aberto.
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Em 13/11/2024. Às 09h00 (nove horas).
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Em 21/11/2024. Às 09h00 (nove horas).
<b>INÍCIO DA DISPUTA:</b>	Em 21/11/2024. Das 09h10min (nove horas e dez minutos) às 15h10min (quinze horas e dez minutos).
<b>LOCAL:</b>	No endereço eletrônico <a href="https://blcompras.com">https://blcompras.com</a> .
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o <b>horário de Brasília</b> (DF).
<b>VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>	A contratação terá validade até 31 de dezembro de 2024.
<b>LEGISLAÇÃO REGEDORA:</b>	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Aparecida do Taboado. 12 de novembro de 2024. Telefone: (0XX67) 3565-1266. E-mail: <a href="mailto:licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br">licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br</a> . O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a> , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <a href="https://pncp.gov.br/app/">https://pncp.gov.br/app/</a> , ou ainda, na homepage <a href="https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/publicacoes/?idCategoriaPublicacao=27">https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/publicacoes/?idCategoriaPublicacao=27</a> .
A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da seu Setor de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**AVISO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS INFORMA QUE REALIZARÁ A CONTRATAÇÃO DIRETA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÓS-OBRA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, VISANDO OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO :

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant
CONTRATAÇÃO DIRETA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÓS-OBRA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS	UNI	01

**JUSTIFICATIVA**

A contratação direta para prestação dos serviços de limpeza pós-obra no Plenário da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS é justificada pelos seguintes fatores: O Plenário será inaugurado em breve, exigindo que o espaço esteja completamente preparado, com a limpeza finalizada. O curto prazo para a inauguração torna inviável um processo licitatório convencional, que demandaria um tempo incompatível com a urgência do evento. Os serviços de limpeza pós-obra exigem conhecimentos técnicos específicos para garantir a preservação das superfícies e um acabamento de qualidade. O valor da contratação, R\$ 9.250,00, está dentro dos limites estabelecidos para dispensa de licitação pela Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação direta se mostra como uma medida econômica e responsável, evitando custos adicionais com processos prolongados e garantindo o cumprimento do orçamento planejado. A dispensa de licitação é embasada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza singular, especialmente em situações onde o valor é compatível com o limite legal e o serviço é essencial para o bom funcionamento das atividades da instituição. Dessa forma, a contratação direta é uma medida estratégica e necessária para assegurar que o Plenário esteja preparado para a inauguração, com um ambiente limpo e tecnicamente adequado para as atividades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este aviso tem por finalidade oportunizar a participação de mais empresas interessadas em fornecer os serviços, além das obtidas através de cotações já realizadas, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a saber: § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**MENOR COTAÇÃO OBTIDA:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DIRETA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÓS-OBRA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS	UNI	01	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 9.250,00

**DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pela busca de propostas mais vantajosas para a contratação direta de uma empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pós-obra no plenário da câmara municipal de Aparecida Do Taboado/MS. Tal medida visa garantir a eficiência e a economicidade na contratação, priorizando fornecedores locais que ofereçam qualidade, agilidade e preços competitivos. A prestação de serviço requerida assegura a funcionalidade do ambiente, imprescindíveis para os fins necessários.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para entrega é de 05 dias.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de novembro de 2024.

**Gustavo Carvalho Rodrigues de Almeida**

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 81, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CMAC) REFERENTE AO CONTRATO ESTATAL DE SERVIÇOS Nº 001/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS E A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** as atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Contrato Estatal de Serviços nº 001/2024, celebrado entre o Município de Aparecida do Taboado-MS e a Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado-FESAT, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde;

**Considerando** a exigência de criação de uma comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato supracitado, prevista na Clausula Décima do Contrato Estatal de Serviços nº 001/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) referente ao Contrato Estatal de Serviços nº 001/2024, firmado entre o Município de Aparecida do Taboado, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado-MS – FESAT, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, para acompanhar a execução da presente Contratualização, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimentos das metas e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários, detectando pontos relevantes e propondo encaminhamentos.

**Art. 2º** A atribuição dessa Comissão será a de acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo, a partir dos Relatórios pelo componente Municipal de Auditoria.

**Art. 3º** Os representantes da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado-MS ficam obrigados a fornecerem à Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) e a auditoria Municipal todos os documentos e informações necessários para a avaliação do Plano Operativo.

**§ 1º** A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) não tem competência para modificar o resultado dos relatórios produzidos pelo Componente Municipal de Auditoria.

**§ 2º** A existência da Comissão não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) reunir-se-á mensalmente.

**Parágrafo único.** A auditoria, extraordinariamente, poderá alterar a data da reunião com a comunicação prévia aos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC).

**Art. 5º** Os membros da Comissão não serão remunerados e terão mandato durante a vigência do Contrato Estatal de Serviços nº 001/2024.

**Art. 6º** A presente Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) será composta pelos seguintes:

**I** - representante dos Gestores:

**a)** representantes da Secretaria de Estado de Saúde:

**1.** Titular: Ângela Cristine Alexandre Gimenez;

**2.** Suplente: Marcos Cesar Reis Gasparini.

**b)** representantes da Auditoria Municipal:

**1.** Titular: Lucy Bernardes de Queiroz.

**II** - representantes Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT:

**a)** representante dos dirigentes da FESAT:

**1.** Titular: Robson Aparecido Nogueira Souto.

**b)** Representantes do Corpo Clínico da FESAT:

1. Titular: Leticia Maria de Freitas Serrato.

**III** - representantes do Controle Social:

a) representantes do segmento dos usuários:

1. Titulares: Michaéli Mignoli da Silva e Lucimeire de Oliveira Brandão Queiroz.

b) Representantes dos trabalhadores:

1. Titulares: Cintia Melo Lalucci e Fernando Xavier Ajala Recalde.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 80, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, DE APARECIDA DO TABOADO/MS."**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.676, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Turismo de Aparecida do Taboado/MS;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 28, de 06 de março de 2024, que alterou os conselheiros titulares e suplentes do presente mandato;

**Considerando** a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal nº 10/2024 indicando Vereadores para representar o Poder Legislativo junto ao COMTUR;

**Considerando** o Ofício/SEDEC nº 068/2024, de autoria do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, indicando a necessidade de alteração dos membros do Conselho Municipal de Turismo;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, passando o Conselho a ser formado pelos seguintes membros:

**I - representantes do Poder Executivo:**

a) titulares: Fátimo Aparecido Barbosa Dias e Mônica Ferreira Porto;

b) suplentes: Suellen da Silva André e Anamélia Souza Pereira Rosa;

**II - representantes da Câmara Municipal:**

a) titular: Jucleber Da Silva Queiroz;

b) suplente: Matheus Vicente da Costa;

**III - representantes dos Hotéis, Pousadas e Similares:**

a) titular: Vitor Donizete de Martins;

b) suplente: Jair Doratioto Junior;

**IV - representantes dos Restaurantes:**

a) titular: Érica Patricia Viana;

b) suplente: Rosimar Dias da Costa;

**V - representantes dos Bares:**

a) titular: Leonardo Godói Casale Santos;

b) suplente: Osvaldo José Martins;

**VI - representantes das Transportadoras Turísticas:**

a) titular: Edvania Oliveira Queiroz Taboas Carrasco;

b) suplente: Wagno Alves da Silva;

**VII - representantes das Agências de Turismo:**

a) titular: Antônio Marcos Moreira Rodrigues;

b) suplente: Kaio Victor Guimarães Lacerda.

**VIII - representantes de Empresas de Eventos:**

a) titular: Nestor Machado de Souza Júnior;

b) suplente: Carlos Alexandre Ribeiro de Paula;

**IX - representantes da Associação Comercial:**

a) titular: José Ivo Bernardes de Souza;

b) suplente: Fábio Garcia de Queiroz;

**X - representantes do Segmento Náutico:**

a) titular: Guemes Cesar De Freitas;

b) suplente: Rafael Nalini de Oliveira.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 28, de 06 de março de 2024.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**FÁTIMO APARECIDO DIAS BARBOSA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO (aditivo para fornecimento de software gerenciador de Previdência Social).**

**CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Os membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de apreciar e aprovar o Aditivo do Contrato Administrativo nº 018/2021 – que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento de software gerenciador de Previdência Social para o IPAMAT prestado pela empresa BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2021, e ainda conforme prevê a Clausula 03ª do Contrato Administrativo nº 018/2021 e o que se permite a Lei nº 8.666/93, decidimos pela aprovação do aditivo do presente contrato pelo prazo de 12 meses.

Este é o parecer final do Conselho Deliberativo do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 12 de novembro de 2024.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de novembro de 2024.

**Membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:**

1) \_\_\_\_\_

Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_

Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) \_\_\_\_\_

Lucimar Monteiro Mendonça - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO (Convênio com a C.E.F.)**

**CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Os membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de analisar e aprovar o convênio a ser firmado entre o Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT e a Caixa Econômica Federal referente à concessão de empréstimos financeiros mediante consignado em folha de pagamento.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2021, decidimos e aprovamos o presente convênio.

Este é o parecer final do Conselho Deliberativo do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 12 de novembro de 2024.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de novembro de 2024.

**Membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:**

1) \_\_\_\_\_

Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_

Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) \_\_\_\_\_  
Lucimar Monteiro Mendonça - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO (Política de Investimentos de 2025)**

**CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Os membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação e Aprovação da Política de Investimento para o ano de 2025 que tem como objetivo fixar regras, parâmetros para as aplicações existentes e futuras do Instituto de Previdência Municipal de Aparecida do Taboado – IPAMAT.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2021, também demais determinações legais e bem como tendo Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, aprovamos a presente Política de Investimento para o ano de 2025.

Este é o parecer do Conselho Deliberativo do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 12 de novembro de 2024.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de novembro de 2024.

**Membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:**

1) \_\_\_\_\_  
Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_  
Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_  
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) \_\_\_\_\_  
Lucimar Monteiro Mendonça - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**CONTRATOS**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado a **FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE APARECIDA DO TABOADO (MS).**

**VIGÊNCIA:** **03/10/2024 A 03/10/2025 (PNCP).**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024.

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	45.692.796/0001-29	R\$ 20.658,99
JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA	43.449.716/0001-83	R\$ 34.310,00
VIEIRA ASSESSORIA & COMERCIO LTDA	53.652.109/0001-70	R\$ 2.600,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 57.568,99 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar o trabalho de Fiscal da **Ata de Registro de Preços n.º 022/2024**, oriunda do **Processo de Licitação - Edital n.º 016/2024 – Pregão Eletrônico n.º 015/2024**, o(a) servidor(a) a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	FISCAL	CARGO	MATRÍCULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MILCA APARECIDA DE JESUS CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4895

**2 – O(A) fiscal acima denominado(a),** representará a respectiva Secretaria perante a empresa fornecedora e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o(a) secretário(a) responsável por sua respectiva pasta, deverá**



informar o fiscal suplente, por ato de ofício.

**A presente Ata, somente terá eficácia após assinatura(s) da(s) parte(s) e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP .**

Aparecida do Taboado/MS, em 02 de outubro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)**

EU, **MILCA APARECIDA DE JESUS CUSTODIO**, declaro estar ciente, da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MILCA APARECIDA DE JESUS CUSTODIO	
-----------------------------------	--

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

#### Recursos Humanos

**PORTARIA "RH" N.º 878, 08 de novembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LUZIA FRANCISCA BORGES**, matrícula nº 361-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 06 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

**PORTARIA "RH" Nº 879, 08 de novembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 107, inciso X da Lei Orgânica do Município;

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **PRISCILA DE MORAES ALVES NOGUEIRA**, matrícula nº 5916, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 07 de novembro de 2024 a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza de Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

**PORTARIA "RH" Nº 868, 07 de novembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º,

do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 06001100.1.0055/17-6, em anexo, para a servidora **MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA JESUS**, matrícula nº 3143, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, num total de 1.502 (hum mil quinhentos e dois ) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, assim distribuídos:

00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias, correspondente ao período de 20 de setembro de 1999 a 27 de novembro de 1999, prestados a Tatyana Gondim Pereira de Souza - ME;

00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, correspondente ao período de 01 de agosto de 2000 a 09 de fevereiro de 2001, prestados a Confecções V2 Indústria e Comércio LTDA;

02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 13 (treze) dias, correspondente ao período de 15 de março de 2006 a 27 de março de 2008, prestados a Bical Birigui Calçados Industria e Comercio LTDA-em R;

00 (zero) ano, 03 (três) meses e 17 (dezesete) dias, correspondente ao período de 15 de agosto de 2008 a 01 de dezembro de 2008, prestados a Bical Birigui Calçados Industria e Comercio LTDA-em R;

01 (um) ano, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao período de 08 de junho de 2011 a 01 de julho de 2012, prestados ao Município de Aparecida do Taboado - MS;

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 877,08 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º- CONCEDER** à servidora **ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI**, matrícula 159-1, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços para a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 869, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro

de 1998 e conforme certidão expedida pela expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 26001060.1.00147/24-0, em anexo, para a servidora **REGISLAINE CRISPINIANO SILVA**, matrícula nº 4939, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, num total de 4.645 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, assim distribuídos:

02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias, correspondente ao período de 17 de julho de 2001 a 31 de maio de 2004, prestados a Confecções V2 Indústria e Comércio LTDA;

01 (um) ano, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao período de 07 de junho de 2004 a 31 de março de 2006, prestados a Colchões Sul -Mato- Grossense LTDA;

05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, correspondente ao período de 18 de setembro de 2006 a 28 de maio de 2012, prestados a PLM Textil LTDA;

02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, correspondente ao período de 03 de dezembro de 2012 a 08 de abril de 2015, prestados a PLM Textil LTDA;

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA “RH” N.º 875,08 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): “Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: “A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.”

#### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **ERLANI RIBEIRO BERALDO**, matrícula 3634, ocupante do cargo contratado de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA “RH” Nº 874, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

#### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 12001080103098244, em anexo, para a servidora **SIMONE MIRANDA DE JESUS MARTINS**, matrícula nº 3411, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, num total de 3.748 (três mil setecentos e quarenta e oito) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 03 (três)

meses e 08 (oito) dias, assim distribuídos:

00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de outubro de 1988 a 30 de novembro de 1988, prestados a Alcoolvale S/A Álcool e Açúcar;

02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 01 (um) dia, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 1990 a 01 de fevereiro de 1995, prestados a Arlinda Freitas de Queiroz;

02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias, correspondente ao período de 03 de novembro de 1992 a 05 de maio de 1995, prestados a Poggi Malhas LTDA;

00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de abril de 2002 a 30 de setembro de 2002, prestados a Arlinda Freitas de Queiroz;

01 (um) ano, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, correspondente ao período de 01 de novembro de 2003 a 02 de fevereiro de 2005, prestados a Tania Regina Palma Yoshida;

03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondente ao período de 01 de julho de 2005 a 22 de novembro de 2008, prestados a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado;

00 (zero) ano, 01 (um) mês e 10 (dez) dias, correspondente ao período de 05 de setembro de 2011 a 14 de outubro de 2011, prestados a Massa Falida Tiptoe Industria e Comercio de Calçados;

00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de março de 2005 a 30 de junho de 2005, prestados a Per. Contr. CNIS 6;

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" Nº 873, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

#### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo nº 12001080.1.01623/24-4, em anexo, para a servidora **PAULA ANDREIA FERREIRA**, matrícula nº 422, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, num total de 3.237 (três mil duzentos e trinta e sete) dias, ou seja, 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, assim distribuídos:

02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 02 de julho de 1996 a 01 de julho de 1998, prestados ao Município de Aparecida do Taboado - MS;

04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 07 (sete) dias, correspondente ao período de 01 de julho de 1998 a 08 de julho de 2002, prestados ao Município de Aparecida do Taboado - MS;

01 (um) ano, 07 (sete) meses e 17 (dezesete) dias, correspondente ao período de 18 de janeiro de 2003 a 04 de setembro de 2004, prestados ao Ospdes -Obras Sociais da Paroquia Divino Espírito Santo;

00 (zero) ano, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, correspondente ao período de 17 de novembro de 2004 a 06 de janeiro de 2005, prestados ao EDP Refeições Coletivas LTDA;

01 (um) ano, 01 (um) mês e 03 (três) dias, correspondente ao período de 01 de junho de 2005 a 03 de julho de 2006, prestados ao Hospital São Lucas de Mineiros LTDA;

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

## Recursos Humanos

## PORTARIA "RH" Nº 872, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 06001020.1.00075/20-8, em anexo, para a servidora **JOSELIA APARECIDA NUNES SAMPAIO**, matrícula nº 282, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, num total de 999 (novecentos e noventa e nove) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, assim distribuídos:

02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período de 03 de outubro de 2005 a 01 de julho de 2008, prestados ao Município de Aparecida do Taboado - MS;

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

## Recursos Humanos

## PORTARIA "RH" Nº 871, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 23001060.1.00198/23-0, em anexo, para o servidor **ELIAS BARBOSA**, matrícula nº 162, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, junto a esta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, num total de 3.574 (três mil quinhentos e setenta e quatro) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, assim distribuídos:

00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período de 07 de outubro de 1992 a 05 de julho de 1993, prestados a Constran S/A- Construções e Comércio;

00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias, correspondente ao período de 12 de julho de 1994 a 20 de setembro de 1994, prestados a Alcoolvale S/A Alcool e Açúcar;

00 (zero) ano, 00 (zero) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao período de 04 de outubro de 1994 a 27 de outubro de 1994, prestados a Vinsenso Nesse Cardoso;

00 (zero) ano, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, correspondente ao período de 05 de dezembro de 1994 a 16 de janeiro de 1995, prestados a Não cadastrado;

00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 1995 a 31 de março de 1995, prestados a Não cadastrado;

00 (zero) ano, 01 (um) meses e 02 (dois) dias, correspondente ao período de 20 de junho de 1995 a 21 de julho de 1995, prestados a Alcoolvale S/A Alcool e Açúcar;

05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, correspondente ao período de 02 de outubro de 1995 a 10 de junho de 2001, prestados a Mathilde Fortes Garcia;

00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de março de 2003 a 30 de junho de 2003, prestados a Não cadastrado;

00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias, correspondente ao período de 01 de junho de 2004 a 17 de agosto de 2004, prestados a João Queiroz Silva Filho;

00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, correspondente ao período de 28 de março de 2005 a 01 de setembro de 2005, prestados a Canavale Agrícola e Comercial LTDA;

01 (um) ano, 09 (nove) meses e 03 (três) dias, correspondente ao período de 02 de setembro de 2005 a 04 de junho de 2007, prestados a Ademar Domingos da Silva;

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" Nº 870, 07 de novembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 08001070.100036/19-0, em anexo, para a servidora **SUELY BENTO BARBOSA**, matrícula nº 2925, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, num total de 1.773 (um mil setecentos e setenta e três) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, assim distribuídos:

01 (um) ano, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, correspondente ao período de 16 de janeiro de 2002 a 31 de julho de 2003, prestados a Deltaoeste Confecções LTDA;

01 (um) ano, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondente ao período de 05 de novembro de 2010 a 02 de julho de 2012, prestados ao Município de Aparecida do Taboado - MS;

00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de outubro de 1990 a 30 de novembro de 1990, prestados a Per.Contr.CNIS 1;

00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 1991 a 28 de fevereiro de 1991, prestados a Per.Contr.CNIS 2;

00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de abril de 1991 a 30 de setembro de 1991, prestados a Per.Contr.CNIS 3;

00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de novembro de 1991 a 31 de dezembro de 1991, prestados a Per.Contr.CNIS 4;

00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de março de 1992 a 30 de junho de 1992, prestados a Per.Contr.CNIS 5;

00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de dezembro de 1999 a 31 de março de 2000, prestados a Per.Contr.CNIS 6;

00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de junho de 2000 a 30 de junho de 2000, prestados a Per.Contr.CNIS 7;

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 876,08 de novembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º- CONCEDER** à servidora **NATHALIA CANDELARIA TONELLI**, matrícula 3450, ocupante do cargo efetivo Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 08 de novembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							07/11/2024	4016
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>4200</b> NOME: <b>RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP</b> ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO, 1088 MUNICÍPIO: Araçatuba UF: SP							CNPJ/CPF: <b>26.134.447/0001-47</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	239	10.01	27	813	0009	2024	3.3.90.30.21	5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21			Centro C. 003-062			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO						05710/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					10.113,45		3.280,00	6.833,45
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses AS UNIDADES ESCOLARES, NECESSITAM DESSES PRODUTOS PARA GARANTIR A LIMPEZA DOS AMBIENTES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
20	080.007.095	ALCOÓL LIQUIDO 70% - GALÃO 5 LITROS - PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS, FARMACÊUTICOS E DEMAIS ESPAÇO E LOCAIS QUE NECESSITEM DE DESINFECÇÃO NÃO CRÍTICA. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	100	GAL	RILLO ÁLCO OL	23,50	2.350,00	
148	041.003.416	LIXEIRA QUADRADA - 100 LITROS - COM TAMPA VAI E VEM - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIETILENO COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI UNIMEDIDAS APROXIMADAS 100CMX40CMX40CM.	10	UN	SANTA NA LIXEIR A	93,00	930,00	
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		<b>Soma/Itens: R\$ 3.280,00</b>		<b>Valor Empenhado 3.280,00</b>		
<b>FORNECEDOR</b> RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP 26.134.447/0001-47								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 08/11/2024	NÚMERO 4017				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>118448</b>		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>					
NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b>							
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>							
MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		Centro C. 003-016					
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		40% EMEF JESUS JOSE DE S					
		Nº Pedido 05759/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		30.482,53					
		VALOR EMPENHADO					
		829,26					
		SALDO ATUAL					
		29.653,27					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM 23	CÓDIGO 048.012.009	DESCRIÇÃO ALHO - A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 2	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 20,09	TOTAL 40,18
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	DA ROÇA	5,54	66,48
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UN	OLE	11,75	94,00
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	UN	HAITI	5,55	166,50
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 650,46	<b>Valor Empenhado</b>	829,26	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 08/11/2024	NÚMERO 4017					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-016		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		40% EMEF JESUS JOSE DE S		05759/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				30.482,53		829,26		29.653,27
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
115	048.012.066	MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	35	KG	DA ROÇA	7,90	276,50	
130	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	12	UN	OLE	4,20	50,40	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	12	KG	DA ROÇA	4,20	50,40	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	7,80	78,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 178,80		Valor Empenhado		829,26	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 08/11/2024	NÚMERO 4018				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>118448</b>		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>					
NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b>							
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>							
MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		Centro C. 003-009					
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 05758/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		29.653,27					
		VALOR EMPENHADO					
		617,32					
		SALDO ATUAL					
		29.035,95					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM 23	CÓDIGO 048.012.009	DESCRIÇÃO ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 2	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 20,09	TOTAL 40,18
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	5,54	33,24
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UN	OLE	11,75	94,00
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	HAITI	5,55	111,00
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 479,32	<b>Valor Empenhado</b>	617,32	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA <b>08/11/2024</b>	NÚMERO <b>4018</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>Reserva</b>	Página 2
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>								
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-009			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			EMEF <b>JOÃO LUIZ PEREIRA</b>			05758/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					29.653,27		617,32	29.035,95
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
115	048.012.066	MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	DA ROÇA	7,90	197,50	
130	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10	UN	OLE	4,20	42,00	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	8	KG	DA ROÇA	4,20	33,60	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens: R\$ 138,00</b>		<b>Valor Empenhado 617,32</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 08/11/2024	NÚMERO 4019				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA	05757/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		29.035,95	699,18				
			SALDO ATUAL				
			28.336,77				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM 23	CÓDIGO 048.012.009	DESCRIÇÃO ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 2	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 20,09	TOTAL 40,18
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	5,54	55,40
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UN	OLE	11,75	94,00
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	HAITI	5,55	111,00
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 544,38	<b>Valor Empenhado</b>	699,18	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 08/11/2024	NÚMERO 4019				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 2				
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA	05757/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		29.035,95	699,18				
SALDO ATUAL		28.336,77					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
115	048.012.066	MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	DA ROÇA	7,90	237,00
130	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	12	UN	OLE	4,20	50,40
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	10	KG	DA ROÇA	4,20	42,00
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 154,80	<b>Valor Empenhado</b>	699,18	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							08/11/2024	4020
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	108	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-013			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO ALVES LARA			05756/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					28.336,77		634,17	27.702,60
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	5,54	33,24	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	OLE	11,75	117,50	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	HAITI	5,55	111,00	
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 496,17		<b>Valor Empenhado</b> 634,17	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 08/11/2024	NÚMERO 4020					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		05756/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				28.336,77		634,17		27.702,60
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
115	048.012.066	MAÇÃ FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	DA ROÇA	7,90	197,50	
130	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10	UN	OLE	4,20	42,00	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	4,20	33,60	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	7,80	62,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 138,00		Valor Empenhado		634,17	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA <b>08/11/2024</b>	NÚMERO <b>4021</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							<b>Reserva</b>	Página 1
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-004			Nº Pedido <b>05755/24</b>		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					56.724,95		673,30	56.051,65
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 4	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 3,40	TOTAL 13,60	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	18	KG	DA ROÇA	8,00	144,00	
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	3,25	9,75	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	5,54	16,62	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 213,86		Valor Empenhado		673,30
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA <b>08/11/2024</b>	NÚMERO <b>4021</b>	
							<b>Reserva</b>	Página 2	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>									
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>									
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-004			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE			05755/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					56.724,95		673,30	56.051,65	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			2	UN	OLE	11,75	23,50
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			10	UN	HAITI	5,55	55,50
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			16	KG	DA ROÇA	3,49	55,84
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA.			28	KG	DA ROÇA	7,90	221,20
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 359,44		Valor Empenhado		673,30	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA <b>08/11/2024</b>	NÚMERO <b>4021</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>Reserva</b>	Página 3
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>								
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-004			Nº Pedido <b>05755/24</b>		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					56.724,95		673,30	56.051,65
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
119	048.012.071	APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	5,20	52,00	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	4	KG	DA ROÇA	4,20	16,80	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	7,80	31,20	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens: R\$ 100,00</b>		<b>Valor Empenhado 673,30</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							08/11/2024	4022
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118448</b>								
NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>								
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>								
MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	111	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			CMEI ADELICE BERNARDES			05754/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					56.051,65		423,26	55.628,39
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CRECHE ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	3,40	10,20	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	10,04	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	14	KG	DA ROÇA	8,00	112,00	
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,25	6,50	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	5,54	16,62	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens: R\$ 165,16</b>		<b>Valor Empenhado 423,26</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 08/11/2024	NÚMERO 4022				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2				
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES	05754/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		56.051,65	423,26				
SALDO ATUAL			55.628,39				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CRECHE ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	3,49	34,90
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	18	KG	DA ROÇA	7,90	142,20
119	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,20	41,60
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÁ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES	3	KG	DA ROÇA	4,20	12,60
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 234,70	<b>Valor Empenhado</b>	423,26	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 08/11/2024	NÚMERO 4022					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 3					
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		05754/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				56.051,65		423,26		55.628,39
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CRECHE ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
163	048.012.097	DESENVOLVIDO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .  TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,80	23,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 23,40		Valor Empenhado		423,26
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							08/11/2024	4023
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118448</b>							CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>	
NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b>								
ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b>								
MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	111	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			CMEI ADALBERTON RODRIG			05753/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					55.628,39		1.049,73	54.578,66
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CRECHE ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	3,40	20,40	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	30,13	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	DA ROÇA	8,00	240,00	
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DA ROÇA	3,25	16,25	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	5,54	16,62	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	4	KG	DA ROÇA	4,90	19,60	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 343,00		<b>Valor Empenhado</b>		1.049,73
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA <b>08/11/2024</b>	NÚMERO <b>4023</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							<b>Reserva</b>	Página <b>2</b>
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJ/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-020			N° Pedido <b>05753/24</b>		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			CMEI ADALBERTON RODRIG					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR <b>55.628,39</b>		VALOR EMPENHADO <b>1.049,73</b>	SALDO ATUAL <b>54.578,66</b>
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CRECHE ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	OLE	11,75	58,75	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	HAITI	5,55	55,50	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	32	KG	DA ROÇA	3,49	111,68	
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA.	40	KG	DA ROÇA	7,90	316,00	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens: R\$ 545,33</b>		<b>Valor Empenhado 1.049,73</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA <b>08/11/2024</b>	NÚMERO <b>4023</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							<b>Reserva</b>	Página <b>3</b>
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			CMEI ADALBERTON RODRIG			05753/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					55.628,39		1.049,73	54.578,66
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CRECHE ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
119	048.012.071	APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	18	KG	DA ROÇA	5,20	93,60	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	5	KG	DA ROÇA	4,20	21,00	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	7,80	46,80	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens: R\$ 161,40</b>		<b>Valor Empenhado 1.049,73</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							08/11/2024	4024
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	114	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF SÃO JERONIMO			05752/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					43.936,91		414,87	43.522,04
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80	
23	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	20,09	20,09	
35	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA	8,00	120,00	
41	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,25	6,50	
65	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	5,54	11,08	
74	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	2	KG	DA ROÇA	4,90	9,80	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens: R\$ 174,27</b>		<b>Valor Empenhado 414,87</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA <b>08/11/2024</b>	NÚMERO <b>4024</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							<b>Reserva</b>	Página 2
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: <b>ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79</b> MUNICÍPIO: <b>ITAJA</b> UF: <b>GO</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJ/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			Centro C. 003-014			N° Pedido <b>05752/24</b>		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			EMEF SÃO JERONIMO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR <b>43.936,91</b>		VALOR EMPENHADO <b>414,87</b>	SALDO ATUAL <b>43.522,04</b>
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
94	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	OLE	11,75	23,50	
99	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM INFORMações NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	HAITI	5,55	22,20	
104	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	3,49	34,90	
110	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40	
115	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA.	10	KG	DA ROÇA	7,90	79,00	
PROCESSO 005/24			LICITAÇÃO: 000029/24		<b>Soma/Itens: R\$ 163,00</b>		<b>Valor Empenhado 414,87</b>	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 08/11/2024	NÚMERO 4024					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 3					
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		05752/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				43.936,91		414,87		43.522,04
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
119	048.012.071	APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	5,20	41,60	
158	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	3	KG	DA ROÇA	4,20	12,60	
163	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,80	23,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 77,60		Valor Empenhado		414,87	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 08/11/2024	NÚMERO 4025							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		05588/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				27.702,60		62,64		27.639,96		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 12	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 62,64
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 62,64		Valor Empenhado		62,64		
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, com sede na Av. Aquidauana, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, com a interveniência do ordenador de despesas do **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças o Sr. **JOSÉ CARLOS ZANARDO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 11.943.254 SSP/SP e CPF n.º 305.768.651-68, residente e domiciliado na Rua Rio Brilhante, nº 455, Centro, Bataguassu – MS, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **SUELY MIDORI OTSUBO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG n.º 512.473 SSP/MS e CPF n.º 542.550.581-72, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, e com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ARIELE RODRIGUES JERONIMO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 383.572.818-00 e RG n. 46.040.620 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 261 – Residencial Novo Horizonte, cidade de Bataguassu, doravante denominada Interveniente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 150/2024, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024** – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 04 de outubro e homologada em 21/10/2024, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos – itens cancelados do Processo Administrativo nº 076/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Processo Administrativo nº 091/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, pelo período de 01 (um) ano, conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência”.** Através do Sistema de Registro de Preços oferecidos pelas empresas: **A. D DAMINELLI-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80, com sede Rua General Andrade Neves, 1108, Jardim São Jorge, CEP 87710-040, Município de Paranavaí, Estado Paraná Telefone: 44- 3423-0984, Inscrição Estadual nº: 90475996-17, Inscrição Municipal/ISS nº 106824 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Aline Dias Daminelli., portador do da cédula de identidade nº 9.308.564-7 e do CPF nº 062.284.489-00, residente e domiciliado a Rua General Andrade Neves, 1108, Jardim São Jorge, CEP 87710-040, Município de Paranavaí – PR, pela empresa **C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.600/0001-02, com sede Rua Forquilha, 49, Vila Santo Eugênio, CEP 79060-430, Município de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul Telefone: 67-3028-4226, Inscrição Estadual nº: 28390.784-3, Inscrição Municipal/ISS nº 18253300-9 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Edson Barbosa Viana, portador do da cédula de identidade nº 272854578 SSP/SP e do CPF nº 966.245.401-25, residente e domiciliado a Rua Forquilha, 49, Vila Santo Eugênio, CEP 79060-430, Município de Campo Grande- MS, pela empresa **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.508.404/0001-29, com sede Rua Aguiar Pereira de Souza, 477, Jardim América, CEP 79080-375, Município de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul Telefone: 67-3023-7981, Inscrição Estadual nº: 28.468.979-3, Inscrição Municipal/ISS nº 32689700-0 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Alex Tognasini, portador do da cédula de identidade nº 40973574722 MEX.SP e do CPF nº 301.534.748-90, residente e domiciliado a Rua Aguiar Pereira de Souza, 477, Jardim América, Campo Grande -MS pela empresa **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.138.304/0001-06, com sede Rua General Ozorio,150, Centro CEP 85935-000, Município de Assis Chateaubriand, Estado Paraná Telefone: 44- 3528-0344, Inscrição Estadual nº: 90.812.221-66, Inscrição Municipal/ISS nº 17.190.205-744-80 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Marli Aparecida de Rezende, portador do da cédula de identidade nº 8.833.862-6 SSP- PR e do CPF nº 037.098.129-98, residente e domiciliado a Rua General Osório,150, Centro CEP 85935-000, Município de Assis Chateaubriand- PR, pela empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, com sede Av. Vinte e um de abril, 515, Centro, CEP 99740-000 Município de Barão de Cotegipe, Estado Rio Grande do Sul Telefone: 54-3523-1124, Inscrição Estadual nº: 170/00096.10, Inscrição Municipal/ISS nº 1349 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Ivonei Cesar Balbinot, portador do da cédula de identidade nº 5093560174 e do CPF nº 026.136.680-75, residente e domiciliado a rua Av. Vinte e um de abril, 515, Centro, CEP 99740-000 Município de Barão de Cotegipe- RS., pela empresa **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS- HOSPITALARES- LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.810.738/0001-88, com sede Rua Paracatu,1032, loja 01, Jardim das Reginas, CEP 79103-084, na Cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul Telefone: 67-3325-3529, Inscrição Estadual nº: 28.474.869-2, Inscrição Municipal/ISS nº 447974/24 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Aline Gabriela Pretes Ribeiro, portador do da cédula de identidade nº 1275787 SJSP/MS e do CPF nº 018.757.781-10, residente e domiciliado a rua Rua Paracatu,1032, loja 01, Jardim das Reginas, CEP 79103-084, na Cidade de Campo Grande- MS, pela empresa **TATEX CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.926.334/0001-21, com sede Lorival Fontes,114, loja A, Jardim Planalto, CEP 03983-010, Município de São Paulo, Estado São Paulo Telefone: 11-2619-8748, Inscrição Estadual nº:124.875.675.119, Inscrição Municipal/ISS nº 78168074 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Mirtes Ferreira de Jesus, portador do da cédula de identidade nº 258186069 SSP/SP e do CPF nº .153.100.178-52, residente e domiciliado a rua sede Lorival Fontes,114, loja A, Jardim Planalto, CEP 03983-010, Município de São Paulo- SP, cuja as proposta foram classificadas em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**cláusula primeira - DO OBJETO:**A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **“Aquisição de materiais de**

**higiene, limpeza e correlatos – itens cancelados do Processo Administrativo nº 076/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Processo Administrativo nº 091/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, pelo período de 01 (um) ano, conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência”.**

Em atendimento a Secretaria solicitante do município de Bataguassu, especificados no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema de Registro de Preço, firmando compromisso de fornecimento do(s) objeto(s) à(s) Secretaria (s), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 63/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços por meio eletrônico no e-mail informado pelo licitante em sua proposta e no anexo de preenchimento do contrato/ata, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, ou excepcionalmente mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Colhidas as assinaturas, o Setor de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas do Extrato da Ata de Registro de Preços.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, art. 89 § 5º, Lei 14.133/21

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS USUÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude) e Subprefeitura da Nova Porto XV do Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

O Município de Bataguassu não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO .**

A Ata de Registro de Preços será visando a futura e eventual **“Aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos – itens cancelados do Processo Administrativo nº 076/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Processo Administrativo nº 091/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, pelo período de 01 (um) ano.**

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega ou da prestação do serviço, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega ou montagem do

serviço.

A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS e no Distrito de Nova Porto XV.

**As solicitações para as aquisições dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Município de Bataguassu-MS, no local informado pela Secretaria requisitante, nos prazos definidos no Termo de Referência (Anexo) I ao Edital, mediante requisição expedida, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.**

Em caso de atraso na entrega do objeto ou na prestação do serviço, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Secretaria Municipal requisitante.

Será recusado objeto ou serviço que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a Detentora não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração, aplicará aos faltosos as penalidades cabíveis.

Os fornecimentos **dos produtos**, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bataguassu, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A Detentora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

Os serviços deverão ser realizados **parceladamente** de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, **com entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento e com validade de no mínimo 12 meses para se expirar, estampado na embalagem, contados do ato da entrega dos produtos.

Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua dos Anjos, nº 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (horário oficial de Brasília).

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens fechadas, com a identificação da data e fabricação e prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses**, quando de sua entrega, caso não atendam os especificados, serão devolvidos.

As entregas dos serviços irão correr por conta da DETENTORA, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e nota fiscal correspondente.

A detentora, deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros



meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já solicitados, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.**

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 6.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Orçamento e Arrecadação, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));

b) **Multa**:

§ 1º - Será de moratória **0,50% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do contrato, a multa aplicada ao Contratada(o) **em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto**, limitada a incidência à 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º – Será de no **mínimo 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato a multa aplicada ao Contratada(o) **em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto**, por período superior a 15 (quinze dias), ou no caso de **inexecução parcial da obrigação assumida**;

§3º - Será de **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato a multa aplicada ao Contratada(o) em caso de **inexecução total** da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas dos subitens acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas do subitem acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (notificação), ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e [contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei \( art. 159\).](#)

A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas de Registros de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com

exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, art. 89 § 5º, Lei 14.133/21

Quando o licitante não cumprir com a entrega dos produtos ou prestação dos serviços e causar danos a Administração Pública.

Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, **sempre atendida a conveniência administrativa**.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente ata de registro de preços correrão das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude) e Subprefeitura da Nova Porto XV, da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Código	A.D. DAMINELLI - EIRELI CNPJ: 10.749.758/0001-80 R GENERAL ANDRADE NEVES, 1108 - JARDIM SAO JORGE, Paranavai - PR, CEP: 87710-040 Telefone: 4434230984Fax: 44 30452584 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.058.807	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P - PARA PESSOAS DE ATÉ 50KG Marca: MAXCLEAN ISENTO RMS	UN	7000	1,12	7.840,00
		Total do Proponente				7.840,00
Item	Código	C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA CNPJ: 18.493.600/0001-02 R FORQUILHA, 49- VILA SANTO EUGENIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79060-430 Telefone: (67) 3028-4226 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	002.016.327	SABONETE - LÍQUIDO (GALÃO C/ 05 LITRO) Marca: Bio Kriss Galão	GALÃO	200	16,79	3.358,00
		Total do Proponente				3.358,00
Item	Código	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 45.508.404/0001-29 R AGUIAR PEREIRA DE SOUZA, 477 , JARDIM AMERICA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79080-375 Telefone: (67) 3023-7981 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	002.016.325	PAPEL TOALHA TRIPLEX EXTRA BRANCO-LUXO P/ USO SANITÁRIO Marca: MS PAPEIS MS PAPEIS	PCT	2600	12,98	33.748,00
		Total do Proponente				33.748,00
Item	Código	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA CNPJ: 32.138.304/0001-06 R GENERAL OSORIO, 150 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: (44) 3528-0344 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.016.835	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% ( 70°GL) Marca: VALE VERDE GALÃO	GALÃO	1416	29,02	41.092,32
		Total do Proponente				41.092,32

Item	17605 Código	<b>VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> <b>CNPJ: 13.229.567/0001-86</b> <b>AV VINTE E UM DE ABRIL, 515 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS,</b> <b>CEP: 99740-000</b> <b>Telefone: (54) 3523-1124</b> <b>Descrição do Produto/Serviço</b>	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
3	002.058.808	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G - PARA PESSOAS DE 70KG ATÉ 90KG Marca: SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	UN	18000	1,28	23.040,00
4	002.058.806	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M - PARA PESSOAS DE 40KG ATÉ 70KG Marca: SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	UN	15000	1,25	18.750,00
6	002.016.203	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - EG (PACOTE C/ 20 UNIDADES) Marca: LIFE KIDS LIFE KIDS	PCT	960	14,00	13.440,00
7	002.016.216	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - G (PACOTE C/ 24 UNIDADES) Marca: LIFE KIDS LIFE KIDS	PCT	1940	14,40	27.936,00
		Total do Proponente				83.166,00
Item	17819 Código	<b>INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA</b> <b>CNPJ: 47.810.738/0001-88</b> <b>R PARACATU, 1032 LOJA 01 - JARDIM DAS REGINAS, CAMPO GRANDE</b> <b>- MS, CEP: 79103-084</b> <b>Telefone: (67) 3325-3529</b> <b>Descrição do Produto/Serviço</b>	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	002.016.299	ALCOOL EM GEL PARA MÃOS, ALCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, ALOE VERA, 70% Marca: CICLO FARMA CICLO FARMA	UN	1956	5,49	10.738,44
		Total do Proponente				10.738,44
Item	18005 Código	<b>TATEX CONFECÇOES LTDA</b> <b>CNPJ: 51.926.334/0001-21</b> <b>LOURIVAL FONTES, 114 LOJA A - JARDIM PLANALTO, SAO PAULO -</b> <b>SP, CEP: 03983-010</b> <b>Telefone: 1126198748Fax:</b> <b>Descrição do Produto/Serviço</b>	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
8	002.016.215	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - M (PACOTE C/ 26 UNIDADES) Marca: Enzo Baby Fralda infantil M	PCT	1940	14,31	27.761,40
9	002.016.214	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO P COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES POR PACOTE, COM CAPACIDADE DE 5 A 10 KG. Marca: Enzo Baby Fralda infantil P	PCT	980	19,61	19.217,80
		Total do Proponente				46.979,20

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será feita pelo CONTRATANTE por meio do **fiscal** ROSSIELLE DA SILVA CANUTO – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, ora designados(s) pela **Portaria nº 163/2024**, aos quais competirão além de deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda sua vigência, caso haja alterações no Decreto será designado novo Fiscal para fiscalizar a presente ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Bataguassu-MS, 21 de Outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**AKIRA OTSUBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Zanardo**  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
**Suely Midori Otsubo**  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Interveniente

\_\_\_\_\_  
**Ariele Rodrigues Jerônimo**  
 Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**A.D. DAMINELLI - EIRELI**  
 CNPJ: 10.749.758/0001-80

\_\_\_\_\_  
**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**  
 CNPJ: 18.493.600/0001-02

**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 45.508.404/0001-29

**INOVACOES COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAUDE- LTDA**

CNPJ: 32.138.304/0001-06

**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 13.229.567/0001-86

**INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR**

CNPJ: 47.810.738/0001-88

**TATEX CONFECOES LTDA**

CNPJ: 51.926.334/0001-21

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**DECRETO Nº 180/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024****“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BATAGUASSU/ MS”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu-MS, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa n. 28, de 15 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

**DECRETA:**

Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2024, tendo como tema central: **“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.”.

Caberá à Secretaria de Assistência Social a articulação e realização do evento, em parcerias com as Secretarias Municipais com atuação na temática do mesmo.

A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu-MS será composta pelos seguintes representantes, titulares e suplentes, considerando o art.14 do regimento interno da Conferência Nacional das Cidades:

I – Três membros do Poder Público Municipal:

Titular: Suely Midori Otsubo

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Suplente: Estéfani Victoria Pinheiro Rosa Paulo

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social – Setor de Habitação

Titular: Camila Carla Facholi Bacheга Moraes

Órgão: Superintendência Municipal de Meio Ambiente

Suplente: Sara Trauttmann Souza

Órgão: Superintendência Municipal de Meio Ambiente

Titular: Rossiele da Silva Canuto

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural

Suplente: Luana de Alencar Gomes

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural

II – Entidades empresariais:

Titular: George Washington Saito

Entidade: Associação Comercial, Industrial de Bataguassu / MS

Suplente: Simone Nozawa Brustela

Entidade: Associação Comercial, Industrial de Bataguassu / MS

III - Entidades Sindicais de Trabalhadores:

Titular: Nuciene dos Santos Silva

Entidade: Sindicato dos Funcionários Públicos de Bataguassu-MS

Suplente: Valdemar Barbosa da Silva

Entidade: Sindicato dos Funcionários Públicos de Bataguassu-MS

IV - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:

Titular: Mayra Gabriela da Silva Mendonça

Entidade: Ordem dos Advogados do Brasil – Bataguassu (MS)

Suplente: João Paulo Mendonça Thomazini

Entidade: Ordem dos Advogados do Brasil – Bataguassu (MS)

V - Organização Não governamental

Titular: Rozeli Aparecida Pereira Lira

Entidade: Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu (APAE)

Suplente: Marcela Lemes Duque

Entidade: Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu (APAE)

Parágrafo único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o local, o temário e a pauta da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu / MS, dar ampla divulgação, bem como elaborar o seu respectivo Regimento Interno, contendo os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

As despesas decorrentes da realização da Conferência da Cidade, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Novembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu**

**Capítulo I - Dos Objetivos e Finalidades**

**Art. 1º** - São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu:

I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano.

II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade de Bataguassu para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade.

III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade.

IV. Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município.

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu, convocada pelo Executivo Municipal, terá as seguintes finalidades:

I. Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade.

II. Indicar prioridades ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades.

III. Eleger as entidades-membro do Conselho Municipal da Cidade.

**Capítulo II - Da Realização**

**Art. 3º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.

§ 1º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais.

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 4º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com outras secretarias municipais, com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria de Assistência Social.

**Capítulo III - Do Temário**

**Art. 5º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu adotará o tema central: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

**Art. 6º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

**Art. 7º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao

Governo do Estado, Ministério das Cidades e ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

#### Capítulo IV - Da Organização e Funcionamento

**Art. 8º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência.

**Art. 9º** - Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 15 deste Regimento.

**Art. 10** - Compete à Secretaria de Assistência Social:

- I. Coordenar a Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
- II. Atuar com a Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade.
- III. Mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal.
- IV. Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

**Art. 11** - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

- I. Definir o Regimento Municipal, que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 15.
- II. Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

#### Capítulo V - Dos Participantes

**Art. 12** - A Comissão Preparatória Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bataguassu será composta por membros titulares e suplentes, indicados pelos segmentos do Conselho Municipal das Cidades, quando houver, ou conforme art. 18 da Resolução Normativa 14.

**Art. 13** - Os participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em três categorias:

- I. Delegados, com direito a voz e voto;
- II. Observadores;
- III. Comunidade em geral com direito a voz.

Parágrafo único - O critério para escolha dos observadores será definido pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

**Art. 14** - Serão delegados da 7ª Conferência Municipal da Cidade:

- I. Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - Na 6ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

**Art. 15** - A representação dos diversos segmentos na 7ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

- I. Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,3%;
- II. Movimentos sociais e populares: 26,7%;
- III. Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
- IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
- V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;
- VI. Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso VI (Organizações Não Governamentais) devem ser preenchidas por associações civis ou fundações, para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 3º - Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§ 4º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

**Art. 16** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade será composta por participantes distribuídos em:

- I. Delegados natos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade, ou equivalentes;
- II. Delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;
- III. Observadores.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por membros do Conselho Municipal da Cidade, quando houver, e por representantes de Órgãos e Entidades indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº 14.

#### **Capítulo VI - Dos Recursos Financeiros**

**Art. 17** - As despesas com a organização geral para a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

**Art. 18** - Os resultados da 7ª Conferência Municipal serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

**Art. 19** - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### **DECRETO Nº 181/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

#### **“CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE 2024”.**

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2024, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, tendo como tema central: **“Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º A **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- CMMA 2024**, será realizada segundo o Regulamento constante do Anexo único deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Novembro de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

### **REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2024 (CMMA 2024) será realizada no dia de 13 de dezembro de 2024 no anfiteatro do CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHA – CEJA, localizado na Avenida Frei Luis, Nº 533, bairro Residencial Modelo, Bataguassu/MS.

Art. 2º A CMMA 2024 foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A CMMA 2024 constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A CMMA 2024 tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A CMMA 2024 tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres



III – Transformação Ecológica

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A CMMA 2024 será presidida por Camila Carla Facholi Bachega Moraes, Superintendente Municipal de Meio Ambiente de Bataguassu.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por Leandro Vitolo Menezes, Procurador Geral do Município de Bataguassu.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da CMMA 2024 será efetuado no dia 13 de dezembro das 8h00 às 8h30 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na CMMA 2024, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Bataguassu há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente 2024 aptos(as) a votar, bem como, o número de convidados(as) e observadores (as).

## CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A CMMA 2024 deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

I - Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

II - Grupos de Trabalhos por Eixos;

III - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

IV - Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

## CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

## CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal 2024 e que estejam de posse do crachá de identificação.

Parágrafo único. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 6 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos na Resolução SEMADESC n. 70, de 05 de novembro de 2024.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Bataguassu há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 6 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2024, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 6 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 181/2020

**AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KURICA AMBIENTAL S/A** neste ato representado por **ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN** doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020**, gerado pela **PREGÃO PRESENCIAL 046/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, Art. 65, II, 'd' da Lei nº 8666/93 e demais alterações

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato e reajuste pelo IPCA.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 29 de outubro de 2024 e término em 28 de outubro de 2025.

**DO VALOR:** Passa o valor do contrato de R\$ 297,82 (duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 311,00 (trezentos e onze reais), representando um aumento de 4,424740% reajustado pelo IPCA

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 17 de Outubro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ KURICA AMBIENTAL S/A**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**TERMO ADITIVO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

**PARTES:** Câmara Municipal de Bataguassu/MS.  
Jra. Propaganda e Marketing Ltda. - EPP

**OBJETO :** Acréscimo de Quantitativo**AMPARO LEGAL:** Artigo 65, alínea "b", §1º da Lei n. 8.666/93 .**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais)**ÓRGÃO:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**UNIDADE:** 0101 – CÂMARA MUNICIPAL**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – MANUT ATIVIDADES DO GABINETE PRESIDÊNCIA**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TER.– PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:** 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS**FICHA:** 002/2024**ASSINAM :** Mauro de Souza

Joao Roberto Abuhassan Filho

Bataguassu/MS, 13 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

**DECISÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024**

**ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO.**IMPUGNANTE:** VA PRODUcoes E EVENTOS LTDA

A impugnante se insurge contra afastamento da exigência contidas no edital. Ao final, a impugnante pleiteou revisão e exclusão dos itens 10.9.6.6, 10.9.6.9, 10.9.6.10, 10.9.6.11, 10.9.6.12 e 10.9.6.13 do edital .

Submetida à minha superior análise para decisão final, DECIDO, com o devido amparo na legislação aplicável, pelo conhecimento da impugnação interposta pela empresa VA PRODUcoes E EVENTOS LTDA, para, no mérito, **JULGÁ-LO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acolhendo em sua integralidade o Parecer de Consultoria PDC Nº 270-J/2024 e Decisão da Pregoeira.**

Por fim, determino que seja encaminhado para conhecimento da empresa interessada, publicada em extrato na imprensa oficial do Município.

Dê-se prosseguimento ao processo licitatório.

Cumpra-se e encaminhe-se ao Setor de Licitações.

Bataguassu - MS, 12 de novembro de 2024.

**AKIRA OTSUBO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070 /2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2024**  
**RESPOSTA DA PREGOEIRA**

**RELATÓRIO**

A empresa **VA PRODUcoes E EVENTOS LTDA** impugnou o edital do P.E nº 070/2024, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura e Prestação de Serviços em Organização de Rodeio Profissional, para a realizar os festejos do 2º BATA FEST RODEIO do Município de Bataguassu/MS, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2024"**, conforme especificações do Termo de Referência

Tem-se como pretensão da empresa impugnante, o afastamento da exigência contidas no edital, nos seguintes termos:

A empresa impugnante questiona a exigência de que a empresa licitante apresente "no mínimo 02 (dois) BLASTERS pirotécnicos", argumentando que a operação pirotécnica pode ser conduzida de forma segura e eficiente com apenas um blaster devidamente certificado. Segundo a impugnante, a exigência de dois profissionais dessa categoria implicaria

em aumento de custos desnecessários e violaria o princípio da economicidade.

Na mesma oportunidade a impugnante alega que as atividades de shows pirotécnicos e comércio de fogos de artifício são classificadas com grau de risco 1 pela NR 4 e, portanto, dispensadas da obrigação de apresentar documentos como o LTCAT, PGR, PCMSO e PGRS, conforme a NR 1. Além disso, faz referência à Instrução Normativa INSS nº 128/2022, que dispensa a apresentação do LTCAT quando todas as informações do PPP estiverem corretamente preenchidas.

Por fim, a impugnante questiona a exigência do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), afirmando que as empresas especializadas em shows pirotécnicos não estão sujeitas à inscrição no CTF/APP, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

Ao final, requereu a imediata revisão do instrumento convocatório, pugnando por uma ampla isonomia e competitividade do objeto.

Este é o resumo do fatídico. Passo à decisão.

### **PRELIMINARMENTE – Da Tempestividade**

A presente impugnação foi encaminhada para apreciação desta Pregoeira dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. E como preceitua o supracitado artigo, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento acerca dos termos, portanto, dentro dos preceitos legais.

### **MÉRITO**

Como é sabido, são princípios basilares dos procedimentos licitatórios, o princípio da isonomia, também denominado como princípio da equidade, o da transparência, do planejamento e, sobretudo, o da impessoalidade.

O princípio da economicidade, conforme expresso na Lei nº 14.133/2021, deve ser observado em todas as contratações públicas, de forma que o edital não deve impor custos ou exigências excessivas para os licitantes.

No entanto, é preciso considerar também os princípios da segurança e da eficiência na execução do serviço contratado. A operação de shows pirotécnicos envolve riscos significativos, e a presença de dois profissionais com habilitação específica, um para gerenciar e outro para atuar como suporte, é uma medida de segurança que visa assegurar o cumprimento das normas técnicas e legais para a realização do evento com a máxima segurança para os trabalhadores e o público.

Embora a impugnante tenha feito uma argumentação válida sobre a possível redução de custos, a exigência de dois blasters é amparada pela necessidade de garantir a execução adequada dos procedimentos de segurança e eficiência na operação pirotécnica, conforme as normas regulatórias do setor. A legislação pertinente, como a NR-23 (Segurança e Saúde no Trabalho com Explosivos), recomenda a presença de mais de um profissional qualificado durante a execução de atividades de risco.

Não obstante, é importante destacar que a legislação estabelece que atividades com grau de risco 1 estão, de fato, isentas de alguns documentos e laudos. Contudo, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, o edital deve garantir a segurança e a saúde ocupacional dos trabalhadores envolvidos no evento. A exigência desses documentos visa garantir que as condições de trabalho sejam adequadas, minimizando riscos e promovendo a integridade física dos envolvidos.

Portanto, não há que se falar em ilegalidade ou em restrição à competitividade, visto que a segurança do público e dos profissionais envolvidos deve prevalecer. Além disso, a exigência do PGR, PCMSO e PGRS está relacionada a princípios de segurança no trabalho que são de competência da Administração Pública, especialmente em um evento de grande porte, como o show pirotécnico. A obrigatoriedade desses documentos não se restringe exclusivamente à classificação de risco das atividades, mas também ao cumprimento de normas de segurança exigidas por legislações pertinentes e pela natureza do serviço contratado.

Ademais, no que tange à exigência do CTF/APP, a administração dentro da discricionariedade, pode exigir o certificado, com objetivo de assegurar a responsabilidade ambiental, especialmente em grandes eventos que envolvem riscos ao meio ambiente.

Em resumo, todas as exigências ora definidas no instrumento convocatório, estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como dentro das prerrogativas da Administração Pública, cujo objetivo maior é primar pela segurança dos usuários e responsabilidade social, não sendo a máxima e/ou resultado fim das contratações públicas, a economicidade no sentido radical, devendo se ater ao custo/benefício.

Portanto, não será acolhida a impugnação ora em apreço, mantendo-se as exigências documentais conforme previstas no edital. Assim, as empresas interessadas deverão cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital para a participação no certame.

### **1. CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, preliminarmente, conheço a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** apresentada pela empresa VA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** ao pleito formulado, de modo a manter as exigências editalícias contidas nos itens 10.9.6.6, 10.9.6.9, 10.9.6.10, 10.9.6.11 e 10.9.6.12 do edital, conforme os fundamentos legais e regulamentares apresentados em vigor.

Outrossim, submetemos a apreciação superior para que delibere sobre o encaminhamento a ser dado ao processo licitatório, colocando-nos a disposição para dar o impulso que seja determinado.

Bataguassu - MS, 12 de novembro de 2024.

Tamires Silva de Moraes  
Pregoeira  
Decreto 069/24

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

## PORTARIA Nº 414/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

## "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Antônio Donizete de Souza Brito	20/10/2022 a 19/10/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
Pedro Paulo Alves Costa	16/04/2021 a 15/04/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
Leandro dos Santos Bispo	23/11/2020 a 22/11/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
Valdemir de Azevedo	01/04/2022 a 31/03/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
Ewerton Miron	01/03/2023 a 29/02/2024	11/11/2024 a 10/12/2024
Aline Aparecida de Paula Menezes	20/09/2022 a 19/09/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
Aline Aparecida Miguel da Silva	03/08/2023 a 02/08/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
Ângela Cristina Antunes do Carmo	13/11/2021 a 12/11/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
Érica Celestino de Jesus	08/11/2022 a 07/11/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
Eulélia Alves Costa Rocha	22/12/2022 a 21/12/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
Laércio Ferreira dos Santos	20/11/2023 a 19/11/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
Otaviano Ricardo Pereira	07/12/2021 a 06/12/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
Paula Roberta Jordão Lanutti	15/03/2021 a 14/03/2022	05/12/2024 a 03/01/2025
Rita de Cássia Buzinaro Ajala	09/01/2022 a 08/01/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
Rosângela Farias Kawakita	05/12/2021 a 04/12/2022	02/12/2024 a 31/12/2024

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Novembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balção Exercício: 2024

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

## 5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	144.821.529,00	144.821.529,00	27.328.152,89	18,87	132.495.886,59	91,49	12.325.642,41
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.090.824,00	23.090.824,00	5.762.195,95	24,95	23.013.183,94	99,66	77.640,06
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	15.483.669,00	15.483.669,00	5.017.680,38	32,41	17.368.720,70	112,17	-1.885.051,70
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.210.509,00	4.210.509,00	2.017.036,49	47,90	5.555.937,14	131,95	-1.345.428,14
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.365.032,00	3.365.032,00	762.844,31	22,67	1.663.180,76	49,43	1.701.851,24
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	2.341.152,00	2.341.152,00	638.275,29	27,26	655.873,75	28,02	1.685.278,25
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.720,00	5.720,00	197,53	3,45	3.427,96	59,93	2.292,04
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	647.920,00	647.920,00	78.979,44	12,19	758.191,93	117,02	-110.271,93
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	370.240,00	370.240,00	45.392,05	12,26	245.687,12	66,36	124.552,88
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	845.477,00	845.477,00	1.254.192,18	148,34	3.892.756,38	460,42	-3.047.279,38
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	838.269,00	838.269,00	1.254.131,92	149,61	3.891.754,11	464,26	-3.053.485,11
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	4.160,00	4.160,00	60,26	1,45	1.002,27	24,09	3.157,73
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	968,00	968,00					968,00
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.080,00	2.080,00					2.080,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.000.000,00	5.000.000,00	1.029.401,64	20,59	4.436.097,30	88,72	563.902,70
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.000.000,00	5.000.000,00	1.029.401,64	20,59	4.436.097,30	88,72	563.902,70
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.856.480,00	4.856.480,00	894.368,46	18,42	4.106.009,92	84,55	750.470,08
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	4.856.480,00	4.856.480,00	894.368,46	18,42	4.106.009,92	84,55	750.470,08
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	143.520,00	143.520,00	135.033,18	94,09	330.087,38	229,99	-186.567,38
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	143.520,00	143.520,00	135.033,18	94,09	330.087,38	229,99	-186.567,38
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	6.273.160,00	6.273.160,00	1.971.242,25	31,42	7.376.686,26	117,59	-1.103.526,26
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.273.160,00	6.273.160,00	1.971.242,25	31,42	7.376.686,26	117,59	-1.103.526,26
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.273.160,00	6.273.160,00	1.971.242,25	31,42	7.376.686,26	117,59	-1.103.526,26
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	6.224.600,00	6.224.600,00	1.948.761,09	31,31	7.218.114,04	115,96	-993.514,04
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	31.200,00	31.200,00	13.440,10	43,08	60.153,38	192,80	-28.953,38
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	4.880,00	4.880,00	6.442,66	132,02	83.966,69	1.720,63	-79.086,69
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	12.480,00	12.480,00	2.598,40	20,82	14.452,15	115,80	-1.972,15
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	7.595.715,00	7.595.715,00	744.515,57	9,80	5.644.453,74	74,31	1.951.261,26
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.171.600,00	4.171.600,00	475.632,20	11,40	3.071.283,86	73,62	1.100.316,14
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.134.160,00	4.134.160,00	475.632,20	11,50	3.071.283,86	74,29	1.062.876,14
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.074.880,00	4.074.880,00	468.834,74	11,51	3.011.741,71	73,91	1.063.138,29
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.240,00	6.240,00	1.114,36	17,86	5.526,14	88,56	713,86
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	34.320,00	34.320,00	3.780,44	11,02	38.267,54	111,50	-3.947,54
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.720,00	18.720,00	1.902,66	10,16	15.748,47	84,13	2.971,53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
	-D/A M/JUROS							
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.440,00	37.440,00					37.440,00
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	37.440,00	37.440,00					37.440,00
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.424.115,00	3.424.115,00	268.883,37	7,85	2.573.169,88	75,15	850.945,12
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	3.424.115,00	3.424.115,00	268.883,37	7,85	2.573.169,88	75,15	850.945,12
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	3.399.155,00	3.399.155,00	165.862,70	4,88	2.007.658,74	59,06	1.391.496,26
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	4.160,00	4.160,00	3.357,63	80,71	8.857,88	212,93	-4.697,88
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.400,00	10.400,00	73.672,20	708,39	450.470,10	4.331,44	-440.070,10
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	10.400,00	10.400,00	25.990,84	249,91	106.183,16	1.020,99	-95.783,16
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.440,00	11.440,00			9,50	0,08	11.430,50
1131.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.440,00	11.440,00			9,50	0,08	11.430,50
1131.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.200,00	5.200,00			9,50	0,18	5.190,50
1131.53.0.1.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	2.080,00	2.080,00			2,60	0,13	2.077,40
1131.53.0.2.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES- MULTAS/JUROS	1.040,00	1.040,00			6,90	0,66	1.033,10
1131.53.0.3.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DÍVIDA ATIVA	1.040,00	1.040,00					1.040,00
1131.53.0.4.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA M/JUROS	1.040,00	1.040,00					1.040,00
1131.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.240,00	6.240,00					6.240,00
1131.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.040,00	1.040,00					1.040,00
1131.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS	3.120,00	3.120,00					3.120,00
1131.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	1.040,00	1.040,00					1.040,00
1131.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA M/JUROS	1.040,00	1.040,00					1.040,00
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.695.200,00	1.695.200,00	309.631,71	18,27	1.875.240,49	110,62	-180.040,49
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.695.200,00	1.695.200,00	309.631,71	18,27	1.875.240,49	110,62	-180.040,49
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.695.200,00	1.695.200,00	309.631,71	18,27	1.875.240,49	110,62	-180.040,49
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.695.200,00	1.695.200,00	309.631,71	18,27	1.875.240,49	110,62	-180.040,49
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.695.200,00	1.695.200,00	309.631,71	18,27	1.875.240,49	110,62	-180.040,49
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.531.485,00	4.531.485,00	799.300,52	17,64	3.754.015,46	82,84	777.469,54
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	43.680,00	43.680,00	8.639,88	19,78	40.611,29	92,97	3.068,71

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balanco Exercício: 2024

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1311.00.0.0.00.00.00	ESTADO EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	43.680,00	43.680,00	8.639,88	19,78	40.611,29	92,97	3.068,71
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	43.680,00	43.680,00	8.639,88	19,78	40.611,29	92,97	3.068,71
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	43.680,00	43.680,00	8.639,88	19,78	40.611,29	92,97	3.068,71
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	41.600,00	41.600,00	8.639,88	20,77	40.598,41	97,59	1.001,59
1311.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	1.040,00	1.040,00			12,88	1,24	1.027,12
1311.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.040,00	1.040,00					1.040,00
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	4.487.805,00	4.487.805,00	790.660,64	17,62	3.713.404,17	82,74	774.400,83
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.487.805,00	4.487.805,00	790.660,64	17,62	3.713.404,17	82,74	774.400,83
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.487.805,00	4.487.805,00	790.660,64	17,62	3.713.404,17	82,74	774.400,83
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.487.805,00	4.487.805,00	790.660,64	17,62	3.713.404,17	82,74	774.400,83
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	41.600,00	41.600,00					41.600,00
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.600,00	41.600,00					41.600,00
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.600,00	41.600,00					41.600,00
1611.01.0.0.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	20.800,00	20.800,00					20.800,00
1611.01.0.1.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	20.800,00	20.800,00					20.800,00
1611.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.800,00	20.800,00					20.800,00
1611.02.0.1.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	20.800,00	20.800,00					20.800,00
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.180.580,00	115.180.580,00	20.297.091,67	17,62	102.791.507,29	89,24	12.389.072,71
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	49.854.761,00	49.854.761,00	8.869.972,10	17,79	43.867.695,16	87,99	5.987.065,84
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	34.648.430,00	34.648.430,00	6.787.009,26	19,59	30.732.457,79	88,70	3.915.972,21
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	32.970.430,00	32.970.430,00	5.087.445,66	15,43	28.783.107,46	87,30	4.187.322,54
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	31.662.000,00	31.662.000,00	4.490.916,69	14,18	26.819.818,40	84,71	4.842.181,60
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	31.662.000,00	31.662.000,00	4.490.916,69	14,18	26.819.818,40	84,71	4.842.181,60
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.308.430,00	1.308.430,00	596.528,97	45,59	1.963.289,06	150,05	-654.859,06
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.308.430,00	1.308.430,00	596.528,97	45,59	1.963.289,06	150,05	-654.859,06
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.678.000,00	1.678.000,00	1.699.563,60	101,29	1.949.350,33	116,17	-271.350,33
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.678.000,00	1.678.000,00	1.699.563,60	101,29	1.949.350,33	116,17	-271.350,33
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS	4.722.800,00	4.722.800,00	478.850,82	10,14	4.068.577,81	86,15	654.222,19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balço Exercício: 2024

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1712.50.0.0.00.00.00	NATURAIS COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	4.024.800,00	4.024.800,00	338.976,70	8,42	3.515.952,36	87,36	508.847,64
1712.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	4.024.800,00	4.024.800,00	338.976,70	8,42	3.515.952,36	87,36	508.847,64
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM					6.772,59		-6.772,59
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL					6.772,59		-6.772,59
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	698.000,00	698.000,00	139.874,12	20,04	545.852,86	78,20	152.147,14
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	698.000,00	698.000,00	139.874,12	20,04	545.852,86	78,20	152.147,14
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	698.000,00	698.000,00	139.874,12	20,04	545.852,86	78,20	152.147,14
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	8.342.880,00	8.342.880,00	1.215.903,27	14,57	6.578.452,90	78,85	1.764.427,10
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	8.237.760,00	8.237.760,00	1.215.903,27	14,76	6.578.452,90	79,86	1.659.307,10
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.316.280,00	6.316.280,00	794.734,92	12,58	3.875.862,36	61,36	2.440.417,64
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	6.316.280,00	6.316.280,00	794.734,92	12,58	3.875.862,36	61,36	2.440.417,64
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.114.880,00	1.114.880,00	259.808,07	23,30	1.802.448,82	161,67	-687.568,82
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.114.880,00	1.114.880,00	259.808,07	23,30	1.802.448,82	161,67	-687.568,82
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	594.200,00	594.200,00	72.842,44	12,26	411.447,86	69,24	182.752,14
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	594.200,00	594.200,00	72.842,44	12,26	411.447,86	69,24	182.752,14
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	160.400,00	160.400,00	22.640,26	14,11	147.899,77	92,21	12.500,23
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	160.400,00	160.400,00	22.640,26	14,11	147.899,77	92,21	12.500,23
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS			65.877,58		340.794,09		-340.794,09
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL			65.877,58		340.794,09		-340.794,09
1713.50.9.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	52.000,00	52.000,00					52.000,00
1713.50.9.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	52.000,00	52.000,00					52.000,00
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	105.120,00	105.120,00					105.120,00
1713.51.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	105.120,00	105.120,00					105.120,00
1713.51.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	105.120,00	105.120,00					105.120,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	854.458,00	854.458,00	281.611,78	32,96	1.674.001,29	195,91	-819.543,29
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	421.200,00	421.200,00	195.319,78	46,37	908.660,39	215,73	-487.460,39
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	421.200,00	421.200,00	195.319,78	46,37	908.660,39	215,73	-487.460,39
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	337.000,00	337.000,00	86.292,00	25,61	285.459,84	84,71	51.540,16
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	337.000,00	337.000,00	86.292,00	25,61	285.459,84	84,71	51.540,16
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR - PNATE	65.058,00	65.058,00			94.762,38	145,66	-29.704,38
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	65.058,00	65.058,00			94.762,38	145,66	-29.704,38
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	31.200,00	31.200,00			385.118,68	1.234,35	-353.918,68
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	31.200,00	31.200,00			385.118,68	1.234,35	-353.918,68
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	709.280,00	709.280,00	46.037,19	6,49	325.022,74	45,82	384.257,26
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	709.280,00	709.280,00	46.037,19	6,49	325.022,74	45,82	384.257,26
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	709.280,00	709.280,00	46.037,19	6,49	325.022,74	45,82	384.257,26
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.320,00	34.320,00					34.320,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	34.320,00	34.320,00					34.320,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	34.320,00	34.320,00					34.320,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	542.593,00	542.593,00	60.559,78	11,16	489.182,63	90,16	53.410,37
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	312.000,00	312.000,00	60.559,78	19,41	302.798,90	97,05	9.201,10
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	312.000,00	312.000,00	60.559,78	19,41	302.798,90	97,05	9.201,10
1719.61.0.0.00.00.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022	29.553,00	29.553,00					29.553,00
1719.61.0.1.00.00.00	AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL	29.553,00	29.553,00					29.553,00
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	201.040,00	201.040,00			186.383,73	92,71	14.656,27
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	201.040,00	201.040,00			186.383,73	92,71	14.656,27
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	46.033.939,00	46.033.939,00	7.732.245,00	16,80	40.605.256,78	88,21	5.428.682,22
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	37.761.280,00	37.761.280,00	6.878.213,64	18,21	35.504.127,56	94,02	2.257.152,44
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	33.048.000,00	33.048.000,00	6.568.462,32	19,88	30.466.961,84	92,19	2.581.038,16
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	33.048.000,00	33.048.000,00	6.568.462,32	19,88	30.466.961,84	92,19	2.581.038,16
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.420.000,00	4.420.000,00	212.525,69	4,81	4.661.314,21	105,46	-241.314,21
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.420.000,00	4.420.000,00	212.525,69	4,81	4.661.314,21	105,46	-241.314,21
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	239.200,00	239.200,00	74.130,71	30,99	309.677,38	129,46	-70.477,38
	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL							

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163  
03576220/0001-56

Balço Exercício: 2024

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

## 5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1721.52.0.1.00.00.00		239.200,00	239.200,00	74.130,71	30,99	309.677,38	129,46	-70.477,38
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	54.080,00	54.080,00	23.094,92	42,71	66.174,13	122,36	-12.094,13
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	54.080,00	54.080,00	23.094,92	42,71	66.174,13	122,36	-12.094,13
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.064.000,00	1.064.000,00	212.691,74	19,99	1.844.201,07	173,33	-780.201,07
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.064.000,00	1.064.000,00	212.691,74	19,99	1.844.201,07	173,33	-780.201,07
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.064.000,00	1.064.000,00	212.691,74	19,99	1.844.201,07	173,33	-780.201,07
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	600.959,00	600.959,00	78.204,63	13,01	384.613,88	64,00	216.345,12
1724.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	104.000,00	104.000,00			150.000,00	144,23	-46.000,00
1724.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	104.000,00	104.000,00			150.000,00	144,23	-46.000,00
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	361.920,00	361.920,00	78.204,63	21,61	234.613,88	64,82	127.306,12
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	361.920,00	361.920,00	78.204,63	21,61	234.613,88	64,82	127.306,12
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E ENTIDADES	135.039,00	135.039,00					135.039,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. EST. E DF E ENTID.-PRINCIPAL	135.039,00	135.039,00					135.039,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.607.700,00	6.607.700,00	563.134,99	8,52	2.872.314,27	43,47	3.735.385,73
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	135.200,00	135.200,00	40.000,00	29,59	191.210,00	141,43	-56.010,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF. ESTADOS ASSIST. SOCIAL-PRINCIPAL	135.200,00	135.200,00	40.000,00	29,59	191.210,00	141,43	-56.010,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	6.472.500,00	6.472.500,00	523.134,99	8,08	2.681.104,27	41,42	3.791.395,73
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	6.472.500,00	6.472.500,00	523.134,99	8,08	2.681.104,27	41,42	3.791.395,73
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	48.880,00	48.880,00			1.200,00	2,45	47.680,00
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	48.880,00	48.880,00			1.200,00	2,45	47.680,00
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	48.880,00	48.880,00			1.200,00	2,45	47.680,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. INSTIT. PRIVADAS-PRINCIPAL	48.880,00	48.880,00			1.200,00	2,45	47.680,00
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.055.800,00	19.055.800,00	3.676.221,66	19,29	18.195.373,43	95,48	860.426,57
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCAÇÃO-FUNDEB	18.723.000,00	18.723.000,00	3.666.375,13	19,58	18.045.475,23	96,38	677.524,77
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCAÇÃO-FUNDEB	18.723.000,00	18.723.000,00	3.666.375,13	19,58	18.045.475,23	96,38	677.524,77
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	18.723.000,00	18.723.000,00	3.666.375,13	19,58	18.045.475,23	96,38	677.524,77
1759.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	332.800,00	332.800,00	9.846,53	2,96	149.898,20	45,04	182.901,80
1759.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	332.800,00	332.800,00	9.846,53	2,96	149.898,20	45,04	182.901,80
1759.99.0.1.00.00.00	DEMAIS TRANSF. OUTRAS INSTITUIÇÕES	332.800,00	332.800,00	9.846,53	2,96	149.898,20	45,04	182.901,80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balanco Exercício: 2024

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

## 5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
	PÚBL.-PRINCIPAL							
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.200,00	187.200,00	18.652,91	9,96	121.981,92	65,16	65.218,08
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	187.200,00	187.200,00	18.652,91	9,96	121.981,92	65,16	65.218,08
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	187.200,00	187.200,00	18.652,91	9,96	121.981,92	65,16	65.218,08
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	187.200,00	187.200,00	18.652,91	9,96	121.981,92	65,16	65.218,08
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	281.840,00	281.840,00	159.933,04	56,75	1.061.939,41	376,79	-780.099,41
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	12.480,00	12.480,00	9.561,66	76,62	26.048,30	208,72	-13.568,30
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	12.480,00	12.480,00	9.561,66	76,62	26.048,30	208,72	-13.568,30
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	12.480,00	12.480,00	1.227,66	9,84	7.714,30	61,81	4.765,70
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	7.280,00	7.280,00			721,43	9,91	6.558,57
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.040,00	1.040,00			3,21	0,31	1.036,79
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	2.080,00	2.080,00	1.227,66	59,02	6.989,66	336,04	-4.909,66
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	2.080,00	2.080,00					2.080,00
1911.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			8.334,00		18.334,00		-18.334,00
1911.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS			8.334,00		18.334,00		-18.334,00
1911.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL			8.334,00		18.334,00		-18.334,00
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	203.840,00	203.840,00	110.453,61	54,19	879.176,20	431,31	-675.336,20
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	26.000,00	26.000,00	1.297,20	4,99	91.053,09	350,20	-65.053,09
1921.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.200,00	5.200,00					5.200,00
1921.01.0.1.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	5.200,00	5.200,00					5.200,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	20.800,00	20.800,00	1.297,20	6,24	91.053,09	437,76	-70.253,09
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	20.800,00	20.800,00	1.297,20	6,24	91.053,09	437,76	-70.253,09
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	177.840,00	177.840,00	109.156,41	61,38	788.123,11	443,16	-610.283,11
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	177.840,00	177.840,00	109.156,41	61,38	788.123,11	443,16	-610.283,11
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	177.840,00	177.840,00	109.156,41	61,38	788.123,11	443,16	-610.283,11
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	65.520,00	65.520,00	39.917,77	60,92	156.714,91	239,19	-91.194,91
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.520,00	65.520,00	39.917,77	60,92	156.714,91	239,19	-91.194,91
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	33.280,00	33.280,00	35.215,37	105,82	132.717,78	398,79	-99.437,78
1999.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	2.080,00	2.080,00			468,64	22,53	1.611,36
1999.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-PRINCIPAL	2.080,00	2.080,00			468,64	22,53	1.611,36
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	31.200,00	31.200,00	35.215,37	112,87	132.249,14	423,88	-101.049,14
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	31.200,00	31.200,00	35.215,37	112,87	132.249,14	423,88	-101.049,14
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	32.240,00	32.240,00	4.702,40	14,59	23.997,13	74,43	8.242,87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	32.240,00	32.240,00	4.702,40	14,59	23.997,13	74,43	8.242,87
1999.99.2.1.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	16.640,00	16.640,00	4.702,40	28,26	19.894,31	119,56	-3.254,31
1999.99.2.2.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-MULTAS JUROS	15.600,00	15.600,00			4.102,82	26,30	11.497,18
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.459.360,00	4.459.360,00	50.000,00	1,12	3.882.240,60	87,06	577.119,40
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	109.200,00	109.200,00					109.200,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2220.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.200,00	5.200,00					5.200,00
2221.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.200,00	5.200,00					5.200,00
2221.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.200,00	5.200,00					5.200,00
2221.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	5.200,00	5.200,00					5.200,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.350.160,00	4.350.160,00	50.000,00	1,15	3.882.240,60	89,24	467.919,40
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.164.160,00	4.164.160,00			3.832.240,60	92,03	331.919,40
2413.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2413.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2413.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.908.320,00	3.908.320,00			3.832.240,60	98,05	76.079,40
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS	26.000,00	26.000,00					26.000,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	26.000,00	26.000,00					26.000,00
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2414.54.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	2.738.320,00	2.738.320,00					2.738.320,00
2414.54.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. INFRA. TRANSP. -PRINCIPAL	2.738.320,00	2.738.320,00					2.738.320,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.040.000,00	1.040.000,00			3.832.240,60	368,48	-2.792.240,60
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.040.000,00	1.040.000,00			3.832.240,60	368,48	-2.792.240,60
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	151.840,00	151.840,00					151.840,00
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO TRANSF. ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	120.640,00	120.640,00					120.640,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balço Exercício: 2024

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
2419.51.0.1.00.00.00		120.640,00	120.640,00					120.640,00
2419.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.200,00	31.200,00					31.200,00
2419.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	31.200,00	31.200,00					31.200,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	186.000,00	186.000,00	50.000,00	26,88	50.000,00	26,88	136.000,00
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF			50.000,00		50.000,00		-50.000,00
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			50.000,00		50.000,00		-50.000,00
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL			50.000,00		50.000,00		-50.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	186.000,00	186.000,00					186.000,00
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	186.000,00	186.000,00					186.000,00
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	186.000,00	186.000,00					186.000,00
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-14.209.440,00	-14.209.440,00	-2.609.119,65	18,36	-12.841.423,69	90,37	-1.368.016,31
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-14.209.440,00	-14.209.440,00	-2.609.119,65	18,36	-12.841.423,69	90,37	-1.368.016,31
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-14.209.440,00	-14.209.440,00	-2.609.119,65	18,36	-12.841.423,69	90,37	-1.368.016,31
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-6.668.000,00	-6.668.000,00	-1.238.095,97	18,57	-5.753.833,29	86,29	-914.166,71
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-6.668.000,00	-6.668.000,00	-1.238.095,97	18,57	-5.753.833,29	86,29	-914.166,71
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-6.332.400,00	-6.332.400,00	-898.183,27	14,18	-5.363.963,33	84,71	-968.436,67
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-6.332.400,00	-6.332.400,00	-898.183,27	14,18	-5.363.963,33	84,71	-968.436,67
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-6.332.400,00	-6.332.400,00	-898.183,27	14,18	-5.363.963,33	84,71	-968.436,67
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-335.600,00	-335.600,00	-339.912,70	101,29	-389.869,96	116,17	54.269,96
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-335.600,00	-335.600,00	-339.912,70	101,29	-389.869,96	116,17	54.269,96
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-7.541.440,00	-7.541.440,00	-1.371.023,68	18,18	-7.087.590,40	93,98	-453.849,60
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-7.541.440,00	-7.541.440,00	-1.371.023,68	18,18	-7.087.590,40	93,98	-453.849,60
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-6.609.600,00	-6.609.600,00	-1.313.692,41	19,88	-6.093.392,15	92,19	-516.207,85
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-6.609.600,00	-6.609.600,00	-1.313.692,41	19,88	-6.093.392,15	92,19	-516.207,85
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-884.000,00	-884.000,00	-42.505,13	4,81	-932.262,80	105,46	48.262,80
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-884.000,00	-884.000,00	-42.505,13	4,81	-932.262,80	105,46	48.262,80
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-47.840,00	-47.840,00	-14.826,14	30,99	-61.935,45	129,46	14.095,45
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-47.840,00	-47.840,00	-14.826,14	30,99	-61.935,45	129,46	14.095,45
		135.071.449,00	135.071.449,00	24.769.033,24	18,34	123.536.703,50	91,46	11.534.745,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS, N° 163

03576220/0001-56

Balço Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA**

**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA**

**5. Bimestre**

**RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
				No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
	AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL 005.528.101-00							
						FÁBIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR I DE CONTABILIDADE 886.516.221-04		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 137/2024**

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 19/11/2024**

**Prazo final para credenciamento: 08h29m**

**Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min**

Critério de Julgamento: menor preço global.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente termo para Contratação de empresa especializada para o serviço, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTORES COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena/MS, de acordo com as quantidades e especificações do presente TR e seus anexos.

O processo é composto por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **4.747,67** (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**CREDENCIAMENTO**

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

#### JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do

procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial,

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

#### **7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **7.12. QUALIFICAÇÃO TECNICA**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº

14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( art. 156, §9º )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º ).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( art. 157 )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( art. 156, §8º ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( art. 156, §1º ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( art. 159 ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( art. 160 )

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e

manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( Art. 161 )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referência

ANEXO III – MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Bodoquena/MS, 12 de outubro de 2024.

**Juliardson de Castro Couto**

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.**

#### ANEXO I

##### PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

#### ANEXO II

##### TERMO DE REFERÊNCIA

##### LEI FEDERAL 14.133/2021

##### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para o serviço, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTORES COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena/MS, de acordo com as quantidades e especificações do presente TR e seus anexos.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

##### 2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da

**Lei n. 14.133/2021).**

**INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO:** A realização de um Estudo Técnico Preliminar é essencial para embasar a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena, diante da necessidade urgente de reestabelecer o sistema de abastecimento de água do Assentamento Sumatra, especificamente a linha abastecida pelo poço este localizado nas coordenadas geográficas: -20.397378, -56.853382 .

A constante demanda por água para atividades agrícolas e o suporte ao meio ambiente ressaltam a importância desse recurso vital. Contudo, o atual cenário apresenta desafios relacionados à eficiência e funcionamento dos equipamentos hidráulicos concernentes a capacitação de água do poço, dado o cenário que se apresenta na região de estiagem e seca, tornando imprescindível e célere a solução do problema, uma vez que os cidadãos que se utilizam da mencionada rede de abastecimento de água se encontram sem o devido provimento de água, oriundo pela inoperância do referido poço artesiano.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO E IMPACTO NA COMUNIDADE:** O problema identificado no poço artesiano compromete diretamente a capacidade de fornecimento de água, afetando não apenas a produção agrícola local, mas também a qualidade de vida da população. A interrupção no abastecimento pode resultar em prejuízos econômicos para os agricultores e causar impactos ambientais significativos. Diante desse contexto, a contratação dos serviços especializados é crucial para assegurar a continuidade do fornecimento de água, promovendo a estabilidade no setor agrícola e preservando o equilíbrio ambiental da região.

**JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO :** O interesse público subjacente à contratação dos serviços de manutenção para o poço artesiano é evidente. A manutenção preventiva e corretiva não apenas assegura a disponibilidade constante de água para as atividades agrícolas, mas também contribui para a preservação dos recursos hídricos locais e a sustentabilidade ambiental. Ao investir na infraestrutura adequada, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura demonstra seu comprometimento com o bem-estar da comunidade e a promoção de práticas agrícolas sustentáveis.

**IMPACTO FUTURO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Considerando o impacto positivo esperado com a manutenção adequada do poço artesiano, a contratação dos serviços especializados não apenas solucionará o problema imediato, mas também estabelecerá as bases para a segurança hídrica a longo prazo. Ao garantir a operacionalidade eficiente dos equipamentos, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bodoquena investirá no desenvolvimento sustentável da região, promovendo a prosperidade econômica, social e ambiental.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

**3.1.** A presente Contratação deverá ter as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS PARA O SERVIÇO	UNID	QTDE
1	<b>KM RODADOS</b> (Kilometragem Máxima a ser paga entre descolamento de Ida/volta).	KM	110
2	<b>Tubo de Aço Galvanizado a Fogo 2" (60,30 x 3,00 mm x 6 Mts). NBR 5580.</b> Tubo de Aço Galvanizado à Fogo pelo Processo de Imersão a Quente. Costura RIR. Barras com 6 metros de comprimento com rosca BSP e tampão protetor de plásticos nas pontas. Tubos destinados para condução de fluidos e gases não corrosivos como: Água, vapor, gás em instalações industriais, residenciais, prediais e redes de incêndio. <b>Especificações técnicas:</b> •Norma: NBR 5580; •Bitola: 2"; •Diâmetro externo: 60,30; •Comprimento: 06 Metros; •Espessura: 3,00 mm; •Extremidades: Lisas (corte reto) / Rosqueadas (BSP); •Classe de pressão: 150 LBS; •Testes: Eddy Current ou Hidrostático; •Tipo de Solda: Material com costura, soldados por resistência elétrica de alta frequência; •Tolerâncias de Fabricação: Espessura: 12,5% / Comprimento: ± 50mm; •Acabamento: Sem rebarba (RIR) / Protetores plásticos nas pontas / Gravação Longitudinal. <b>Processo de Galvanização:</b> •Desengraxante: Banho de Hidróxido de Sódio para remoção de óleos e graxas; •Decapagem: As peças são decapadas em ácido clorídrico para remoção de camadas de oxidação; •Fluxagem: Composta por Cloreto de Amônio e Cloreto de Zinco tem o objetivo de garantir a uniformidade da galvanização; •Zincagem: Banho de zinco derretido cujo objetivo é revestir toda a barra com uma camada protetora; •Passivação: Soluções a base de Ácido Crômico e Bicromatos para evitar o início de oxidação.	Und.	02
3	<b>Luva Galvanizada F/F de 2". ABNT NBR 6943</b> Utilizado para conectar duas roscas macho. Pode ser usada na condução de água, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral. São utilizadas em redes de óleo, álcool, oxigênio, gás, água quente, água potável, ar comprimido, gasolina, refrigeração, água industrial e água para combate a incêndio como hidrantes, sprinklers, e em instalação de recalques. Podem também ser usadas quando, devido à composição química do fluido, é necessária a proteção contra oxidação, dentro dos limites estabelecidos pelo conjunto de normas brasileiras e internacionais. Atendem a NBR 6943, para roscas, em conformidade com a ISO 7/1. Podem ser encontradas desde a captação de água, passando pelas estações de tratamento e distribuição, até as ligações dos ramais prediais. Também se destacam nos sistemas de bombas de recalque, nas ligações de equipamentos e instrumentos, e em cavaletes	Unid.	02
4	<b>Cabo PP Flexível 3x6,0mm² 1Kv. ABNT NBR 7286</b> Condutor recomendado para instalações em prédios residenciais, comerciais, industriais e subestações. Indicado para aplicações fixas que exigem maior proteção mecânica do material isolante, incluindo boa resistência a ambientes úmidos. <b>CONSTRUÇÃO:</b> <b>Condutor:</b> formado por fios de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280. <b>Isolação:</b> HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etilenopropileno de alto módulo. <b>Obertura:</b> PVC/ST2 90°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. *As cores da isolação podem variar conforme a solicitação do cliente e conforme o item 4.1.2 da norma ABNT NBR NM 247-1.	Mt.	12
5	<b>Mão de Obra e Serviços de Guincho</b>	SÇ	01

**4. ESCRITURA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso**

**XXIII, alínea 'c')**

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 **Sustentabilidade:** A empresa contratada deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis em suas operações, incluindo o uso eficiente de recursos naturais, a minimização de resíduos e emissões, e a adoção de medidas para reduzir seu impacto ambiental. Deve-se priorizar fornecedores e práticas que estejam alinhados com os princípios de sustentabilidade, buscando materiais e insumos produzidos de forma responsável e ecologicamente correta.

5.2 **Subcontratação:** Caso haja necessidade de subcontratação de serviços ou fornecimento de insumos por parte da empresa contratada, esta deve ser previamente autorizada e devidamente especificada no contrato. A subcontratação deve ser realizada apenas com empresas idôneas e qualificadas, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam mantidos em todos os aspectos do serviço prestado.

5.3 **Garantia da Contratação:** A empresa contratada deve oferecer garantias adequadas para o serviço prestado, incluindo garantias de qualidade, prazos e resultados. Deve-se estabelecer cláusulas contratuais que estipulem as condições e os prazos para a correção de eventuais defeitos ou problemas no serviço prestado, garantindo a satisfação da contratante e a segurança da paciente. A empresa contratada deve fornecer garantias financeiras ou seguros que assegurem o cumprimento integral do contrato e possíveis compensações em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

**6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços e materiais devem ser entregues e realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme endereço indicado na solicitação.

**7. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de **R\$ 4.747,67 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, custo no qual estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas.

Item	Descrição	Und. Med.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para o serviço, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTORES COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena/MS, de acordo com as quantidades e especificações do presente TR e seus anexos	Serviço	R \$ 4.747,67

**8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).****I. Condições de Entrega:**

**Prazo de Entrega:** A CONTRATADA se compromete a realizar todos os SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTORES COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, dentro do prazo estipulado no contrato, o qual deverá ser acordado entre as partes de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e a capacidade de produção da CONTRATADA.

**Local de Entrega:** os serviços de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTORES COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, deverão ser realizados no Assentamento Sumatra, no poço artesiano situado nas coordenadas: -20.397378, -56.853382, conforme especificado pela CONTRATANTE.

**Conferência e Recebimento:** A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar a fiscalização dos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTORES COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, a fim de verificar se está de acordo com as especificações técnicas no contrato. O serviço será formalizado por meio da assinatura de um documento de recebimento pela CONTRATANTE ou seu representante autorizado.

**Responsabilidade pela Entrega:** A CONTRATADA é responsável por garantir que os SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTORES COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, sejam entregues de forma oportuna e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato. Qualquer atraso na entrega deverá ser devidamente comunicado à CONTRATANTE, que poderá tomar as medidas cabíveis conforme previsto no contrato.

**Recusa do Serviço:** Caso o SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTORES COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, não esteja de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a entrega e exigir a substituição do produto ou a rescisão do contrato, conforme previsto nas cláusulas correspondentes.

**Comunicação de Irregularidades:** Qualquer irregularidade ou problema relacionado à entrega ao SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTORES COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, deverá ser prontamente comunicado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para solucionar a questão de forma ágil e eficiente.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)****9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**9.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**9.1.2.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**9.1.2.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**9.1.3** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**9.1.3.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

**9.1.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**9.1.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**9.1.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**9.1.6.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**9.1.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**9.1.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**9.1.9** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**9.1.10** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**9.1.11** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**9.1.12** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**9.1.13.1** Os materiais, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

**9.1.13.2** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**9.1.13.3** Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços/materiais apresentados, dos serviços/materiais executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);



- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **10.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:**

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Caso o produto entregue não atenda às especificações do objeto, solicita-se o refazimento do mesmo para garantir a conformidade com os padrões estabelecidos;
- l) Na eventualidade de o produto não estar em conformidade com as especificações do objeto, requer-se o ressarcimento do mesmo, assegurando a qualidade e precisão exigidas.;
- m) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- n) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Solicitação de Fornecimento ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- o) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- p) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- q) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- r) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- s) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- t) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

### **10.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:**

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.
- b) Fornecer equipamentos e serviços que se fizerem necessários para a execução do objeto, mediante remuneração.
- c) Administrar o presente contrato.
- d) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.
- e) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades.
- f) A proponente deverá as suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e Higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
- l) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- m) Executar a entrega do produto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- n) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- o) Manter durante toda a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- p) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;
- u) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- v) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- w) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- x) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega do produto;
- y) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- z) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a;
- aa) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do produto, garantindo seu perfeito desempenho;
- bb) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- cc) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- a. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- dd) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e
- ee) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- ff) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- gg) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- hh) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes

legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

ii) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

jj) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
Orçamento Fiscal	07.001 - Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura	07	93-
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fonte
Operacionalização de infraestrutura, construções, reformas, ampl. E cons. De vias e espaços públicos	2.069	3.3.90.39.00.00.00.00	1.720.0000

## 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

13.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021.

14.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando

solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e
- f) Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário.

### OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

**15.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
  - i. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço** (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração de que inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

15.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**15.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,

apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipiáú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
- b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o município de Ipiaú pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Ipiaú.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 16.10.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Bodoquena/MS, as demais penalidades serão de competência do Secretário Geral de Governo.

## 17. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **03 (três meses)**, podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 18. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O(s) objeto deverá ser executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Edital.

18.1.2 A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

18.1.3. Por ocasião da medição dos serviços, o fornecedor deverá apresentar relatório de viagens realizadas em 02(duas) vias, além das respectiva Nota Fiscal e as Certidões Negativas, válidas, exigidas na fase de habilitação deste certame.

18.1.4. Para os serviços definidos conforme execução, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do município de Bodoquena-MS.

18.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

18.2.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

18.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.5 A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade.

18.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## 19. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas

dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

19.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

19.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os 19 decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

19.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

## 20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

## 21. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

21.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

21.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.

21.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quanto do impacto negativo na economia contratual.

## 22. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

22.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local. Conforme exigências legais, foi realizado pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, conforme preconiza a Instrução Normativa Federal nº 05, de 27 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apurando-se um valor estimado.

22.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que o fez através do setor de planejamento.

### ANEXO III

#### MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: << -- >>

2. CNPJ: << -- >>

3. Processo Administrativo: << -- >>

4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>

5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< - >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>
Total						<< -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de << -- >> / << -- >> / << -- >> e encerramento em << -- >> / << -- >> / << -- >> .

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. (Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.) **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. (Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 19/11/2024**

**Prazo final para credenciamento: 09h29min**

**Horário da Fase de Lances: 09h30min às 15h30min**

Critério de Julgamento: menor preço por item.

**OBJETO DA DISPENSA PRESENCIAL**



O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Material de Reparos visando atender adaptações a serem realizados nas instalações do prédio do PABUM através do Fundo Municipal de Assistência Social.

, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado: **47.946,71** (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

### **REGISTRO DE PREÇOS [A1]**

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto , que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CRENCIAMENTO**

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;  
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **FASE DE LANCES**

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez) centavos.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

#### **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para o registro, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para o registro.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de registro de preços.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para o registro, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

#### **8.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação [A2] poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP [A3] e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. [A4]

Na hipótese de o convocado não assinar [A5] a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato ;
  - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;
  - fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo

após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( art. 156, §9º )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º ).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( art. 157 )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( art. 156, §8º ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( art. 156, §1º ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( art. 159 ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( art. 160 )

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( Art. 161 )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de

quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Bodoquena/MS, 12 de novembro de 2024.

**Wesley Leite Sampaio**  
**Secretário Municipal de Assistência Social.**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de Material de Reparos visando atender adaptações a serem realizados nas instalações do prédio do PABUM através do Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lixa p/ massa - folha nº60,80,100,120	Unidade	100
2	Lixa ferro folha nº60,80,100,120	Unidade	100
3	Lixa d'água nº60,80,100,120	Unidade	100
4	Rolo espuma 15 cm	Unidade	30
5	Rolo de lã 23 cm 1000+	Unidade	10
6	Rolo espuma 5 cm	Unidade	10
7	Cabo p/ rolo 23 cm	Unidade	05
8	Tomada de embutir 2p + t20a	Unidade	10
9	Tomada de embutir 2p + t10a	Unidade	10
10	Areia lavada (m³)	M³	10
11	Massa acrílica 25 kg	Unidade	10
12	Pedra brita - nº 0 (m³)	M³	10
13	Fio paralelo 2 x 2,5mm 750v	Mt	1000
14	Canaleta simples com tampa - 20x10 mmx2.00 m (cor branca)	Unidade	20
15	torneira plástica para bebedouro ou filtro	Unidade	6
16	Tijolo cerâmico 8 furos	Unidade	200
17	Lâmpada de led 40 wts	Unidade	20
18	Cimento CII F-32 (saco c/ 50 kg)	Unidade	15
19	Cadeado cromado de latão haste media 40 mm	Unidade	10
20	Selador acrílico opaco premium interior/exterior 18 litros	Unidade	25
21	Tinta acrílica premium para pisos 18 litros	Unidade	10
22	Tinta látex acrílica standard externa 18 ltrs	Unidade	30
23	Tinta látex acrílica standard interna 18 ltrs	Unidade	30
24	Massa corrida PVA 18 ltrs	Unidade	20
25	Cabo de rolo extensor 3 mtrs	Unidade	05
26	Fita crepe 50x50 cm	Unidade	30
27	Fita crepe 25x25 cm	Unidade	30
28	Pincel de pelo nº 9, 3 pol	Unidade	10
29	Esmalte sintético 3,600 lt, cores diversas	Unidade	10
30	Refletor Led Smd 300w, Prova D'água 6500K Branco Frio Bivolt	Unidade	10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4. O contrato/Ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais de reparo para atender às adaptações que serão realizadas nas instalações do prédio do PABUM, através do fundo municipal de assistência social. A pintura é um dos primeiros aspectos notados por quem entra em um imóvel. Paredes bem cuidadas e com cores vivas transmitem uma sensação de aconchego e organização, enquanto paredes sujas ou desbotadas demonstram abandono e falta de cuidado. Por isso, investir nesse reparo é essencial para valorizar o imóvel, seja para uma possível venda ou apenas para melhorar o ambiente de convivência. Além de trazer mais valor para a residência, uma pintura nova transforma o espaço, tornando o dia a dia mais agradável e acolhedor para seus moradores e visitantes.

2.2. Adicionalmente, antes de iniciar a pintura, é importante realizar algumas correções de imperfeições nas paredes, como pequenos buracos e rachaduras, que podem comprometer o acabamento final. Para isso, é necessário utilizar massa corrida para preencher esses defeitos, aguardar o tempo de secagem adequado, lixar para deixar a superfície lisa e, por fim, aplicar a pintura. Esse cuidado prévio não só melhora a estética do imóvel, como também garante maior durabilidade à nova pintura.

2.3. Este processo visa garantir um atendimento satisfatório às demandas constantes dos setores gestores, como os serviços oferecidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).

2.4. O município de Bodoquena-Ms, como qualquer órgão público, necessita manter seus imóveis, vias e instalações em boas condições de uso, através de reformas, reparos e adequações. Assim, visando zelar pelo patrimônio público, a administração municipal precisa adquirir esses materiais, uma vez que a mão de obra disponível no município é suficiente para atender à demanda atual. Atualmente, o quadro de funcionários efetivos conta com alguns servidores nas funções de pedreiro e pintor, que conseguem atender às solicitações de reformas e reparos das unidades requisitantes. O objetivo principal é manter os imóveis em boas condições, proporcionando à população um atendimento de qualidade e dignidade nos serviços públicos.

2.5. O atendimento ao interesse público requer que a administração tome todas as providências necessárias para garantir o bom funcionamento das unidades, considerando a demanda urgente da população. Isso pode ser constatado através das diversas indicações formuladas pelo legislativo municipal, bem como por solicitações da comunidade.

2.6. Diversas modalidades esportivas serão desenvolvidas no local, como jiu-jitsu, karatê, tênis de mesa, futebol de areia, voleibol de areia, basquetebol e skate, entre outras.

2.7. Atualmente, o SCFV atende crianças, adolescentes e idosos entre 6 e 17 anos, que necessitam desses materiais para realizar as atividades físicas propostas pelos coordenadores, como futebol, futsal, corrida, voleibol de areia, basquetebol, skate e outras atividades recreativas e educativas. Esses materiais são essenciais para viabilizar práticas pedagógicas diversas, tornando a aquisição desses itens fundamental para oferecer um leque variado de atividades esportivas aos usuários e atender às demandas da secretaria.

2.8. A manutenção do prédio é fundamental para garantir um atendimento de qualidade aos usuários das políticas públicas de assistência social. A melhoria das instalações contribuirá diretamente para a eficiência dos serviços oferecidos, proporcionando um ambiente acolhedor e acessível.

2.9. O desenvolvimento de projetos de esporte e lazer através do programa SCFV é essencial, pois essas atividades promovem não só a saúde física, mas também o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários. Um espaço adequado permitirá a realização de diversas atividades, como oficinas, práticas esportivas e eventos culturais, fundamentais para o bem-estar e a convivência dos usuários.

2.10. Um ambiente bem cuidado e estruturado pode atrair mais participantes e estimular a inclusão social, principalmente de grupos vulneráveis. Dessa forma, a manutenção do prédio não se trata apenas de preservação física, mas de uma estratégia para aprimorar o atendimento e o impacto das políticas públicas no cotidiano da comunidade.

2.11. É, portanto, imprescindível investir na manutenção e melhoria das instalações para que os serviços do CRAS e do conviver possam cumprir sua missão de promover o fortalecimento de vínculos e a dignidade dos usuários, favorecendo uma convivência mais saudável e participativa. A incorporação de espaços de lazer no parque contribuirá para a criação de um dos maiores complexos públicos de esporte e lazer da cidade. O parque estará aberto para crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, vítimas de violência, trabalhadores infantis, jovens fora da escola, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, idosos sem apoio familiar ou comunitário, entre outros inscritos no cadastro único.

2.12. O objetivo do SCFV é fortalecer as relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV tem um caráter preventivo, focado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades dos usuários, organizados em grupos por faixa etária ou de forma intergeracional: crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; e pessoas idosas.

2.13. O SCFV atende crianças, adolescentes e idosos que participam de atividades físicas como futebol, futsal, corrida, tênis de mesa, xadrez, dominó, voleibol, entre outras. Essas atividades, além de recreativas, são educativas e essenciais para os usuários. A aquisição de materiais é crucial para oferecer uma variedade de práticas esportivas e atender às demandas da secretaria.

2.14. O PAIF, oferecido obrigatoriamente pelo CRAS, recebe cofinanciamento federal para sua execução. O objetivo é atender famílias em situação de vulnerabilidade social, causada pela pobreza, falta de acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade, ou outras situações de risco social. O trabalho será desenvolvido através do esporte, utilizando recursos financeiros do fundo nacional de assistência social, provenientes da reprogramação de saldos financeiros do PAIF/CRAS.

2.15. A realização de um novo processo busca assegurar o fornecimento contínuo de materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades do SCFV, evitando interrupções e garantindo a assistência adequada. Essa medida

demonstra o compromisso em atender às necessidades dos participantes dos programas oferecidos pela secretaria de assistência social.

2.16. A secretaria de assistência social, através do CRAS e do SCFV, atende cerca de 180 crianças e adolescentes, com previsão de aumento no número de participantes, oferecendo um espaço de aprendizado, segurança e bem-estar social.

2.17. Consta-se que o valor estimado para a contratação está compatível com os praticados no mercado. A secretaria realizou um processo que garante a melhor relação custo-benefício, com critérios rigorosos para aferição da qualidade. Recomenda-se a formalização de um processo de licitação na modalidade de dispensa, utilizando o critério de menor valor por item, para assegurar a economicidade e manter a competitividade. Esta recomendação está em conformidade com o art. 18, vii, combinado com o art. 23 da lei federal nº 14.133/2021, que prioriza a economicidade como interesse da administração.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

**4.2. Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);

4.3. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA);

4.4. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.5. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.6. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.7. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.8. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Entregar, todos os itens da mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.9. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no cronograma estabelecido e fornecido pela mesma;

5.10. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Bodoquena/MS.

5.11. Os produtos deverão obedecer ao prazo de entrega estipulado no cronograma o qual deverá constar a quantidade e data de entrega, onde a fornecedora deverá entregar a mercadoria solicitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de Empenho.

5.12. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.13. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários

5.14. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

5.15. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos



das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6 - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

6.1. A fiscalização da contratação, decorrente dessa licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto. Quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Gestor do Contrato**

6.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

### Recebimento

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar;

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.19. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.20. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.21. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

#### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será de forma única.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Exigências de habilitação para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da 8.17. Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.18. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.19. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### 8.24. **Qualificação Técnica.**

8.25. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

### 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **47.946,71** (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), em anexo desse TR consta as cotações de preços do valor estimado.

### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.098 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.665.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

FICHA:15

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O Termo de Referência, as especificações técnicas, objetivos e justificativas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail:

[assistencia.adm@bodoquena.ms.gov.br](mailto:assistencia.adm@bodoquena.ms.gov.br)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
NOME	CARGO	ASSINATURA	
Niqueli Gomes Gonçalves	Gerente de Divisão de Gestão Administrativa/Matricula 17703		
Daniele Alzeman da Silva	Nutricionista/Matricula 18872		

Bodoquena-Ms, 18 de outubro de 2024

Aprovado por:

**Wesley Leite Sampaio**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Portaria 159/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

**CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL Nº XX/XXXX**

O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo Sr. XXX, , considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/202XX, publicada diário oficial do assomasul no dia XX/XX/202X, processo administrativo nº XXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 08, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado no Termo de Referência, anexo do aviso de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Valor Total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de X (XX) XXX, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Entre os participantes de processo de compra centralizada.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não re t i rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

---

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### Portaria DGP/Nº 475/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Prorrogado por 60** (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora **Michelle Alves Neuvald**, matrícula 1777-3 que exerce o Cargo de Secretário Administrativo de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Des. Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura com retorno em 11/01/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 12/11/2024.

Bodoquena-MS, 12 de novembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO

## Departamento de Licitação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

## TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de novembro de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **RAÇA & DANCING CONFECÇÕES LTDA** - CNPJ nº. 17.119.770/0001-50, com endereço comercial na Avenida Joaquim Constantino, nº 4.063, Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, CEP: 19.053-300, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2024, processo administrativo nº 142/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 229/2024, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para a aquisição de figurino para o Balé Municipal em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

RAÇA & DANCING CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº. 17.119.770/0001-50.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Sapatilha Couro com Stretch - cor rosa - sola dividida. Sapatilha meia ponta em couro e stretch, solado dividido em raspa de couro com elástico em "X" preso no peito do pé. Stretch 94% algodão e 6% elastano. Tamanho 32 ao 38.	Própria	Par	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
02	Collant manga curta em helanca - cor preta - com elástico nas alças e pernas, helanca 100% poliéster - Tamanho 12 ao 46.	Própria	Un	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
03	Meia calça em suplex: cor rosa - meia calça com furo no pé (conversível) fio 80. 85% de microfibras poliamida e 15% elastano - Tamanho juvenil ao adulto.	Própria	Un	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
04	Saia transpassada em helanca - cor pink - saia em helanquinha de transpassar, galão em helanca, helanquinha 100% poliéster - Tamanho M infantil ao P Adulto.	Própria	Un	50	R\$ 25,57	R\$ 1.278,50
05	Rede para coque em elastano - cor preta - 100% elastano.	Própria	Un	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
06	Rosquinha de cabelo para coque - cor preta - esponja.	Própria	Un	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
07	Fru Fru para coque - cor pink - em helanca .	Própria	Un	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
08	Conjunto figurino tema azul, contendo: figurino tema: "azul" com detalhes e adereços na cor dourada e rosa com doces de cestinha de mão e laço para cabelo - material: collant suplex, saia, detalhes e acabamentos em tule, organza, cetim, uma unidade, tamanho 12 ao 46 - meia calça suplex - cor rosa - com abertura embaixo dos pés (conversível) - material: fio 80 ou 85% - microfibras poliamida e 15% elastano - uma unidade, tamanho do juvenil ao adulto, sapatilha em cetim - cor azul - com sola dividida sapatilha meia ponta, solado dividido em raspa de couro com elástico em "x" preso no peito do pé - um par, tamanho 32 ao 38.	Própria	Cj	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
09	Conjunto figurino tema boneca de pano, contendo: figurino tema: "boneca de pano" Com detalhes e adereços na cor azul, com gargantilha no pescoço, enfeite no cabelo, laço grande para o coque com gliter - material: collant suplex, saia, detalhes e acabamentos em tule, organza, cetim. - uma unidade, tamanho 12 ao 46 - meia calça suplex - cor branca - com abertura embaixo dos pés (conversível) - material: fio 80 ou 85% - microfibras poliamida e 15% elastano - uma unidade, tamanho do juvenil ao adulto; sapatilha em cetim - cor azul - com gliter, para amarrar nos tornozelos com sola dividida sapatilha meia ponta, solado dividido em raspa de couro com elástico - um par, tamanho 32 ao 38.	Própria	Cj	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
10	Conjunto figurino tema algodão doce, contendo: figurino tema: "algodão doce" com detalhes e adereços na cor azul e rosa, lembrando cores de algodão doce, com laço para a cabeça e bambolês enfeitados com as cores do vestido - material: collant suplex, saia, detalhes e acabamentos em tule, organza e cetim. Uma unidade, tamanho 12 ao 46 - meia calça suplex - cor branca - com abertura embaixo dos pés (conversível) - material: fio 80 ou 85% - microfibras poliamida e 15% elastano - uma unidade, tamanho do juvenil ao adulto - sapatilha em cetim - cor laranja ou salmão - com gliter, com sola dividida sapatilha meia ponta, solado dividido em raspa de couro com elástico - um par tamanho 32 ao 38.	Própria	Cj	6	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
11	Conjunto figurino tema beijinhos, contendo: figurino tema: "beijinhos" com detalhes e adereços na cor e rosa branca, lembrando cores e formato de "beijinhos", com laço para a cabeça e com as cores do vestido - material: collant suplex, saia, detalhes e acabamentos em tule, organza e cetim. - Uma Unidade, Tamanho 12 ao 46 - Meia calça suplex - cor rosa - com abertura embaixo dos pés (conversível) - material: fio 80 ou 85% - microfibras Poliamida e 15% elastano - Uma unidade, Tamanho do Juvenil ao Adulto - Sapatilha em cetim - cor pink - com sola dividida sapatilha meia ponta, solado dividido em raspa de couro com elástico em "X" preso no peito do pé - Um Par, Tamanho 32 ao 38.	Própria	Cj	6	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00



12	Conjunto figurino tema arco íris, contendo: figurino tema: "arco íris" com detalhes e adereços nas cores do arco íris, com laço para a cabeça e com as cores do vestido – material: collant suplex, saia, detalhes e acabamentos em tule, organza, cetim. – Uma Unidade, Tamanho 12 ao 46 - Meia calça suplex - cor branca - com abertura embaixo dos pés (conversível) – material: fio 80 ou 85% - microfibras Poliamida e 15% elastano – Uma unidade, Tamanho do Juvenil ao Adulto - Sapatilha em cetim - cor azul - com gliter para amarrar nos tornozelos com sola dividida sapatilha meia ponta, solado dividido em raspa de couro com elástico - Um Par, Tamanho 32 ao 38. Meia calça em suplex e Conversível: Meia calça com furo no pé (conversível) fio 80. 85% - Microfibras Poliamida e 15% elastano. Cor Branca Tamanho P ao G.	Própria	Cj	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
13	Conjunto figurino tema confete, contendo: figurino tema: "confete" com detalhes e adereços coloridos, no formato de doces, bolas de vinil coloridas, com laço para a cabeça com as cores do vestido – material: collant suplex, saia, detalhes e acabamentos em tule, organza e cetim., Uma Unidade, Tamanho 12 ao 46 - Meia calça suplex - cor rosa - com abertura embaixo dos pés (conversível) – material: fio 80 ou 85% - microfibras Poliamida e 15% elastano – Uma unidade, Tamanho do Juvenil ao Adulto - Sapatilha em cetim - cor rosa - com sola dividida sapatilha meia ponta, solado dividido em raspa de couro com elástico em "X" preso no peito do pé - Um Par, Tamanho 32 ao 38.	Própria	Cj	6	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
14	Conjunto figurino tema confeitadeira, contendo: figurino tema: "confeitadeira" com detalhes e adereços coloridos, no formato de doces, meião branco e com laço para a cabeça com as cores do vestido – material: collant suplex, saia, detalhes e acabamentos em tule, organza, cetim. Uma unidade, tamanho 12 ao 46 - meia calça suplex - cor rosa - com abertura embaixo dos pés (conversível) – material: fio 80 ou 85% - microfibras poliamida e 15% elastano, uma unidade, tamanho do juvenil ao adulto - sapatilha em cetim - cor rosa bebê - com sola dividida sapatilha meia ponta, solado dividido em raspa de couro com elástico em "x" preso no peito do pé - um par, tamanho 32 ao 38	Própria	Cj	6	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
15	Conjunto figurino tema marshmallow, contendo: figurino tema: "marshmallow" com detalhes e adereços coloridos, no formato de doces, macarrão colorido de natação e com adornos e enfeites para o cabelo com as cores do vestido – material: collant suplex, saia, detalhes e acabamentos em tule, organza e cetim, uma unidade, tamanho 12 ao 46 -, meia calça suplex - cor rosa - com abertura embaixo dos pés (conversível) – material: fio 80 ou 85% - microfibras poliamida e 15% elastano – uma unidade, tamanho do juvenil ao adulto - sapatilha em cetim - cor rosa bebê - com sola dividida sapatilha meia ponta, solado dividido em raspa de couro com elástico em "x" preso no peito do pé - um par, tamanho 32 ao 38.	Própria	Cj	6	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS :

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

## **5.2 – Da Detentora da Ata:**

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** dar causa à inexecução total do contrato;

**IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a

primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

#### **10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:**

- a.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g.** Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-

se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 41/2024 a proposta da empresa Raça & Dancing Confecções Ltda. , classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 11 de novembro de 2024.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**RAÇA & DANCING CONFECÇÕES LTDA**

Detentora da Ata

**OSMAR PRADO PIAS**

Procurador Geral – OAB/MS 7837

**Testemunhas :**

**1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS**

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

**2) RENE DA SILVA CAMPOS**

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Camara Municipal de Bonito**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2024**

**CONTRATANTES:** Poder Legislativo de Bonito – MS e RICARDO SOBREIRA GOMES ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, desinstalação e montagem de decoração natalina com materiais e ferramentas necessárias para execução dos serviços inclusos.

**VALOR: R\$ 12.840,00 (doze mil e oitocentos e quarenta reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** 01.00- Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.39-00 – Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte – Recurso Tesouro.

**VIGÊNCIA :** O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 14.133/21.

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:12/11/2024**

**ASSINAM :** André Luiz Ocampos Xavier – Presidente do Legislativo e RICARDO SOBREIRA GOMES ME

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.284/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA** do período de **11/11/2024 à 20/11/2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em um período indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 06 de novembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA**

**Processo n** ° 7174/2024

**Partes:** Município de Brasilândia e a Associação Brasilandense de Fiscalização Ambiental - ABAFA.

**Objeto:** Autoriza o uso precário do prédio, localizado na rua Adilson Alves da Silva, bairro João de Abreu, matrícula nº 5274, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Brasilândia- MS, para implantar o CRTA (Centro de Recuperação e Triagem de Animais Domésticos e Silvestres).

A autorização se dá de forma gratuita e precária, podendo ser rescindida a qualquer momento mediante notificação prévia.

**Data da Assinatura:** 11/09/2024.

**Vigência:** 31/12/2025.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal de Brasilândia

Nilson de Oliveira

Associação Brasilandense de Fiscalização Ambiental - ABAFA

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO : 7218/2024**

**DISPENSA : 062/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL :** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de combustíveis tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde para abastecimento no município de Brasilândia -MS**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **18 /11/2024**

Critério de julgamento : **Menor Preço Global.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **18/11/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das **07:00 às 13:00 horas (MS)**.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no;

PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link:

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ;

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que** se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI ou Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@brasilandia.ms.gov.br** ou telefone **(67) 3546-1301**.

Brasilândia/MS, 12 de novembro de 2024.

Richard Percilio Moraes Gonçalves

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Matéria enviada por Richard Percilio Moraes Gonçalves

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO : 07215/2024**

**DISPENSA : 063/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de combustíveis tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veículos, maquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc.) para abastecimento no Município de Brasilândia –MS**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **18/11/2024**

Critério de julgamento : **Menor preço global.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às 23h59min (MS) do dia **18/11/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das **07:00 às 13:00 horas (MS)**.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no;

PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=10.411.736%2F0001-06&status=todos&pagina=1>

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que** se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI ou Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

Obs.: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@brasilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@brasilandia.ms.gov.br) ou telefone **(67) 3546-1301**.

Brasilândia - MS, 12 de novembro de 2024.

Thaís Nascimento Silva

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO : 07217/2024**

**DISPENSA : 064/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDEB : CNPJ Nº. 29.992.616/0001-78**

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de combustíveis tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veículos da Secretaria de Educação vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para abastecimento no município de Brasilândia –MS**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **18/11/2024**

Critério de julgamento : **Menor preço global.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail [propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br](mailto:propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br) até às 23h59min (MS) do dia **18/11/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das **07:00 às 13:00 horas (MS)**.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes> e no;

PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=10.411.736%2F0001-06&status=todos&pagina=1>

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que** se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

Obs.: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.



Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@brasilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@brasilandia.ms.gov.br) ou telefone (67) 3546-1301.

Brasilândia - MS, 12 de novembro de 2024.

Thaís Nascimento Silva

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2024**

**PROCESSO : 7216/2024**

**DISPENSA : 065/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ nº15.283.041/0001-00**

O Município de Brasilândia - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de combustíveis tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social para abastecimento no município de Brasilândia -MS**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **18 /11/2024**

Critério de julgamento : **Menor Preço Global.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail [propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br](mailto:propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br) até às **23h59min** (MS) do dia **18/11/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das **07:00 às 13:00 horas (MS)**.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes> e no;

PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link:

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ;

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que** se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI ou Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@brasilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@brasilandia.ms.gov.br) ou telefone (67) 3546-1301.

Brasilândia/MS, 12 de novembro de 2024.

Richard Percilio Moraes Gonçalves  
Núcleo de Licitações e Contratos

Matéria enviada por Richard Percilio Moraes Gonçalves

**GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº. 6.164/2024 De 12 de novembro de 2024.**

“Dispõe sobre baixa patrimonial, e dá outras providências”.

**Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a decisão proferida no processo administrativo nº 7044/2024 de acordo com Ata nº 16/2024 da Comissão de Organização, Reavaliação e Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Brasilândia nomeada por meio do Decreto nº 5016/2019 alterada pelo Decreto nº 5515/2021 e nos termos do art. 25, parágrafo único, I, II e III do Decreto nº 5162/2020 ;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a baixa do registro patrimonial e contábil dos bens móveis do Município de Brasilândia, conforme segue.

Patrimônio	Descrição	Valor Residual
1 /000250	CAÇAMBA P/ COLETA DE ENTULHO CAP. 4M CUBICOS N# 17058	151,87
1 /000251	CAÇAMBA P/ COLETA DE ENTULHO CAP. 4M CUBICOS N# 17059	151,87
1 /000252	CAÇAMBA P/ COLETA DE ENTULHO CAP. 4M CUBICOS N# 17060	151,87
1 /000253	CAÇAMBA P/ COLETA DE ENTULHO CAP. 4M CUBICOS N# 17061	151,87
1 /000371	PIA DE COZINHA EM MARMORE E GABINETE DE MADEIRA MED. 1,50X0,55 MT	152,08
1 /000552	ARMARIO DE AÇO P/ COZINHA C/6 PORTAS E 3 GAVETAS	436,13
1 /009854	ANTENA SETORIA COM CABO MARCA AQUIRIUS	15,49
1 /009855	ANTENA SETORIA COM CABO MARCA AQUIRIUS	15,49
1 /011676	CADEIRA DE RODA CROMADA	100,35
1 /012219	CADEIRA DE RODAS	144,22
1 /013124	CADEIRA DE RODAS	140,87
1 /013125	CADEIRA DE RODAS	140,87
1 /013126	CADEIRA DE RODAS	140,87
1 /013838	SUPORTE PARA SORO	6,83
1 /016547	CADEIRA DE BANHO	68,50
1 /019964	BICICLETA AZUL GARUPEIRA Nº 002758GF	5,25
1 /019965	BICICLETA AZUL FEMININA Nº 702259	5,25
1 /019967	BICICLETA ROSA FEMININA Nº 7P93343	5,25
1 /019968	BICICLETA MOUNTAIN BIKE Nº 7E86972	8,15
1 /019969	ANTENA AIRGRID M5 DE 23 DBI	171,76
1 /020839	HALTERES COM REVESTIMENTO DE BORRACHA 1KG	4,75
1 /020840	HALTERES COM REVESTIMENTO DE BORRACHA 1KG	4,75
1 /020841	HALTERES COM REVESTIMENTO DE BORRACHA 1KG	4,75
1 /020842	HALTERES COM REVESTIMENTO DE BORRACHA 1KG	4,75
1 /020847	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 3KG	13,57
1 /020848	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 3KG	13,57
1 /020849	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 3KG	13,57
1 /020850	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 3KG	13,57
1 /020853	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 4KG	18,52
1 /020854	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 4KG	18,52
1 /020855	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 4KG	18,52
1 /020856	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 4KG	18,52
1 /020857	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 4KG	18,52
1 /020858	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 4KG	18,52
1 /020863	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 5KG	22,79
1 /020864	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 5KG	22,79
1 /020865	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 5KG	22,79
1 /020866	HALTERES REVESTIDO DE BORRACHA 5KG	22,79
1 /021502	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇA DE 09 A 18 KG	37,72
1 /021708	BICICLETA FEMININA ARO 26	194,50
1 /021719	BICICLETA FEMININA ARO 26	171,16
1 /021721	BICICLETA FEMININA ARO 26	171,16

**Art. 2º.** Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 12 de novembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**José Carlos Soriano**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 6163/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Regulamenta as particularidades sobre as solicitações de Taxa Social, isenção e Forma de Cobrança da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS, para o exercício de 2025, no Município

Brasilândia, em acordo com os arts. 5º, 6º e 7º da Lei Complementar Nº. 2.927, de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Considerando** a edição da Lei nº 2.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos -TRS no município de Brasilândia, em acordo com o art. 35 da Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações posteriores, e dá outras providências.

**Considerando** que a TRS **NÃO** abrange os serviços de limpeza de logradouros públicos, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e de outras atividades assemelhadas da limpeza urbana.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O regulamento tem o propósito de realizar o **chamamento** dos contribuintes de Brasilândia/MS, para o processo de solicitação de análise para os benefícios de Taxa Social e Isenção, bem como para optar pela forma de cobrança da TRS para o exercício de 2025.

**Parágrafo único.** Este regulamento se aplica, como forma de notificação, para o recebimento de solicitações dos munícipes de Brasilândia entre 15 de novembro e 15 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Para realizar as solicitações da Taxa Social e Isenção, bem como da escolha da forma de cobrança da TRS no exercício de 2025, os contribuintes que se enquadram nas condições previstas nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n. 2.927, de 17 de dezembro 2021, deverão requerê-la preferencialmente por meio do preenchimento da solicitação, conforme o modelo do Anexo I, no website disponibilizado para esta função através do link: <https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/brasilandia> cujo acesso também estará disponível pelo portal da Prefeitura Municipal, ou ainda junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizado na Rua Coterp, nº 90 – Bairro Centro, ou junto ao **Centro de Referência Ação Social – CRAS**, localizado na Avenida São José, nº 178 – Bairro José Rodrigues da Silva, ou junto ao **Setor de Tributação**, localizado na Rua Elvito Mancine, nº 530 – Bairro Centro, em ambos os casos apresentado os documentos necessários para análise especificados no **art. 4º** deste Decreto.

**Art. 3º** O contribuinte pode optar pela **Forma de Cobrança da TRS** do exercício de 2025, devendo realizar o procedimento de requerimento de “Forma de Cobrança”, optando pela forma de pagamento da TRS:

I. - Parcelada mensalmente (considerando o período do exercício de 2025), em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento água e/ou de coleta e tratamento de esgoto do prestador de serviço de água e esgoto; e

III. - Isolada, através de emissão de guia específica, em uma única parcela.

**§ 1º** A opção pela forma de cobrança da TRS, do Exercício de 2025, deverá ocorrer no prazo especificado pelo Parágrafo Único do art. 1º deste Decreto, a partir da manifestação do contribuinte via website disponibilizado para esta função.

**§ 2º.** O contribuinte interessado em pagar a TRS em única parcela com desconto de 10% (dez por cento), deverá preencher o requerimento de alteração da forma de cobrança, conforme modelo constante no ANEXO I deste Decreto, no website disponibilizado para esta função (<https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/brasilandia>) com acesso também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao Setor de Tributação, localizado na Rua Elvito Mancine, nº 530 – Bairro Centro, até 15 de dezembro de 2024, conforme especificado pelo Parágrafo Único do art. 1º, deste Decreto.

**§ 3º** No caso do contribuinte optar pela Guia Específica e não realizado o pagamento até a data de vencimento, caberá a aplicação de multa moratória de 0,30% (trinta centésimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor da taxa não pago, até o limite de 20% (vinte por cento) do tributo devido, e frente à inadimplência da TRS caberá inscrição em dívida ativa, protesto, inclusão do contribuinte junto aos órgãos de proteção de crédito (SPC e Serasa), execução fiscal, dentre outras providências sempre observando os regramentos de legislação própria e a discricionariedade do Poder Público na adoção simultânea ou alternativa dos meios indiretos da cobrança ora referenciado, conforme previsto nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar nº2.927/2021.

**§ 3º** O contribuinte deverá BUSCAR a guia específica junto ao Setor de Tributação, localizado na Rua Elvito Mancine, nº 530 – Bairro Centro, em até 31 dias corridos após o lançamento do Exercício de 2025, a ser fixado em regulamento editado pelo Poder Executivo, quando do efetivo lançamento do tributo.

**Art. 4º** Para fins de análise dos requerimentos realizados no website disponibilizado para esta função (<https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/brasilandia>) com acesso também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Coterp, nº 90 – Bairro Centro, ou junto ao Centro de Referência Ação Social – CRAS, localizado na Avenida São José, nº 178 – Bairro José Rodrigues da Silva, ou junto ao Setor de Tributação, localizado na Rua Elvito Mancine, nº 530 – Bairro Centro, o qual deverá versar sobre um dos seguintes temas: “Forma de cobrança da TRS - junto a Fatura de Água/Esgoto, de forma parcelada”; “Forma de cobrança da TRS - Guia específica”, “Solicitação da Taxa Social”; “Solicitação de Isenção”; e “Outras Solicitações”.

**§ 1º** O contribuinte que optar pela forma de cobrança da TRS junto à fatura de água/esgoto, para o exercício de 2025, deverá realizar o procedimento de requerimento “Forma de cobrança da TRS - junto a Fatura de Água/Esgoto, de forma parcelada”, devendo-se apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - comprovante de inscrição imobiliária (se houver);

**§ 2º** O contribuinte que optar pela forma de cobrança da TRS em guia específica, para o exercício de 2025, deverá realizar o procedimento de requerimento “Forma de cobrança da TRS - Guia específica com valor anual”, devendo-se apresentar os seguintes documentos:

I - documento com foto;

II - conta de água recente;

III - comprovante de inscrição imobiliária;

IV - declaração de consentimento do proprietário quanto a vinculação da TRS no cadastro imobiliário, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto;

V - cópia do documento com foto do proprietário do imóvel.

**§ 3º** Ao que versa sobre o § 2º do caput, caso o contribuinte solicite a Cobrança em guia específica, o contribuinte fica notificado que deverá BUSCAR a guia específica junto ao Setor de Tributação, localizado na Rua Elviro Mancine, nº 530 – Bairro Centro, em até 31 dias corridos após o lançamento do Exercício de 2025.

**§ 4º** Caso não haja o manifesto do contribuinte quanto à forma de cobrança da TRS, utilizar-se-á aquela que apresentar maior vantajosidade de parcelas e facilidade de pagamento, definida pela cobrança junto à fatura de água/esgoto.

**§ 5º** Para o requerimento "Solicitação da taxa social", os contribuintes que residem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas no art. 5º, da Lei Complementar nº 2.927, de 17 de dezembro de 2021, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - V7;

IV - Comprovante de inscrição imobiliária.

**§ 6º** Para o requerimento "Solicitação de Isenção", os contribuintes que residem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas no Inciso II, do art. 5º da Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - V7;

IV - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver);

**§ 7º** Para o requerimento "Outras Solicitações", os contribuintes deveram especificar o pedido para que seja analisado, e deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

**§ 8º** Os contribuintes que solicitarem os requerimentos previstos no caput, serão notificados pelo correio eletrônico (e-mail) cadastrado e/ou por mensagem de texto via celular, da aprovação ou reprovação da solicitação.

**§ 9º.** Na aprovação das solicitações previstas no caput, realizadas até 15 de dezembro de 2024, o contribuinte será beneficiado desde o primeiro mês da cobrança, até o final do exercício de 2025.

**§ 10.** Em caso de solicitação e deferimento posterior ao prazo especificado no § 10 do caput, as alterações serão aplicadas a partir do segundo mês de cobrança do Exercício de 2025.

**§ 11.** Os requerimentos "Solicitação de taxa social" e "Solicitação de Isenção" previstos nos §§ 6º e 7º do caput, são provisionados exclusivamente para UGR em que o contribuinte reside, de modo que, em havendo mudança de endereço, o contribuinte deverá realizar novamente o pedido para que o benefício seja cedido e retirado da UGR anterior.

**§ 12.** Para efeitos do parágrafo anterior, nos casos em que o contribuinte já beneficiado requerer o benefício para outra UGR, será entendido como mudança de endereço e o benefício será transferido para a UGR do último requerimento, ou sejam será retirada na UGR anterior.

**§ 13.** Nenhum requerimento, isenta o contribuinte de quitar as parcelas vencidas anteriormente ao protocolo e durante o período de avaliação do requerimento.

**§ 14.** Eventuais situações de cobrança errôneas identificadas após análise de solicitações devidamente fundamentadas, realizadas conforme procedimentos especificados no caput, deverão ser corrigidas de forma parcelada ao longo do exercício, nos meses subsequentes à análise, considerando descontos (quando cobrado valor maior) no valor da TRS ou retificadas nos moldes previstos pelo Poder Executivo, através de processo administrativo próprio.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** As disposições aqui expostas, naquilo que for compatível, terão aplicabilidade em relação às regulamentações análogas anteriores.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 12 de novembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

## ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÕES

Requerimento da TRS

PROTOCOLO/ CARIMBO

**1 – DADOS DO CONTRIBUINTE**

NOME SOLICITANTE	CPF/CNPJ

TELEFONE/CELULAR	E-MAIL

ENDEREÇO (rua, av.)	Nº

INSCRIÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO	MATRÍCULA DE ÁGUA

**2 – REQUERIMENTO:**

DESCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Isenção para o exercício de 2025.
<input type="checkbox"/>	Taxa Social para o exercício de 2025.
	Escolha da forma de cobrança:
-	<input type="checkbox"/> Guia específica com valor anual;
	<input type="checkbox"/> Junto à fatura de Água/Esgoto, de forma parcelada.
<input type="checkbox"/>	Outras solicitações

JUSTIFICATIVA:


**Pede DEFERIMENTO.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal

Cliente Solicitante

**b. – DOCUMENTOS NECESÁRIOS PAR A PROTOCOLO**

1. Cópia do RG e CPF do solicitante e/ou titular da conta de água (Pessoa Física);
2. Cópia da última conta de água e/ou esgoto da Empresa de Saneamento;
3. Folha Resumo do Cadastro Único – V7, em nome da pessoa beneficiária, em caso de pedido de Taxa Social ou Isenção;
4. Comprovante de inscrição imobiliária ;
- 5 Declaração de consentimento do proprietário quanto a escolha da forma de cobrança junto ao cadastro imobiliário, em caso da opção pela forma de cobrança através do IPTU ou guia específica;

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO****DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO QUANTO A DESVINCULAÇÃO DA TRS DA FATURA DE ÁGUA E INSERÇÃO DO VALOR NO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, e RG nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, proprietário da residência de inscrição imobiliária nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, onde reside o locatário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente do pedido de desvinculação da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS, cobrada anteriormente junto a fatura de água e/ou esgoto, passando a cobrança dos valores devidos para a inscrição imobiliária do imóvel, tornando-me responsável pela quitação dos débitos da TRS pendentes e/ou a vencer para pagamento em Cota Única.

Mediante a esta AUTORIZAÇÃO, o SOLICITANTE compromete-se a BUSCAR a guia específica junto ao Setor de Tributação, localizado na Rua Elviro Mancine, nº 530 – Bairro Centro, em até 31 dias corridos após o lançamento do Exercício de 2025, estando ciente que o não pagamento da guia dentro do prazo previsto em instrumento legal, acarretará na inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL) junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Brasília/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROPRIETÁRIO

CPF

Materia enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 6.165/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o encerramento de mandato estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e à elaboração dos balanços gerais do Município de Brasilândia/MS, no exercício de 2024, e dá outras providências.”

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas Lei Orgânica do Município e:

Considerando a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na Lei 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a normatização dos prazos para encerramento das aquisições de bens e contratação de serviços, dos processos licitatórios e da execução orçamentária;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis para encerramento de mandato:

**DECRETA:**

Art.1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2024 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto, na Lei nº 101/2000, na Lei nº 4.320/64 e demais normas sobre o assunto.

**CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS**

Art. 3º Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesas deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo, cuja continuidade não seja essencial ao interesse público e à manutenção das atividades administrativas, até 29 de novembro de 2024.

Parágrafo único - Os Secretários Municipais de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por elaborar as justificativas dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

Art. 4º Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam às normas estabelecidas no artigo anterior.

**CAPÍTULO II****DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

Art. 6º As Secretarias terão até o dia 29 de novembro de 2024 para encaminharem à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, os saldos de empenho passíveis de cancelamento com suas respectivas justificativas.

**CAPÍTULO III****DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Art. 7º A realização de processos licitatórios com recursos próprios obedecerá aos seguintes prazos limites:

Fica vedado a partir de 22 de novembro /2024 a abertura de novos processos licitatórios, para aquisições neste exercício, a serem pagos com recursos próprios do município;

Fica vedado a partir de 29 de novembro/2024 a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos vinculados, transferências legais e de emendas parlamentares da União e do Estado e outros não considerados como recursos próprios, para aquisições neste exercício.

**CAPÍTULO IV****DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE EMPENHO**

Art. 8º- O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF aos fornecedores e prestadores de serviços, será o dia 02 de dezembro de 2024, após essa data não será permitida sua emissão.

Art. 9º A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia 02 de dezembro/2024, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no “caput” tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento.

**CAPÍTULO V****DO PAGAMENTO**

Art. 10 A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até o dia 20 de dezembro e a folha de dezembro, bem como férias e rescisões serão pagas até o dia 30 de dezembro/2024;

II. os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União, e outros débitos descontados diretamente de contas bancárias e o pagamento da folha de servidores e encargos poderão ser realizadas até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 11 Fica determinado o dia 10 de dezembro de 2024 como data limite para os órgãos da administração municipal encaminharem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação, excetuando-se apenas os serviços/aquisições de transporte, limpeza urbana, obras, alimentação escolar, combustível e alugueis, com exceção dos pagamentos de

contratos mensais, que vencem em dezembro, os quais poderão ser emitidas notas até 20 de dezembro/24

I - As notas fiscais emitidas após as datas referidas no "captu" deverão ser processadas no início do exercício de 2025, sendo consideradas despesas empenhadas em liquidação, que são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação, nos termos do item 4.4.2.2. Em Liquidação do Capítulo 4 - despesa orçamentária, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 10ª Edição - 2023, válido para 2024.

II - As notas fiscais, recibos, medições e/ou relatórios comprobatórios dos serviços prestados ou material entregue, enviadas na data estipulada no "caput" e que forem devolvidas pelo setor de liquidação para as respectivas secretarias fazerem eventuais correções, ajustes ou juntada de documentos, a mesma terá um prazo de 01 (um) dia útil do recebimento para fazerem a devolutiva ao setor responsável para prosseguir com a liquidação, findado este prazo ficam sujeitas ao processamento no exercício de 2025.

III - Os pagamentos de processos devidamente analisados e liquidados, ocorrerão até o dia 20 de dezembro de 2024, conforme a disponibilidade de recursos financeiros, com exceção a processos de pagamentos mensais e os oriundos de recursos de convênios, obedecendo a ordem cronológica de liquidação.

Art. 12 As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2024 deverão ser solicitadas com antecedência e pagas até o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 13 A concessão de Suprimento de Fundos à Servidor fica limitada ao prazo de 29 de novembro de 2024.

Art. 14 Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 20 de dezembro de 2024.

## CAPÍTULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E RESTOS A PAGAR

Art. 15 Os restos à pagar de anos anteriores processados e cuja despesa foi devidamente comprovadas deverão ser pagos até 20 de dezembro de 2024.

Art.16 Os ordenadores de despesas deverão providenciar até 20 de dezembro 2024, o cancelamento de restos à pagar não processados ou processados indevidamente cuja despesa não será mais executada.

Art. 17 Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até 30 de dezembro/2024.

Art. 18 Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos e fornecimento de bens considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 19 O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

1. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

2. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços e fornecimentos contínuos e ou execução de obras que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

III. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV. Serão anulados até o dia 30 de dezembro de 2024, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

V. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2024 e programadas para pagamento no mês de janeiro/2025, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2024;

VI. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/24, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;

VII. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças providenciará o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2024, e saldos de empenhos não processados, mediante autorização de seu Secretário.

§1º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças autorizada a cancelar os saldos de restos à pagar processados ou não processados no Balanço do exercício de 2024 e anteriores, considerados insubsistentes ou que não estão devidamente legalizados e autorizada a anular empenhos ou de saldos de empenho até dia 31 de dezembro de 2024.

§2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 20 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2024 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o

recebimento, de acordo com normas legais.

Art.21 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2024, no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 22 Até o dia 10 de dezembro de 2024 a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

### **CAPÍTULO VII DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

Art. 23 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de novembro/2024 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2024.

### **CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**

Art. 24 Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que até 06 de dezembro de 2024, confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração atualize no sistema de patrimônio, de forma a atualizar os Termos de Responsabilidade.

Parágrafo único – Fica determinado ao Setor de Patrimônio que providencie os Termos de Responsabilidade até 13 de dezembro de 2024, e proceda o escaneamento desses termos, colocando à disposição dos gestores.

Art. 25 Fica determinado os ordenadores de despesas que até 20 de dezembro de 2024, confirmam detalhadamente o saldo de bens do almoxarifado sob sua responsabilidade, mantendo esse controle rigorosamente em dia até o encerramento do mandato.

### **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26 Fica determinado aos ordenadores de despesa a elaboração do Relatório de Atividades de 2021 a 2024 de suas unidades orçamentárias, a ser entregue até 10 de dezembro de 2024, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2024.

Art. 27 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 28 Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 29 As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 30 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 12 de novembro de 2024.

**Dr. Antônio de Pádua Thiago**

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**José Carlos Soriano**

Secretário Municipal de Administração

Materia enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 6166/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias”.

**Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**Considerando** o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o contido na Comunicação Interna nº 703/2024, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, emitida em 12/11/2024 informando que o servidor Nelson José Pascoalete, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula: 29416, estaria agindo em desacordo com o Estatuto Municipal dos Servidores Lei 3.057/2023.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Instituir o Processo Administrativo Disciplinar e nomear uma Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores, presidida pelo primeiro, para apurar fatos elencados na Comunicação Interna nº 703/2024, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, emitida em 12/11/2024, informando que o servidor Nelson José Pascoalete, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula: 29416, estaria agindo em desacordo com o Estatuto Municipal dos Servidores Lei 3.057/2023.

§ Único: Membros da Comissão:

I – Daniel Célio Fernandes Costa Matos;

II – Samuel Menino;



III – Hayane Jamilly Tavares Alves.

**Art. 2º** - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir o PAD no prazo de até 90 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

**Art. 3º** - Os membros que compõem a Comissão citada no caput não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 12 dias do mês de novembro de 2024.**

**Dr. Antônio de Pádua Thiago**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**José Carlos Soriano**

**Secretário de Administração**

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N 14/2024

**Processo nº 4074/2024**

**Partes** : Município de Brasilândia e a Associação dos Produtores de Leite de Brasilândia.

**Objeto** : O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio por mais 90 (noventa) dias, alterando a Cláusula Sexta do Termo de Contribuição nº 14/2024.

**Fundamento Legal** : Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5979/2023.

**Data da Assinatura** : 04/11/2024

**Município de Brasilândia**

**Valdeir Santana Leite**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Tadeu Bento Da Silva**

Presidente da Associação de Produtores de Leite de Brasilândia - MS

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 103/2024

#### PROCESSO 5402/2024 CONTRATO 103/2024

#### Serviços de Recapeamento Asfáltico em Micro Revestimento e Sinalização Horizontal de Trânsito

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS e a empresa TÉCNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) no valor total do Contrato, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Obras. O valor da presente supressão é de R\$ 215.032,91 (duzentos e quinze mil trinta e dois reais e noventa e um centavos).

**Fundamento Legal:** artigo 65 inciso I alínea "b" §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 12 de novembro de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Contratado

TÉCNICA CONST. LOC. EQUIP. LTDA EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo pelo Youtube da sessão legislativa da Câmara Municipal de Caarapó/MS, com captação de imagem e som, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

**Data da sessão : 27/11/2024****Horário : 09:00 (Horário de Brasília - DF)****Local:** site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - "Acesso Identificado".**Recebimento das Propostas:** Do dia 13/11/2024 até às 08h30min (horário oficial de Brasília-DF) do dia 27/11/2024

**OBTENÇÃO DO EDITAL :** No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caarapó, na Rua Euclides Serejo Baptista nº 870 das 07:30 às 12:00 segunda a sexta-feira ou através do site oficial da Câmara Municipal de Caarapó-MS no link: <https://camaracaarapo.ms.gov.br/category/publicacoes/licitacoes/>, do e-mail [licitacao@camaracaarapo.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaracaarapo.ms.gov.br), bem como no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Obs.:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

Caarapó, 12 de novembro de 2024.

Jorge Fernando de Araujo Pioto  
Pregoeiro

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL - CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso I do artigo 193 da Lei Orgânica do Município, e,**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.175/2013, de 05 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 097/2024, de 12 de setembro de 2024;

Considerando, o teor do Memorando nº 050/2024/SEMADE/RAS, protocolado em 12 de setembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS, na forma da legislação vigente, com mandato de setembro de 2024 a setembro de 2026, conforme eleição realizada no dia 10 de setembro de 2024, através de Assembleia registrada em Ata n. 001/2024, da seguinte forma:

**PRESIDENTE:** Marcos José Gomes**1º SECRETÁRIO:** Ismael Walterkemper

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dezembro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 161/2021, de 28 de dezembro de 2021.

Caarapó-MS, 12 de setembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO****PREFEITO DE CAARAPÓ**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Considerando:**

- a queda da receita municipal no ano corrente em razão das transferências federais e estaduais;
- a perspectiva de não efetivação de algumas receitas previstas no orçamento vigente, em razão da redução das transferências de outros Poderes, exigindo a redução de despesas correntes de forma a atender os dispositivos constitucionais, em especial as disposições contidas no §1º do Art. 167A da Constituição Federal;
- a imperiosa necessidade de contenção de despesas de forma a não afetar o equilíbrio das contas públicas;

**DECRETA :**

**Art. 1º** Ficam suspensas a concessão de férias individuais, pagamento das gratificações e verbas indenizatórias pelos meses de novembro e dezembro de 2024, constando o período de 01/11/2024 até 31/12/2024, e as seguintes despesas:

**I.** aquisição de equipamentos, veículos e material permanente;

**II.** realização de horas extraordinárias de trabalho, pelos servidores do Poder Executivo Municipal, exceto para aqueles em serviços essenciais;

**III.** concessão de diárias;

**IV.** gratificação de difícil acesso prevista no artigo 34 da lei complementar municipal nº 034/2009, de 28 de abril de 2009

**V.** o acréscimo pecuniário de 25% (vinte e cinco por cento) ao Professor, designado para exercer a função de Coordenador Pedagógico, instituída pelo artigo 44 da Lei complementar municipal nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

**VI.** o pagamento da gratificação de fiscalização de contratos estabelecido pelo decreto 024/2016.

**VII.** o pagamento de produtividade fiscal aos ocupantes das funções de posturas de obras, tributos, ambiental, de defesa do consumidor ou de vigilância sanitária, estabelecidas pelo artigo 41 da lei complementar municipal nº 034/2006 de 28 de abril de 2009.

**VIII.** o pagamento da gratificação de comissão/função de 25% (vinte e cinco por cento) para os servidores efetivos em cargos em comissão ou função de confiança, conforme estabelece o artigo 33, § 2º, da Lei nº 105/2024, de 30 de abril de 2024. Essa gratificação não será optativa nos meses estabelecidos, garantindo-se apenas o valor do cargo em comissão ou função de confiança.

**§1º.** Fica vedada a realização de novas despesas ou a assunção de compromissos utilizando-se de recursos próprios, sujeitando-se o ordenador de despesa às penalidades de descumprimento desta determinação.

**§2º.** Os contratos de realização de despesas com recursos próprios que não são de interesse da administração municipal, deverão ser cancelados.

**Art. 2º.** Ficam suspensas por prazo indeterminado a contratação de servidor em caráter temporário, nomeações em cargos em comissão e em cargos efetivos e concessão de gratificações e outros adicionais;

**§1º.** Fica proibida a partir da emissão deste Decreto o pagamento de qualquer adicional, gratificação ou qualquer outra despesa de pessoal, salvo disposição legal e não vetada por esse decreto;

**§2º.** Os contratos dos servidores temporários deverão ser finalizados até o dia 14/11/2024. Para os profissionais da Educação que atuam em CMEIs e escolas, o término dos contratos será até o dia 30/11/2024.

**§3º.** Os ocupantes de cargos comissionados e de função de confiança deverão ser exonerados, com as demissões formalizadas por ato (portaria) do prefeito.

**Parágrafo único.** Nos casos em que não houver servidores efetivos suficientes para manter o funcionamento dos serviços essenciais, poderão ser mantidos servidores em contrato temporário, comissionados e em função de confiança, exclusivamente para assegurar a continuidade desses serviços.

**Art. 3º.** Fica proibido a partir da publicação deste Decreto:

**I.** a celebração de novos contratos de terceirização de mão de obra, locação de imóveis, locação de veículos, que impliquem em acréscimo de despesa neste exercício financeiro;

**II.** a aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes com recursos próprios até o encerramento do exercício de 2024, à exceção daqueles realizados com receitas vinculadas.

**Parágrafo único.** Os casos de excepcional interesse público, quando comprovada a necessidade, poderão ser autorizados Comissão de Equilíbrio Financeiro da Administração Municipal (CEF) DECRETO 064/2023.

**Art. 4º.** Fica proibida a realização de novos convênios ou termo de cooperação com entidades beneficentes, filantrópicas, organizações não governamentais e similares, para repasse de recursos próprios, à exceção daqueles realizados com receitas vinculadas.

**Parágrafo único.** Todos os convênios já realizados deverão ser finalizados até o dia 14/11/2024. No entanto, poderão ser mantidos, mediante avaliação, aqueles que possuem grande importância social e cuja continuidade seja indispensável para o atendimento das necessidades da população.

**Art. 5º.** Fica proibido, realizar pagamento de substituição de professores, administrativos e apoio a educação afastados por qualquer natureza, após a data de 01 de novembro de 2024 até o encerramento do exercício de 2024.

**Art. 6º.** Os ordenadores de despesa deverão orientar todos os servidores para o cumprimento das determinações instituídas por este Decreto, podendo responder por omissão nos casos de descumprimento.

**Art. 7º.** Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

**Art. 8º.** Cabe a Secretária Municipal de Finanças e Comissão de Equilíbrio Financeiro da Administração Municipal (CEF) DECRETO 064/2023 a responsabilidade de acompanhar, supervisionar e monitorar o cumprimento das disposições deste Decreto, bem como adotar medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 064, de 14 de agosto de 2023.

Caarapó-MS, 08 de novembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**André Luis Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE OS RESTOS À PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**André Luís Nezzi de Carvalho**, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Os restos à pagar inscritos nos balanços de exercícios anteriores da Prefeitura Municipal e seus Fundos deverão ser objeto de análise por uma Comissão instituída para tal fim.

**Art. 2º.** A análise deverá observar as solicitações dos ordenadores de despesa quanto à comprovação das despesas, quanto a contraprestação em bens, serviços ou obras sido efetivamente realizada no exercício, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º.** Os restos à pagar oriundo de processos que a Comissão concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

**Art. 4º.** A comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

**Presidente** : Amanda Polaquini Menegatti, matrícula 99528151;

**Membro** : Thiago Rocha Bernardi, matrícula 99531342;

**Membro** : Janaína Cariaga, matrícula 99525721;

**Art. 5º.** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 07 de novembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022**

**“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL) ARISTIDES MACIEL DA SILVA NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA .**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**TOMADA DE PREÇO N º 010/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA G & K LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.56.378/0001-01, com sede na Rua Monte das Oliveiras, nº 20 – Bairro Jardim Adonai II, na cidade de Caarapó, no estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **KAYO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1760110 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 038.029.481-81, residente e domiciliado à Rua Monte das Oliveiras, nº 20 – Bairro Jardim Adonai II, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Ficam prorrogados os prazos de execução da obra de engenharia, de 3 de novembro de 2024 a 03 de novembro de 2025, e do prazo de vigência de 3 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura por meio do Memorando n.º 386/2024/SEMEC/PMC, de 17 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo têm por fundamentos legais o artigo 57, inciso II, e § 2º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó/MS, 01 de novembro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Pelo CONTRATANTE**

**kayo de souza santos**  
**CONSTRUTORA G & K LTDA – ME**  
**Pela CONTRATADA**

Testemunhas :

CPF: 921.280.761-53

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 256/2024**

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Elizabete Severo da Silva Romeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Anos Iniciais de I ao V série**, e dá outras providências”. André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 03/09/2024 Protocolo nº 10001030100744241;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Elizabete Severo da Silva Romeiro**, Portadora do RG nº **853.258** SSP/MS e CPF nº **662.484.421-34**, matrícula **610793-1**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Professor de Anos Iniciais de I ao V série**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3.928** (três mil novecentos e vinte e oito) dias ou seja **10** (dez) anos **09** (nove) meses e **08** (oito) dias, conforme descrito abaixo:

**I** – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PIRATINI PROD. ALIM. LTDA	16/03/93 a 14/02/94	0 anos, 10 meses e 29 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	11/08/03 a 19/03/12	08 anos, 07 meses e 09 dias
SECRETARIA DE EST. DE EDC. MS	24/07/12 a 07/08/12	0 anos, 0 meses e 14 dias
SECRETARIA DE EST. DE EDC. MS	09/08/12 a 21/12/12	0 anos, 04 meses e 13 dias
SECRETARIA DE EST. DE EDC. MS	01/02/13 a 05/07/13	0 anos, 05 meses e 05 dias
SECRETARIA DE EST. DE EDC. MS	23/07/13 a 20/12/13	0 anos, 04 meses e 28 dias
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>3.928 dias</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>10 anos, 09 meses e 08 dias</b>

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 29 de Outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 257/2024**

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Sirlei Maria de Souza Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 03/10/2024 Protocolo nº 12001080103233249;

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 132/2024, Processo nº 77/2907/2024, emitida pelo AGEPREV/MS, datado do dia 18/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº

806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sirlei Maria de Souza Silva**, Portadora do RG nº **000089640** SSP/MS e CPF nº **365.737.101-00**, matrícula **740491-1**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **5.606** (cinco mil seiscentos e seis ) dias ou seja **15** (quinze) anos **04** (quatro) meses e **14** (quatorze) dias, conforme descrito abaixo:

**I** – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOSÉ	01/03/81 a 12/02/82	0 anos, 11 meses e 12 dias
HOSPITAL BENEF. SÃO MATEUS	01/07/85 a 30/07/85	0 anos, 01 meses e 0 dias
BANCO MERCANTIL SÃO PAULO S.A	05/08/85 a 18/08/96	01 anos, 0 meses e 14 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	04/01/00 a 31/05/06	06 anos, 04 meses e 27 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	06/02/06 a 11/06/10	04 anos, 0 meses e 11 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	14/06/10 a 31/03/12	01 anos, 09 meses e 17 dias
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>5.221 dias</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>14 anos, 03 meses e 21 dias</b>

**II** – A Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo AGEPREV, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
AGEPREV-MS	12/09/1996 a 27/09/1996	01 ano, 0 meses e 20 dias
	30/09/1996 a 29/10/1996	
	14/11/1996 a 11/12/1996	
	24/02/1997 a 31/12/1996	
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>385 dias</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>01 ano, 0 meses e 20 dias.</b>

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 29 de Outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### PORTARIA N.º265 /2024

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Ondina Moreno Fiirst**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 11/08/2023 Protocolo nº 20001030100371237;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Ondina Moreno Fiirst**, Portadora do **RG nº 794.937** SSP/MS e **CPF nº 771.915.871-72**, matrícula **710299-1**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3954** ( três mil novecentos e cinquenta e quatro) dias ou seja **10** (dez) anos **10** (dez) meses e **04** (quatro) dias, conforme descrito abaixo:

**I** – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE CAARAPO	16/12//1998 a 30/11/2004	05 anos, 11 meses e 15 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	01/04/2007 a 31/12/2007	0 ano, 09 meses e 0 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	11/02/2008 a 09/04/2008	0 ano, 01 meses e 29 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	11/04/2008 a 31/03/2012	03 anos, 11 meses e 20 dias
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>3.954 dias</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>10 anos, 10 meses e 04 dias</b>

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 05 de Novembro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### PORTARIA N.º 266/2024

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Edna Sanada de Araújo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Matemática**, e dá outras providências".

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 27/03/2015 Protocolo nº 06021150.1.00012/14-5;

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Processo nº 55/500.444/2016 CTC nº 219/2016, emitida pelo AGEPREV/MS, datado do dia 27/02/2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Edna Sanada de Araújo**, Portadora do RG nº **3.155.912-0** SSP/PR e CPF nº **513.862.759-72**, matrícula 520093-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Professor de Matemática**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **8.758** (oito mil setecentos e cinquenta e oito) dias ou seja **24** (vinte e quatro) anos e **03** (três) dias, conforme descrito abaixo:

**I** – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RICARDO FILIPAK	01/03/1982 a 16/08/1982	0 anos, 05 meses e 16 dias
MUNICÍPIO DE TERRA RICA	17/08/1982 a 30/03/1985	02 anos, 07 meses e 14 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	16/12/1998 a 16/02/2004	05 anos, 02 meses e 01 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	16/02/2004 a 31/03/2012	08 anos, 01 meses e 14 dias
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>5.975 dias</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>16 anos, 04 meses e 15 dias</b>

**II** – A Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo AGEPREV, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
AGEPREV-MS	02/08/1988 a 23/12/1988	07 anos, 07 meses e 18 dias
	30/06/1989 a 14/07/1989	
	31/07/1989 a 22/12/1989	
	20/03/1990 a 31/12/1990	
	18/03/1991 a 31/12/1991	
	10/02/1992 a 31/12/1992	
	01/02/1993 a 14/02/1993	
	01/04/1993 a 31/12/1993	
	17/02/1994 a 28/10/1994	
	08/11/1994 a 31/12/1994	
	01/02/1995 a 31/12/1995	
	01/02/1996 a 31/12/1996	
	24/02/1997 a 31/12/1997	
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>2.783 dias</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>07 anos, 07 meses e 18 dias.</b>

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 05 de Novembro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 267/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

- “Dispõe sobre a aplicação de penalidade à servidora pública municipal Sra. Ana Paula Ramos Ferreira”.
- André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.
- Considerando o relatório conclusivo da Comissão de sindicância nº004/2024;
- Considerando a decisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, datado do dia 12 de novembro de 2024, que determinou aplicação da pena de Advertência Escrita por violação ao artigo 130, da Lei Municipal nº 806/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de Advertência à servidora pública municipal Sra. Ana Paula Ramos Ferreira, matrícula 9952884/5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Ajudante Geral, por violação ao artigo 130, incisos I e XVII, da Lei Municipal nº 806/2005, a partir de 12 de novembro de 2024.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 249/2024 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 14/2024, de 09 de fevereiro de 2024, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 014/2024, que nomeou a Sra. Luciana Maria leite Miranda, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica , lotada no Gabinete , a partir 14 de novembro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Caarapó – MS, 12 de novembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 268/2024 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Dilermano Alves dos Santos Santos, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Dilermano Alves dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 12 de novembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.****EDITAL Nº 006/2024 - SECTEL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS  
TEMPORÁRIOS PARA O CARGO DE MONITOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS**

A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Monitor, para atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 2.291, de 23 de novembro de 2022, Lei nº 2.309 de 21 de dezembro de 2022 e normas deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por meio da Portaria nº 08/2024 de 1º de outubro de 2024, ficará instalada na Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã/MS.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de monitor em atendimento as necessidades de recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em período acima de 15 dias consecutivos, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal de Camapuã/MS, durante o seu período de vigência, em atenção ao disposto na Lei 2.309/2022, sendo que o cargo/função, requisitos, atribuições, jornada de trabalho, a remuneração e a estimativa de vagas constam no Anexo I deste edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

1.3.1 A contratação fica limitada a cada período letivo, não podendo ocorrer durante as férias e/ou recesso escolar de 15 (quinze) dias entre os períodos letivos regulares, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas.

1.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5 O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo V deste edital.

1.6 A seleção dos candidatos será realizada mediante a seguinte etapa:

a) Entrega de documentação presencial;

b) Avaliação de títulos, com base nos dados informados no Anexo.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2024 - SECTEL no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

1.8 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.9 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1 São Requisitos para participar do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 006/2024 - SECTEL:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 anos;

e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga, de acordo com o cargo e função pretendida conforme Anexo I;

f) não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;

g) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

2.2 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1.

2.4 O candidato que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos ainda que aprovada(o), mesmo que o fato for constatado posteriormente.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada a Rua Bonfim, nº 441, centro, nos dias 14 e 18 de novembro de 2024 das 08h00min até as 13h00min (horário de MS). As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 006/2024 - SECTEL o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 5.1, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste edital.

3.2.1 O Candidato ao Cargo de Monitor deverá optar por apenas 1 (uma) função de seu interesse de acordo com sua formação, observado os pré-requisitos necessário para o cargo/função constante no anexo I, sendo vedada neste caso a inscrição em mais de 1 (uma) função sob pena de indeferimento das inscrições.

3.2.2 Do indeferimento por duplicidade do item 3.2.1, não cabe recurso.

3.3 Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.4 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2024 - SECTEL, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

3.6 A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

#### **4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2 Em cumprimento a Lei Complementar nº 2.309/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3 Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

4.4 Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5 Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

4.6 Quando o cálculo para o número de vagas mencionadas no item 4.2 resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

4.7 As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.8 Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão de Organização e Avaliação terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

4.9 Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.10 O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.

4.10.1 Deverá ser anexado junto com as demais cópias dos documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência, sobre pena de indeferimento da inscrição e consequentemente sua eliminação do processo seletivo.

#### **5. DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULOS**

5.1 O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, e experiência profissional na área, e será aplicada conforme pontuação no anexo IV, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Documentos para inscrição:

a) Documento de identificação com foto expedido por órgão público;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Documento de comprovação da escolaridade (diploma, certificado ou declaração de colação de grau de em pedagogia ou normal superior, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar, certificado/declaração de conclusão nível médio ou histórico escolar nível médio), em conformidade com os pré-requisitos para cada cargo de acordo com a função conforme pré-requisitos Anexo I deste edital;

d) Para portadores de deficiência, laudo médico conforme item 4.10.1 deste edital.

II) Documentos para a prova de títulos:

a) Certificado de conclusão ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área da educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

b) Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso superior, em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a inscrição do candidato.

c) Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Ensino Médio Modalidade Normal/Magistério, desde que não constitua pré-requisito para a inscrição do candidato.

d) Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação e capacitação profissional relacionados ao cargo/função a que concorre a uma vaga, e deverão conter, minimamente, o nome da instituição ofertante, o nome do curso,

o período de realização (com data de início e término) e a duração em horas.

e) Declaração do Chefe Imediato, em papel timbrado e, devidamente assinado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício) que comprovem tempo de serviço prestado no cargo/função de monitor, em que conste o período de início e término da atuação, na ocorrência de períodos em aberto (onde não haja o registro de término), deverá ser apresentado declaração atualizada indicando que o profissional ainda se encontra em exercício.

5.1.1 Os documentos utilizados como pré-requisitos para inscrição do cargo de acordo com a função não poderão ser utilizados novamente para atribuição de pontos.

5.1.2 Nos certificados de comprovação de cursos realizados pelo candidato deverão conter, minimamente, o nome da instituição ofertante, o nome do curso, o período de realização (com data de início e término) e a duração em horas.

5.1.3 Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

5.1.4 Os títulos com certificação digital estarão passíveis de confirmação de autenticidade pelo site da Instituição que os forneceram, de acordo com as informações apresentadas nos documentos, motivo por que deverão estar em condições perfeitas para a referida conferência, uma vez que, se não for possível, serão desconsiderados.

5.1.5 Tempo de serviço prestado no cargo/função, na área de atuação (não será pontuado o tempo concomitante, independente das redes pública ou privada);

5.2 Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato.

5.2.1 Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo II e III.

5.2.2 O candidato receberá documento comprobatório do número de folhas que foram entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos (anexo III), as folhas serão vistas e em seguida o envelope será lacrado na frente do candidato.

5.2.3 Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

5.2.4 Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1 ensejará no indeferimento da inscrição.

5.3 A Prova de títulos valerá no mínimo 0 (zero) e no máximo 100 (cem) pontos, sendo de caráter classificatório, realizada de acordo com o disposto no anexo IV.

5.4 A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2024 - SECTEL.

5.4.1 Fica reservado a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado solicitar, a qualquer momento, documentos originais para comprovação de titulação.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) da publicação com erro ou omissão.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos em data fixada conforme anexo V deste edital.

6.3 O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente, dirigido a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer localizada na Rua Bonfim, 441 – Centro, cidade de Camapuã/MS, devidamente fundamentado, no prazo consignado no anexo V, das 08h00m às 13h00m (horário de MS).

6.4 Não será objeto de análise, no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

6.5 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) dirigido a Comissão de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2024 - SECTEL, digitado em duas vias, e assinado;
- b) estar fundamentado e com argumentos lógicos, objetivos e consistentes;

6.6 Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.

6.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

7.2 Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional.

7.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação em Formação Profissional;
- b) obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área da educação);
- c) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;
- d) tiver maior idade.

7.4 O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte

e Lazer e será publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL, conforme cronograma anexo V.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial MS ASSOMASUL, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

8.2 O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

8.3 O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
  - b) Comprovante de Escolaridade;
  - c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
  - d) Título de Eleitor;
  - e) Certidão de Quitação Eleitoral;
  - f) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
  - h) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
  - i) Certificado Militar (para os homens);
  - j) Certidão de Nascimento ou casamento;
  - k) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
  - l) Certidão Negativa Eleitoral;
  - m) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
  - n) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
  - o) Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia;
  - p) Laudo dos exames atualizados de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Torax;
  - q) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
  - r) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;
  - s) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
- 8.3.1 Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
- 8.3.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
- 8.3.3 A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e como consequência será considerado como desistência da vaga.
- 8.4 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O processo seletivo, objeto deste edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

10.2 Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e nos termos elucidados por este edital.

10.3 Será eliminado o candidato que não cumprir os requisitos deste edital;

10.4 O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

10.5 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2024 - SECTEL, bem como, pelo acompanhamento no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

10.6 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a

prejudicar o Processo de Seleção.

10.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada a inscrição que tiver sido realizada primeiro.

10.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

10.9 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer formalizará a convocação através de edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 006/2024 - SECTEL, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

10.10 O candidato selecionado nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, seguindo a convocação do candidato subsequente pela ordem de classificação.

10.11 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.

10.12 As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.

10.13 Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

10.14 Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Camapuã - MS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Camapuã/MS, 13 de novembro de 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DRª ALINE PAULA H. MARQUES

Procuradora do Município de Camapuã

#### ANEXO I

Cargo / Função	Pré-requisitos	Atribuições	Carga Horária Semanal	Vencimento Base	Quantidade vagas
<b>Monitor / Atendente da Educação Infantil</b>	Ensino Médio Completo.	a) cuidar e educar crianças matriculadas na Educação Infantil, orientando e auxiliando-as no seu processo de desenvolvimento; b) garantir a segurança das crianças na Instituição, observando a saúde e o bem estar, prestando os primeiros socorros quando necessário; c) executar trabalhos rotineiros, tais como: vestir, trocar, alimentar e brincar com as crianças; d) dar banho nas crianças e cuidar de sua higiene em geral; e) auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, adequando o ambiente às necessidades das crianças; f) servir alimentos sempre que necessário, de acordo com as especificidades dos grupos etários; g) cuidar e conservar os instrumentos, brinquedos e utensílios; h) promover horários de repouso, de acordo com as necessidades individuais e de cada faixa etária; i) respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; j) promover e auxiliar atividades lúdicas pedagógicas, proporcionando aprendizagens significativas para as crianças; k) levar ao conhecimento da direção qualquer incidente, dificuldade ou assuntos relevantes ocorridos, comunicando também aos professores; l) auxiliar na manutenção da disciplina; m) conhecer, seguir e aplicar propostas pedagógicas da escola; n) participar das reuniões pedagógicas e administrativas, reunião dos pais, encontro de formação, seminário e outros, promovidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer mesmo que ocorra em horário extraclasse; o) cumprir com o horário de acordo com as necessidades da unidade escolar; p) participar ativamente de atividades extra-classe e do processo de integração da escola, família e comunidade; q) contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; r) executar tarefas afins.	40 (quarenta) horas semanais.	R\$1.661,43	<b>CR*</b>

<p><b>Monitor / Assistente Educacional Inclusivo</b></p>	<p>Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar, ou Curso de Magistério ou Normal Médio Completo, ou Ensino Médio Completo acompanhado de declaração de matrícula e frequência no Curso Normal Médio ou declaração de matrícula e frequência em curso de graduação de ensino superior em Pedagogia.</p>	<p>a) atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino para viabilizar o acesso aos alunos público-alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos alunos que atender no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;</p> <p>b) promover a interação e a inclusão do aluno na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino, e em eventos promovidos pela SECTEL, quando lhe for solicitada a presença;</p> <p>c) organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno e sondagem, para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;</p> <p>d) registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral;</p> <p>e) compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;</p> <p>f) participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;</p> <p>g) auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno na unidade de ensino e em atividades escolares externas;</p> <p>h) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela SECTEL;</p> <p>i) atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pelo técnico responsável da SECTEL, nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pelo técnico da SECTEL e/ou Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino;</p> <p>j) realizar trabalho itinerante na unidade de ensino, atender aos estudantes de mais de uma sala no mesmo período, supervisionado por um professor, quando o técnico da SECTEL responsável pela Educação Especial, por meio de avaliação, concluir que beneficiará os alunos público-alvo da educação especial;</p> <p>k) elaborar, seguir e executar todos os instrumentos pedagógicos que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento escolar dos alunos público-alvo da educação especial sempre que solicitados ao profissional de apoio, em qualquer tempo, considerando que o atendimento a esses alunos não se apresenta de forma estanque, pois é dinâmico e flexível.</p>	<p>40 (quarenta) horas semanais.</p>	<p>R\$2.209,70</p>	<p><b>CR*</b></p>
--	--	--	--------------------------------------	--------------------	-------------------

**CR\*: VAGAS CADASTRO RESERVA  
ANEXO II**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2024 - SECTEL</b>			
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> Monitor / Atendente da Educação Infantil			
<input type="checkbox"/> Monitor / Assistente Educacional Inclusivo			
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
<b>Nome:</b> (preencher nome completo, sem abreviatura e com letra legível)			
<b>Data de Nascimento:</b>		<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>
____/____/____			<b>UF:</b>
<b>CPF:</b>		<b>Telefone Fixo:</b>	<b>Telefone Celular:</b>
<b>Endereço:</b>			
<b>Complemento:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Email:</b>			

<p><b>É Portador de Necessidades Especiais:</b></p> <p>( ) Não</p> <p>( ) Sim - especificar</p> <p>( ) <b>Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº. 06/2024-SECTEL que rege este Processo Seletivo na legislação pertinente.</b></p> <p>( ) Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p>Camapuã MS, ____/____/____ Horário: _____</p> <p>Assinatura do Candidato: _____</p>
--

## ANEXO III

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2024 - SECTEL	
<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Função a que concorre:</b>	
( ) Monitor / Atendente da Educação Infantil	
( ) Monitor / Assistente Educacional Inclusivo	
<b>Números de folhas entregues e vistas:</b>	
<b>Assinatura do responsável pelo recebimento:</b>	
<b>Assinatura do Candidato:</b>	
Camapuã MS, ____/____/____ Horário: _____	

## ANEXO III

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2024 - SECTEL	
<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Função a que concorre:</b>	
( ) Monitor / Atendente da Educação Infantil	
( ) Monitor / Assistente Educacional Inclusivo	
<b>Números de folhas entregues e vistas:</b>	
<b>Assinatura do responsável pelo recebimento:</b>	
<b>Assinatura do Candidato:</b>	
Camapuã MS, ____/____/____ Horário: _____	

## ANEXO IV

## AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
<b>01</b>	<b>Formação Profissional:</b>		
	Certificado de conclusão ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área da educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.	15,0	15,0
	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso superior, em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a inscrição do candidato.	10,0	10,0
	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Ensino Médio Modalidade Normal/Magistério, desde que não constitua pré-requisito para a inscrição do candidato.	6,0	6,0
<b>02</b>	<b>Eventos de Capacitação Presenciais</b>		
	Certificados como participante em palestras, seminários, congressos, cursos, jornadas pedagógicas ou outros eventos, específicos na área da educação, ocorridos <b>presencialmente</b> , com carga horária igual ou superior a 24 horas, realizados a partir de janeiro de 2021.	3,0	18,0
	Certificados como participante em palestras, seminários, congressos, cursos, jornadas pedagógicas ou outros eventos, específicos na área da educação, ocorridos <b>presencialmente</b> , com carga horária igual ou superior a 8 horas até 23 horas, realizados a partir de janeiro de 2021.	2,0	12,0
	Certificados como participante em palestras, seminários, congressos, cursos, jornadas pedagógicas ou outros eventos, específicos na área da educação, ocorridos <b>presencialmente</b> , com carga horária igual ou superior a 4 horas até 7 horas, realizados a partir de janeiro de 2021.	1,0	6,0
<b>03</b>	<b>Eventos de Capacitação Online (concluídos até a data de 31/10/2024)</b>		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da educação, realizados a partir de 2021, com carga horária de 100 horas acima, com duração mínima de 12 dias.	0,75	4,5
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da educação, realizados a partir de 2021, com carga horária de 50 horas a 99 horas, com duração mínima de 6 dias.	0,5	3
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da educação, realizados a partir de 2021, com carga horária de 20 horas a 49 horas, com duração mínima de 3 dias.	0,25	1,5
<b>04</b>	<b>Tempo de Serviço no Cargo/Função a que concorre a uma vaga:</b>		
	Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado no Cargo/Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelos meses de serviço prestado.	6	24
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		100 pontos	

## ANEXO V

## CRONOGRAMA

Etapa	Datas previstas
Inscrição e entrega de documentação do Processo Seletivo Simplificado para Monitor	14 e 18 de novembro de 2024, das 08h00min às 13h00min (horário de MS).
Publicação dos Resultados Preliminares	03 de dezembro de 2024.
Interposição de Recurso	03 e 04 de dezembro de 2024, das 08h00min às 13h00min (horário de MS).
Publicação e Homologação do Resultado Final	10 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### ERRATA

Publicação por incorreção, referente ao Edital Nº 06/2024 - SECTEL, de 29 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Ano XVI / Nº 3713, do dia 07 de novembro de 2024, páginas 387 a 389.

#### Onde se lê:

EDITAL Nº 06/2024 – SECTEL.

#### Leia-se:

PUBLICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 04/2024 – SECTEL.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### PUBLICAÇÃO 02 DO EDITAL Nº 04/2024 - SECTEL

#### RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital 04/2024 – SECTEL, de 29 de outubro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados a Relação dos Candidatos Inscritos e Homologados para participar do Processo Seletivo Simplificado.

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ARTE		
ITEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	CAROLINA OLIVEIRA MIRANDA	DEFERIDA
2	ELIVANE GONÇALVES GRAEFF	DEFERIDA
3	LUANA PALACIOS ESCOBAR	DEFERIDA
4	REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	DEFERIDA
5	ROZANGELA FERNANDES DE ABREU	DEFERIDA

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA		
ITEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	ADRIELE MATHIAS MACHADO DE SOUZA	DEFERIDA
2	CARINA PEREIRA DA SILVA COSMA	DEFERIDA
3	JOHN WENDER LIMA DA SILVA	DEFERIDA
4	MARCIA CRISTINA ALVES	DEFERIDA
5	MARCOS LIMA AMORIM	DEFERIDA
6	MAYCOM DHIEGO PEREZ	DEFERIDA
7	PRISCILA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA
8	ROMANO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
9	TATIANE PEREIRA FURTADO	DEFERIDA
10	VERA SOUSA DA SILVA	DEFERIDA
11	WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO	DEFERIDA

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
ITEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	ABADIA INACIA DE SOUZA	DEFERIDA
2	ANDREIA GONÇALVES DE ASSIS	DEFERIDA
3	ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
4	CLEONETE DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDA
5	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO	DEFERIDA
6	DAIANA ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDA
7	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
8	DAYLEEN SORIANO RODRIGUES	DEFERIDA
9	DELICE CARDOSO GONÇALVES	DEFERIDA
10	ELAINE ARAÚJO CAMARGO	DEFERIDA
11	ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES	DEFERIDA
12	ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS	DEFERIDA
13	ELIANE MESQUITA DE REZENDE	DEFERIDA
14	GIZLAINE FIGUEIREDO DA SILVA DOBIX	DEFERIDA
15	JANDIARA GIR FRANÇA	DEFERIDA
16	JANISLEI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
17	JOCIMARA MATOS DO NASCIMENTO	DEFERIDA
18	JUCELIA GONÇALVES RODRIGUES	DEFERIDA
19	KASSIA PEREIRA CORREA DOS SANTOS	DEFERIDA
20	KÉTULLA KASSIA SPINELLI TOMAZ AQUINO	DEFERIDA
21	LÚCIA CORRÊA SIMÕES	DEFERIDA
22	LUCY MARTINS DE MELO	DEFERIDA



23	MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
24	MARIANA LIMA DE SOUZA	DEFERIDA
25	MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA	DEFERIDA
26	MARINALVA PEREIRA RIBEIRO	DEFERIDA
27	MARLENA DA SILVA DOURADO FERREIRA	DEFERIDA
28	MARLI BORGES DA COSTA	DEFERIDA
29	PATRICIA RODRIGUES SIMÕES	DEFERIDA
30	POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	DEFERIDA
31	PRISCIELE NIPOTE CARDOSO RAMIRES	DEFERIDA
32	RAFAEL SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
33	REGIANE RODRIGUES RAMIRES	DEFERIDA
34	REGINY RODRIGUES RAMIRES CAPITANIO	DEFERIDA
35	ROSINETE SILVA BARBOSA	DEFERIDA
36	THAIS FERNANDES AGUILERA	DEFERIDA
37	VALDETE ALMEIDA CUSTÓDIO	DEFERIDA
38	VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO	DEFERIDA
39	VERUSCA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA
40	ZENILDA ALVES DA SILVA	DEFERIDA

CARGO / FUNÇÃO: **PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL**

ITEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	ALINE DINIZ CRIVELARE	DEFERIDA
2	ALVINA FERNANDES NOGUEIRA	DEFERIDA
3	BRUNA CAMARGO VILAS BOAS	DEFERIDA
4	CLAUDETE OLINDA BUDKE	DEFERIDA
5	CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CASTRO	DEFERIDA
6	DAIANA ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDA
7	DELICE CARDOSO GONÇALVES	DEFERIDA
8	DEUSALINA MATHIAS MACHADO	DEFERIDA
9	ELAINE ALVES DA SILVA	DEFERIDA
10	ELAINE GOMES DA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
11	ELIANE BOGARIM GONÇALVES DAIGE	DEFERIDA
12	EVELYN FERREIRA COSTA	DEFERIDA
13	GILMARA DA SILVA FREITAS	DEFERIDA
14	HELLEN RAUANY DA SILVA LUIZ	DEFERIDA
15	IDIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	DEFERIDA
16	IVA CUSTODIA DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
17	JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA NUNES	DEFERIDA
18	JANAINA SILVÉRIA VIEIRA FRANÇA	DEFERIDA
19	JANDIARA GIR FRANÇA	DEFERIDA
20	JOCIMARA MATOS DO NASCIMENTO	DEFERIDA
21	KASSIA PEREIRA CORREA DOS SANTOS	DEFERIDA
22	LUANA PALACIOS ESCOBAR	DEFERIDA
23	LUCIANA MAFRA DO AMARAL LOPES	DEFERIDA
24	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
25	MARGARETI PEREIRA FRANÇA	DEFERIDA
26	MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES	DEFERIDA
27	MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA	DEFERIDA
28	MARIZETE BORGES DA COSTA	DEFERIDA
29	MARLENA DA SILVA DOURADO FERREIRA	DEFERIDA
30	NAIR FREITAS DE ALMEIDA	DEFERIDA
31	NAYARA DIAS RIBEIRO	DEFERIDA
32	NELMA GONÇALES CHOKR	DEFERIDA
33	ONIZIA PAULINO DA COSTA	DEFERIDA
34	PATRICIA PAZINI DA SILVA	DEFERIDA
35	PATRICIA RODRIGUES SIMÕES	DEFERIDA
36	POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	DEFERIDA
37	REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	DEFERIDA
38	ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDA
39	ROSELEIDE COSTA DO CARMO	DEFERIDA
40	ROSENEY SEVERINO CAMARGO	DEFERIDA
41	SILVIA FREITAS NUNES	DEFERIDA
42	SUELI PEREIRA DO CARMO	DEFERIDA
43	VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO	DEFERIDA
44	VIVIANE MASCARO DE ARAÚJO	DEFERIDA
45	ZÉLIA NUNES DA SILVA	DEFERIDA

CARGO / FUNÇÃO: **PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

ITEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	ABADIA INACIA DE SOUZA	DEFERIDA
2	ANA CLAUDIA JUSTINO DOS SANTOS	DEFERIDA
3	ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA	DEFERIDA
4	ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
5	CELINA PEREIRA DE SANT'ANA SILVA	DEFERIDA
6	CLEONETE DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDA
7	CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO	DEFERIDA
8	DAIANE FRANCISCA RODRIGUES	DEFERIDA
9	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
10	DAYELEEN SORIANO RODRIGUES	DEFERIDA
11	DELAINE NUNES NETO GUERIOS	DEFERIDA
12	DIONE PEREIRA DO VALLE SILVA	DEFERIDA
13	ELAINE ARAÚJO CAMARGO	DEFERIDA
14	ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES	DEFERIDA
15	ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS	DEFERIDA
16	ELIANE MESQUITA DE REZENDE	DEFERIDA
17	ELIZANDRA CANDIDA DA SILVA	DEFERIDA
18	GIZLAINE FIGUEIREDO SILVA DOBIX	DEFERIDA
19	IVONE PESSOA DE OLIVEIRA GONÇALVES	DEFERIDA
20	JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO	DEFERIDA
21	JANISLEI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
22	JUCÉLIA GONÇALVES RODRIGUES	DEFERIDA
23	JUCIANE DE CARVALHO COSTA MELHADO	DEFERIDA
24	JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
25	KEILA GONÇALVES DE ASSIS ÁVILA	DEFERIDA
26	KÉTULLA KASSIA SPINELLI TOMAZ AQUINO	DEFERIDA

27	LIZANDRA JESSICA BENICIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
28	LÚCIA CORRÊA SIMÕES	DEFERIDA
29	LUCIANA CARVALHO DA SILVA	DEFERIDA
30	LUCIMAR LIMA COELHO NUNES	DEFERIDA
31	LUCY MARTINS DE MELO	DEFERIDA
32	MAIRA RUTH VIDAL PEREIRA	DEFERIDA
33	MAISA DIAS NOGUEIRA	DEFERIDA
34	MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO	DEFERIDA
35	MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
36	MARIANA LIMA DE SOUZA	DEFERIDA
37	MARINALVA PEREIRA RIBEIRO	DEFERIDA
38	MARLI BORGES DA COSTA	DEFERIDA
39	PATRÍCIA PAULA PEREIRA ROCHA	DEFERIDA
40	PRISCIELE NIPOTI CARDOSO RAMIRES	DEFERIDA
41	RAFAEL SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
42	REGIANE RODRIGUES RAMIRES	DEFERIDA
43	REGINY RODRIGUES RAMIRES CAPITANIO	DEFERIDA
44	ROMANO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
45	ROSINETE SILVA BARBOSA	DEFERIDA
46	SEILA RODRIGUES DE LIMA MELGAREJO	DEFERIDA
47	SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
48	SIMONE CRISTINA ALVES BARBOSA	DEFERIDA
49	THAIS FERNANDES AGUILERA	DEFERIDA
50	VALDETE ALMEIDA CUSTÓDIO	DEFERIDA
51	VALDOIRO FERREIRA SOARES	DEFERIDA
52	VERUSCA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA
53	ZENILDA ALVES DA SILVA	DEFERIDA

## RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

CARGO / FUNÇÃO: <b>PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
ITEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
01	IRENE PANIAGO GONÇALVES AMORIM	DEFERIDA

Camapuã-MS, 13 de novembro de 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DRª ALINE PAULA H. MARQUES

Procuradora do Município de Camapuã

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.****PUBLICAÇÃO 03 DO EDITAL Nº 04/2024 - SECTEL**

## ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital 04/2024 - SECTEL, de 29 de outubro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados o ENSALAMENTO dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para participar do Processo Seletivo Simplificado.

**PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS LOCAL:** Escola Municipal Ernesto Sólton Borges, situado à Rua Ferreira da Cunha, 200 – Vila Diamantina;

Dia: 24 de novembro de 2024.

O horário da prova será das 08h00min às 11h00min.

**SALA 1**

ITEM	CANDIDATO	CARGO / FUNÇÃO
1	ALINE DINIZ CRIVELARE	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
2	ALVINA FERNANDES NOGUEIRA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
3	BRUNA CAMARGO VILAS BOAS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
4	CLAUDETE OLINDA BUDKE	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
5	CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CASTRO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
6	DAIANA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
7	DELICE CARDOSO GONÇALVES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
8	DEUSALINA MATHIAS MACHADO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
9	ELAINE ALVES DA SILVA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
10	ELAINE GOMES DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
11	ELIANE BOGARIM GONÇALVES DAIGE	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
12	EVELYN FERREIRA COSTA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
13	GILMARA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
14	HELLEN RAUANY DA SILVA LUIZ	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
15	IDIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
16	IRENE PANIAGO GONÇALVES AMORIM *PCD	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
17	IVA CUSTODIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
18	JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA NUNES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
19	JANAINA SILVÉRIA VIEIRA FRANÇA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL

20	JANDIARA GIR FRANÇA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
21	JOCIMARA MATOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
22	KASSIA PEREIRA CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL

**SALA 2**

ITEM	CANDIDATO	CARGO / FUNÇÃO
1	LUANA PALACIOS ESCOBAR	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
2	LUCIANA MAFRA DO AMARAL LOPES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
3	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
4	MARGARETI PEREIRA FRANÇA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
5	MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
6	MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
7	MARIZETE BORGES DA COSTA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
8	MARLENA DA SILVA DOURADO FERREIRA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
9	NAIR FREITAS DE ALMEIDA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
10	NAYARA DIAS RIBEIRO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
11	NELMA GONÇALES CHOKR	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
12	ONIZIA PAULINO DA COSTA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
13	PATRICIA PAZINI DA SILVA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
14	PATRICIA RODRIGUES SIMÕES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
15	POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
16	REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
17	ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
18	ROSELEIDE COSTA DO CARMO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
19	ROSENEY SEVERINO CAMARGO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
20	SILVIA FREITAS NUNES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
21	SUELI PEREIRA DO CARMO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
22	VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
23	VIVIANE MASCARO DE ARAÚJO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
24	ZÉLIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL

**SALA 3**

ITEM	CANDIDATO	CARGO / FUNÇÃO
1	ABADIA INACIA DE SOUZA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
2	ANA CLAUDIA JUSTINO DOS SANTOS	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
3	ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
4	ANDRELLINA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
5	CELINA PEREIRA DE SANT'ANA SILVA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
6	CLEONETE DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
7	CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
8	DAIANE FRANCISCA RODRIGUES	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
9	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
10	DAYELEN SORIANO RODRIGUES	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
11	DELAINE NUNES NETO GUERIOS	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
12	DIONE PEREIRA DO VALLE SILVA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
13	ELAINE ARAÚJO CAMARGO	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
14	ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
15	ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
16	ELIANE MESQUITA DE REZENDE	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
17	ELIZANDRA CANDIDA DA SILVA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
18	GIZLAINE FIGUEIREDO SILVA DOBIX	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
19	IVONE PESSOA DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
20	JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
21	JANISLEI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
22	JUCELIA GONÇALVES RODRIGUES	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
23	JUCIANE DE CARVALHO COSTA MELHADO	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
24	JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
25	KEILA GONÇALVES DE ASSIS ÁVILA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
26	KÉTULLA KASSIA SPINELLI TOMAZ AQUINO	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

**SALA 4**

ITEM	CANDIDATO	CARGO / FUNÇÃO
1	LIZANDRA JESSICA BENICIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
2	LÚCIA CORRÊA SIMÕES	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
3	LUCIANA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
4	LUCIMAR LIMA COELHO NUNES	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
5	LUCY MARTINS DE MELO	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
6	MAIRA RUTH VIDAL PEREIRA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
7	MAISA DIAS NOGUEIRA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
8	MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
9	MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
10	MARIANA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
11	MARINALVA PEREIRA RIBEIRO	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
12	MARLI BORGES DA COSTA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
13	PATRICIA PAULA PEREIRA ROCHA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
14	PRISCIELE NIPOTI CARDOSO RAMIRES	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
15	RAFAEL SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
16	REGIANE RODRIGUES RAMIRES	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
17	REGINY RODRIGUES RAMIRES CAPITANIO	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
18	ROMANO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
19	ROSINETE SILVA BARBOSA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
20	SEILA RODRIGUES DE LIMA MELGAREJO	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
21	SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
22	SIMONE CRISTINA ALVES BARBOSA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
23	THAIS FERNANDES AGUILERA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
24	VALDETE ALMEIDA CUSTÓDIO	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

25	VALDOIRO FERREIRA SOARES	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
26	VERUSCA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
27	ZENILDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

### PROFESSOR / ARTE, PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

LOCAL: Escola Municipal Ernesto Sólton Borges, situado à Rua Ferreira da Cunha, 200 – Vila Diamantina.

Dia: 24 de novembro de 2024.

O horário da prova será das 14h00min às 17h00min.

#### SALA 1

ITEM	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO
1	CAROLINA OLIVEIRA MIRANDA	PROFESSOR / ARTE
2	ELIVANE GONÇALVES GRAEFF	PROFESSOR / ARTE
3	LUANA PALACIOS ESCOBAR	PROFESSOR / ARTE
4	REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	PROFESSOR / ARTE
5	ROZANGELA FERNANDES DE ABREU	PROFESSOR / ARTE
6	ADRIELE MATHIAS MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA
7	CARINA PEREIRA DA SILVA COSMA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA
8	JOHN WENDER LIMA DA SILVA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA
9	MARCIA CRISTINA ALVES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA
10	MARCOS LIMA AMORIM	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA
11	MAYCOM DHIEGO PEREZ	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA
12	PRISCILA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA
13	ROMANO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA
14	TATIANE PEREIRA FURTADO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA
15	VERA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA
16	WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA

#### SALA 2

ITEM	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO
1	ABADIA INACIA DE SOUZA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
2	ANDREIA GONÇALVES DE ASSIS	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
3	ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
4	CLEONETE DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
5	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
6	DAIANA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
7	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
8	DAYELEN SORIANO RODRIGUES	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
9	DELICE CARDOSO GONÇALVES	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
10	ELAINE ARAÚJO CAMARGO	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
11	ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
12	ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
13	ELIANE MESQUITA DE REZENDE	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
14	GIZLAINE FIGUEIREDO DA SILVA DOBIX	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
15	JANDIARA GIR FRANÇA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
16	JANISLEI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
17	JOCIMARA MATOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
18	JUCELIA GONÇALVES RODRIGUES	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
19	KASSIA PEREIRA CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
20	KÉTULLA KASSIA SPINELLI TOMAZ AQUINO	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

#### SALA 3

ITEM	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO
1	LÚCIA CORRÊA SIMÕES	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
2	LUCY MARTINS DE MELO	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
3	MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
4	MARIANA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
5	MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
6	MARINALVA PEREIRA RIBEIRO	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
7	MARLENA DA SILVA DOURADO FERREIRA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
8	MARLI BORGES DA COSTA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
9	PATRICIA RODRIGUES SIMÕES	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
10	POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
11	PRISCIELE NIPOTE CARDOSO RAMIRES	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
12	RAFAEL SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
13	REGIANE RODRIGUES RAMIRES	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
14	REGINY RODRIGUES RAMIRES CAPITANIO	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
15	ROSINETE SILVA BARBOSA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
16	THAIS FERNANDES AGUILERA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
17	VALDETE ALMEIDA CUSTÓDIO	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
18	VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
19	VERUSCA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
20	ZENILDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Camapuã-MS, 13 de novembro de 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DRª ALINE PAULA H. MARQUES

Procuradora do Município de Camapuã

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 418/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 102/2023**

**CONTRATADO: NIPHA ENGENHARIA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da terraplanagem, pavimentação asfáltica CBUQ e sinalizações no trecho da Rua Santos Dumont com a Rua Francisco Faustino e trecho da Rua Carlos Hugueneu Rodrigues Machado, com fornecimento de material.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 418/2023, Processo nº 102/2023, na modalidade de Tomada de Preço nº 008/2023.

Camapuã-MS, 12 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

### Contratos

#### PORTARIA 012/2024/SEIESP

#### PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

**ALTERA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DESIGNANDO AGENTE PARA A SUBSTITUIÇÃO PERMANENTE DE FISCAL DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS SUBSTITUTOS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Decreto n.º **4.939-2024** visando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir a Servidora Bruna Silva de Oliveira, fiscal de Contratos **ou** instrumentos substitutivos pela servidora Adriely Duarte Costa que passará a atuar como Fiscal Titular.

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato **OU** instrumento substitutivo, para o qual foi designado como fiscal.

**Art. 3º.** Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 4º.** O servidor ora designado passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos

**Art. 5º.** Para fins de atualização do rol de fiscais e de gestores que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Alisson Ferreira de Freitas	6022
Fiscal	Adriely Duarte Costa	7191
Fiscal	Edson Souza Pimentel	5623
Fiscal	Ítalo Pereira da Cruz	6194
Fiscal	Rosemi Inácio de Porto	2388
Gestor	Markus Vinicius Palhano Enzo	7180
Gestora	Tatiane Domingos da Silva	6220

**Art. 6º.** Esta Portaria altera a Portaria nº **010/2024/SEIESP**.

Camapuã - MS, 08 de novembro de 2024.

**JEAN CARLOS DA SILVA**

**Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**DECRETO P/Nº038/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Matéria enviada por YURI RAMOS

**Camãra Municipal****RESOLUÇÃO Nº 109, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder a servidora VALDETE SIQUEIRA DE MELO VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Geral , cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo .

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**Camãra Municipal****RESOLUÇÃO Nº 110, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder ao servidor MOISÉS MANCEBO MANHÃES JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, do quadro Permanente desta Casa Legislativa, 01 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo .

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOLPLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARACOL – MS  
CNPJ: 33.578583/0001-91

Material de Consumo								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
1	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Aquisição de Combustíveis		FMMA	01/05/2024	alta	NÃO	51.739,62
2	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Aquisição de Peças		FMMA	01/03/2024	média	NÃO	30.190,00
3	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Aquisição de pneus		FMMA	01/09/2024	média	NÃO	49.288,77
4	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Aquisição de baterias automotivas		FMMA	01/09/2024	média	NÃO	709,24
5	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Fluidos, filtros e lubrificantes		FMMA	01/08/2024	média	NÃO	20.272,37
<b>Total</b>								<b>R\$ 152.200,00</b>
Serviços de Terceiros Pessoa jurídica / Serviço de Terceiros Pessoa Física								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
6	Serviço necessário para roçada e limpeza das ruas da cidade	Prestação de Serviço de limpeza e manutenção em ruas e logradouros públicos		FMMA	01/09/2024	média	não	400.026,01
7	Serviço necessário para enviar relatórios ref. ICMS ECOLÓGICO	Serviço de Gestão ambiental para atender Prog. ICMS ecológico	12meses	FMMA	01/02/2024	média	não	112.370,35
8	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Serviços Mecânicos		FMMA	01/02/2024	média	NÃO	78.852,00
9	Elaboração e acompanhamento de projetos de recuperação ambiental.	Elaboração de projeto ambiental recuperação área e UTR		FMMA	01/03/2024	média	não	170.009,44
10	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de torno, solda pesada e prensa		FMMA	01/08/2024	baixa		25.190,05
11	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de Funilaria, pintura e solda oxigenação		FMMA	01/08/2024	baixa		17.580,05
12	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de auto-elétrica		FMMA	01/09/2024	baixa		37.492,40
13	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem		FMMA	01/09/2024	baixa		18.761,20
14	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de Borracharia		FMMA	01/09/2024	baixa		44.506,60
15	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de manutenção e limpeza ar condicionado automotivo		FMMA	01/05/2024	baixa		7.619,55
16	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviços de lavagem de veículos		FMMA	01/08/2024	baixa		12.292,35
21	Atender a demanda de Coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis	Serviço terceirizado de Coleta Seletiva, Triagem e Armazenamento destinação de recicláveis		FMMA	01/12/2024	Media		50.000,00
<b>Total</b>								<b>R\$ 974.700,00</b>
Material de Distribuição Gratuita								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
17	Fornecimentos de equipamentos aos associados da Associação de Recicladores de Caracol MS	EPI's Equipamentos de Proteção individual.		FMMA	01/05/2024	baixa	não	1500,00
<b>Total</b>								<b>R\$ 1.500,00</b>

Equipamentos e Material Permanente								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
18		Material Permanente		FMMA	01/06/2024	baixa	não	2000,00
<b>Total</b>								<b>R\$ 2.000,00</b>
Obras e instalações								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
19	Reforma de prédios próprios do Município.	reforma de próprios		FMMA	01/08/2024	baixa	não	1600,00
<b>Total</b>								<b>R\$ 1.600,00</b>
Rateio pela participação em Consórcio Público								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
20	Participação em Consórcio intermunicipal CIDEMA	Rateio pela participação em Consórcio Público (CIDEMA)	12	FMMA	01/02/2024	média	não	100000,00
<b>Total</b>								<b>R\$ 100.000,00</b>

Elemento de despesas	Valor
Material de consumo	R\$ 152.200,00
Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 974.700,00
Material de Distribuição gratuita	R\$ 1.500,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Obras e Instalações	R\$ 1.600,00
Rateio pela participação em Consórcio Público (CIDEMA)	R\$ 100.000,00
	<b>1.232.000,00</b>

**CARLOS ROBERTO HESPORTE**

Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024**

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), COM INSTALAÇÃO DE TANQUES AÉREOS DE ARMAZENAMENTOS E BOMBAS DE ABASTECIMENTOS, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DA ANP, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS**

**Critério de Julgamento:** menor preço Unitário.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Preferência ME/EPP :** Não

**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>

**Data da realização do certame:** 29/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

[https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

Caracol MS, 12 de novembro de 2024.

**Carlos Antônio dos Santos Gouvêa**

Secretário Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024**

**DISPENSA ELÊTRONICO EMERGENCIAL Nº 045/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024**



Republica-se por incorreção Extrato contrato nº79/2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 3716, páginas 153-155, de 12/11/2024:

Onde se lê

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses a Contar da assinatura:

Leia-se

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024**

Caracol/MS, 12 de novembro de 2024.

Assinam

**Ogair Garcia Leite**

Secretária Municipal – SMDHASTH

**Leonardo Antonio Siqueira Machado**

Bomani Comercio e Licitacoes LTDA – 44.208.409/0001-73

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 303/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Ana Carolina Ramos Pinheiro.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 303/2023 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso III, IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor do contrato de trabalho por prazo determinado n. 303/2023.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 303/2023, contados de **06 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.**

**DA ALTERAÇÃO DE VALOR:** Em razão da alteração salarial prevista na Lei Municipal n. 942/2024, o CONTRATADO passará a receber mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional da Saúde Nível A, Classe VII/2, nesta data equivalente a **R\$ 4.503,91 (Quatro mil quinhentos e três reais e noventa e um centavos).**

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.301.0500.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/11/2024.

**ASSINAM:** Cristina Araujo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde ) **Ana Carolina Ramos Pinheiro.** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Caracol/MS

**Contratada:** Organização Tago Ltda

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria contábil-tributária e econômico-fiscal com notória especialização para levantamento, acompanhamento e apuração do cálculo do Índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS (VAF), conforme o Art. 3º, Inciso I, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11.01.90

**Valor:** R\$ 166.248,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais)

**Dotação Orçamentaria**

<b>Cód. Reduzido</b>	653	
<b>Org. Unid.</b>	02.001	Gabinete do Prefeito
<b>Função</b>	04	Administração
<b>Sub-Função</b>	122	Administração Geral
<b>Programa</b>	0300	Gestão Administrativa
<b>Proj./Ativ.</b>	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
<b>El. Despesa</b>	3.3.90.39.00.00	Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Sub Elemento</b>	00	
<b>F. de Recursos</b>	2500	Recursos não vinculados de Impostos

**Fundamento legal:** Lei Federal n. 14.133/2021

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma [da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Caracol/MS 08/11/2024

Assinam:

**Carlos Humberto Pagliosa** ( Prefeito Municipal) Contratante**Elaine Cristina Tago** - Contratado

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DA ATA Nº 046/2024 - Funcional Materiais**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**  
**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 039/2024**  
**EXTRATO DA ATA Nº 046/2024**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde****CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO: Funcional Materiais Hospitalares e Assessorias LTDA.****CNPJ:** 33.475.145/0001-06**OBJETO:** Aquisição formulação infantil e dieta enteral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

Empresa	Funcional Materiais Hospitalares E Assessorias LTDA	CNPJ	33.475.145/0001-06	VI. Total	R\$	2.577,00
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2	Formula infantil de 0 a 6 meses: formula infantil de partida a base de proteína de soja, desenvolvido para crianças até os 6 meses de vida. Não contém proteínas lácteas. Lata de 400 g	Unidade	Danone	50	R\$ 51,54	R\$ 2.577,00

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.577,00** (dois mil e quinhentos e setenta e sete reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses a Contar da assinatura:

Caracol/MS, 13 de novembro de 2024

Assinam

**Cristiana Araújo Pezzini**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Rafaela Pelegrinelli Soares**  
Funcional Materiais Hospitalares e Assessorias LTDA.  
CNPJ: 33.475.145/0001-06

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DA ATA Nº 046/2024 - Clinica Nutricional**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**  
**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 039/2024**  
**EXTRATO DA ATA Nº 046/2024**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde****CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO: Clinica Nutricional LTDA.****CNPJ:** 05.155.405/0001-12**OBJETO:** Aquisição formulação infantil e dieta enteral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

Empresa	Clinica Nutricional LTDA	CNPJ	05.155.405/0001-12	VI. Total	R\$	2.751,00
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Fórmula líquida para dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa e hipercalórica. Descrição: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa e hipercalórica. Isenta de lactose, sacarose e glúten, com fibras (8g/l). Para uso enteral ou oral, criada especialmente para atender pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas (17%), restrição hídrica e intolerância à grandes volumes, com 23% de tcm na fórmula. Embalagem de 1l.	Litro	Danone	70	R\$ 39,30	R\$ 2.751,00

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.751,00** (dois mil e setecentos e cinquenta e um reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses a Contar da assinatura:

Caracol/MS, 13 de novembro de 2024

Assinam

**Cristiana Araújo Pezzini**  
Secretária Municipal de Saúde

**João Victor Paschoa Soler**  
Clinica Nutricional LTDA  
CNPJ: 05.155.405/0001-12

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DA ATA Nº 046/2024 - Shigemoto & CIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**  
**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 039/2024**  
**EXTRATO DA ATA Nº 046/2024**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CNPJ: 03.217.924/0001-32**

**CONTRATADO: Shigemoto & CIA LTDA**

**CNPJ: 28.787.127/0001-11**

**OBJETO:** Aquisição formulação infantil e dieta enteral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

Empresa	Shigemoto & CIA LTDA	CNPJ	28.787.127/0001-11	VI. Total	R\$ 1.739,80	
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
3	Formula infantil de 0 a 6 meses: formula infantil de partida á base de proteína de soja, desenvolvido para crianças até os 6 meses de vida. Não contém proteínas lácteas. Lata de 800 g	Unidade	Danone	20	R\$ 86,99	R\$ 1.739,80
4	Formula infantil de 0 a 6 meses :formula infantil em pó, para lactantes até os 6 meses de vida. A base de proteínas lácteas, deve conter parabióticos e dha e ara, vitaminas e minerais. Lata de 800 g	Unidade	Danone	50	R\$ 72,38	R\$ 3.619,00

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.358,80** (cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses a Contar da assinatura:

Caracol/MS, 13 de novembro de 2024

Assinam

**Cristiana Araújo Pezzini**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Tiago Shigemoto**  
Shigemoto & CIA LTDA  
CNPJ: 28.787.127/0001-11

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 233 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
<b>Gestor</b>	Luiz Fernando Bernadino Gouvêa	3.382	Comis.	A. Social
<b>Fiscal</b>	Edneia Januário Godoy	674	Efetivo	A. Social
<b>Fiscal</b>	Maria Marlene Dias Pucheta	577	Efetivo	A. Social

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	079/2024
OBJETO	Aquisição de cestas basicas em caracter emergencial, a serem distribuídos as famílias que se encontram em vulnerabilidade social e econômica e para distribuição aos trabalhadores do Programa Frente Emergencia Auxilio Desemprego do Município de Caracol/MS, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação .
CONTRATADO	<b>Bomani Comercio e Licitacoes LTDA</b>
CNPJ Nº	44.208.409/0001-73
VIGÊNCIA	<b>03</b> (três) meses contados da assinatura do contrato
VALOR	<b>R\$ 42.760,80</b> (quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Art.3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art.4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 234 – ATA 046/2024**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 234 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINC.
<b>Gestor</b>	Jean Francys Ramires dos Santos	1075	Saúde	<b>Gestor</b>
<b>Fiscal</b>	Matheus Lopes Correa	3198	Saúde	<b>Fiscal</b>
<b>Fiscal</b>	Aline Ribas Vilalba	2764	Saúde	<b>Fiscal</b>

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da **Ata de Registro de Preço** abaixo referenciado:

Nº	ATA – 046/2024
OBJETO	Aquisição formulação infantil e dieta enteral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.
VIGÊNCIA	<b>12</b> (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
EMPRESA	<b>Funcional Materiais Hospitalares e Assessorias LTDA.</b>
CNPJ Nº	33.475.145/0001-06
VALOR	<b>R\$ 2.577,00</b> (dois mil e quinhentos e setenta e sete reais).
EMPRESA	<b>Clinica Nutricional LTDA</b>
CNPJ Nº	05.155.405/0001-12
VALOR	<b>R\$ 2.751,00</b> (dois mil e setecentos e cinquenta e um reais).
EMPRESA	<b>Shigemoto &amp; CIA LTDA</b>
CNPJ Nº	28.787.127/0001-11
VALOR	<b>R\$ 5.358,80</b> (cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E. 039/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**  
**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 039/2024**

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **097/2024**, de Licitação de Pregão Eletrônico nº **039/2024** nas conformidades do artigo 28, inciso I, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Aquisição formulação infantil e dieta enteral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
<b>CLINICA NUTRICIONAL LTDA</b>	05.155.405/0001-12	R\$ 2.751,00
<b>FUNCIONAL MATERIAIS HOSP. E ASSES. LTDA</b>	33.475.145/0001-06	R\$ 2.577,00
<b>SHIGEMOTO &amp; CIA LTDA</b>	28.787.127/0001-11	R\$ 5.358,80

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**Valor: R\$ 10.686,80** (dez mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Caracol MS, 11 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº027/2024**

Contrato nº AUT.COMP.027/24

Processo nº 0123/2024

Dispensa nº063/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CLIMATIZADORES NACIONAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-4.4.90.52.00-1.500.1001-000 - Ficha: 106

Valor: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Vigência: 11/09/2024 à 11/11/2024

Data da Assinatura: 11/09/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e ADHEMAR SIMPLICIO DA SILVA SEGUNDO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº032/2024**

Contrato nº ORD.SERV.032/24

Processo nº 0121/2024

Dispensa nº061/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CLIMATIZADORES NACIONAL LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 102

Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Vigência: 11/09/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 11/09/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e ADHEMAR SIMPLICIO DA SILVA SEGUNDO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº026/2024**

Contrato nº AUT.COMP.026/24

Processo nº 0122/2024

Dispensa nº062/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CLIMATIZADORES NACIONAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ADEQUAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 096

Valor: R\$ 40.399,00 (quarenta mil e trezentos e noventa e nove reais)

Vigência: 11/09/2024 à 11/11/2024

Data da Assinatura: 11/09/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e ADHEMAR SIMPLICIO DA SILVA SEGUNDO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LEI MUNICIPAL Nº 1464/2024****LEI MUNICIPAL Nº 1464/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA VOLUNTÁRIA, BEM COMO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de

Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada Associação Beneficente Minha Alegria, CNPJ nº 21.399.226/0001-87.

**Parágrafo único.** Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante parcela única, a depender dos procedimentos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2024, em favor do Fundo Municipal de Arte e Cultura de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do Inciso II do art. 41, utilizando com fonte de cobertura, o recurso previsto no Inciso II, § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** A fonte e os detalhamentos dos recursos serão classificados na edição do respectivo Decreto, em observância às orientações técnicas editadas pelos os órgãos de controle.

**Art. 4º.** Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 08 de novembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1464/2024**

**ADICIONA:**

**Poder:** Poder Executivo

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade:** Fundo Municipal de Arte e Cultura

**Funcional Programática:**

**13.392.0800.2122.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ARTISTICA, ESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO**

**3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 50.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.500.0000**

**Valor R\$ 50.000,00**

Coronel Sapucaia - MS, 08 de novembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA SIND.ADM Nº. 001/2024**

PORTARIA SIND.ADM Nº. 001/2024

**DE 11 de Novembro de 2024.**

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e Lei 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO, o teor do Protocolo nº03313.20645/2024, protocolado no dia 23 de julho de 2024, no qual a servidora solicitou apuração de períodos funcionais .

CONSIDERANDO, o teor do ofício PMCS/RH nº019/2024, oriundo do Departamento de Recursos Humanos, protocolado no dia 07 de Novembro de 2024, a secretaria de Administração e Gestao.

CONSIDERANDO, o teor do ofício nº 005/SMAG/2024, oriundo da Secretaria de administração e Gestão , protocolado no dia 08 de Novembro de 2024, para LEVANTAMENTO FUNCIONAL, da Servidora da JOANA GUILHERMINA LEDESMA MIRANDA, do período de 12/02/2000 a 26/12/2001.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal 114/90, em seu artigo 108 onde consta que “A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo”;

E, por fim, CONSIDERANDO, que o Artigo 138 da Lei Municipal nº114/90, que trata “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”.

**RESOLVE:**

**Art.1º** DETERMINAR, nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº. 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, a instauração de SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, protocolado sob o n.º001/2024, que tramitará sob o Nº 001/2024 designando os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, constituírem comissão de processo disciplinar com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados, assegurando a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme Artigo 151 da Lei Municipal nº114/90.

**Art. 2º** Designar os servidores nomeados para realizar todos os atos necessários para levantamento funcional ora apresentada, sob a Presidência do Primeiro:

**I** – Sônia Maria Rufina Bairro da Silva , ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matricula 1017 - Presidente;

**II** -- Cleia Mascarenhas Gomes, ocupante do cargo efetivo de Agente de saúde Pública, matricula 937/01 - membro secretário.

**III** – Gislene Aparecida Micuinha farias - ocupante do cargo efetivo de Assistente administrativo, matricula 724/01 - membro.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação pelo mesmo período, quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

**Art. 4º** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos sempre que necessário, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo nº149 § 1º, da Lei Municipal 114/90 Estatuto dos servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)

Diário nº

ANO – Páginas

Em:

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

## LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos seus Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0139/2024 MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0011/2024

### **OBJETO: CURSO CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - FASE A FASE COM FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**

Vencedor(es): NOVA LICITA TREINAMENTOS EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 35.167.767/0001-94), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 30 de outubro de 2024.

Carlos Huerta Flores

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 30 de outubro de 2024.

**ADRIANE PAETZOLD**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

## LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos seus Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0136/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0072/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AÇÕES JUDICIAIS

Vencedor(es): FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 37.714.493/0001-31), no Anexo

I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 3.339,00 (três mil e trezentos e trinta e nove reais); INOVAÇÃO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ 32.138.304/0001-06), no

Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 7.296,00 (sete mil e duzentos e noventa e seis reais); Coronel Sapucaia/MS, 15 de outubro de 2024.

Carlos Huerta Flores  
Agente de Contratação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 15 de outubro de 2024.

**Gislene Aparecida Micuinha Farias**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos seus Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0138/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0074/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRA INCLUINDO DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA.

Vencedor(es): GASPAS ELIAS DOS SANTOS 03114912192 (CNPJ 22.295.340/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais);  
Coronel Sapucaia/MS, 30 de outubro de 2024.

Carlos Huerta Flores  
Agente de Contratação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 30 de outubro de 2024.

**ADRIANE PAETZOLD**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão**

**GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**IVONE PAETZOLD SOARES**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER**

**Secretária Municipal de Educação**

**CELSO RICARDO FERREIRA MACIEL**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**OTACIR ZANATTA**

**Secretário Municipal de Esporte**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2024**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA QUINTA-FEIRA DIA 14/11/2024 E NOS DIAS 21 E 22 DE NOVEMBRO QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA.”

**O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, e.

**Considerando** que no dia quatorze (quinta-feira), data que antecede ao feriado do dia da Proclamação da República, e os dias 21 e 22 de novembro (quinta-feira e sexta-feira), posteriores a comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 195/2024, de 11/11/2024, que dispõe sobre ponto facultativo na quinta-feira dia 14/11/2024, quinta-feira dia 21/11/2024 e sexta-feira dia 22/11/2024;

**Considerando** a Lei 14.759, de 21 de dezembro de 2023, declara o dia 20 de novembro como feriado nacional para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

**Considerando** que o ponto facultativo nas mencionadas datas, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos deste Poder Legislativo, e proporciona ainda redução de custeio.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será ponto facultativo na Câmara Municipal de Eldorado-MS, nos dias: **14 de novembro de 2024 (quinta-feira) e nos dias 21 e 22 de novembro de 2024 (quinta-feira e sexta-feira).**

**Art. 2º** - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, “VEREADOR DURVAL CASEIRO”, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**José Martins**

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Gabinete****DECRETO MUNICIPAL Nº 198, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que especifica e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o ponto facultativo nas mencionadas datas, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos do Município, e proporcionará, ainda, redução de custeio da administração pública municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas seguintes datas:

I - 14 de novembro (quinta-feira), data que antecede ao feriado do dia da Proclamação da República, com exceção da Secretaria de Educação, que funcionará normalmente.

II - 21 e 22 de novembro (quinta-feira e sexta-feira), em virtudes da comemoração ao Dia da Consciência Negra. Exceto os serviços essenciais que, por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, devidos a sua complexidade, sendo estes: saúde, educação e limpeza pública.

§ 1º Os prazos dos processos licitatórios não serão interrompidos nas referidas datas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, contidas no Decreto nº 195/2024.

Paço Municipal “José Antônio Joaquim Caseiro”, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**AGUINALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****PORTARIANº 046/2024**

**“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder, aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, com período de gozo discriminado no quadro abaixo, de acordo com o que preceitua os artigos 121, 125 e 126 § 2º, da Lei complementar nº 059/2011, de

23 de Setembro de 2011.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
DORALICE LOPES	01-11-2022 - 31-10-2023	25-11-2024 - 04-12-2024	05-12-2024
JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES	26-08-2023 - 25-08-2024	11-11-2024 - 20-11-2024	21-11-2024
THAYANA HIPÓLITO GUIMARÃES	03-07-2023 - 02-07-2024	11-11-2024 - 20-11-2024	21-11-2023

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

José Martins  
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS  
PORTARIA Nº 012/2024**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, ELDORADOPREV, do município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 51, §4º da Lei Federal nº 8666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora, Tatiane Ribeiro dos Santos Diretora de Benefícios e os servidores Ronaldo Luiz Lopes, Rodrigo Farias dos Santos membros do Comitê de Investimentos, para sobre a presidência da primeira, compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, responsável por analisar e julgar os processos de compras e contratação de serviços do Instituto pelo período de 01 ano a contar desta data.

Art. 2º Os serviços prestados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação serão sem ônus para o Instituto, e considerado de relevância.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de novembro de 2024. INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO-MS – ELDORADOPREV, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Claudia Solange Beraldi - Diretora Presidente -

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS  
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 002/2024**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2024

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL”.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observado o que dispõe no Art. 63 e §§ do Regimento Interno com o Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Eldorado.

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Especial, com a finalidade de organizar o plebiscito, visando a mudança da denominação da Rua Santos Dumont, localizada no bairro Jardim dos Ipês, município de Eldorado-MS.

**Art. 2º** - A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) Vereadores que deverão ser indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitando a representação proporcional dos partidos políticos.

**Art. 3º** - A Comissão Especial terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para atender o disposto no artigo anterior.

**Art. 4º** - A referida Comissão definirá data, local, horário e forma para realização do plebiscito.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, “VER. DURVAL CASEIRO”, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

José Martins

Ver. Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 05/2024/CMDCA**

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Defesa Da Criança e do Adolescente aprovou em reunião ordinária realizada no dia 12.11.2024, Ata nº09/2024, a **COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 2024.**

O Conselho elegeu para Presidência o Sr. Osmar Soares Fuzario, na Vice-Presidência a Sra. Ana Luiza Loureiro Klein e como 1º Secretário a Sra. Katia Cilene Barbosa para representar a mesa diretora para o mandato de 2024 a 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 12 de novembro de 2024.

Osmar Soares Fuzario  
Presidente CMDCA

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO

## Câmara Municipal de Figueirão

## TERMO DE POSSE

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (2024), na Câmara dos Vereadores, sede do Poder Legislativo do Município de Figueirão, compareceu, JÂNIO FLÁVIO DE ASSIS, e, por ter sido nomeado por aprovação no concurso realizado no mês de maio do ano de 2024, pela portaria nº 026/2024, para o cargo de AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO, tomou posse e entrou em exercício no dia 12 de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Figueirão/MS, 12 de novembro de 2024.

FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

JÂNIO FLÁVIO DE ASSIS

Funcionário

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

## Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14546/2024

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do prego supramencionado.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1114	MARIA RUTE SILVA RODA 19420013120					
1/5	15964	CARDÁPIO- GALINHADA ARROZ COM FILÉ DE FRANGO, CENOURA, MILHO, BACON, CEBOLA E TEMPEROS. CREME DE MILHO SALADA DE REPOLHO E TOMATE SOBREMESA: GELATINA BEBIDAS REFRIGERANTE E ÁGUA ITENS INCLUSOS NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: GARFOS, FACAS, PRATOS, COPOS, TRAVESSAS/BANDEJAS E JARRAS, GUARDANAPOS E OS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO LIXO LIMPEZA DOS TALHERES, LOUÇAS E LOCAL.	400,00	R\$ 21,2800	R\$ 8.512,00	RUTE EVENTOS
2/5	15965	CARDÁPIO – ARROZ CARRETEIRO ARROZ CARNE DE SOL, CEBOLA, BACON E TEMPEROS. SALADA DE REPOLHO E TOMATE. SOBREMESA: GELATINA BEBIDAS REFRIGERANTE E ÁGUA ITENS INCLUSOS NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: GARFOS, FACAS, PRATOS, COPOS, TRAVESSAS/BANDEJAS E JARRAS, GUARDANAPOS E OS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO LIXO LIMPEZA DOS TALHERES, LOUÇAS E LOCAL.	1100,00	R\$ 20,5200	R\$ 22.572,00	RUTE EVENTOS
3/5	17189	CARDÁPIO – BOBÓ DE GALINHA A BASE DE FRANGO, ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA TROPICAL COM FRUTAS, FOLHAS VERDES, TOMATES E CEBOLA. SOBREMESA: MOUSSE DE MARACUJÁ OU LIMÃO E OU CHOCOLATE. BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA ITENS INCLUSO NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: PRATOS, COPOS, GARFOS E FACAS, TRAVESSAS, BANDEJAS E JARRAS; GUARDANAPOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRATOS, TALHERES, LOUÇAS, RECOLHIMENTO DO LIXO E LIMPEZA DO LOCAL.	100,00	R\$ 17,6600	R\$ 1.766,00	RUTE EVENTOS
4/5	17190	CARDÁPIO – STROGNOFF DE CARNE A BASE DE CARNE, ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA TROPICAL COM FRUTAS, FOLHAS VERDES, TOMATES E CEBOLA. SOBREMESA: MOUSSE DE MARACUJÁ OU LIMÃO E OU CHOCOLATE. BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA ITENS INCLUSO NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: PRATOS, COPOS, GARFOS E FACAS, TRAVESSAS, BANDEJAS E JARRAS; GUARDANAPOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRATOS, TALHERES, LOUÇAS, RECOLHIMENTO DO LIXO E LIMPEZA DO LOCAL.	1200,00	R\$ 38,8992	R\$ 46.679,00	RUTE EVENTOS
5/5	18108	CARDÁPIO – CHURRASCO: CARNE ASSADA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MANDIOCA COZIDA, SALADA DE FOLHAS (RÚCULA, ALFACE), SALADA COM LEGUMES (TOMATE E REPOLHO). SOBREMESA: DOCES CASEIROS BEBIDAS (CÓCA COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA SUCO DE POLPA E ÁGUA) ITENS INCLUSOS NO SERVIÇO: TALHERES E LOUÇAS: GARFOS, FACAS, PRATOS, COPOS, TRAVESSAS/BANDEJAS E JARRAS, GUARDANAPOS E OS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO LIXO LIMPEZA DOS TALHERES, LOUÇAS E LOCAL.	400,00	R\$ 36,1000	R\$ 14.440,00	RUTE EVENTOS
				<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>	<b>0005</b>	
				<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 93.969,00</b>	

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 55/2024****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº. 15574/2024**

**Considerando** os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Autorizo a contratação direta**, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para atender a formatura da educação infantil e a formatura do PROERD, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**FORNECEDOR:** ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS LTDA

**SECRETARIA:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2146

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:**

05.001-12.361.0005.2146-3.3.90.39.00.1500.1001000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**VALOR:** R\$ 20.195,00 (vinte mil, cento e noventa e cinco reais).

**Determino :**

- c. A devida publicidade legal .
- d. Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 12 de novembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 PROCESSO Nº 15223/2024**

**O Município de Figueirão/MS**, através do Prefeito Municipal torna público o aviso de continuidade da sessão pública que tem como objeto a Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 13/11/2024 às 14h30 horário de Brasília (13h30 horário de Mato Grosso do Sul)

Endereço : <https://comprasbr.com.br>.

Figueirão – MS, 12 de novembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1892/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO NÚMERO DO EMPENHO**

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 473,10 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 05/11/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023, ORIGINADO PELA DISPENSA Nº 42/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10275/2023.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E VALDIRENE ROCHA FURTADO.**OBJETO :** PRORROGAR o prazo da vigência e valor do Contrato nº 49/2023, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/10/2024 a 20/01/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Fica empenhado o valor de R\$ 8.734,50 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

52	06.002	10.122.0010	2031	3.3.90.36.00.00	1500.1002
----	--------	-------------	------	-----------------	-----------

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, alínea "b" do inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E VALDIRENE ROCHA FURTADO.**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 15/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA LATICÍNIOS MARIA EIRELI.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E LATICÍNIOS MARIA EIRELI.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Reajuste do preço do item referente ao café tradicional, torrado e moído, com base na cláusula de readequação de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 15/2024, datada de 15 de maio de 2024, conforme art. 124, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
CAFÉ, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, QUE APRESENTE PUREZA E QUALIDADE.	15,00	16,75

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 124, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MAYARA CRISTINA PEREIRA GUEDES .**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023, ORIGINADO PELA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9843/2023.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E TCA ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI – EPP.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 30 dias do Contrato Administrativo 82/2023, O presente termo aditivo terá vigência de 16/10/2024 a 16/11/2024, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :**

Fonte do Recurso	
780	09.001-04.121.0004.2011-4.4.90.51.00.2.500

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO CARMO DE ALMEIDA.**DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**Câmara Municipal de Figueirão****PORTARIA Nº. 026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.****A Presidente da Câmara Municipal de****Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:****R E S O L V E:****Art. 1º -** A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Inciso XXIX do art.39 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO pela Portaria Nº 020 de 28/06/2024, publicado no Átrio da Câmara Municipal de Figueirão em 02/07/2024, Nomeia **Jânio Flávio de Assis**, portador da cédula de identidade RG. 2057299 SSP/MS e do CPF. 045.829131-56, para exercer a função de Agente Técnico Legislativo, Nível II, da Escala de Vencimentos – Funções Efetivas, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, a que se refere na vaga decorrente da criação de cargos e salários objeto do Projeto de Resolução nº 02 de 15 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se na disposição em contrário.

**DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS,**

**12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA**

**Presidente**

**CPF: 295.935.968-28**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** a dispensa de Licitação nº 17/2024, Processo nº 107/2024, fundamentada no **Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: à Transferência financeira correspondente à destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim/MS. **Empresa:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA, **CNPJ nº.** CNPJ do MF sob o nº 02.715.410/0001-44, no valor de R\$ **218.165,76 (duzentos e dezoito mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 12 de novembro de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE EDITAL PREGÃO 43/24****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º110/2024**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classificados na RDC 306/04 ANVISA e Resolução 358/05 CONAMA, atendendo o Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

**Data da Abertura da Sessão de Lances :** **28/11/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna – MS, em 12 de novembro de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****CONTRATO Nº72-24****Processo Administrativo nº 98/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA PEDRA MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA.

**Município de Guia Lopes da Laguna/MS** situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAIR SCAPINI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda são Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PEDRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.066.780/0001-96, sediado na Av: Visconde de Taunay, nº 1566, Centro, CEP: 79.230-000, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Glaciely Machado Santana Marçal, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 98/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 38/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II ).**

a. **O objeto do presente instrumento é a aquisição de madeiras para a manutenção da ponte sobre o Rio Feio principal acesso ao assentamento Rio Feio, que servirão as Secretarias Municipais de Guia Lopes da Laguna /MS, conforme condições, quantidades e exigências conforme edital e seus anexos.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Assoalho de ponte 7x20x4,50 mt	PC	30	227,00	6.810,00



02	Parafuso de rosca soberba de meia de 4,5 polegada	UN	250	2,60	650,00
03	Pranchão 25x30x6,00	PC	01	1.600,00	1.600,00
04	Prego 24/60	KG	15	25,70	385,50
05	Prego 25/72	KG	08	24,80	198,40
06	Rodeiro 6x22,5 cm	MT	170	45,00	7.650,00

Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII).**

**O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V)**

**5.** O valor total da contratação é de **R\$ 17.293,90 (dezesete mil e duzentos e noventa reais e noventa).**

**5.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente efetivados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )**

**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V)**

**Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado ,19/06/2024.**

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )**

##### **São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ( art. 92, XII )**

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( art. 92, XIV )**

**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.1.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

**11.1.4.1.** Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( art. 92, XIX )**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( [art. 92, VIII](#) )**

**13.1** . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.02.26.782.244.1001.2081.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Obras.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( [art. 92, III](#) )**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#) , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) , c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#) .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ( [art. 92, §1º](#) )**

**17.1.** Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 12 de novembro de 2024.

**JAIR SCAPINI**

Representante legal do CONTRATANTE

**GLACIELY MACHADO SANTANA MARÇAL**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**JAILSON JOSÉ DA SILVA**

CPF Nº 939.981.714-87

MAGALI MEIRELES DE SOUZA MACIEL

CPF Nº 592.557.571-72

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna/MS e a Empresa Everaldo Kestring Antonelo Eireli EPP.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

Acréscimo do valor de R\$ 418,83 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) para R\$ 433,83 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) e do valor de R\$ 97,36 (noventa e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 101,56 (cento e um reais e cinquenta e seis centavos) no item 01 e 02, consistente em decorrência de fatos imprevisíveis, alteração de valor, o que equivale a **3,58%** e **4,31%** da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, com fundamento no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21 conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários	Valores unitários
			atuais	após acréscimo
01	GLP 45KG	un	418,83	433,83
02	GLP 13KG	un	97,36	101,56

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.**DATA DA ASSINATURA : 12/11/2024.****ASSINAM:** Jair Scapini – Contratante e Everaldo Kestring Antonelo - Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024****PARTES :** MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), MATERIAL QUE VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORNECEDOR: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.269.841/0001-12, ENDEREÇO: ROD. BR. 267 KM 368, ZONA RURAL, CEP: 79.150-000, NA CIDADE DE MARACAJU/MS, REPRESENTANTE: VIVIANE SCHAEFER DE QUADROS, PROCURADORA.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	QUANT	VALOR
				MÁXIMA	MINIMA	UNITÁRIO R\$
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ		TON	400	400	688,00

**Prazo: 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata.**Data do Documento :** 12 de Novembro de 2024.**Assinam:** Clarindo da Silva Pires**Detentora da Ata:** Maracaju Engenharia e Empreendimento Ltda.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº72-24**

EXTRATO DO CONTRATO Nº72/24

PROCESSO Nº98/2024

PREGÃO Nº38/2024

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA PEDRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**OBJETO:** aquisição de madeiras para a manutenção da ponte sobre o Rio Feio principal acesso ao assentamento Rio Feio , que servirão as Secretarias Municipais de Guia Lopes da Laguna /MS , conforme condições, quantidades e exigências conforme edital e seus anexos.**VALOR GLOBAL:** 17.293,90 (dezessete mil e duzentos e noventa reais e noventa).**VIGÊNCIA :** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.02.26.782.244.1001.2081.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Obras.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2024.**ASSINAM:** JAIR SCAPINI- PREFEITO MUNICIPAL.

GLACIELY MACHADO SANTANA MARÇAL – CONTRATADA.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****PORTARIA Nº144/2024-ADM****PORTARIA Nº144/2024-ADM****DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	<b>FISCAL</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>GESTOR</b>
SERVIDOR	PATRICIA JANAINA MENDONÇA CHERES	PAULO SERGIO LEITE ARRUDA	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	ASSESSOR DO SECRETÁRIO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	620-5	1834-3	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN.DE PLANEJAMENTOS E FINANÇAS	SEC. MUN.DE PLANEJAMENTOS E FINANÇAS	SEC. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	73/2024
OBJETO	Transferência financeira correspondente à destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim/MS .
CONTRATADO	CIDEMA- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA
CNPJ Nº	02.715.410/0001-44
VIGÊNCIA	<b>O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo haver a respectiva prorrogação do contrato e da execução dos serviços nas hipóteses legais.</b>
VALOR	R\$ 218.165,76 (duzentos e dezoito mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 142 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

## DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>4.000,00</b>
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	369	08.244.0501.2021.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	2.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 660 0000
		1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	06	04	FUNDO MUNICIPAL P/ INFANCIA E ADOLESCENCIA	
	735	08.243.0501.2030.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 759 0000
		2 759 0000	Recursos vinculados a fundos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	368	08.244.0501.2021.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
		1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	06	04	FUNDO MUNICIPAL P/ INFANCIA E ADOLESCENCIA	
	736	08.243.0501.2030.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 759 0000
		2 759 0000	Recursos vinculados a fundos	

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 142 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

**-4.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 143 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$47.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		<b>47.000,00</b>
	95	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC		3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	159	28.843.0301.2059.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC		10.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	515	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		4.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos		
	530	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 143 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
135	02.061.0301.2056.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-5.000,00	
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		
155	04.122.0301.2060.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-2.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
187	12.361.0401.2065.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-30.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos		
189	12.361.0401.2065.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
578	10.303.0601.2046.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-4.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos		
02	11	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
698	04.124.0201.2085.0000		COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-1.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		

**-47.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 143 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000198/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a visa a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): E. MELO ARCE. Perfazendo o valor total de R\$ 4.027,00 (quatro mil e vinte e sete reais). C.F. BARBOSA & CIA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 17.234,30 (dezesete mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 21.261,30 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

E. MELO ARCE. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 8, 10, 17. C.F. BARBOSA & CIA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19.

Iguatemi/MS, 12 de novembro de 2024

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 12 de novembro de 2024

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024**

**OBJETO** : AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS.

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula nº 473 do STF a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 084/2024.

Iguatemi/MS, 12 de novembro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO 153/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **KARYNE FABIANE PASQUIM** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.753,62 (Hum mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 13 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 12/11/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IV do artigo 2º, da alínea "d", do inciso V, do artigo 73º da Lei das Eleições Nº 9.504/1997, do artigo 107º da Lei Complementar nº 018/2005, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **KARYNE FABIANE PASQUIM** contratado (a).  
Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 435-2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0435/24

Processo nº 000212/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa VOLKSWAGEN TRUK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO A DIESEL COM CARROCERIA BASCULANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer.	Unid. Exec.	Funcional	Fonte	Valor Fic.
415	2024	020701	26.782.1002.2042.0000	4.4.90.52.00	1.799.7400
719	2024	020701	15.451.0300.1055.0000	4.4.90.52.00	2.500.0000
					567.500,00
					567.500,00

Ficha: 415 Ano Ficha: 2024 Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 26.782.1002 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Projeto/Atividade: 26.782.1002.2042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ficha: 719 Ano Ficha: 2024 Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.451.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.451.0300.1055 - Aquisição de Máquinas e Caminhões em Geral Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais) Vigência: 08/11/2024 A 08/11/2025

Data da Assinatura: 08/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2206/2023 e 2218/2024 e Lei 14.133/2021.

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e VOLKSWAGEN TRUK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO - 420/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 420

Processo nº 000188/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa GUARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE DE ARLA PARA VEICULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS RWI-5G00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
758	2024	020902	10.301.1007.2312.0000	3.3.90.30.00	1.600.3110	13.364,12
759	2024	020902	10.301.1007.2312.0000	3.3.90.39.00	1.600.3110	2.644,20

Ficha: 758 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Ficha: 759 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: dezesseis mil e oito reais e trinta e dois centavos

Vigência: 21/10/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 21/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e GUARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Administração****DECRETO N.º 1.902/2.024**DECRETO N.º 1.902 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.024

“CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROCESSUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda;

**CONSIDERANDO** as situações irregulares da maioria das propriedades situadas no núcleo urbano de Japorã e do Distrito de Jacareí;

**CONSIDERANDO** a situação de baixa renda dos proprietários urbanos que não dispõe de condições de regularização por falta de documentos hábeis e devido ao alto custo com emolumentos;

**CONSIDERANDO** que o município precisa reordenar as situações urbanas e regularizar ao máximo o uso correto de suas áreas urbanas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma política regulatória e fiscalizadora quanto aos preceitos da Lei Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, composta pelos seguintes membros:

I – Representante indicado pelo Conselho Municipal de Assistência Social :

– **DHARA BIANCA FURLANETTO RAMALHO**

Conselheira Municipal de Assistência Social de Japorã/MS;

**II** – representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB local:

RONALDO JOSÉ CARVALHO

OAB – 19.860 / MS

**III** – Um Arquiteto e ou Engenheiro do quadro do município, indicado pelo Prefeito:

VICENTE DOMINGOS VINUTTO

CREA – 35447 – D VISTO MS 4.147

**IV** – Um Procurador do Município, assessor jurídico, indicado pelo Prefeito;

CARLOS ALBERTO FURLANETTO

OAB – 25.773-A

**V** – Um servidor da Habitação do município, indicado pelo Prefeito.

EDVALDO CANGUSSU MEIRA

Diretor do Departamento de Habitação

**Parágrafo único.** A presidência da Comissão competirá à pessoa representante da Secretaria de Habitação do Município.

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB:

**I** - fixar prioridades para a regularização;

**II** - verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

**III** - produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;

**IV** - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

**V** - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

**VI** - assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;

**VII** - propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;

**VIII** - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

**IX** - solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;

**X** - propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;

**XI** - proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;

**XII** - determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento;

**XIII** - recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;

**XIV** - mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;

**XV** - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;

**Art. 3º** - O mandato dos membros da comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

**Art. 4º** - O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

PAULO CÉSAR FRANJOTTI  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

### Licitação TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.  
PAULO CEZAR RIBEIRO  
R.G. PINHEIRO – ME

Rua Sete de Setembro, nº 592, - Bairro Centro, CEP 79002-390  
[paulinhoplanetaesportes@gmail.com](mailto:paulinhoplanetaesportes@gmail.com)

#### Ata de Registro de Preços nº 001/24

Processo Licitatório nº 117/23

Pregão Presencial nº 048/2023

**Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"

**Fiscal da Ata de Registro de Preços:** VALDINEI DA SILVA PAVANELLI

**Preposto da empresa:** PAULO CEZAR RIBEIRO

**Data:** 06/11/2024

**Assunto:** NOTIFICAÇÃO ACERCA DE ATRASO INJUSTIFICADO PARA ENTREGA DO OBJETO.

#### Senhor Representante,

1. Conforme solicitado em documento anexo – Autotização de Fornecimento 02169/24 , venho, por meio deste, notificar e empresa contratada através da sua pessoa, como representante legal, acerca das irregularidades abaixo descritas:

Ocor.	Resumo dos fatos	Referência Legal/ Contratual/ Editalícia	Sanções correlatas
1.1	O representante legal da empresa, PAULO CEZAR RIBEIRO, ao ser solicitado para entrega das Chuteiras, mediante a Autorização de Fornecimento 02169/24, requerendo a aquisição do *item 22 - CHUTEIRAS MARCAS VARIADAS DE 10 A 13 TRAVAS, MATERIAL EM COURO SINTÉTICO, NUMERAÇÃO DE 33 A 42 - 10 pares, não respondeu a solicitação, nem mesmo justificou a não execução e atraso para a entrega, conforme consta em cópia de e-mail anexa a esta notificação, enviado no dia 25 de setembro de 2024 às 11 h e 16 min.	Cláusulas Sexta e Sétima da referida Ata de Registro de Preços: <u>CLÁUSULA SEXTA:</u> Das condições e fornecimento do objeto. <u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> Das penalidades.	1. Aplicação de Multa: de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato. 2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

2. Tendo em vista a exposição acima, requero a devida regularização para entrega do objeto solicitado, a contar do recebimento deste expediente, acompanhada das justificativas/documentos pertinentes, no prazo de até 05 (cinco) dias



corrido, conforme previsão no item 19.11 do Edital, sob pena de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade contratual para aplicação das penalidades acima descritas.

Atenciosamente,

**VALDINEI DA SILVA PAVANELLI**

Fiscal de Contrato

**VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Processo Licitatório nº 083/2024

Pregão Presencial nº 018/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **RR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME CNPJ: 28.671.609/0001-01.**

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de coleta, análise e diagnósticos laboratoriais de análise clínica aos usuários do SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Data da Assinatura: 12/11/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO - RILDO AP. ALVES MARTINS – SECRETARIA DE SAÚDE e representando a empresa Contratada, por, ABEL DA SILVA RODRIGUES NETO.

Japorã/MS, 12 de Novembro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

### Licitação

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021, torna público a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** aos órgãos da Administração Direta do Município, para a contratação do objeto descrito abaixo, pelo período de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (FROTA LEVE)	H
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS (FROTA LEVE)	UN

Os órgãos da Administração Direta do Município, interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar a manifestação de interesse no SRP, através do e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), em até 08 (oito) dias úteis após a data desta publicação/disponibilização do presente IRP.

Qualquer esclarecimento poderá ser obtido nas dependências da Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, presencialmente, por telefone (67) 3475-1712, ou através do e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br).

Japorã/MS, 12 de novembro de 2024.

**MARLI VIEIRA FERRO**

Secretária Municipal de Admin., Plan. e Finanças

Matéria enviada por Jossimara Panisso da Cruz

### Licitação

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de show artístico e cultural de dupla nacional de renome, "Felipe & Rodrigo", para apresentação no réveillon de Japorã/MS, que ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 34.164.532/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 ( cento e trinta mil reais ).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 12 de novembro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 176/2024**

**"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **LEOMAR RODRIGUES DA SILVA, CHEFE DE NUCLEO**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 15/10/2024 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar:

**Aquisição e instalação de porta de correr.**

O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar com o nº 78/2024) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bilcompras.com>. As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bilcompras.com>, até as **09 h do dia 21 / 11/2024** (horário referência de Brasília). O valor estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 4.483,33 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

2024.

Jaraguari-MS, 12 de novembro de

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**[\[1\] https://jaraguari.ms.gov.br/](https://jaraguari.ms.gov.br/)[\[2\] http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal)

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 092/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 062/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 014/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

I - A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame as empresas vencedoras:

**PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (56.005.692/0001-15) com o lote: 62 no valor total de R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais). **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** (40.223.106/0001-79) com o lote: 39 no valor total de R\$ 1.309,38 (um mil e trezentos e nove reais e trinta e oito centavos). **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (40.572.454/0001-51) com os lotes: 40, 46, 91, 92 e 96 no valor total de R\$ 1.311,15 (um mil e trezentos e onze reais e quinze centavos). **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** (22.416.818/0001-22) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109 no valor total de R\$ 220.164,07 (duzentos e vinte mil e cento e sessenta e quatro reais e sete centavos). **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA** (34.049.507/0001-51) com os lotes: 7, 41 e 88 no valor total de R\$ 1.125,55 (um mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **VITOR AUGUSTO DIAS SILVA** (48.947.862-0001-52) com o lote: 23 no valor total de R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais).

**Empresas vencedoras valor total: R\$ 240.220,15 (duzentos e quarenta mil e duzentos e vinte reais e quinze centavos).**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 12 de novembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO N.232/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1659/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº019/2023****TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2023**

**OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO COMENDADOR ERNESTO VARGAS BAPTISTA**

Após a publicação da Decisão Administrativa no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL, no dia 31/10/2024, Número da edição 3708, a qual foi nos termos do artigo 109, I, alínea "f" da Lei Federal 8.666/93, foi concedido prazo de 5 dias a contar da publicação para interposição de recurso em relação à Decisão, como não houve interposição dentro do prazo legal estabelecido **RESOLVE** e **DECIDE**:

Ratificar integralmente as informações e decisões administrativas proferidas pela Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas instaurada pela Portaria n.631, de 04 de outubro de 2023, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL**.

Determinamos por meio de publicação no Diário Oficial - ASSOMASUL, a notificação da empresa acerca da Ratificação de Decisão Administrativa para fins de direito e ainda em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Jaraguari-MS, 12 de novembro de 2024.

**DANIELE RAMIRES SANDIM**

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Portaria n. 631/2023

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS N.232/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1659/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº019/2023**

**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DECISÃO**

O Prefeito Municipal usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, conforme inciso XLV do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto Municipal n. 1.199 de 16 de fevereiro de 2019, vem emitir DECISÃO acerca do Processo Administrativo Sancionatório nº 232/2024.

Considerando o recebimento do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (Memorando275/2024).

Considerando o Processo Sancionatório para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela EMPRESA: SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 47.070.853/0001-63.

Considerando o cumprimento do devido processo legal, com garantia dos princípios do contraditório e ampla defesa;

**DETERMINO:**

Considerando o contexto, determino a aplicação da seguinte sanção:

Aplicação da sanção prevista no artigo 87, III, da Lei Federal 8.666/93, descrito na Cláusula Nona, item 9.2.3 do Contrato 014/2024, com a Suspensão de licitar com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Ressalta-se, que as penalidades em razão de descumprimento contratual deverão ser aplicadas em razão do poder-dever do Estado, de forma proporcional. Observa-se que, todo o trâmite deste Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 232/2024, observou os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Desta decisão cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "f" da Lei Federal 8.666/93.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Jaraguari-MS, 30 de outubro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1201/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 12 de novembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "a" do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº. 001/2023 – Concurso Público de Provas e de Títulos.

**R E S O L V E**

**ART. 1º. - Nomear** os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/2023 de 21 de Novembro de 2023, para tomar posse em cargo de provimento efetivo conforme especificado no anexo I, em vaga prevista na Lei Complementar nº 051/2006 de 09 de Outubro de 2006, Lei Complementar nº 207/2021, Lei Complementar nº 222/2022 de 17 de maio de 2022, Lei Complementar nº 238/2023 e Lei Complementar 248/2023 de 27 de setembro de 2023.

**ART. 2º. -** Os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, no prazo de 13/11/2024 a 05/12/2024 no período das 07h30 às 12h00, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim, situada a Rua Coronel Juvêncio, 547, acompanhado dos documentos pessoais e cópias e exames originais, prevista nos itens 1.6 e 15 ao 15.8 do Edital nº 001/2023:

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

RG;  
CPF;  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF;  
Carteira de Trabalho;  
PIS ou PASEP;  
Título de Eleitor;  
Reservista (certidão militar);  
Carteira Nacional de Habilitação;  
Certidão de Nascimento ou casamento atualizada;  
Documentos do cônjuge – RG E CPF;  
Certidão de Nascimento e CPF dos FILHOS;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Cópia do diploma Autenticado;  
Registro no respectivo Conselho de Classe;  
01 Foto 3x4;  
Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (original);  
Certidão de Quitação Eleitoral;  
Certidão da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul;  
Certidão de Ação Criminal;  
Certidão de Ação de Crime Militar;  
Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual;  
Certidão de Antecedentes Criminais – Federal;  
Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal  
Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública(original), modelo Anexo II.  
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);  
Declaração de Bens;  
Qualificação Cadastral no e-Social

**Obs.:** Todos os documentos originais e cópias devem estar legíveis;

**RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS**

Hemograma;  
Glicemia em jejum;  
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;  
TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;  
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;  
Uréia;  
Creatinina;

Urina tipo I;  
ECG – Eletrocardiograma com laudo;  
Perfil lipídico;  
Raio-X de coluna total com laudo;  
Avaliação de acuidade visual – laudo assinado por Oftalmologista;  
Eletroencefalograma com laudo;  
Avaliação de sanidade mental/condições psiquiátricas – laudo assinado por Psiquiatra.

**ART. 3º** - Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação. Os exames deverão ser apresentados ao médico do trabalho para o exame admissional, são de caráter obrigatório e eliminatório, serão avaliados pela Equipe Médica do Município, se houver necessidade, a mesma poderá solicitar exames complementares, a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com espessa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. As despesas com os exames acima serão de responsabilidade do candidato.

**ART. 4º** - A posse obedecerá à classificação dos candidatos, de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo Edital 001/2023. Somente serão empossados os candidatos considerados APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, a posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório referente aos requisitos do cargo. A data da posse será posteriormente divulgada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

**ART. 5º** - Os candidatos convocados deverão obedecer rigorosamente os dias e horários para a apresentação dos documentos e exames, os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos estabelecidos nesta convocação e de acordo com o Edital 001/2023, para o exercício do cargo ou que não apresentarem todos os documentos exigidos, serão considerados inaptos para a posse. Os candidatos que forem considerados inaptos, terão 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente a análise dos documentos, para querendo, impetrar Recurso Administrativo devidamente fundamentado contra tal decisão, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim, das 07h30 às 12h00.

**ART. 6º** - Caso o candidato NÃO tenha interesse em assumir a vaga do concurso, preencher o termo de desistência do cargo e enviar o termo de desistência assinado e digitalizado no email: rh@jardim.ms.gov.br . (Anexo III).

**ART. 7º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 12 de novembro de 2024.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

**ANEXO I DA PORTARIA 1201/2024**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS POR CARGO.**

<b>CARGO:2000 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>				
<b>N.INS</b>	<b>NOME</b>		<b>CLASS.</b>	
1007453	MARCIA KLIDZIO		19	ac
984661	CATIA FERRAZ SANTOS		20	ac
1009103	MARCO ANTONIO MARTINS VILALBA		21	ac
1003107	NADIA CRISTINA DA SILVA LIMA		22	ac
1010880	LAURA ARIÉLY GUEDES GARCIA		23	ac
981918	CLODOALDO BARBOSA ACOSTA		24	ac
986003	ALFREDO RODRIGUES RIBEIRO NETO		25	ac
985751	GISLAINE BORGES JARA		26	ac
<b>CARGO:2018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 5 - DISTRITO DO BOQUEIRÃO (BOQUEIRÃO/ASSENTAMENTO GUARDINHA/ASSENTAMENTO RECANTO DO RIO MIRANDA) - RURAL</b>				
<b>N.INS</b>	<b>NOME</b>		<b>CLASS.</b>	
1002937	CÁTIA MARGARIDA MEDINA RODRIGUES T	85,00	5	ac
<b>CARGO:2024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 7 - VILA ANGÉLICA - URBANA</b>				
<b>N.INS</b>	<b>NOME</b>		<b>CLASS.</b>	
1010733	MAIARA DE ALENCAR DOS SANTOS	100,00	5	ac
<b>CARGO:3010 - FARMACÊUTICO</b>				
<b>N.INS</b>	<b>NOME</b>		<b>CLASS.</b>	
1006933	LUANA GLEICE ARECO LOPES	118,00	7	ac

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO ACUMULO DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que \_\_\_\_\_ vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Jardim-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato(a)

**ANEXO III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do Documento de Identidade \_\_\_\_\_, e CPF nº: \_\_\_\_\_, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Jardim, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Jardim-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato(a)

Matéria enviada por Elza Franco

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO**

**Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa  
Biênio 2023-2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Vistos, etc...

Acolhendo as justificativas apresentadas pela Sra. Agente de Contratação, diante a Declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, bem como os fundamentos apresentados pelo r. Parecer Jurídico, RATIFICO a contratação por Inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei n. 14.133/2021, para aquisição de 22 (vinte e duas) inscrições no evento que ocorrerá entre os dias 11 a 14 de novembro de 2024, em Campo Grande/MS, promovido pela LIDERGOV INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, sendo o valor total das inscrições o montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

**GLAUCIO CABREIRA DA COSTA  
Presidente da Câmara Municipal de Jardim - MS**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR- JUCILEIA PEREIRA ROCA DE ARRUDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.º **WESLEY EVANGELISTA ROJAS**, inscrição no RG nº 001263158 – SSP/MS e no CPF nº 001311021-76, residente na Alameda Idalina, 118 - Universitário do Município de Corumbá-MS.

**2. CONTRATADO**

NOME:

**JUCILÉIA PEREIRA ROCA DE ARRUDA**

RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
<b>1180607</b>	<b>SEJUSP/MS</b>	<b>70095922172</b>	<b>1511981527-1</b>

ENDEREÇO:

**ALAMEDA PIRATININGA, 03; BAIRRO: CRISTO REDENTOR; CORUMBÁ-MS; CEP: 79311-590****3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

**4. OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO** no ano de 2024.

**5. REGIME DE EXECUÇÃO**

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

**6. DIREITOS DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

**7. REMUNERAÇÃO MENSAL**

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 2.657,07 (Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

**8. VEDAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2024 a 13 de dezembro de 2024**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11. RESCISÃO**

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja



para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

### 13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 090/2024
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

#### RH

#### PORTARIA Nº 366/PML, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera servidor público municipal de cargo efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, da servidora VALÉRIA MORAES VILLALVA, matrícula 2603, Classe: C, Nível: IV, Vínculo: EFETIVO(A) do cargo de Técnico de Atividades Educacionais II, do Município de Ladário-MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 6 de novembro de 2024.

Ladário-MS, 11 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

#### RH

#### PORTARIA Nº 367/PML, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de Portaria.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 270/2024/GP, da Prefeitura Municipal de Corumbá.

**Art. 1º** Fica revogado a Portaria nº 226/2023 de 5 de setembro de 2023, que dispõe da Cedência do Assistente de Serviços Organizacionais I, MARIO MARCIO ATAGIBA DA CONCEIÇÃO, matrícula 129, para o Prefeitura Municipal de Corumbá - MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 15 de outubro de 2024.

Ladário-MS, 11 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

#### RH

#### PORTARIA Nº 368/PML, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Exonerar, a servidora IZADORA BARROS SOARES, matrícula 14069, de exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de novembro de 2024.

Ladário-MS, 11 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

## RH

## PORTARIA Nº 369/PML, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear IZADORA BARROS SOARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente I, símbolo DGA-06.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 4 de novembro de 2024.

Ladário-MS, 11 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

## RH

## PORTARIA Nº 370/PML, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidora municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Designar, a servidora FLAVIA DE PAULA MATHEUS, matrícula 13199, para responder pela Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de novembro de 2024.

Ladário-MS, 11 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****Homologação do Relatório de Monitoramento e avaliação da parceria**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã neste ato representada por seus membros nomeados pelo pela PORTARIA/GP/MLC/ Nº 233/2023, de 22 de agosto de 2023 a Sra. Ana Paula Campos de Lima, Sra Elissa A. Morel e Sra Paloma Sousa Monteiro, **RESOLVEM HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA, PROCESSO 078/2024, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO A HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA DE MATO GROSSO DO SUL – AAHPRUMS**, emitido pelo administrador da parceria, Sra. Secretária Municipal de Assistência Social na data 06 de novembro de 2024, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, **concluindo que o relatório reflete a situação vivenciada pela entidade, atendendo os objetivos pactuados.**

Publique-se na data.

Laguna Carapã 06 de novembro de 2024

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Elissa A. Morel

**Comissão de Aval. e monitoramento.**

Ana Paula C. de Lima

Paloma Souza Monteiro

**Comissão de Aval. e monitoramento**

**Comissão de Aval. e monitoramento**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**Homologação do Relatório de Monitoramento e avaliação da parceria**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã neste ato representada por seus membros nomeados pelo pela PORTARIA/GP/MLC/ Nº 233/2023, de 22 de agosto de 2023 a Sra. Ana Paula Campos de Lima, Sra Elissa A. Morel e Sra Paloma Sousa Monteiro, **RESOLVEM HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA FINAL, PROCESSO 001/2023, TERMO DE FOMENTO 001/2023, com a entidade ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGRIFER-MS**, emitido pelo administrador da parceria, Sra. Secretária Municipal de Assistência Social na data 06 de novembro de 2024, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, **concluindo que o relatório reflete a situação vivenciada pela entidade, atendendo os objetivos pactuados.**

Publique-se na data.

Laguna Carapã 06 de novembro de 2024

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Elissa A. Morel

**Comissão de Aval. e monitoramento.**

Ana Paula C. de Lima

Paloma Souza Monteiro

**Comissão de Aval. e monitoramento**

**Comissão de Aval. e monitoramento**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO GP/PMLC N. 219/2024, de 12 de novembro de 2024**

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição da comissão indicada pela Prefeita atual constante no art. 2º do Decreto GP/PMLC N. 200/2024, de 18 de outubro de 2024, passando o referido artigo a ter a seguinte disposição:

“Art. 2º [...]

Membros indicados pela Prefeita Atual:

João Felipe Barbosa Perlin

Adrian Alan Francisquini

Marcia Souza Brandão Meira

Paulo Eurico Franco Espindola

[...]”

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e fica revogado o DECRETO GP/PMLC N. 204 de 23 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**DECRETO N.º 217/2024, de 12 de novembro de 2024**

**Aprova a 3ª revisão do Plano de Contratações Anual – PCA do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2024.**

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e;

CONSIDERANDO a regulamentação do Plano de Contratações Anual pelo Decreto Municipal n.º 085 de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Contratações Anual pelo Decreto Municipal n.º 174 de 27 de novembro de 2023, e a 1ª alteração pelo Decreto n.º 126/2024, de 03 de junho de 2024;

CONSIDERANDO as alterações encaminhadas pela Secretaria de Administração com as devidas justificativas dos secretários municipais;

**DECRETA**,

Art. 1.º - Fica aprovada a 3ª Revisão do Plano de Contratações Anual - PCA para os Órgãos da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 conforme as documentações anexas, que a este acompanha.

Art. 2º - A Alteração do Plano de Contratações Anual será consolidado e divulgado na imprensa oficial do município e disponibilizado junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, no link [www.lagunacarapa.ms.gov.br/pagina/63](http://www.lagunacarapa.ms.gov.br/pagina/63)

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 12 de novembro de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**DECRETO Nº 218/2024**

“Normatiza o funcionamento do expediente da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer no período que especifica e dá outras providências”

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o aumento das demandas em todas as repartições públicas da administração direta e indireta, no âmbito do Município de Laguna Carapã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir do dia 12 de novembro do corrente ano, fica estabelecido na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, o horário de expediente das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 12 de novembro de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024 - RITO COMUM**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a Contratação da empresa MOTA & WILKE LTDA para realização de curso de capacitação aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã abrangendo Formação de Pregoeiros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 144/2024

**CONTRATADA:** MOTA & WILKE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.303.544/0001-60, no valor total de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso III f da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 06 de novembro de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 73/2024 - RITO COMUM**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 73/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a Contratação da Empresa DOURAMOTORS VEICULOS LTDA, Autorizada da marca Toyota, para Revisão Periódica conforme manual do Fabricante no veículo Toyota Hilux CD DSL 4x4 SR AT, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa SLX-6C17, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, do município Laguna Carapã/MS, tendo em vista o período da Garantia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 136/2024

**CONTRATADA: DOURAMOTORS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.199.684/0001-28, com sede no Município de Dourados/MS, no valor total de R\$ 4.293,09 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e nove centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Peças:** Peças

02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**Serviços:**

02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 8.244.0006.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 12 de novembro de 2024.

**NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 70/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 70/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de serviços de ampliação da infraestrutura elétrica de ar-condicionado CEI - Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches, Município de Laguna Carapã MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 137/2024

**CONTRATADA: MARCO JOSÉ HENZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.425.169/0001-96 com sede no Município de LAGUNA CARAPÃ/MS, no valor total de R\$ 47.118,59 (quarenta e sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361 – Educação / Educação Fundamental

1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DAS UNIDADES ESCOLARES

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Laguna Carapã/MS, 12 de novembro de 2024.

Sidnei José Fernandes  
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 31/2021

**PARTES:** Município de Laguna Carapã e **GENDAIR JOSÉ BERNARDI**.

**OBJETO** – RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de Locação de Imóvel, constituído por Contratação Direta, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial art. 26 e 24, X, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto “locação de imóvel localizado na Avenida 22 de Abril, Nº 601 frente, lote 09, Centro, Laguna Carapã/MS que se encontra devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Ponta Porã-MS sob o nº 30.157, destinado a disposição provisório de Bens Inservíveis para atender as necessidades do setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Finanças”.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Rescisão consubstancia-se no artigo 79, inciso II c/c art. da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993 e demais alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

**DATA:** 05/11/2024.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis de conformidade com a alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**ASSINAM:** Marcia Souza Brandão Meira – Secretária Municipal de Finanças Ordenadora de Despesa pela Contratante e Gendair José Bernardi, pela Contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2024

**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa

**NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 124/2024, ART.17, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

**DO OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objeto a Aquisição de 01(um)Distribuidor de Calcário e/ou adubo orgânico sólido, e 01(uma)Empilhadeira motorizada através do Instrumento de Repasse nº 5005251/2023 realizado entre o município de Laguna Carapã e a Caixa Econômica Federal por meio do Programa ITAIPU mais que energia, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**1.2 DO VALOR:** Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional/Programática: 20.606.0004.2069 - Gestão do Programa ITAIPU Mais que Energia
Fonte Federal: 1.749.0000
Natureza: 4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente
Valor Total: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

1. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 06(seis) meses, contado seu início a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã/MS, 11 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** - Leandro Matozo -Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Evandro Aparecido Carmo de Souza- NKS Industria de Máquinas LTDA p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

#### EXTRATO DO SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2024

**PROCESSO Nº255/2023**

**PREGÃO Nº 037/2023**

**PARTES:** Município de Laguna Carapã e a empresa **AUTO POSTO URTIGÃO**

**OBJETO** – O objeto deste Termo de Apostilamento é o remanejamento de 2 (dois) mil litros de Gasolina Comum do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2024, no que não contrariar o apostilamento

**DATA:** 11/11/2024.

**ASSINAM:** – SOLANGE GARLET - Secretária Municipal de Saúde e MARCELO BRITO DE FIGUEREDO – Secretário Municipal de Administração conforme Decreto nº 195/2024.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

### EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2024

**PREGÃO Nº 039/2023**

**PROCESSO Nº. 216/2023**

**PARTES:** Município de Laguna Carapã e a **empresa LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

**OBJETO** – Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO de valores para Fontes diferentes que anula da dotação:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.306.005.2023 – Programa de Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 1.552.0000

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: - R\$ 10.000,00 (dez mil).

E empenha na dotação:

02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 02.023 – Programa de Merenda Escolar.

Fonte de Recurso: 1500.1001

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil).

**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2024, no que não contrariar o apostilamento

**DATA:** 04/11/2024.

**ASSINA:** – SIDNEI JOSÉ FERNANDES - Secretário Municipal de Educação - Ordenador de Despesas conforme Decreto 195/2024 .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

### PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 672/2024 Laguna Carapã /MS, 12 de novembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 63/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104-A/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

### R E S O L V E

**ART. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuar como fiscal do Contrato nº 63/2024 referente a Contratação de empresa para desenvolver os serviços de consultoria e assessoria técnica, planejamento, gestão e controle de processos, captação de recursos e gerenciamento de convênios, para atender o município de Laguna Carapã/MS, para atender ao Gabinete da Prefeita .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sr. <sup>a</sup> EDINA TEREZINHA KUNZLER (titular)
GABINETE DO PREFEITO	Sr. <sup>a</sup> ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (suplente) CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS

**ART. 2º**- Os Servidores referidos no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - - Fica revogada a Portaria nº 614/2024, de 18 de setembro de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Decreto 104-A/2024**

**EDINA TERESINHA KUNZLER**

**FISCAL**

**ADINÉIA APARECIDA ZADOSKI DUARTE**

**FISCAL(SUPLENTE)**

**CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS**

**FISCAL**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 83/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital



abaixo:

**Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE**

Inscrição	Nome do Candidato
0041091	LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 12 de novembro de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 82/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BOCAJÁ**

Inscrição	Nome do Candidato
0039378	DEJANIRA MENESES BARBOSA IVANES
0039143	SÔNIA PEREIRA DA SILVA

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 12 de novembro de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 81/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**

Inscrição	Nome do Candidato
0041580	JULIANA HERMES GUTIERRES

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;

Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;

VDRL;

Eletroencefalograma;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 12 de novembro de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 673 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre licença maternidade”.

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **RADIJA DE SOUZA FLORES**, CPF: 086.XXX.XXX-00, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 12 de novembro de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-SRP**

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024, fica convocado os representantes das empresas: MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (54167555000151) / BRASFERMA LTDA (00503644000100) / NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (37247494000113), cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de ferramentas e materiais de oficina mecânica, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência; para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS para assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar através do e.mail [gestoresdecontrato.miranda@gmail.com](mailto:gestoresdecontrato.miranda@gmail.com) para assinar digitalmente, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Miranda-MS, 12 de Novembro de 2024.

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Mauricelio Barros

**NOTIFICAÇÃO**

Destinatário: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME

C.N.P.J. (M.F.): 27.789.446/0001-01

Representante Legal: Guilherme Ulian Peron

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco nº 4455, bairro zona I, CEP: 87.501.170, na cidade de Umuarama/PR

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-6, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, Centro, na cidade de Miranda/MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Santos Florença, tendo em vista o inteiro teor do despacho exarado por este subscritor nos autos do processo administrativo nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP, bem como o parecer jurídico expedido, vem, por este instrumento,

**NOTIFICAR**

A empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 27.789.446/0001-01, situada à Av. Presidente Castelo Branco nº 4455 bairro zona I, CEP: 87.501.170, Umuarama/PR, representada pelo Sr. Guilherme Ulian Peron, brasileiro, divorciado, empresário, CPF/MF sob o n.º 057.559.319-92, acerca do inteiro teor do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e demais documentos constantes nos autos, sobre a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP - Processo Administrativo nº 102/2024.

Dessa forma, fica a empresa notificada, por seu representante legal, para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

Miranda/MS, 12 de novembro de 2024.

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**  
Prefeito Municipal**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**NOTIFICAÇÃO**

Destinatário: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

C.N.P.J. (M.F.): 11.868.737/0001-47

Representante Legal: CLÉIA GARCIA ALVES DE SOUSA

Endereço: Avenida 7, nº 1781, Jardim Carioca, CEP 79.105-405, na cidade de Campo Grande/MS

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-6, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, Centro, na cidade de Miranda/MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Santos Florença, tendo em vista o inteiro teor do despacho exarado por este subscritor nos autos do processo administrativo nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP, bem como o parecer jurídico expedido, vem, por este instrumento,

**NOTIFICAR**

A empresa CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 11.868.737/0001-47, situada na Avenida 7, nº 1781, Jardim Carioca, CEP 79.105-405, na cidade de Campo Grande/MS, representada pela Sra. CLÉIA GARCIA ALVES DE SOUSA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF 999.174.241-72, acerca do inteiro teor do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e demais documentos constantes nos autos, sobre a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP - Processo Administrativo nº 102/2024.

Dessa forma, fica a empresa notificada, por seu representante legal, para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

Miranda/MS, 12 de novembro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

#### NOTIFICAÇÃO

Destinatário: DECOM PAPER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

C.N.P.J. (M.F.): 08.726.881/0001-34

Representante Legal: Edson Guzzela

Endereço: Rua Nortelândia, nº 985 – Sala 1, bairro Santa Fé, CEP 79021-280, no município de Campo Grande/MS

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-6, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, Centro, na cidade de Miranda/MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Santos Florença, tendo em vista o inteiro teor do despacho exarado por este subscritor nos autos do processo administrativo nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP, bem como o parecer jurídico expedido, vem, por este instrumento,

#### NOTIFICAR

A empresa DECOM PAPER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.726.881/0001-34, situada à Rua Nortelândia, nº 985 – Sala 1, bairro Santa Fé, CEP 79021-280, no município de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. EDSON GUZZELA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 101319811, e do CPF sob nº 337.612.720-49, acerca do inteiro teor do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e demais documentos constantes nos autos, sobre a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2024 – SRP – Processo Administrativo nº 102/2024.

Dessa forma, fica a empresa notificada, por seu representante legal, para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

Miranda/MS, 12 de novembro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

#### NOTIFICAÇÃO

Destinatário: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE

C.N.P.J. (M.F.): 11.128.636/0001-30

Representante Legal: Oriovaldo Pestana

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, Nº 2767, Jardim América, CEP:87.502400, Umuarama – Paraná

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-6, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, Centro, na cidade de Miranda/MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Santos Florença, tendo em vista o inteiro teor do despacho exarado por este subscritor nos autos do processo administrativo nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP, bem como o parecer jurídico expedido, vem, por este instrumento,

#### NOTIFICAR

A empresa ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE, CNPJ: 11.128.636/0001-30, situada à Av. Rio Grande do Sul, Nº 2767, Jardim América, CEP:87.502400, Umuarama – Paraná, representada pelo Sr. Oriovaldo Pestana, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.378.123-3 SESP/PR e do CPF sob n.º 759.075.509-53, acerca do inteiro teor do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e demais documentos constantes nos autos, sobre a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2024 – SRP – Processo Administrativo nº 102/2024.

Dessa forma, fica a empresa notificada, por seu representante legal, para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

Miranda/MS, 12 de novembro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

#### NOTIFICAÇÃO

Destinatário: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

C.N.P.J. (M.F.): 33.475.145/0001-06

Representante Legal: JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA

Endereço: Rua Erenilda Cassimira Pereira, nº 2511, Jardim dos Pioneiros II, CEP 87.506-740, na cidade de Umuarama/PR

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-6, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, Centro, na cidade de Miranda/MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Santos Florença, tendo em vista o inteiro teor do despacho exarado por este subscritor nos autos do processo administrativo nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP, bem como o parecer jurídico expedido, vem, por este instrumento,

#### NOTIFICAR

A empresa FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, CNPJ: 33.475.145/0001-06, situada na Rua Erenilda Cassimira Pereira, nº 2511, Jardim dos Pioneiros II, CEP 87.506-740, na cidade de Umuarama/PR, representada pela Sra. JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF 110.449.819-70, acerca do inteiro teor do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e demais documentos constantes nos autos, sobre a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP - Processo Administrativo nº 102/2024.

Dessa forma, fica a empresa notificada, por seu representante legal, para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

Miranda/MS, 12 de novembro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

#### NOTIFICAÇÃO

Destinatário: IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J. (M.F.): 34.775.311/0001-44

Representante Legal: ADAIR LUIS DA ROSA

Endereço: Avenida Guaicurus nº 8025, Jardim Monumento - Campo Grande/MS

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-6, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, Centro, na cidade de Miranda/MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Santos Florença, tendo em vista o inteiro teor do despacho exarado por este subscritor nos autos do processo administrativo nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP, bem como o parecer jurídico expedido, vem, por este instrumento,

#### NOTIFICAR

A empresa IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.775.311/0001-44, situada na Avenida Guaicurus, nº 8025, Jardim Monumento, CEP nº 79071-222, na cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Adair Luis Da Rosa, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade (RG) sob o nº 9063791413 SJS/ II RS e inscrito no CPF/MF sob nº 918.608.810-68, acerca do inteiro teor do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e demais documentos constantes nos autos, sobre a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP - Processo Administrativo nº 102/2024.

Dessa forma, fica a empresa notificada, por seu representante legal, para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

Miranda/MS, 12 de novembro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

#### NOTIFICAÇÃO

Destinatário: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J. (M.F.): 45.508.404/0001-29

Representante Legal: ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES

Endereço: Rua Aguiar Pereira de Souza, nº 477- Jardim América, CEP: 79080-375, Campo Grande/MS

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-6, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, Centro, na cidade de Miranda/MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Santos Florença, tendo em vista o inteiro teor do despacho exarado por este subscritor nos autos do processo administrativo nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP, bem como o parecer jurídico expedido, vem, por este instrumento,

#### NOTIFICAR

A empresa JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 45.508.404/0001-29, situada à Rua Aguiar Pereira de Souza, nº 477- Jardim América, CEP: 79080-375, Campo Grande/MS, representada pela Sra. Andressa Larucci Rodrigues, brasileira, solteira, empresária, nº do CPF: 017.128.421-61, acerca do inteiro teor do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e demais documentos constantes nos autos, sobre a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP - Processo Administrativo nº 102/2024.

Dessa forma, fica a empresa notificada, por seu representante legal, para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

Miranda/MS, 12 de novembro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

## NOTIFICAÇÃO

Destinatário: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

C.N.P.J. (M.F.): 31.085.156/0001-46

Representante Legal: MARLON RODRIGUES ARAUJO e AGNALDO BAZILIO

Endereço: Rua Estrada da Graciosa, nº 1013, Atuba, em Colombo/PR, CEP: 83.413-200

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-6, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, Centro, na cidade de Miranda/MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Santos Florença, tendo em vista o inteiro teor do despacho exarado por este subscritor nos autos do processo administrativo nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP, bem como o parecer jurídico expedido, vem, por este instrumento,

## NOTIFICAR

A empresa MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 31.085.156/0001-46, situada na Rua Estrada da Graciosa, nº 1013, Atuba, em Colombo/PR, CEP: 83.413-200, representada pelos Senhores MARLON RODRIGUES ARAUJO (brasileiro, casado, portador do CPF nº 023.012.769-02 e RG nº 6.212.791-0/SESP-PR) e AGNALDO BAZILIO (brasileiro, casado, CPF/MF sob nº 604.929.969-20), acerca do inteiro teor do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e demais documentos constantes nos autos, sobre a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2024 - SRP - Processo Administrativo nº 102/2024.

Dessa forma, fica a empresa notificada, por seu representante legal, para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

Miranda/MS, 12 de novembro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 AVISO DE RESULTADO DE  
LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 005/2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul, na data de 24 de janeiro de 2024, edição nº 3513, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**, realizado às 09:00 horas, do dia 06 de novembro 2024, no Plenário desta Casa de Leis para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, que resultou vencedora a empresa **RÁDIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.574.209/0001-57**, estabelecida na Avenida Beverly Hills, Nº 1806, Green Ville, na cidade de Naviraí-MS, CEP 79.950-000, que ofertou proposta no valor total de **R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)**.

**ADJUDICO** o resultado proferido ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**.

Naviraí-MS, 12 de novembro de 2024.

**Joice Valesca Angeli de Andrade**

Pregoeira

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 207/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098 /2024**

\* **OBJETO** : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARES AS SERVICE (SOFTWARE COMO SERVIÇO), PARA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS; CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENVOLVENDO OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº 375/2024\* DATA** : A sessão acontecerá no dia **05 / 12 /2024**, às **08h30min** (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>.

Naviraí – MS, 12 de novembro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 7622/2024**

PROCESSO Nº 76/2024 – PREGÃO Nº 33/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2024; FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI** – OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS E ESTRUTURA DE FERRO PARA FECHAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS PEDIDO DE COMPRA Nº 112/2024 E Nº 113/2024. VALOR: R\$ **3.776,00** – DOTAÇÃO: 35.13.503.26.339039990000.4738 – LEONARDO PIRES NOGUEIRA – ORDENADOR DE DESPESAS.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES: VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 6742 E APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11 /2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 7552/2024**

PROCESSO Nº 301/2023 – PREGÃO Nº 125/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2023; FAVORECIDO: **C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI** – OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA



LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023. VALOR: R\$ **1.576,40** – DOTAÇÃO: 3.4.301.80.339030210000.1746 – ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI – ORDENADOR DE DESPESAS.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES: ANGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA – MATRÍCULA: 87009-1 E KATARINA VEZEVI MUNIZ – MATRÍCULA: 34439-9.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11 /2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

#### NAVIRAIPREV

#### PORTARIA 041/2024-NAVIRAIPREV

**Extingue** a Aposentadoria por Invalidez (judicial) do Sr. **IVANILDO LUIZ DE GODEZ**, e dá outras providências. O Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais ;

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Em virtude do falecimento do Sr. Ivanildo Luiz de Godez, ocorrido em 30 de outubro de 2024 e o mesmo não possuir nenhum dependente, extinguir o benefício de Aposentadoria por Invalidez (judicial), concedido através da Portaria 041 /2019/NAVIRAIPREV, de 12 de dezembro de 2019, a partir de **31 ( trinta e um ) de outubro de 2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 ( doze ) dias do mês de novembro de 2024 .

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

#### NAVIRAIPREV

#### PORTARIA 042/2024-NAVIRAIPREV

**Extingue** a Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho da Srª **ZILDA MARIA DA SILVA**, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais ;

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Em virtude do falecimento da Srª Zilda Maria da Silva, ocorrido em 05 de novembro de 2024 e a mesma não possuir nenhum dependente, extinguir o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, concedido através da Portaria 006 /2022/NAVIRAIPREV, de 24 de fevereiro de 2022, a partir de 06 ( seis ) de novembro de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 ( doze ) dias do mês de outubro de 2024 .

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 035/2024

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação Por Justificativa, nos termos do **artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela procuradoria jurídica do Município de Naviraí/MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 208/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 035/2024.**

**OBJETO: CONSULTA COM MÉDICO INFECTOLOGISTA, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801159-42.2023.8.12.0029 E 0802655-09.2023.8.12.0029, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 367/2024.**

**EMPRESA VENCEDORA : CLINICA SÃO CAMILO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF N.º 15.505.738/0001-88**, com o **LOTE: 001 - Item: 001.**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$280,00 ( duzentos e oitenta reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 ( R 6309 ) .**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de novembro de 2024.**

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO -**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme Decreto n.º 123/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão de contratação, em conformidade com Disposto no inciso XI, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº 50/2024, objetivando a contratação de empresa para transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e reciclagem, a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim – MS.

**ADJUDICO** o objeto em favor de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.715.410/0001-44, com valor de **R\$ 420.860,32** (Quatrocentos e vinte mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Nioaque-MS, 12 de novembro de 2024.

**Renata Abrão Infran**

Agente de Contratação

**HOMOLOGO** a adjudicação da agente de contratação.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- Nº 007/SECOB/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NIOAQUE/MS**, - CNPJ nº03.073.699/0001-08, situada a Av. General Klinger, 377, Centro, Nioaque/MS, presente o senhor Massakata Owigara, Secretário Municipal de Obras, vem pelo presente manifestar junto o(a) senhor(a) **HALLEY AUGUSTO DE SÁ LIMA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 1.805.266 SEJUSP/MS e CPF nº 003.653.871-00, residente e domiciliado à Rua Zeno Hestel, 316 – Centro, Nioaque/MS, o que se descreve abaixo.

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 007/SECOB/2024 POR PRAZO DETERMINADO**, firmado em 26 de agosto de 2024, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato, a partir da presente data.

Nioaque/MS, 01 de novembro de 2024.

**Vagner Alves Ribeiro Guimarães** Secretário Municipal de Governo

**Homero Santana de Freitas**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PORTARIA nº 483/GAB/2024.****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora abaixo relacionada do cargo Comissionado na Administração Municipal.

Juliane Aguinagalde Nahabedian;

Chefe de Seção

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 12 de novembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PORTARIA nº 484/GAB/2024.****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora abaixo relacionada do cargo Comissionado na Administração Municipal.

Fernanda Marques;

Assessora Especial – Símbolo DAS 03

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/10/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 12 de novembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**O MUNICÍPIO DE NIOAQUE, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Leilão Eletrônico N. 001/2024, Processo Administrativo n. 98/2023 e a ADJUDICAÇÃO dos lotes em favor dos arrematantes que cumpriram com as obrigações de pagamento, observado os termos do edital de leilão, conforme tabela abaixo.**

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	ARREMATE R\$
1	LEONARDO PIEROLI MILAN	113.206.869-07	2.600,00
2	LEONARDO PIEROLI MILAN	113.206.869-07	1.550,00
3	DEIGUIMARCIO NOGUEIRA DE ANDRADE	956.585.561-04	790,00
4	LEONARDO PIEROLI MILAN	113.206.869-07	1.600,00
5	MAISA CORRÊA DE MEDEIROS	072.006.241-10	18.000,00
6	VALDIR CARDOSO ASSIS	455.984.289-20	16.200,00
7	CAPELINI E SINHORELI LTDA	35.309.953/0001-10	15.100,00
8	JESSICA DE MATOS BARBOSA	078.559.001-36	12.000,00
9	ELVES ZUBE TAVARES	264.441.848-86	10.000,00
10	PAULO ROGERIO RAMOS	216.780.488-10	16.000,00
11	PAULO CEZAR SCUZZIATTO	706.166.399-53	21.100,00
12	GETÚLIO CRISTALDO DE SOUZA	396.761.021-72	3.200,00
13	ROBERTO CARLOS GOMES	104.211.938-40	9.700,00
14	CAIO AURÉLIO BERNARDO	042.048.458-27	15.600,00
15	AUTO ONIBUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	53.261.417/0001-74	35.600,00
16	SIDINEI JOSE BERWANGER	589.678.429-53	41.000,00
17	***NÃO REALIZOU O PAGAMENTO***	-	-
18	PEDRO ROBERTO KLASSEN	254.933.029-34	25.500,00
19	CAPELINI E SINHORELI LTDA	35.309.953/0001-10	1.950,00
20	44.505.680 AMILKA LOPES DA SILVA	44.505.680/0001-70	1.500,00
21	44.505.680 AMILKA LOPES DA SILVA	44.505.680/0001-70	1.500,00
22	***DESERTO***	-	-
23	***DESERTO***	-	-
24	E. A. DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	100,00
25	E. A. DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	700,00
26	WAYNE STEVEN VAIS	047.469.111-00	50.100,00
27	CAIO AURÉLIO BERNARDO	042.048.458-27	21.000,00
28	ALZ COMERCIO DE TRATOR E PECAS EIRELI - ME	23.845.018/0001-90	60.900,00
29	E. A. DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	21.700,00
30	***CANCELADO ARREMATACÃO***	-	-
31	ADRIANO MARCELO DA SILVA	861.270.801-00	2.450,00
32	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	1.070,00
33	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	240,00
34	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	340,00
35	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	1.300,00
36	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	1.500,00
37	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	510,00
38	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	730,00
39	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	140,00
40	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	360,00

41	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	90,00
42	***RETIRADO DO LEILÃO***	-	-
43	ROBERTO JOSÉ JOAQUIM	373.795.851-34	3.600,00

Total de lotes:	43
Total de lotes vendidos:	38
Total de lotes não pagos:	1
Total de lotes não vendidos:	2
Total de arrematação cancelada:	1
Total de lotes retirados:	1
Previsão de arrecadação:	R\$ 161.160,00
Total arrecadado:	R\$ 417.320,00

Nioaque - MS, 12 de novembro de 2024.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA**

Departamento de Licitações

**AUTORIZAÇÃO PARA ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Concorrência Eletrônica n.º 17/2024****Processo Licitatório n.º 105/2024.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a "Recuperação Asfáltica, conforme o Convênio n.º 173/2024 - Processo n.º 83/051.492/2023, junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Paranaíba MS, conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

Eu, **Maycol Henrique Queiroz Andrade**, Prefeito Municipal, no uso dos poderes a mim investidos, em atendimento ao disposto no caput, do artigo 71, inciso III, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o presente ato de **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório n.º 105/2024 – Concorrência Pública n.º 017/2024, por atos de ilegalidade decorrente de justificativa.

Os autos deverão ter vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no artigo 165, I, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paranaíba/MS, 12 de novembro de 2024.

**Maycol Henrique Queiroz Andrade**  
**Prefeito Municipal de Paranaíba/MS**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ANULAÇÃO****Concorrência Eletrônica n.º 17/2024****Processo Licitatório n.º 105/2024.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a "Recuperação Asfáltica, conforme o Convênio n.º 173/2024 - Processo n.º 83/051.492/2023, junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Paranaíba MS, conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, que emitiu parecer favorável, HOMOLOGO, A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2024 .

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no artigo 165, I, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paranaíba/MS, 12 de novembro de 2024.

**Maycol Henrique Queiroz Andrade**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 128/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RAJ BRASIL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 128/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a execução da "Reforma e Revitalização do Paisagismo da Praça do Lions, Rotatória São José e Rotatória da Bom Gosto", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 128/2024, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 20/10/2024 e término em 20/11/2024.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / PATRÍCIA APARECIDA DE MELO

Paranaíba-MS, 18 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 147/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

## PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 147/2024, cujo objeto é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 16/12/2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	(%) de Acréscimo	Quant. Acresc.	Valor Unit.	Valor Total
6	BANANA MAÇÃ - BANANA MAÇÃ: in natura; tamanho e coloração uniformes; com 60 a 80% de maturação; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	2250	25	562,50	R\$8,88	4.995,00
<b>Total</b>							<b>4.995,00</b>

## DA ALTERAÇÃO

**2.1. Fica aditado, em R\$4.995,00 (quatro milnovecentose noventa e cinco reais),** no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais) , para R\$24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - Secretaria Municipal De Educação;

12 306 0003 2035 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material De Consumo.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso I e Art. 125, da Lei nº 14133/2021, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 153/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

## PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR MILTON REZENDE LEAL

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 147/2024, cujo objeto é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 16/12/2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	(%) de Acréscimo	Quant. Acresc.	Valor Unit.	Valor Total
6	BANANA MAÇÃ - BANANA MAÇÃ: in natura; tamanho e coloração uniformes; com 60 a 80% de maturação; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	2250	25	562,50	R\$8,88	4.995,00
<b>Total</b>							<b>4.995,00</b>

## DA ALTERAÇÃO

**2.1. Fica aditado, em R\$4.995,00 (quatro milnovecentose noventa e cinco reais),** no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais) , para R\$24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020701 - Secretaria Municipal De Educação;

12 306 0003 2035 0000 - Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00-1.552.0000.000 - Material De Consumo.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso I e Art. 125, da Lei nº 14133/2021, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / MILTON REZENDE LEAL

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Câmara Municipal

## PORTARIA 0235-2024, 12 de novembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **MAILIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 63-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado anexo.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de novembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

## Câmara Municipal

## PORTARIA 0234-2024, 11 de novembro de 2024

**(Republicada por Incorreção)**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 15/2024, celebrado com a empresa ALLMO COMPANY, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - nº 13.709/2018 da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** NOMEAR como **ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** a servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, matrícula nº 57-1, em obediência ao artigo 41, §1º da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

**Artigo 2.º** O ENCARREGADO terá as seguintes funções, nos termos do art. 41, §2º da Lei Geral de Proteção de Dados:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Artigo 3.º** NOMEAR para atuar como **SUPLENTE O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS**, a servidora **PALUZZI BICHOFE DIAS**, matrícula nº 262-1, devendo apoiar as atribuições do ENCARREGADO sempre que solicitado, bem como substituí-la na sua ausência.

**Artigo 4.º** DESIGNAR para compor a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, a servidora **FERNANDA RIBEIRO FAQUINETE BEZERRA**, matrícula nº 263-1, **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**, e representante da Comunicação Interna, cujo objetivo é de apoiar na conscientização e estratégias para comunicação e disseminação da cultura da privacidade internamente e externamente.

**Artigo 5.º** DESIGNAR para compor a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, a servidora **ELAINE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA**, matrícula nº 198-3, **SUPERINTENDENTE**, e responsável por apoiar em todas as atividades que envolvam gestão de pessoas do CRA MS, bem como pela comunicação aos servidores e terceirizados sobre as normas, políticas e orientações sobre proteção de dados, além da validação de informativos e treinamentos internos para disseminação da cultura da privacidade.

**Artigo 6.º** DESIGNAR para compor a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, o servidor **FABIANO MORAIS AGI**, matrícula nº 58-1, **ASSESSORA JURÍDICA** e responsável por apoiar e orientar a Encarregada de Dados Pessoais em todas as questões jurídicas que envolvem o tema, tais como: revisão de avaliação e/ou parecer jurídico elaborado pelo ENCARREGADO de Dados, conforme o caso concreto, relacionados a documentos, contratos e/ou termos relativos à privacidade e proteção de dados pessoais.

**Artigo 7.º** DESIGNAR para compor a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 56-1, **ASSISTENTE DE COBRANÇA**, e responsável por auxiliar e opinar em decisões estratégicas, novos procedimentos e alterações de processos visando a privacidade que possam impactar o CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA.

**Artigo 8.º** DESIGNAR para compor a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, a colaboradora **BRUNA CRISTINA ALVES DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 241-1, **ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA** e responsável por secretariar o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados, elaborando e enviando atas, bem como o agendamento das reuniões.

**Artigo 9.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 11 de novembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****PORTARIA Nº 036/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao Funcionário **WEBERTON WILSON DOS SANTOS** ocupante do cargo de **CONTADOR, Classe A, Nível IV**, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 862/2005, 10 (dez) dias corridos de **Férias**, pois 20 dias do período aquisitivo foram indenizados, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2023 à 11 de abril de 2024, a contar do dia 21 a 30 de novembro 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa  
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de  
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação  
Em vigor, na data supra.**

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****PORTARIA Nº 037/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder à Funcionária **MARIA LUCIA DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, 30 (trinta) dias corridos de **Férias**, pelo período aquisitivo de 02 de **Maior de 2023 à 02 de Maio de 2024**, a contar do dia 01 de novembro de 2024.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 01 DE NOVEMBRO 2024

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa  
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de  
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação  
Em vigor, na data supra.**

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS

## EDITAL PNAB Nº 03/2024

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a relação dos projetos habilitados e ou inabilitados atendendo o Edital nº n.º 01/2024.

Ordem	Nome	Área Cultural	Nome Projeto	Situação
1	Claudelino Romero	Audiovisual - Artes visuais	Unidos pela sobrevivência	Habilitado
2	Elisangela Aparecida de Assis Souza	Culinária	Pipoca dos sonhos	Habilitado
3	Elizabeth Pereira de Almeida	Culinária	Faça na sua cozinha	Habilitado
4	Elize Antônio Machado de Oliveira	Produção Cultural	Arte e comunidade	Habilitado
5	Gilda Antônia de Souza	Artesanato	Artesanato em EVA	Habilitado
6	Gilmar Pereira de Moura	Música	Música molda o ser humano	Habilitado
7	Jamie Lee Gabriela Souza Boy	Música	Emoções em notas	Habilitado
8	Idamare Ritter Bortolotti	Artesanato	Arte em MDF	Habilitado
9	Joselaine Dias de Lima Silva	Nande Reko	Literatura	Habilitado
10	Maglene Aparecida Santos Teixeira	Artesanato	Mãos habilidosas	Habilitado
11	Maiara Santos Teixeira	Música	Uma cantiga e um violão	Habilitado
12	Marcio Chiodi Gaspar	Música	Música na escola	Habilitado
13	Maria Aparecida Pereira de Souza	Teatro	Experiência de vida consciente	Habilitado
14	Maria José da Costa Aliender	Contação de Histórias	Um encontro com Emília	Habilitado
15	Mariana Maria Santos Teixeira	Artes Visuais	Caixinhas decorativas	Habilitado
16	Noeli Aparecida Machado Batista	Produção Cultural	Pintando sorrisos	Habilitado
17	Salatiel Adriano de Assis	Audiovisual - Artes visuais	Sete Quedas nossa história continua	Habilitado
18	Viviane Verginia Adolfo de Freitas	Culinária	Doce história de esperança	Inabilitado

Sete Quedas - MS, em 12 de novembro de 2024.

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

## Camara Municipal

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do Legislativo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024, oriundo do Processo Administrativo n. 016/2024

**OBJETO** : INSCRIÇÕES DE 02 (DOIS) SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, COM ÊNFASE NO FINAL DE MANTO DOS GESTORES MUNICIPAIS E NO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO (E-SFINGE), visando o aprimoramento das habilidades e conhecimentos necessários ao desempenho eficiente de suas atribuições, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na cidade de Campo Grande (MS).

**FAVORECIDO** : WEB CASP (J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS), empresa estabelecida à Rua Bernardino de Campos, 1167, Sala 6, Bairro Vila Santa Maria, Araçatuba – SP, CEP:16.015-635 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.247.017/0001-20

**VALOR** : **R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), referente a 02 (duas) inscrições para o curso descrito.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** : Emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr. Paulo Fernandes Chagas de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS).

Sete Quedas (MS), 12 de novembro de 2024

**Paulo Fernandes Chagas de Moraes**

Presidente

**Heverton Valério Santos Almada**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2334</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2334</b>	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00622/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>2.051,40</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	260.628,10	2.051,40	87.320,50
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.051,40</b>		
dois mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2335</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2335</b>	FICHA: 256	FONTES DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00616/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>881,45</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	262.679,50	881,45	86.439,05	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>881,45</b>	oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2336</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2336</b>	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00615/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.855,59</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
350.000,00	263.560,95	1.855,59	84.583,46	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.855,59</b>			
um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2892</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2892</b>	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00695/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. PÃO FRANCÊS PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLÍRIA E CEI MEUS FILHOS REFERENE AOS MESES DE OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.398,56</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
255.000,00	221.117,24	2.398,56	31.484,20	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.398,56</b>			
dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos *****				
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2894</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2894</b>	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00694/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLÍRIA NO PERÍODO DE DEZEMBRO-24/JANEIRO E INICIO DE FEVEREIRO/2025.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>235,75</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
255.000,00	223.515,80	235,75	31.248,45	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>235,75</b>			
duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos * * * * *				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2895</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2895</b>	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00693/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLÍRIA NO PERÍODO DE DEZEMBRO-24/JANEIRO E INÍCIO DE FEVEREIRO/2025.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>563,70</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
255.000,00	223.751,55	563,70	30.684,75
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>563,70</b>		
<p>quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos *****</p> <p>*****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2896</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2896</b>	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00692/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLÍRIA NO PERÍODO DE DEZEMBRO-24/JANEIRO E INICIO</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>718,28</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
255.000,00	224.315,25	718,28	29.966,47
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>718,28</b>		
setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2897</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2897</b>	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00691/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLÍRIA NO PERÍODO DE DEZEMBRO-24/JANEIRO E INICIO</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>347,96</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
255.000,00	225.033,53	347,96	29.618,51
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>347,96</b>		
trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2898</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2898</b>	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00690/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CEI PROFESSORA SOLÍRIA NO PERÍODO DE DEZEMBRO-24/JANEIRO E INICIO</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>881,10</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
255.000,00	225.381,49	881,10	28.737,41
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>881,10</b>		
oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2899</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2899</b>	FICHA: 141	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00698/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. PÃO FRANCES PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.814,70</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
752.000,00	749.862,08	1.814,70	323,22	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.814,70</b>			
um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2900</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2900</b>	FICHA: 118	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00697/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. PÃO FRANCÊS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SESI REFERENE AOS MESES DE OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 773,22</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
96.000,00	94.914,20	773,22	312,58
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>773,22</b>		
setecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2338</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2338</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01	CÓDIGO: 10346		
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CIDADE: UMUARAMA			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> <span style="float: right;">3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais</span>				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00590/24  Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>7.710,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
70.000,00	0,00	7.710,00	62.290,00	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>7.710,00</b>			
sete mil, setecentos e dez reais *****				
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2339</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2339</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CPF/CNPJ: 11.606.767/0001-85	CÓDIGO: 11335		
ENDEREÇO: R LUIZ SEGUNDO ROSSONI	CIDADE: TOLEDO			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00591/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>9.492,35</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
70.000,00	7.710,00	9.492,35	52.797,65	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>9.492,35</b>			
nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos * * * * *				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2340</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2340</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PRO-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 07.344.756/0001-05	CÓDIGO: 11336		
ENDEREÇO: AV BRASIL	CIDADE: MARINGÁ			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00592/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.572,75</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
70.000,00	17.202,35	2.572,75	50.224,90	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.572,75</b>			
dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2341</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2341</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: ID FARMA LTDA	CPF/CNPJ: 46.796.127/0001-60	CÓDIGO: 11348	
ENDEREÇO: R GUARANI	CIDADE: TOLEDO		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00593/24  Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>5.517,40</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	19.775,10	5.517,40	44.707,50
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.517,40</b>		
cinco mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2342</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2342</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05	CÓDIGO: 11830
ENDEREÇO: R ELÍDIO ZAGO		CIDADE: UMUARAMA	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00594/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>6.260,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	25.292,50	6.260,00	38.447,50
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>6.260,00</b>		
seis mil, duzentos e sessenta reais ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2343</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2343</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD	CPF/CNPJ: 33.475.145/0001-06	CÓDIGO: 11876		
ENDEREÇO: R ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA	CIDADE: UMUARAMA			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00595/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.496,30</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
70.000,00	31.552,50	1.496,30	36.951,20	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.496,30</b>			
um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2344</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2344</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA		CPF/CNPJ: 47.810.738/0001-88	CÓDIGO: 11877
ENDEREÇO: R PARACATU		CIDADE: CAMPO GRANDE	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00596/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>5.340,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	33.048,80	5.340,00	31.611,20
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.340,00</b>		
cinco mil, trezentos e quarenta reais ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<hr/> PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
<hr/> MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2345</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2345</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000045/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25	CÓDIGO: 11881		
ENDEREÇO: R NATAL	CIDADE: UMUARAMA			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00598/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.232,50</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
70.000,00	38.388,80	1.232,50	30.378,70	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.232,50</b>			
um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos ***** *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2346</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2346</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU		CPF/CNPJ: 39.610.184/0001-47	CÓDIGO: 11882
ENDEREÇO: R DAS PAINEIRAS		CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00599/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>3.647,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	39.621,30	3.647,00	26.731,70
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.647,00</b>		
três mil, seiscentos e quarenta e sete reais ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2347</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2347</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000045/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD		CPF/CNPJ: 26.396.672/0001-51	CÓDIGO: 11883
ENDEREÇO: R PONTALINA		CIDADE: CAMPO GRANDE	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0010/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00600/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000045/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>3.985,74</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	43.268,30	3.985,74	22.745,96
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.985,74</b>		
três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>2348</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>2348</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01	CÓDIGO: 10346
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CIDADE: UMUARAMA	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00601/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>2.191,91</b>
-----------------------	---------------------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	47.254,04	2.191,91	20.554,05

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.191,91</b>	dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e um centavos *****
-----------------------------	-----------------	--

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
PAULO FERREIRA SANTANA  
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI  
CONTADORA



<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>2349</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>2349</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EX	CPF/CNPJ: 05.746.444/0001-94	CÓDIGO: 10735
ENDEREÇO: AV LONDRINA	CIDADE: UMUARAMA	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00602/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>2.605,00</b>
-----------------------	---------------------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	49.445,95	2.605,00	17.949,05

**VALOR A SER PAGO R\$** **2.605,00**

dois mil, seiscentos e cinco reais \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
 PAULO FERREIRA SANTANA  
 SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
 MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI  
 CONTADORA

<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>2350</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>2350</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 07.344.756/0001-05	CÓDIGO: 11336
ENDEREÇO: AV BRASIL	CIDADE: MARINGÁ	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00603/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.029,48</b>
-----------------------	--

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	52.050,95	1.029,48	16.919,57

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.029,48</b>	um mil e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos ***** *****
-----------------------------	-----------------	---

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
PAULO FERREIRA SANTANA  
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI  
CONTADORA

<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>2351</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>2351</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: ID FARMA LTDA	CPF/CNPJ: 46.796.127/0001-60	CÓDIGO: 11348
ENDEREÇO: R GUARANI	CIDADE: TOLEDO	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00604/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.460,30</b>
-----------------------	--

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	53.080,43	1.460,30	15.459,27

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.460,30</b>	um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos ***** *****
-----------------------------	-----------------	--

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
PAULO FERREIRA SANTANA  
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MÁRIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI  
CONTADORA

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2352</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2352</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05	CÓDIGO: 11830		
ENDEREÇO: R ELÍDIO ZAGO	CIDADE: UMUARAMA			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00605/24          Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.238,59</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
70.000,00	54.540,73	1.238,59	14.220,68	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.238,59</b>			
um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>2353</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>2353</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: COMPANY HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ: 51.640.302/0001-65	CÓDIGO: 11832
ENDEREÇO: AV ALZIRO ZARUR	CIDADE: MARINGÁ	

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00606/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.306,00</b>
-----------------------	--

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	55.779,32	1.306,00	12.914,68

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.306,00</b>
	um mil, trezentos e seis reais ***** ****

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
PAULO FERREIRA SANTANA  
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI  
CONTADORA

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2354</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2354</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD	CPF/CNPJ: 33.475.145/0001-06	CÓDIGO: 11876		
ENDEREÇO: R ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA	CIDADE: UMUARAMA			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00607/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.987,50</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
70.000,00	57.085,32	1.987,50	10.927,18	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.987,50</b>			
um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos * * * * *				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2355</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2355</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA	CPF/CNPJ: 47.810.738/0001-88	CÓDIGO: 11877		
ENDEREÇO: R PARACATU	CIDADE: CAMPO GRANDE			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00608/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.380,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
70.000,00	59.072,82	2.380,00	8.547,18	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.380,00</b>			
dois mil, trezentos e oitenta reais ***** ****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2356</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2356</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 34.775.311/0001-44	CÓDIGO: 11879		
ENDEREÇO: AV GUAICURUS	CIDADE: CAMPO GRANDE			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00609/24          Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>950,90</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
70.000,00	61.452,82	950,90	7.596,28	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>950,90</b>			
	novecentos e cinquenta reais e noventa centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2357</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2357</b>	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 11/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000043/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		CPF/CNPJ: 37.052.250/0001-85	CÓDIGO: 11880
ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO		CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00610/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>5.355,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	62.403,72	5.355,00	2.241,28
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.355,00</b>		
cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA

Procuradoria Jurídica

## DECRETO MUNICIPAL N.º 268, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A SERVIDORA ANA CLAUDIA ALVES FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, c/c IX, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**DECRETA:**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a servidora **Ana Claudia Alves Flores, matrícula nº11220-5**, passo a julgar :

**Art.1º NÃO ACATO** a conclusão do relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme autoriza o parágrafo único, do art.245, do estatutos dos servidores do Município de Sidrolândia (Lei complementar nº007 de 2002).

**Art.2º. APROVO** o Parecer jurídico nº 425/2024, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material, e recomenda pela aplicação de sanção disciplinar.

**Art.3º. JULGO** que a servidora Ana Claudia Alves Flores violou os art.199, XII e XVIII do estatuto dos servidores, dando ensejo então a responsabilização, pois no exercício da sua função pública ( XII) **Revelou fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cargo**, consubstanciado em repassar informações sigilosas de processos licitatórios em andamento à terceiros/empresas particulares, e ainda, nesse contexto, XVIII. Atuou, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, porquanto a servidora orientou particular (Ricardo Rocamora) de como agir/responder perante a administração fornecendo fundamentos para tanto, bem como forneceu a àquele documentos e informações de interesse particular, e também solicitando a particular participação em certames, agindo assim como intermediadora do particular.

**Art.4º. DECIDO** pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO pelo prazo de 180 dias, sem remuneração**, a contar da data de publicação da presente decisão, nos termos dos arts.208, I, do estatuto dos servidores públicos do Município de Sidrolândia.

**Art.5º. DETERMINO** , em decorrência, a expedição de portaria pelo departamento de gestão de pessoas para aplicação da penalidade de suspensão, anotando-se a punição no assento funcional da servidora para produção dos efeitos legais.

**Art.6º . DETERMINO**, ainda, seja enviado cópia da presente decisão a 3º Promotoria de justiça de Sidrolândia e Vara Criminal de Sidrolândia, dando-lhes ciência do processado e decidido.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 52/2024**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

**Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) UFIS, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

\*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Gasparino Favero Neto	Av: Antero Lesmes da Silva Bairro: Centro	8356/2024	145	J

**Agente Fiscal de Posturas**

**Moraci Medeiros Ramos**

**Matrícula - 15478**

**Sidrolândia - MS, 12 de novembro de 2024.**

**Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos**

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO 10º TERMO DE ADESÃO

**PROC. ADM. Nº 1614/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Prorrogar-se-á o prazo do **10º TERMO DE ADESÃO**, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 13/10/2024 à 12/10/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS****5 – Fundo Municipal de Saúde****10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública****Fonte: 0.1.02****Serviço de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00****10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública****Fonte: 01.02****Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00****10.302.1302.2030 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade****Fonte: 0.1.31****Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00****10.302.1302.2030 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade****Fonte: 0.1.02****Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00****10.302.1302.2030 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade****Fonte: 0.1.31****Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00****10.302.1302.2030 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade****Fonte: 0.1.14****Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00****10.302.1302.2030 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade****Fonte: 0.1.02****Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00****CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do 10º TERMO DE ADESÃO

**ASSINANTES****Contratante: ELAINE ALÉM DE BRITO****Contratada: JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Sidrolândia – MS, 10 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº817/2024/SEME**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: VINICIUS RAMOS DE ABREU

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº817/2024/SEME** firmado em 14/06/2024 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 11 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VINICIUS RAMOS DE ABREU

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº506/2024/SEME

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: SOILA CRISTINA SOARES MARINHO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº506/2024/SEME** firmado em 16/02/2024 para exercer a função de Zelador .

Sidrolândia-MS, 11 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e SOILA CRISTINA SOARES MARINHO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 001/2024 E PROCESSO Nº 312/2023

**APOSTILA de REVISÃO DE VALORES** junto à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024**, proveniente do **Processo Administrativo Nº 312/2023**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA (MS)** , e a empresa **MCP COMERCIO E SERVIÇOS**.

**VANDA CRISTINA CAMILO** , Prefeita em exercício da cidade de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando de valores registrados dos itens abaixo relacionados, conforme previsto em Lei (equilíbrio econômico-financeiro), uma vez que, os preços se tornaram inexequíveis, de acordo com comprovante anexo que demonstram a elevação de preços no mercado, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Licitatório nº 312/2022 - P.E 001/2024 passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Und	Valor Contratado	Reequilíbrio – Valor majorado	Marca
01	Abacaxi tipo pérola, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, peso médio de 1,5 kg, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada	UN	R\$ 4,29	9,30	CEASA
02	Abóbora do tipo menina brasileira, de primeira qualidade, in natura, verde, tamanho e coloração uniforme, polpa firme. Livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	R\$ 3,10	R\$ 5,55	CEASA
08	Alho graúdo in natura, de primeira qualidade, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto.	KG	R\$ 14,39	R\$ 33,60	GARLIC
13	Batata Inglesa de primeira qualidade in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças e brotos. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	R\$ 3,30	R\$ 6,75	CEASA
14	Beterraba tipo de mesa, de primeira qualidade in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	R\$ 2,99	R\$ 5,59	CEASA
21	Brócolis, tipo Japonês, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, peso médio de 1,2 kg, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	UN	R\$ 5,00	R\$ 8,15	CEASA

25	Carne bovina músculo MOÍDA congelada (IQF)  Com teor máximo de 10% de gordura e ou/ sebo e 3% de água, limpa, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras. Cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprios; aspecto firme, duro como pedra, não amolecido e nem pegajoso. Congelada pelo método IQF (Individually Quick Frozen – Congelamento rápido individual) a temperatura mínima de - 40 – C. Será solicitado que sejam entregues tanto na fase de amostras como na entrega em grandes quantidades, produtos congelados com aspecto duro como pedra, haja vista que as carnes devem ser adquiridas sob congelamento. Pacotes de <b>2kg</b> devem ser acondicionados em embalagem primária plástico transparente, selada, resistente, não violada e atóxica; embalagem secundária de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, número de registro no órgão competente podendo ser MAPA e AGRO ou SIM com carimbo de inspeção do órgão regulador, sendo eles SIF, SIE ou SIM e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, afim de validar as características, bom como suas dimensões.  PCT 2KG	PCT	R\$ 42,20	R\$ 62,70	MULTIBEEF
26	Carne bovina patinho em cubos CUBOS congelada (IQF ). Carne bovina cortada em cubos de tamanho 3x3x3cm com tolerância de 34% para mais ou para menos, com teor máximo de 7% de gordura. O corte da carne deverá apresentar-se limpo, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras. Cor vermelho intenso, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; aspecto firme, duro como pedra, não amolecido e nem pegajoso. Congelada pelo método IQF (Individually Quick Frozen – Congelamento rápido individual) a temperatura mínima de - 40 – C. Será solicitado que sejam entregues tanto na fase de amostras como na entrega em grande quantidade, produtos congelados com aspecto duro como pedra, haja vista que as carnes devem ser adquiridas sob congelamento. Pacotes devem ser acondicionados em embalagem primária plástico transparente de 2kg, selada, resistente, não violada e atóxica; embalagem secundária de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, número de registro no órgão competente podendo ser MAPA e AGRO ou SIM com carimbo de inspeção do órgão regulador, sendo eles SIF, SIE ou SIM e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, afim de validar as características, bom como suas dimensões.	PCT	R\$ 56,50	R\$ 97,29	MULTIBEEF
29	Carne suína em cubos, tipo pernil, congelada, os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm sem excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de no máximo 05 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo.	KG	R\$ 16,00	R\$ 24,65	MULTIBEEF
31	Cebolinha, em maço de 500g, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada	UN	R\$ 3,70	R\$ 6,20	CEASA
37	Couve folha em maço com 12 folhas, de primeira qualidade, in natura, e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada	M A Ç O	R\$ 3,70	R\$ 4,98	CEASA
61	GOIABA VERMELHA kg; e primeira, com aspecto, dor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.  Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,20	R\$ 11,50	CEASA
69	LINGUIÇA (MISTA); congelada, de primeira qualidade, sem pimenta, preparada com carne mista, com no máximo 10% de gordura, com odor, sabor e cor característico, com aspecto normal, firme, sem partes duras e nervaturas, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalada a vácuo, em embalagem apropriada de no máximo 5 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	11,50	R\$ 18,69	BELLO
70	Maçã, vermelha de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Unidades de tamanho médio, limpas, sem machucados, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	4,10	R\$ 9,35	CEASA
90	Salsicha Tipo Hot Dog, embaladas em pacotes de no máximo 3kg com no Máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com adição de água no Máximo de 10. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	5,20	R\$ 8,45	BELLO

96	Tomate, tipo rasteiro/salada, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	4,90	R\$ 8,49	CEASA
104	Batata Inglesa de primeira qualidade in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças e brotos. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	3,30	R\$ 6,70	CEASA
110	Carne bovina patinho em cubos CUBOS congelada (IQF). Carne bovina cortada em cubos de tamanho 3x3x3cm com tolerância de 34% para mais ou para menos, com teor máximo de 7% de gordura. O corte da carne deverá apresentar-se limpo, sem cartilagem, sem aponeuroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras. Cor vermelho intenso, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; aspecto firme, duro como pedra, não amolecido e nem pegajoso. Congelada pelo método IQF (Individually Quick Frozen – Congelamento rápido individual) a temperatura mínima de - 40 – C. Será solicitado que sejam entregues tanto na fase de amostras como na entrega em grande quantidade, produtos congelados com aspecto duro como pedra, haja vista que as carnes devem ser adquiridas sob congelamento. Pacotes devem ser acondicionados em embalagem primária plástico transparente de 2kg, selada, resistente, não violada e atóxica; embalagem secundária de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote, data de validade, informação nutricional, peso líquido, número de registro no órgão competente podendo ser MAPA e AGRO ou SIM com carimbo de inspeção do órgão regulador, sendo eles SIF, SIE ou SIM e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, afim de validar as características, bom como suas dimensões	PCT	56,50	97,29	MULTBEEF
113	Carne suína em cubos, tipo pernil, congelada, os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm sem excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de no máximo 05 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo.	KG	16,00	24,65	MULTBEEF
116	Charque: carne de charque tipo dianteira de 1º qualidade, embalado à vácuo com validade, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Aspecto: bloco de consistência firme, Cor: característica, Cheiro: característico, Sabor: característico. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 01 Kg. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo e número do lote.	KG	27,50	40,70	CORTEZ
124	Laranja, tipo pêra, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	2,70	4,95	CEASA
127	LINGUIÇA (MISTA); congelada, de primeira qualidade, sem pimenta, preparada com carne mista, com no máximo 10% de gordura, com odor, sabor e cor característico, com aspecto normal, firme, sem partes duras e nervaturas, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalada a vácuo, em embalagem apropriada de no máximo 5 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	11,50	18,69	BELLO
128	Maçã, vermelha de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Unidades de tamanho médio, limpas, sem machucados, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.	KG	4,10	9,35	CEASA
132	Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	4,60	7,29	CEASA
135	Ovos de galinha de cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica com 30 (trinta) unidades	C A R T	12,90	17,05	CEASA

Sidrolândia (MS), 08 de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Setor de Licitação

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 E PROCESSO ADM. Nº 3042/2024**

**APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**, proveniente do **Processo Administrativo Nº 3042/2024**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA (MS)**, e a empresa **MCP COMERCIO E SERVIÇOS**.

**VANDA CRISTINA CAMILO**, Prefeita em exercício da cidade de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando de valores registrados dos itens abaixo relacionados, conforme previsto em Lei (equilíbrio econômico-financeiro), uma vez que, os preços se tornaram inexequíveis, de acordo com comprovante anexo que demonstram a elevação de preços no mercado, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Licitatório nº 71/2044 - P.E 31/2024 passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Und	Valor Contratado	Reequilíbrio – Valor majorado	Marca
1	<b>Açúcar Cristal Pct 2kg</b> - Sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	R\$ 7,21	R\$ 8,49	Sonora
3	<b>Arroz Pct 5kg</b> - Branco, tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, sem glúten, conteúdo mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade, que contenha na porção de 50 grama mínimo de 37gramas	UN	R\$ 22,00	R\$ 30,35	Primo Piato
4	<b>Café Pct 500gramas</b> -Torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado à vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	R\$ 13,15	R\$ 19,66	Cabloco
6	<b>Extrato Tomate 340 gramas</b> - Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio.	UN	R\$ 2,65	R\$ 3,52	Bonare
07	<b>Farinha de Fubá</b> - Amarelo fino, enriquecido de ferro e ácido fólico, isento de mofo, parasitas e substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir com data da entrega. Embalagem 1kg	KG	R\$ 2,75	R\$ 4,88	Guapore
08	<b>Farinha de Mandioca Torrada Tipo 3</b> - 1kg Grupo Farinha Seca, Subgrupo Fina, Classe Branca.	UN	R\$ 4,00	R\$ 5,78	Guapore
09	<b>Farinha de Trigo Pct 1kg</b> - 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, contendo	PCT	R\$ 2,75	R\$ 4,17	Dallas
10	<b>Feijão Carioca Tipo 1</b> novo, constituído de grãos inteiros e sãos, intacta sem avarias, livre de parasitas, substâncias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses com data da entrega. Embalagem de 01 kg	PCT	R\$ 5,06	R\$ 8,03	Elite
12	<b>Macarrão Espaguete Pct 500gramas tipo2</b> , a base de farinha de trigo comum, e ovo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	PCT	R\$ 2,55	R\$ 3,38	Dallas
13	<b>Óleo de Soja Refinado Tipo 1, 900ML</b> -1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	UN	R\$ 5,30	R\$ 6,77	Coamo
17	<b>Sal Refinado Pct 1kg Sal Refinado</b> - Tipo iodado, refinado, em embalagem plástica, atóxica, isenta de mofo, substância nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir da data da entrega	PCT	R\$ 1,41	R\$ 1,91	Cristal Ouro

Sidrolândia (MS), 12 de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1111/2024 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 1105/2024, de 06 de novembro de 2024, que exonerou **JOSE DE ARIMATEIA FLAUSINO BARBOSA** do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo .

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos sete dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1126/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão Chefe de Divisão de Projetos e Convênios.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **ROSIANE DA CRUZ FARIA**, matrícula nº 16762-3, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Convênios, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos doze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1123/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Procurador Especializado de Leis, Atos Administrativos e de Assuntos de Pessoal

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **MATHEUS DE CARVALHO FERREIRA**, matrícula nº 15544-4, do cargo em comissão de Procurador Especializado de Leis, Atos Administrativos e de Assuntos de Pessoal, vinculado a Procuradoria Jurídica, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos doze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1124/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia ao cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **MATHEUS DE CARVALHO FERREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto, vinculado à Procuradoria Jurídica, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos doze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa



## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1125/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 75% (setenta e cinco por cento) ao servidor **MATHEUS DE CARVALHO FERREIRA**, em razão do exercício de assessoramento e a assistência direta a Procuradoria Geral do Município, emitindo pareceres administrativos para atender questionamentos de todas as secretarias do município, elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos normativos, representando, ainda, os interesses do Município em audiências, atuação em processos de Primeira Instância e Órgãos Superiores.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos doze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1127/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **TANIMARA RODRIGUES VALHOVERA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração, vinculada a SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos doze dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO CMDI Nº: 017/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua septuagésima reunião extraordinária realizada às 8h, no dia 12 de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI,

**RESOLVE**

**Art.1º:** Revogar a Resolução CMDI Nº 006/2024;

**Art.2º:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 12 de novembro de 2024.

Patrícia Rodrigues Baba

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

**Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO CMDI Nº: 018/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua septuagésima reunião extraordinária realizada às 8h, no dia 12 de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI,

**RESOLVE**

**Art.1º:** Aprovar repasse de recurso no valor de R\$ 308.596,00 (trezentos e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais),

a o Projeto Musicoterapia com idosos – Coral e Musicalização Terapêutico de Idoso, com ênfase em Pilates e Ritmos - Instituto Cultural e Musical Leão de Judá, inscrita no CNPJ: nº 20.733.972/0001-00, com sede na Rua Travessa 03, nº 65, Bairro São Bento, Sidrolândia/MS, sob o nº 03/2024. Período de execução de 01/12/2024 a 01/11/2025 .

**Art.2º:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 12 de novembro de 2024.

Patrícia Rodrigues Baba

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de enfermagem, visando atender a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**3S VISION HOSPITALAR** – R\$ 5.717,00 (Cinco mil setecentos e dezessete reais).

**AMB DISTR. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

**B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – R\$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).

**DECOM** – R\$ 57.175,57 (Cinquenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**EQUIPSUL** – R\$ 4.565,50 (Quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**F.COMM COMERCIO E DISTR. LTDA** – R\$ 8.516,55 (Oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

**G.R. COM. DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI** – R\$ 9.702,00 (Nove mil setecentos e dois reais).

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** – R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).

**R.C. LICITAÇÕES LTDA** – R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

Sonora - MS, 12 de novembro de 2024.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5586 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora MARIA LUIZA ACHUCARRO PIRES, matrícula 3920/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N. 5588 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora ELIENE DA CRUZ SILVA VIEIRA, matrícula 1387/1 do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND. -N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos (antes do concurso) de 1997 a 1998. E dos períodos de 2022 a 2024, que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5585 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora LOHANA DE SOUZA MORAES, matrícula 3434/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5587 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 2759/3, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 140/2022**

**PROCESSO Nº:** 077/2022.

**PREGÃO ELETRONICO Nº** 048/2022.

**CONTRATADO: ORTO GERMAIN SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA - ME.**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto da presente licitação é a Contratação de empresa (s) especializada para prestação de serviços SST dentro dos padrões de E-Social (medicina ocupacional e segurança do trabalho, implantação e gestão do SESMT, elaboração do programa de controle médio de saúde ocupacional (PCMSO) e transmissão dos dados na plataforma do E-Social), para atender o Município de Sonora -MS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **30.101 – Gerencia Municipal de Admin. Planejamento e Finanças – 04.122.1004-2.007 – Coord. Manut. Ativ. Gerencia Adm. Planej. Finanças – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 15 de maio de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 062/2023**

**PROCESSO Nº:** 070/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 015/2023.

**CONTRATADO: NELSON SANTOS OLIVEIRA**

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar de 13 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 150 (cento e cinquenta) dias letivos do ano de 2023, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem, constantes no Edital, conforme calendário escolar, de acordo com os trajetos, horários e quilometragens a seguir especificados.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **70.101 – Gerencia Mun. de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.042 – Coord. dos Recursos do Salário Educação - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – 1.550.0000 – Transferência do Salário-Educação**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 25.599,99** (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 15 de Maio de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### Prefeitura Municipal de Sonora MS

#### EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 039/2024

**PROCESSO Nº:** 154/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 051/2023.

**CONTRATADO:** ALISSON MARCHI REY

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar de 06 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 205 (duzentos dias letivos e 4 dias de exames finais e 1 dia eleição municipal) dias letivos do ano de 2024, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **70.101 – GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – 12.361.1201-2.042 – COORD. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA – 1.550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 14 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### Prefeitura Municipal de Sonora MS

#### EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 104/2023

**PROCESSO Nº:** 159/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 016/2023.

**CONTRATADO:** CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

**OBJETO:** Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível (incluso todos os combustíveis, arla 32, gasolina, etanol, Diesel comum, Diesel S10) através de rede credenciada para atender a frota do município de Sonora-MS.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **60.102 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora – 10.301.1008-2.030 – Corrdenação e Manutenção de Unidades de Saúde - UBS – 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.621.0000 – Transferências Fundo de Recursos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 15 de maio de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 181/2024

#### CONCORRÊNCIA 012/2024 PROCESSO 134/2024

**PARTES:** Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER e a empresa RAPHAEL AUGUSTO LOPES GONCALVES - EPP.

**OBJETO:** O objeto deste TERMO ADITIVO é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO 181/2024**. Cujo objeto da licitação é a contratação de empresa e especializada no ramo pertinente para execução da reforma e adequação da Praça Sol Nascente, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**DO VALOR:** O valor do contrato terá um ACRÉSCIMO de **R\$ 61.281,09** (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e nove centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 738.544,44** (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 799.825,53** (setecentos e noventa e nove mil,

oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**DATA:** 12 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Ger. Mun. de Educação, Cultura Esporte e Lazer e **RAPHAEL AUGUSTO LOPES GONÇALVES** representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO Nº 147/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**

**Partes:** **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LUANDER ORESTE 04812614198**.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço visando a contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada de materiais de expediente e confecção e reparos de carimbos, para atender as gerências do município de Sonora - MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL: R\$ 49.492,10 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data: 11/11/2024.**

**ONDE SE-LÊ:** **Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **CALINCA LAZZAROTTO** - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Ger. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Ger. Mun. de Saúde e **LUANDER ORESTE** – representante legal da contratada.

**LEIA-SE:** **Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **CALINCA LAZZAROTTO** - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Ger. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Ger. Mun. de Saúde e **LUANDER ORESTE** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024**

**PROCESSO Nº 147/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**

**Partes:** **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **M R P DE OLIVEIRA ALIMENTOS**.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço visando a contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada de materiais de expediente e confecção e reparos de carimbos, para atender as gerências do município de Sonora - MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL: R\$ 407.758,97 (quatrocentos e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DATA: 11/11/2024.**

**ONDE SE-LÊ:** **Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **CALINCA LAZZAROTTO** - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Ger. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Ger. Mun. de Saúde e **WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA** – representante legal da contratada.

**LEIA-SE:** **Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **CALINCA LAZZAROTTO** - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Ger. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Ger. Mun. de Saúde e **WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO..**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024**

**PROCESSO Nº 147/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**

**Partes: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço visando a contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada de materiais de expediente e confecção e reparos de carimbos, para atender as gerências do município de Sonora - MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.295,95 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data: 11/11/2024.**

**ONDE SE-LÊ: Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **CALINCA LAZZAROTTO** - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Ger. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Ger. Mun. de Saúde e **MOACIR DUARTE** – representante legal da contratada.

**LEIA-SE: Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **CALINCA LAZZAROTTO** - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Ger. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Ger. Mun. de Saúde e **MOACIR DUARTE** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024**

**PROCESSO Nº 147/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**

**Partes: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa KLG CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço visando a contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada de materiais de expediente e confecção e reparos de carimbos, para atender as gerências do município de Sonora - MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL: R\$ 264.111,66 (Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos) .**

A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data: 11/11/2024.**

**ONDE SE-LÊ: Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **CALINCA LAZZAROTTO** - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Ger. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Ger. Mun. de Saúde e **WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA** – representante legal da contratada.

**LEIA-SE: Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **CALINCA LAZZAROTTO** - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Ger. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Ger. Mun. de Saúde e **WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 004/2023**

**PROCESSO Nº: 084/2023.**

**CRENCIAMENTO Nº: 006/2023.**

**CONTRATADO: ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR EIRELI-ME.**

**OBJETO:** O objeto do presente Instrumento contratual, é o credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a contratação da prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, visando atender as demandas da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos. Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação: **60.102 – Gerencia Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora, 10.301.1008-2.029 – Coord. Manut. Atividade De Saúde Pública, 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoal Jurídica, 1.500.0000 – Recursos não vinculados**

**de Impostos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 18.833,83** (dezoito mil, oitocentos e trinta e três e oitenta e três centavos).

As demais condições estabelecidas no Contrato nº 004/2023, estão mantidas.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante  
Sonora - MS, 06 de Maio de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.146, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Institui a comunicação por meio do Domicílio Municipal Eletrônico – DME e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a comunicação por meio eletrônico entre o Município de Sonora e as pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Art. 2º** A comunicação eletrônica será realizada através do Domicílio Municipal Eletrônico - DME, disponível na internet, para os usuários que optarem por aderir ao sistema.

**§ 1º** A adesão do usuário ao DME ocorrerá após seu credenciamento no sistema de Domicílio Municipal Eletrônico - DME.

**§ 2º** No credenciamento, será fornecido um meio de acesso ao sistema que permita comprovar a autoria, a emissão e o recebimento das comunicações, notificações e intimações, independentemente da leitura.

**§ 3º** A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade do usuário que a cadastrou, não sendo admitida alegação de uso indevido em qualquer hipótese.

**§ 4º** A comunicação eletrônica entre o Município e terceiros poderá ser efetuada mediante autorização do usuário no sistema de Domicílio Municipal Eletrônico - DME.

**§ 5º** O usuário cuja adesão não seja obrigatória poderá, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa, optar pelo fim das comunicações, notificações e intimações por meio eletrônico.

**Art. 3º** O Município poderá realizar todas as comunicações, notificações e intimações por meio eletrônico, conforme disposto no art. 2º desta lei, para todos os efeitos legais.

**§ 1º** Após o credenciamento, as comunicações, notificações e intimações do Município ao usuário serão feitas por meio eletrônico, dispensando-se as formas de comunicação:

I - Pessoal;

II - Via postal;

III - Publicação no Diário Oficial do Município.

**§ 2º** Considerar-se-á realizada a comunicação por meio eletrônico na data em que o usuário efetuar a leitura da comunicação eletrônica.

**§ 3º** A leitura mencionada no § 2º deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação por meio eletrônico. Caso contrário, a leitura será considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**§ 4º** Nos casos em que a leitura ocorrer em dia não útil, a comunicação por meio eletrônico será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 4º** Os documentos eletrônicos transmitidos conforme estabelecido nesta lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

**Art. 5º** O Município poderá, por lei específica, conceder incentivos para a adesão ao Domicílio Municipal Eletrônico - DME.

**Art. 6º** Esta lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, inclusive quanto às normas para adesão ao Domicílio Municipal Eletrônico - DME pelos órgãos da administração direta e indireta do Município.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.147, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a firmar convênio/parceria com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Buritis – SICOOB Buriti, para concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio/parceria com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Buritis – SICOOB Buriti, para concessão de empréstimos em parcelas mensais, com consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE

## PREFEITURA

## Despacho de Adjudicação e Homologação - PE 086.2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37485/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 570/2024

**Objeto: Formação de Registro de Preços para a aquisição de testes, materiais, insumos e reagentes para suprir as necessidades do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto às empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, cada qual em seus respectivos itens, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue:

Item	Formação de Registro de Preços para a aquisição de testes, materiais, insumos e reagentes para suprir as necessidades do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	Unid	Total Quant	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresas Vencedoras
102	COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTE	UN	1000	6,20	6.200,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP – CNPJ nº 26.853.028/0001-65
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 6.200,00</b>
70	ESCALPE 25	CX	50	35,50	1.775,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ Nº 28.546.470/0001-74
88	LAMINULA	EMB	500	50,26	25.130,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ Nº 28.546.470/0001-74
89	LAMINA PONTA FOSCA	CX	1000	6,00	6.000,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ Nº 28.546.470/0001-74
90	TIRA REATIVA PARA URINA	FR	600	29,39	17.634,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ Nº 28.546.470/0001-74
98	CAMARA DE CONTAGEM NEUBAUER	UN	2	248,67	497,34	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ Nº 28.546.470/0001-74
114	TUBO CONICO 12 ML PARA URIANALISE	UN	4000	16,70	66.800,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ Nº 28.546.470/0001-74
135	PONTEIRAS 0 A 200 µL	EMB	200	10,00	2.000,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ Nº 28.546.470/0001-74
136	PONTEIRAS 100 A 1000 µL	EMB	100	23,85	2.385,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ Nº 28.546.470/0001-74
137	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO	UN	10	45,33	453,30	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ Nº 28.546.470/0001-74
138	SWAB	UN	200	17,00	3.400,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ Nº 28.546.470/0001-74
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 126.074,64</b>
1	ACIDO URICO	TESTE	8000	2,44	19.520,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
2	ALBUMINA	TESTE	3000	2,23	6.690,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
3	ALT/TGP	TESTE	15000	2,05	30.750,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
4	AMILASE	TESTE	2100	10,36	21.756,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
5	ASLO ANTIESTREPTOLISINA "O"	TESTE	3000	23,12	69.360,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
6	AST / TGO	TESTE	15000	2,10	31.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
7	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	3500	1,78	6.230,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
8	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	3500	1,70	5.950,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
9	CALCIO REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALCIO EM SORO	TESTE	5000	2,19	10.950,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
10	CK TOTAL	TESTE	3000	2,33	6.990,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
11	CKMB	TESTE	3000	3,00	9.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
12	COLESTEROL TOTAL	TESTE	15200	2,86	43.472,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
13	CREATININA	TESTE	17500	1,40	24.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
14	DIMERO-D	TESTE	1000	20,14	20.140,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
15	FATOR REUMATOIDE	TESTE	2500	10,11	25.275,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
16	FERRO REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRO EM SORO.	TESTE	3000	3,32	9.960,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
17	FERRITINA	TESTE	3000	11,19	33.570,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21

18	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	2600	1,74	4.524,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
19	FOSFATO REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATO ( FOSFORO ) EM SORO	TESTE	2500	2,40	6.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
20	GAMA GT	TESTE	6000	2,13	12.780,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
21	GLICOSE	TESTE	18400	0,96	17.664,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
22	COLESTEROL HDL	TESTE	3500	8,06	28.210,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
23	HEMOGLOBINA GLICADA	TESTE	10000	19,47	194.700,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
24	HEMOLISANTE PARA HEMOGLOBINA GLICADA	TESTE	3300	3,00	9.900,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
25	LDL COLESTEROL	TESTE	3500	13,32	46.620,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
26	MAGNESIO	TESTE	3500	7,47	26.145,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
27	PROTEINAS TOTAIS – DOSAGEM SERICA	TESTE	3000	1,02	3.060,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
28	TRANSFERRINA	TESTE	3000	17,72	53.160,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
29	TRIGLICERIDEO	TESTE	15000	3,19	47.850,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
30	UREIA	TESTE	17000	0,81	13.770,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
31	PROTEINAS TOTAIS – DOSAGEM URINA	TESTE	600	8,39	5.034,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
32	LDH DOSAGEM LIQUOR	TESTE	1200	2,24	2.688,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
33	PCR PROTEINA C REATIVA	TESTE	15000	8,11	121.650,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
34	GLICOSE – DOSAGEM LIQUOR	TESTE	1600	1,02	1.632,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
35	PROTEINAS TOTAIS – DOSAGEM NO LIQUOR	TESTE	600	8,39	5.034,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
36	LIPASE	TESTE	2100	3,00	6.300,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
37	TAP	TESTE	4000	9,35	37.400,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
38	TTPA	TESTE	4000	8,63	34.520,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
39	PAPEL TERMOSENSIVEL- COAGULOGRAMA	UN	70	8,40	588,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
40	REAGENTE DE CONSUMO SNAPPK	UN	200	415,00	83.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
41	CONTROLE DE ELETROLITOS	CONJT	12	760,00	9.120,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
42	PAPEL TERMICO AVL	UN	200	21,00	4.200,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
43	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE SODIO	FR	4	426,00	1.704,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
44	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	FR	4	382,33	1.529,32	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
45	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE	FR	4	562,00	2.248,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
46	ELETRODO DE LITIO	UN	6	3.360,00	20.160,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
47	ELETRODO DE SODIO	UN	6	2.986,68	17.920,08	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
48	ELETRODO DE POTASSIO	UN	6	3.440,62	20.643,72	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
49	ELETRODO DE REFERENCIA	UN	6	3.106,80	18.640,80	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
50	ELETRODO HOUSING	UN	6	3.141,90	18.851,40	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
51	BOMBA PERISTALTICA	JG	4	200,00	800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
52	KIT PARA MANUTENÇÃO AVL	KIT	8	3.308,00	26.464,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
53	DILUENTE DE SANGUE (CELLPACK)	FR	15	379,50	5.692,50	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
54	DILUENTE DE SANGUE (CELLPACK DL)	FR	70	379,50	26.565,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
55	SOLUÇÃO LISANTE DE HEMACIAS (STROMATOLYSER WH)	CX	10	1.033,50	10.335,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
56	SOLUÇÃO LISANTE DE HEMACIAS (SULFOLYSER)	CX	15	778,42	11.676,30	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
57	FLUOROCCELL WDF	CX	30	960,00	28.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
58	LYSERCEL WDF	CX	30	2.772,50	83.175,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
59	LICENÇA PARA RETICULOCITOS	UN	1	20.210,00	20.210,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
60	REAGENTE FLUOROCCELL RET	UN	2	5.660,00	11.320,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
61	REAGENTE CELLPACK DFL	UN	5	160,00	800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
62	XN CLEAN - SOLUÇÃO DE LIMPEZA	CX	6	894,50	5.367,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
63	SOLUÇÃO CONTROLE KX	CX	12	1.450,00	17.400,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
64	SOLUÇÃO CONTROLE XN	CX	12	3.259,50	39.114,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
65	KIT PARA MANUTENÇÃO XN 550	KIT	8	1.930,00	15.440,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
66	KIT PARA MANUTENÇÃO	KIT	8	1.860,00	14.880,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21

67	PEÇA AGULHA XN-550	UN	2	3.400,00	6.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
68	PEÇA BOMBA DE AR	UN	2	3.225,00	6.450,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
69	PEÇA GARRA DO HOMOGENIZADOR	UN	2	10.650,00	21.300,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
72	VDRL	KIT	50	32,11	1.605,50	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
74	TROPONINA T	CX	100	290,00	29.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
75	PRO- BNP	CX	50	840,00	42.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
78	SOLUÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (BIOPEG)	FR	20	155,99	3.119,80	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
79	REAGENTES DE HEMACIAS PROVA RESERVA	CONJT	20	340,11	6.802,20	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
80	REAGENTES DE HEMACIAS PAI	CONJT	20	340,11	6.802,20	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
81	CONTROLE DE COOMBS	FR	20	340,11	6.802,20	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
87	AGENTE DESPROTEINIZANTE	FR	20	105,00	2.100,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
93	COLORAÇÃO MAY GRUNWALD GIEMSA	CONJT	10	102,50	1.025,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
101	LAMPADA PARA MICROSCOPIO	UN	50	41,66	2.083,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
106	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO.	UN	500	0,14	70,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
117	COLUNA DEIONIZADORA	UN	6	660,00	3.960,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
118	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUDOS	UN	40	8,00	320,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
119	ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, HASTE DE ARAME, GALVANIZADO, COM 8,5 CM DE CERDAS E 1,0 CM DE DIAMETRO. UNIDADE.	UN	40	7,60	304,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
128	PIPETA PLASTICA	UN	5000	0,20	1.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
142	REAGENTE DE TURK 500ML	UN	4	18,81	75,24	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
145	CARTAO EM COLUNA GEL PARA TIPAGEM DE GRUPOS SANGUINEOS ABO PROVAS DIRETA E REVERSA + RHD. CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	TESTE	1700	21,23	36.091,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
146	CARTAO EM COLUNA GEL PARA PROVA DE CONFIRMAÇÃO DO GRUPO SANGUINEO RHD	TESTE	400	11,60	4.640,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
147	CARTAO EM COLUNA GEL PARA PAI, TAD, PROVA CRUZADA	TESTE	800	14,48	11.584,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
148	CARTAO EM COLUNA GEL PARA TIPAGEM DE GRUPOS SANGUINEOS ABO + RHD, COOMBS E ANTICORPOS IGG EM RECEM-NASCIDOS	TESTE	500	25,45	12.725,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
149	CONJUNTO DE HEMACIAS PARA PROVA TIPAGEM REVERSA A1/B.	KIT	15	305,00	4.575,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
150	CONJUNTO DE HEMACIAS PARA PROVA DE PESQUISA ANTICORPOS IRREGULARES-PAI.	KIT	15	327,00	4.905,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
	<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 1.787.037,26
77	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75 G	FR	600	6,80	4.080,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ Nº 10.396.394/0001-00
82	SORO ANTI-A	FR	20	22,00	440,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ Nº 10.396.394/0001-00
83	SORO ANTI-B	FR	20	22,00	440,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ Nº 10.396.394/0001-00
84	SORO ANTI-D	FR	20	37,17	743,40	DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ Nº 10.396.394/0001-00
85	CONTROLE DE RH	FR	20	21,00	420,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ Nº 10.396.394/0001-00
92	COLORAÇÃO HEMATOLOGICA	CONJT	15	43,00	645,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ Nº 10.396.394/0001-00
94	COLORAÇÃO DE GRAM	CONJT	7	100,00	700,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ Nº 10.396.394/0001-00
95	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	CONJT	15	73,00	1.095,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ Nº 10.396.394/0001-00
99	CONSERVANTES PARA FEZES	FR	10	38,50	385,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ Nº 10.396.394/0001-00
100	OLEO DE IMERSAO	FR	10	18,50	185,00	DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ Nº 10.396.394/0001-00
	<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 9.133,40
76	SANGUE OCULTO (FEZES)	KIT	300	35,99	10.797,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ Nº 45.508.404/0001-29
91	TESTE RAPIDO PARA INFLUENZA A E B	KIT	50	340,00	17.000,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ Nº 45.508.404/0001-29
97	CAMARA DE CONTAGEM FUCHS-ROSENTHAL	UN	2	350,00	700,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ Nº 45.508.404/0001-29
105	ESCALPE PARA COLETA A VACUO 21G	CX	23	24,80	570,40	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ Nº 45.508.404/0001-29
107	ALCOOL 92,8 ° FRASCO 1 LITRO	UN	200	9,80	1.960,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ Nº 45.508.404/0001-29
108	BANDAGEM ANTI-SEPTICA	CX	300	13,87	4.161,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ Nº 45.508.404/0001-29
109	TUBO VACUO 5 ML ( SEM ANTICOAGULANTE )	EMB	100	51,00	5.100,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ Nº 45.508.404/0001-29
113	TUBO A VACUO HEPARINIZADO	EMB	20	87,00	1.740,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ Nº 45.508.404/0001-29

116	TUBO DE ENSAIO 05 ML	UN	2000	0,14	280,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
120	MICROPIPETADOR DE 10 µL	UN	6	210,00	1.260,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
121	MICROPIPETADOR DE 20 µL	UN	6	210,00	1.260,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
122	MICROPIPETADOR DE 50 µL	UN	6	210,00	1.260,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
123	MICROPIPETADOR DE 100 µL	UN	6	210,00	1.260,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
124	MICRO PIPETADOR 1000 µL	UN	6	210,00	1.260,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
125	MICROTUBO (TIPO EPPENDORF)	EMB	10	47,99	479,90	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
126	PIPETADOR ASPIRADOR PARA PIPETA DE 1 A 2ML	UN	5	19,99	99,95	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
127	PIPETADOR ASPIRADOR PARA PIPETA DE 2ML.	UN	5	19,00	95,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
129	PIPETA SOROLOGICA 2,0 ML	UN	10	6,40	64,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
130	PIPETA SOROLOGICA 5,0 ML	UN	10	5,00	50,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
131	PIPETA SOROLOGICA 10,0 ML	UN	10	6,50	65,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
132	PIPETA SOROLOGICA 20,0 ML	UN	10	8,60	86,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
133	PIPETA WESTERGREEN	UN	100	4,50	450,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
134	PLACA DE KLINE	UN	10	40,48	404,80	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
139	TUBETE	UN	150	1,00	150,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
141	RELOGIO TIMER	UN	8	29,76	238,08	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
143	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UN	12	79,18	950,16	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
144	TERMOMETRO SEM CONTATO INFRAVERMELHO	UN	2	100,75	201,50	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N ° 45.508.404/0001-29
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 51.942,79</b>
103	AGULHA 22G 25X7 A VACUO	CX	330	26,80	8.844,00	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ N° 05.905.525/0001-90
104	AGULHA 21 G- 25X 8 A VACUO	CX	500	27,00	13.500,00	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ N° 05.905.525/0001-90
110	TUBO A VACUO 4,0 ML (COM ANTICOAGULANTE EDTA)	EMB	1000	41,23	41.230,00	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ N° 05.905.525/0001-90
111	TUBO A VACUO 3,6 ML (COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO)	EMB	100	40,00	4.000,00	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ N° 05.905.525/0001-90
112	TUBO A VACUO 5,0 ML (COM GEL SEPARADOR)	EMB	1000	60,28	60.280,00	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ N° 05.905.525/0001-90
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 127.854,00</b>
71	BETA HCG (IMUNOCROMATOGRAFICO)	KIT	100	33,31	3.331,00	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA ME- CNPJ N° 11.958.200/0001-78
73	TROPONINA I	CX	50	75,99	3.799,50	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA ME - CNPJ N° 11.958.200/0001-78
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 7.130,50</b>
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 2.115.372,59</b>

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de novembro de 2024.

(assina digitalmente)

**Jeferson Luiz Tomazoni**

**Prefeito Municipal**

**Ordenadora de Despesa do FMSSGO**

(assina digitalmente)

**Dulcinéia Aparecida Munhoz Val**

**Secretária Municipal**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 086.2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37485/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 570/2024**

**Objeto: Formação de Registro de Preços para a aquisição de testes, materiais, insumos e reagentes para suprir as necessidades do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado:

- **CIRUMED COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **26.853.028/0001-65** ;
- **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº **28.546.470/0001-74** ;
- **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **00.970.175/0001-21** ;
- **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.396.394/0001-00** ;
- **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº **45.508.404/0001-29** ;
- **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **05.905.525/0001-90** ;
- **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº **11.958.200/0001-78** ;

Informamos que a lternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail a Ata de Registro de Preços para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis a contar de seu recebimento.

A não remessa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS devidamente assinada ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação, do recebimento da ATA para assinatura ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de novembro de 2024.

(assina digitalmente)

**Suellen de Souza Rodrigues**  
**Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997**  
**Procuradoria Jurídica - PMSGO**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**Prefeitura Municipal****DECRETO "P" Nº 513/2024****Decreto "P" nº 513/2024****PMSGO-GAB****08 de novembro de 2024.****Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora GILENE DOS SANTOS BRANDAO, matrícula 3538, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Alzira Walter de Jesus Silva, que encontra-se em readaptação de função, no período compreendido entre 04/11/2024 e 18/12/2024, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de novembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**PREFEITURA****DECRETO P 518/2024****Decreto "P" nº 518/2024****PMSGO-GAB****11 de novembro de 2024.****Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito o ato de nomeação de ANGELICA CAPRILES SANTOS DO NASCIMENTO, no cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto “P” nº 460/2024 - PMSGO-GAB, de 09 de outubro de 2024, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 11/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de novembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**Prefeitura Municipal****DECRETO “P” Nº 515/2024**

**Decreto “P” Nº 515/2024**

**PMSGO-GAB**

**08 de novembro de 2024.**

**Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Considerando** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 27001010100477246, em 13 de outubro de 2024,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a CLARISSE ALIEVI, matrícula 2071, admitida em 02/03/2000, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 8.051 (oito mil e cinquenta e um) dias, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 00 (zero) meses e 21 (vinte e um) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 022/2024) :

00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, correspondentes ao período 08/12/1992 a 30/09/1993, prestados a CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA;

00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia, correspondentes ao período 01/10/1997 a 01/04/1998, prestados a GISELE SOUSA & RINALDO LIMA LTDA;

00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondentes ao período 03/05/1999 a 29/02/2000, prestados a SOLUCAO INFORMATICA LTDA;

10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondentes ao período 02/03/2000 a 31/07/2010, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período 01/01/2011 a 30/03/2016, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

03 (três) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período 01/04/2016 a 31/01/2020, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período 01/08/2010 a 31/12/2010, prestados a PER. CONTR. CNIS 5.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de novembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**Prefeitura Municipal****DECRETO “P” Nº 516/2024**

**Decreto “P” Nº 516/2024**

**PMSGO-GAB**

**08 de novembro de 2024.**

**Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Considerando** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 24001030100420248, em 24 de outubro de 2024,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a EVA WILMA ABDO DOS SANTOS GUIMARAES, matrícula 1293, admitida em 01/12/1994, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – 04h, na função de Médico 4h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 9.820 (nove mil oitocentos e vinte) dias, correspondendo a 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201,

da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 023/2024) :

03 (três) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, correspondentes ao período de 01/12/1994 a 18/06/1998, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/12/1993 a 30/11/1994, prestados a PER. CONTR. CNIS 3.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de novembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**Prefeitura Municipal**

**DECRETO "P" Nº 517/2024**

**Decreto "P" Nº 517/2024**

**PMSGO-GAB**

**08 de novembro de 2024.**

**Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Considerando** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 20001170100005248, em 06 de novembro de 2024,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a JANETE INEZ PAGLIARI, matrícula 1170, admitida em 02/02/1994, reconduzida em 01/11/2018, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério – 04h, na função de Professor Regente de Matemática - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10.992 (dez mil novecentos e noventa e dois) dias, correspondendo a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 024/2024) :

1. 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, correspondentes ao período de 21/03/1984 a 09/06/1989, prestados ao MUNICÍPIO DE TUPARENDI;

1. 01 (um) ano, 00 (zero) meses e 26 (vinte e seis) dias, correspondentes ao período de 15/06/1989 a 10/07/1990, prestados ao MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO;

1. 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias, correspondentes ao período de 02/02/1994 a 18/08/1997, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

1. 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, correspondentes ao período de 21/10/1999 a 22/03/2004, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

1. 00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, correspondentes ao período de 19/02/2005 a 14/09/2005, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

1. 00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, correspondentes ao período de 17/10/2005 a 18/09/2006, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

1. 00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias, correspondentes ao período de 23/03/2004 a 18/02/2005, prestados a B – TEMPO EM BENEFÍCIO;

1. 00 (zero) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias, correspondentes ao período de 15/09/2005 a 16/10/2005, prestados a B – TEMPO EM BENEFÍCIO;

1. 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondentes ao período de 19/09/2006 a 15/12/2008, prestados a B – TEMPO EM BENEFÍCIO;

1. 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 16/12/2008 a 30/01/2020, prestados a B – TEMPO EM BENEFÍCIO.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de novembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**Procuradoria Jurídica**

**Republicação por incorreção do decreto 3.107/2024 de 08 de novembro de publicado anteriormente na edição 3714**

**D ECRETO N º 3.351/2024**

**PMSGO/GAB**

**05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Notifica do lançamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual – ISS fixo anual, para o**

**exercício de 2025, regulamenta a possibilidade parcelamento deste crédito tributário nos termos do artigo 77-A da Lei Complementar de nº 256/2022 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e art. 214 da Lei Complementar n.º 28/2007,

**CONSIDERANDO** a necessidade de lançar e regulamentar o lançamento do ISSQN fixo anual no município de São Gabriel do Oeste/MS, no exercício de 2024, especialmente dos profissionais de nível superior;

**CONSIDERANDO** ainda a possibilidade de parcelamento deste crédito tributário aos profissionais de nível superior com atividades neste município, conforme previsão do artigo 77- A da Lei Complementar de nº 256/2022 que alterou o Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por regime fixo, para o exercício de 2025, os prestadores de serviços enquadrados no artigo 48 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar de nº 196/2018 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** - Os valores serão lançados de acordo com a Tabela 02 – Lista Profissionais Liberais ou Autônomos estabelecidos no município, anexa à Lei Complementar de nº 196/2018 e suas posteriores alterações.

**Art. 3º** - Os pagamentos deverão ocorrer nos prazos e na forma regulamentada na Lei Complementar de nº 196/2018 e suas posteriores alterações, podendo ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do município.

**Art. 4º** - Nos termos do artigo 77-A da Lei Complementar de nº 256/2022 fica assegurado aos profissionais de nível superior deste município, o pagamento do ISSQN fixo anual, da seguinte forma:

– Quota única a ser paga à vista até o dia 11 de abril de 2025;

– Parcelado em até 06 (seis) vezes, em parcelas fixas, mensais e consecutivas, da seguinte forma:

primeira parcela – dia 11 de abril de 2025;

segunda parcela – dia 12 de maio de 2025;

terceira parcela – dia 11 de junho de 2025;

quarta parcela – dia 11 de julho de 2025;

quinta parcela – dia 11 de agosto de 2025;

sexta parcela – dia 11 de setembro de 2025;

**§1º** - O parcelamento poderá ser requerido diretamente ao setor de tributos deste Município, mediante assinatura de termo de parcelamento.

**§2º** - Em caso de opção de parcelamento, nos termos do inciso II deste artigo, nenhuma parcela poderá ter valor inferior à 02 (duas) UFSGO.

**§3º** - Em hipótese alguma serão aceitas excludentes ou justificativas de não pagamento por parte dos contribuintes das parcelas previstas no inciso II deste artigo, os quais, após assinarem o termo de parcelamento assumirão o compromisso de pagamento das parcelas escolhidas.

**§4º** - Sendo fixas, mensais e consecutivas, o atraso do pagamento de duas parcelas previstas no inciso II deste artigo, acarretará a perda do benefício do parcelamento, incorrendo assim no lançamento integral do imposto devido, em sua proporcionalidade de pagamento e na cobrança imediata deste crédito tributário por parte da Administração Pública Municipal.

**§5º** - A perda do benefício do parcelamento de que trata este artigo, além de dar causa à cobrança imediata do crédito tributário, de forma integral, implica também nos acréscimos, juros e multas previstas no artigo 5º deste Decreto.

**Art. 5º** - Após o vencimento, o ISS Fixo Anual sofrerá acréscimo de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 0,066% (sessenta e seis milésimo por cento) a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento até o limite de 2% (dois por cento).

**Parágrafo único.** No caso de opção de parcelamento previsto no inciso II do artigo 4º deste Decreto, havendo o atraso da parcela sem que isso acarrete a perda do benefício, a parcela em atraso sofrerá o acréscimo legal, juros e multa previstas no caput deste artigo.

**Art. 6º** - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por regime fixo, deverá ser efetuada por meio de requerimento próprio, com a devida instrução e encaminhado ao setor competente no município de São Gabriel do Oeste/MS, nos prazos e termos previstos no Código Tributário Municipal - Lei Complementar de nº 196/2018 e suas posteriores alterações

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**São Gabriel do Oeste, 05 de novembro de 2024**

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**PREFEITURA**

**DECRETO P 520/2024**

**Decreto "P" nº 520/2024**

**PMSGO-GAB**

**11 de novembro de 2024.**



**Declarar Vacância de Cargo Efetivo.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da Aposentadoria por Invalidez Previdenciária, da servidora CARMEN LUCI FERREIRA COELHO DE SOUZA, matrícula 3265, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o NÚMERO DE BENEFÍCIO 716.692.050-6.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 11/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de novembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 3.355/2024 PMSGO-GAB 12 DE NOVEMBRO DE 2024.****Dispõe Sobre Delimitação das Zonas Especiais de Interesse Industrial- ZEIIs do Município de São Gabriel do Oeste.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e consubstanciado no Artigo 60 da Lei Municipal nº 1.323/24,

**Decreta:**

**Art. 1º** Ficam delimitadas como Zona Especial de Interesse Industrial - ZEII nos termos do artigo nº607 da Lei Municipal nº 1.323/24 de 29 de maio de 2.024, as seguintes áreas localizadas no perímetro urbano do Município de São Gabriel do Oeste:

I – área de 250ha 3527m2 localizada na margem esquerda da BR 163 no sentido Campo Grande/São Gabriel do Oeste, com uma extensão de 5.012,01metros a partir da Fazenda Rosada -- Quinhão B2 de propriedade de Anderson Paulo Backhaus, até o Loteamento Núcleo Industrial Sul, e 500,98metros de largura em toda a sua extensão.

II – área de 28ha 3.391m2 localizada na margem direita da BR 163 no sentido São Gabriel do Oeste/Rio Verde de Mato Grosso, com uma extensão de 1.932,81metros a partir do Córrego Capão Redondo até a área de propriedade de José Alexandre de Oliveira, e 150metros de largura no seu início e 173,44metros no seu final.

III – área com 13,4 hs, localizada na margem esquerda da BR 163, no sentido Campo Grande/São Gabriel do Oeste, com uma extensão de 817,00metros a partir do Quinhão E/parte 9 da Fazenda Rosada até a área da Fazenda Rosada Quinhão B2 de propriedade de Anderson Paulo Backhaus.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto .037/2003.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de novembro de 2.024

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**Prefeitura Municipal****DECRETO "P" Nº 514/2024**

**Decreto "P" nº 514/2024**

**PMSGO-GAB**

**08 de novembro de 2024.**

**Prorrogar Licença Maternidade.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ERICA THAIS DE SOUZA VALLEJO, matrícula 5615, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 28/01/2025 e 28/03/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de novembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

## CÂMARA MUNICIPAL

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autor: Mesa Diretora

Concede Autorização para Afastamento do Cargo de Prefeito.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica o Excelentíssimo Senhor Jeferson Luiz Tomazoni, DD. Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, autorizado a se afastar do seu cargo, sem prejuízo de sua remuneração, para gozo de férias no período de 13 a 30 de novembro de 2024, conforme consta do Ofício nº 322/24-GAB, protocolado sob o nº 526, em 11/11/2024.

Parágrafo único: A licença de que trata o caput fica consubstanciada no artigo 67, caput e §1º, II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Substituirá o Prefeito Municipal durante o período de seu afastamento, o Vice-Prefeito Municipal, Senhor Valdecir Malacarne.

Parágrafo único: O ocupante do cargo assinará os atos oficiais do Município com a denominação de "Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de novembro de 2024.

Fernando Rocha

Presidente

Matéria enviada por BARBARA MONTEIRO DE QUEIROZ

## PREFEITURA

## DECRETO P 519/2024

Decreto "P" Nº 519/2024

PMSGO-GAB

11 de novembro de 2024.

**Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
82º	Lusimar de Araujo	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas/semanais

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de novembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**Farmácia Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira - Farmaceutica****Extrato da Nota de Empenho OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA****Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº **706**

Ata de registro de preços nº **009/2024**

Pregão Eletrônico nº **009/2024**

Processo Administrativo nº **20894/2024**

Processo Licitatório nº **154/2024**

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

**Contratado:** OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

**Objeto:** Aquisição de gases medicinais para atender a demanda da FUNSAUDE e FMS.

**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02  
03  
3.3.90.30.36  
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo  
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE  
Material de Consumo  
Funsaude- Hospital Municipal

**Ordenador das despesas:** Clarice Maria Scariot

**Valor:** R\$ 8.312,61 (Oito mil, trezentos e doze reais e sessenta e um centavos)

**Data da assinatura:** 31/10/2024

Matéria enviada por Ana Carolina Barbosa dos Santos

Nota de empenho nº 2405

Processo Administrativo nº 32605/24

Pregão Eletrônico nº 0072/24

Processo Licitatório nº 000542/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços, processo licitatório nº 000542/24, pregão eletrônico nº 0072/24, processo administrativo nº 32605/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 2.250,00

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2024

Nota de empenho nº 2406

Processo Administrativo nº 32605/24

Pregão Eletrônico nº 0072/24

Processo Licitatório nº 000542/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços, processo licitatório nº 000542/24, pregão eletrônico nº 0072/24, processo administrativo nº 32605/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 6.284,00

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2024

Nota de empenho nº 2407

Processo Administrativo nº 32605/24

Pregão Eletrônico nº 0072/24

Processo Licitatório nº 000542/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços, processo licitatório nº 000542/24, pregão eletrônico nº 0072/24, processo administrativo nº 32605/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 3.512,00

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2024

Nota de empenho nº 2408

Processo Administrativo nº 32605/24

Pregão Eletrônico nº 0072/24

Processo Licitatório nº 000542/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços, processo licitatório nº 000542/24, pregão eletrônico nº 0072/24, processo administrativo nº 32605/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 6.000,00

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2024

Nota de empenho nº 2409

Processo Administrativo nº 32605/24

Pregão Eletrônico nº 0072/24

Processo Licitatório nº 000542/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CIRURGICA MS LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços, processo licitatório nº 000542/24, pregão eletrônico nº 0072/24, processo administrativo nº 32605/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 237,00

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2024

Nota de empenho nº 2410

Processo Administrativo nº 32605/24

Pregão Eletrônico nº 0072/24

Processo Licitatório nº 000542/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços, processo licitatório nº 000542/24, pregão eletrônico nº 0072/24, processo administrativo nº 32605/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 10.390,00

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2024

Nota de empenho nº 2411

Processo Administrativo nº 32605/24

Pregão Eletrônico nº 0072/24

Processo Licitatório nº 000542/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços, processo licitatório nº 000542/24, pregão eletrônico nº 0072/24, processo administrativo nº 32605/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 132,00

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2024

Nota de empenho nº 2412

Processo Administrativo nº 32605/24

Pregão Eletrônico nº 0072/24

Processo Licitatório nº 000542/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: DROGARIA VIVA MAIS LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços, processo licitatório nº 000542/24, pregão eletrônico nº 0072/24, processo administrativo nº 32605/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 2.720,00

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2024

Nota de empenho nº 2413

Processo Administrativo nº 32605/24

Pregão Eletrônico nº 0072/24

Processo Licitatório nº 000542/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: COMPANY HOSPITALAR LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços, processo licitatório nº 000542/24, pregão eletrônico nº 0072/24, processo administrativo nº 32605/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 560,00

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2024

Nota de empenho nº 2414

Processo Administrativo nº 32605/24

Pregão Eletrônico nº 0072/24

Processo Licitatório nº 000542/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços, processo licitatório nº 000542/24, pregão eletrônico nº 0072/24, processo administrativo nº 32605/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 9.068,00

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2024

Nota de empenho nº 2415

Processo Administrativo nº 32605/24

Pregão Eletrônico nº 0072/24

Processo Licitatório nº 000542/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP.

Objeto:Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços, processo licitatório nº 000542/24, pregão eletrônico nº 0072/24, processo administrativo nº 32605/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 487,00

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2024

Nota de empenho nº 2416

Processo Administrativo nº 32605/24

Pregão Eletrônico nº 0072/24

Processo Licitatório nº 000542/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: VITMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços, processo licitatório nº 000542/24, pregão eletrônico nº 0072/24, processo administrativo nº 32605/24.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 3.770,00

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2024

**Diretor geral de compras**  
**Aviso de Licitação Pública**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de brinquedos para parque infantil e aparelhos de academia ao ar livre para serem instalados na Praça Liberato Maffissoni do Bairro Centro e na Praça Flor do Cerrado do Bairro São Cristóvão (quadra nº 05 da Rua das Perdizes), no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 28 de NOVEMBRO de 2024**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**

**São Gabriel do Oeste – MS, 12 de novembro de 2.024 .**

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

**SAAE**

**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38866/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e distribuição de contentores em vias públicas no município de São Gabriel do Oeste, MS.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 021/2024 de 18 de março de 2024.

1.2. Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 21/11/2024, das 09:01 às 15:01 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: <http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**SAAE**

**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38929/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos nas instalações da Autarquia, com fornecimento dos materiais.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 021/2024 de 18 de março de 2024.

1.2. Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 21/11/2024, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: <http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**SAAE**  
**AVISO DE RESULTADO**  
**Dispensa Eletrônica nº 033/2024**  
**Processo Administrativo nº 34304/2024**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica nº 033/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa em fornecer Ácido Fluossilícico 20% para atender a demanda da Autarquia, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa **Cloro Mato Grosso Ltda**, para o item 1, no valor total de R\$ 12.312,00 (doze mil trezentos e doze reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de novembro de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**SAAE**  
**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38078/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção de condicionadores de ar para atendimento de demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-SAAE, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 021/2024 de 18 de março de 2024.

1.2. Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

1.3. Data, horário e local de realização: A **sessão pública online será realizada no dia 21/11/2024, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: <http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2024 para a constituição do Banco Reserva de Profissionais da área de Saúde e Assistência Social.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS :**

**CONSIDERANDO:** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

**CONSIDERANDO:** a Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal 568/2022 que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** a ausência de pessoal efetivo bem como de aprovados em concurso para ocupação de vagas nas áreas da Saúde e Assistência Social;

**CONSIDERANDO:** Relatório e voto REV - G.ICN - 5411/2018 do TCE/MS que orienta a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público;

**CONSIDERANDO:** A Lei 4.320/64 que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

**DECRETA:**

**Art.1º . Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2024 para a constituição do Banco Reserva de Profissionais da área de Saúde e Assistência Social, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de Profissionais Substitutos em caráter temporário, nos termos do Edital.**

**Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:**

**Presidente: CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA, servidora municipal efetiva (SEMAS);**

**Secretário: JOSIMAR DE MATOS SILVA, servidor municipal efetivo (SMS);**

**Membro: BARBARA GONÇALVES DE ALMEIDA CRESS/MS 4785, servidora municipal efetiva (SMS);**

**Membro: DAISE PAULA PEREIRA PAVANELLI DE MATOS SILVA, servidora municipal efetiva (SMS);**

**Membro: ANTONIO CARLOS CARDOSO, servidor municipal efetivo (SMS);**

**Membro: JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES, servidora municipal (SEMAS).**

**Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 005/2024, compete promover a realização de análise de títulos e currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.**

**DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 4º. O Processo Seletivo constituir-se-á por análise de currículos/títulos, de caráter eliminatório e classificatório.**

**Art. 5º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.**

**Art. 6º. Todos os atos oriundos do Processo Seletivo Simplificado devem ser publicados no Diário Oficial e site do município, em obediência ao princípio da publicidade.**

**ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS**

**Art. 7º. A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório.**

**Art. 8º. Os critérios objetivos para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.**

**Art. 9. A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.**

**Art. 10. Serão classificados os candidatos em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.**

**§ 1º. Somente serão aceitos documentos de terceiros, mediante procuração específica.**

**§ 2º. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme edital.**

**§ 3º. A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame**

**Art. 12. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, renovável, se necessário, até o máximo de 24 meses, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.**

**Art. 13. As contratações realizadas por meio do Processo Seletivo Simplificado devem obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal 568/2022 e inciso IX, do artigo 37 da CF .**

**Art. 14. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do município.**

**Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.**

**Art. 16.** Na hipótese de haver candidato inscrito para o Processo Seletivo, que tenha com qualquer dos membros da Comissão, grau de parentesco em linha reta até o terceiro grau, após o encerramento das inscrições, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão ora constituída, solicitando ao Prefeito Municipal sua substituição.

**Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.**

Taquarussu/MS, 12 de novembro de 2024

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" nº 574. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**RESOLVE:**

**Nomear** os membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Terenos para o exercício de 2025.

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 755, de 4 de novembro de 1997, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal; CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

Art. 1º Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado 004/2024 para a contratação temporária de pessoal, para cadastro de reservas de profissionais de diversas áreas, para atender as demandas do município de Terenos no exercício de 2025.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 004/2024:

I – Presidente, Valter Ferreira de Almeida Junior, matrícula 2001;

II – Membro, Tatiane Adolfo da Silva, Matrícula 18;

III- Membro, Irenice Rodrigues Vieira; matrícula 536;

IV- Membro, Viviane Servian Brites, matrícula 671;

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede no Departamento de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua Dr. Antônio José Paniago, 119 – Centro – Terenos/MS, que terá Competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 12.11.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

### Decreto Orçamentário nº 7115 / 2024

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
35 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.021,12
42 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.144,63
	<hr/>
	90.165,75
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.999,97
65 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	116,72
69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<hr/>
	46.116,69
10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.251,03
	<hr/>
	18.251,03

**Total Geral de Suplementações ...: 154.533,47**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
21 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.144,63
	<hr/>
	28.144,63

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
39 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7115 / 2024**

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
62 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.588,84
	<u>85.588,84</u>
10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	
91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.800,00
	<u>25.800,00</u>
<b>16.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
10.122.0004.2221 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
101 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
<b>16.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.301.0004.1101 - Manutenção da Estruturação dos Serviços da Atenção Primária	
114 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
	<u>13.000,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>154.533,47</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 31 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3759/2023****Recorrente:** BENEDITO GUIMARÃES (FALECIDO)**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3770/2023****Recorrente:** PAULO SATO BERNARDES**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**ACORDÃO: 021/2024****PROCESSO NÚMERO :** 9709/2024**RECORRENTE:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**RECORRIDO:** MARCELO MORELLI DE CARVALHO LTDA**RELATORA:** ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IPTU/2024 – RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO .**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos nestes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância parcial com o parecer jurídico, pela restituição do IPTU/2024.

Três Lagoas/MS, 28 de outubro de 2024.

**Robson Souza****Presidente****ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA****Relator**

Tomaram parte no julgamento os membros: Diego Barbosa Gomes, Eduardo Morais Brandi Mourão, Joao Prado, Simone dos Santos G. Mello, Sonia Aparecida Prado Lima.

Publicado em:

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas /MS, neste ato representado pela Sra. Elaine Cristina Ferrari Fúrio, na data 23 de outubro de 2024, resolve **HOMOLOGAR a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REGULAR COM RESSALVA** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – APAE, por meio do **Centro Especializado em Reabilitação - CER II**, referente ao **TERMO DE CONVÊNIO 001/2023**.

Três Lagoas, 23 de outubro de 2024

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua representante legal, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, vem HOMOLOGAR a avaliação das Metas Quali-Quantitativas do Termo de Contratualização nº 01/2021, firmado entre o Município e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, referente à competência de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024, tal como apresentada pelo Sistema Municipal de Auditoria – Relatório SISMA nº 82/2024 e ratificada pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento da Contratualização de Três Lagoas/MS instituída pela Portaria nº 71/SMS/TL/2023 (Ata nº 11/2024).

Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 3736/2023****Recorrente:** LEDOVINO POSSARI**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 3750/2023****Recorrente:** ANGELO LUIZ FAVIPOSSARI**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 3747/2023****Recorrente:** CINTYA APARECIDA CAMARGO**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3751/2023****Recorrente:** JULIO CANOLA**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3783/2023****Recorrente:** IVANI DE SA COFFANI**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3761/2023****Recorrente:** HEMERSON SIQUEIRA DA COSTA**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3779/2023****Recorrente:** JAIME MARIANO GARCIA (FALECIDO)**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3740/2023****Recorrente:** ANTONIA PAULINA BEZERRA**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344,



acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 3777/2023**

**Recorrente:** ALCIDES JOSE FALLEIROS

**Data da Emissão:** 15/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 3773/2023**

**Recorrente:** SERGIO LUIS VELASQUES BRUZADIN

**Data da Emissão:** 15/03/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 3785/2023**

**Recorrente:** ROSANA MAIA DA SILVA (FALECIDA)

**Data da Emissão:** 15/03/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 3767/2023**

**Recorrente:** VALTER ANTONIO DA SILVA

**Data da Emissão:** 15/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3757/2023****Recorrente:** ZENI ANACLETO IZIDORIO**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3772/2023****Recorrente:** NILSON CAMARGO DE FREITAS**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3776/2023****Recorrente:** ALEX DE ARAÚJO GUEDES**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3778/2023****Recorrente:** MARILEIDE MARIANO PEREIRA**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 3775/2023****Recorrente:** SERGIO LUIS VELASQUES BRUZADIN**Data da Emissão:** 15/03/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344,

acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº: 3774/2023**

**Recorrente:** ISA MARIA DE VARGAS BASTOS CARLI

**Data da Emissão:** 15/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O recorrente deixou de interpor recurso no prazo estabelecido pelo Art. 12 § 1º da Lei Municipal 3.344, acarretando a preclusão do direito de recorrer. Mantém-se a penalidade aplicada.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 07 de outubro de 2024.

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Diretoria de Compras e Licitações  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO** : Aquisição de **LENÇÓIS DE SOLTEIRO** para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL:** 6089/2024

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 19/11/2024 , às 23:59 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA** : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

**NOTA** : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 30/10/2024, Nº DE EDIÇÃO: 3707**

**DECRETO Nº. 973, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**"NOMEIA E SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

**ANGELO GUERREIRO** , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.699/2020, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a integrar o Conselho Municipal de Saúde, a Sra. **Eunice Brandão da Silva (RFCC)**, como **Conselheira Titular**, em substituição a Sra. Silvana Rodrigues Lima, representante do Fórum dos Usuários do FUSUS/TL, nomeada por meio do Decreto nº 765, de 06 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 21 de outubro de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

## Diretoria de Compras e Licitações

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 635/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 130/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRES NNC ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários às famílias acompanhadas no âmbito dos Benefícios Eventuais pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência . "

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 414.999,55 (Quatrocentos e Quatorze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 13.790.575/0001-05

Dotação: 08.01.08.244.0004.2065

Centro de Custo: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 281

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 13.790.575/0001-05

Dotação: 08.01.08.244.0004.2065

Centro de Custo: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso: 1.661.0000

Ficha: 282

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

NILSA NANNI CARDASSI

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Câmara Municipal de Três Lagoas

**EMENDA 06/2024 - PROJETO DE LEI Nº 86/2024: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EMENDA MODIFICATIVA**

**Art. 1º.** Altera-se o art. 9º, do Projeto de Lei nº 86/2024 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações, autarquias e órgãos.

Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**Dr. Paulo Veron****Vereador**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

## Câmara Municipal de Três Lagoas

**EMENDA 07/2024 - PROJETO DE LEI Nº 86/2024: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EMENDA SUPRESSIVA**

**Art. 1º.** Suprima-se o § 1º, do art. 9º, do Projeto de Lei nº 86/2024:

~~–§ 1º. Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e a tendência do exercício nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer programa, projetos ou atividades, na Prefeitura. Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos,~~

considerando os excessos e as tendências do exercício fontes/destinação de recursos.

Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**Dr Paulo Veron**

**Vereador**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

**EMENDA 01/2024 - PROJETO DE LEI Nº. 86 DE 15 DE OUTUBRO 2024: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

#### **EMENDA MODIFICATIVA**

Altera o quadro pertencente ao Art. 8º, que passará a ter a seguinte redação:

<b>UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DESPESA TOTAL R\$</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
Câmara Municipal	45.400.000,00	
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
Gabinete do Prefeito	11.595.258,00	
Secretaria Geral	12.000,00	
PROCON	389.075,00	
Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	5.500,00	
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	4.829.344,00	
Fundo de Recursos do Bombeiro – FUNREBOM	13.934,00	
<b>TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>16.845.111,00</b>	
Secretaria Municipal de Administração	97.817.240,00	
Fundo Municipal Especial	2.200,00	
<b>TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>97.819.440,00</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS	12.041.737,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE	39.655.431,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	23.614.859,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Fundo Municipal de Saúde	382.733.841,40	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
Fundo Municipal de Assistência Social	48.538.940,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	233.987,00	
Fundo Municipal de Investimento Social	107.314,00	
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	27.441,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	4.000,00	
<b>TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>48.911.682,00</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS</b>		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio	55.467.118,00	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	618.839,00	
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	30.000,00	
<b>TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO</b>	<b>56.115.957,00</b>	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	210.220.371,00	
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>		
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia	15.549.062,00	
Fundo Municipal do Turismo	5.077,00	
<b>Total da Sec. Munic. De Desenvolvimento Econ. Ciência e Tecnologia</b>	<b>15.554.139,00</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	190.801.027,60	
FUNDEB	140.282.404,00	
Fundo Municipal da Cultura	4.000,00	
<b>TOTAL DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>331.087.431,60</b>	
INSTITUTO PROVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TRÊS LAGOAS	120.000.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.400.000.000,00</b>	

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**Antônio Luiz Teixeira Empe Júnior**

**Vereador**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

**EMENDA 03/2024 - PROJETO DE LEI Nº. 86 DE 15 DE OUTUBRO 2024: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

#### **EMENDA SUPRESSIVA**

Ficam suprimidos os incisos I, III e IV e o § 2º do Artigo 10 conforme segue:

Art. 10...

I – suprimir

III – suprimir

IV – suprimir

§ 1º ....

§ 2º suprimir

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.  
**Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior**  
**Vereador**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**EMENDA 04/2024 - PROJETO DE LEI Nº. 86 DE 15 DE OUTUBRO 2024: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Altera o inciso II do Artigo 10 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 10...

II – Insuficiência de dotação nos grupos de despesas: Pessoal e Encargos Sociais, Dívidas e Precatórios.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.  
**Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior**  
**Vereador**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**EMENDA 13/2024 - PROJETO DE LEI Nº 86/2024: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EMENDA ADITIVA**

**Art. 1º.** Acrescente-se os parágrafos 1º e 2º ao artigo 15 do Projeto de Lei nº 86/2024:

"Art. 15. Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

§ 1º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação.

§ 2º. No caso de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o Executivo poderá reservar percentual da reserva de contingência para riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro"

Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**Dr. Paulo Veron**  
**Vereador**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**EMENDA 12/2024 - PROJETO DE LEI Nº 86/2024: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EMENDA ADITIVA**

**Art. 1º.** Acrescente-se o ANEXO DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA PÚBLICA.

Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**Dr. Paulo Veron**  
**Vereador**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**EMENDA 11/2024 - PROJETO DE LEI Nº 86/2024: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EMENDA ADITIVA**

**Art. 1º.** Acrescente-se o inciso XVI ao art. 11, do Projeto de Lei nº 86/2024, como abaixo segue:

"Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

(...)

XVII - a destinar o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para Adequação da Rede Elétrica, condução de cabos

de rede por eletrocalhas separadamente da rede de energia, upgrade de Servidores, Aquisição de Gerador de Energia e Nobreak Central, com tomadas separadas para Desktop, impressoras, e melhorias de cabeamento em fibra ótica, com o objetivo de dar mais estabilidade ao sistema elétrico e de transmissão da internet, promovendo segurança e melhorando a Base de dados da Câmara Municipal.

**Conforme segue:**

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações		R\$ 1.000.000,00	
<b>Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:</b>			
<b>CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO :</b>	<b>Novo:</b>	<b>Suplementado:</b>	
<b>Identificação do crédito orçamentário</b>	<b>Código</b>	<b>Nome</b>	
<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.01</b>	CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	
<b>Função:</b>	<b>01</b>	CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	
<b>Subfunção:</b>	<b>031</b>	AÇÃO LEGISLATIVA	
<b>Programa:</b>	<b>0003</b>	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
<b>Ação:</b>	<b>2001</b>	GESTÃO ADMINISTRATIVA CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>3.3.90.40.99</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TIC	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
<b>Identificação do crédito orçamentário</b>	<b>Código</b>	<b>Nome</b>
<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.01</b>	CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
<b>Função:</b>	<b>01</b>	CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
<b>Subfunção:</b>	<b>031</b>	AÇÃO LEGISLATIVA
<b>Programa:</b>	<b>0003</b>	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
<b>Ação:</b>	<b>2001</b>	GESTÃO ADMINISTRATIVA CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.99</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>1.500.000</b>	RECURSOS NÃO VINCULADOS
<b>Valores Iniciais:</b>	<b>45.400.000,00</b>	
<b>Emenda ( - ):</b>	<b>1.000.000,00</b>	
<b>Valores Propostos:</b>	<b>45.400.000,00</b>	
<b>Órgão:</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>		
<b>Função:</b>		
<b>Subfunção:</b>		
<b>Programa:</b>		
<b>Ação:</b>		
<b>Natureza da Despesa:</b>		
<b>Fonte de Recurso:</b>		
<b>Valores Iniciais:</b>	<b>1.000.000,00</b>	
<b>Emenda ( - ):</b>		
<b>Valores Propostos:</b>	<b>1.000.000,00</b>	
<b>Valores Iniciais:</b>		
<b>Emenda ( + ):</b>	<b>1.000.000,00</b>	

Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**Dr. Paulo Veron**

**Vereador**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**EMENDA 10/2024 - PROJETO DE LEI Nº 86/2024: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EMENDA ADITIVA**

**Art. 1º.** Acrescente-se o inciso XV ao art. 11, do Projeto de Lei nº 86/2024, como abaixo segue:

“Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

(...)

XV - a destinar o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Cursos presenciais ou híbridos destinados à capacitação de Servidores e Vereadores para auxílio no Poder Legislativo, com objetivo de contribuir e ajudar no desempenho das suas funções junto à Câmara Municipal de Três Lagoas.

Conforme segue:

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações		R\$ 100.000,00	
<b>Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:</b>			
<b>CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO :</b>	<b>Novo:</b>	<b>Suplementado:</b>	
<b>Identificação do crédito orçamentário</b>	<b>Código</b>	<b>Nome</b>	
<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.01</b>	CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	
<b>Função:</b>	<b>01</b>	CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	
<b>Subfunção:</b>	<b>031</b>	AÇÃO LEGISLATIVA	
<b>Programa:</b>	<b>0003</b>	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
<b>Ação:</b>	<b>2001</b>	GESTÃO ADMINISTRATIVA CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.48</b>	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
<b>Valores Iniciais:</b>			

Emenda ( + ):	100.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	01	CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Unidade Orçamentária:	01.01	CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Função:	01	CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Subfunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0003	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
Ação:	2001	GESTÃO ADMINISTRATIVA CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Fonte de Recurso:	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valores Iniciais:	45.400.000,00	
Emenda ( - ):	100.000,00	
Valores Propostos:	45.400.000,00	
Órgão:		
Unidade Orçamentária:		
Função:		
Subfunção:		
Programa:		
Ação:		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recurso:		
Valores Iniciais:	100.000,00	
Emenda ( - ):		
Valores Propostos:	100.000,00	

Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**Dr. Paulo Veron**  
**Vereador**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

#### Câmara Municipal de Três Lagoas

**EMENDA 02/2024 - PROJETO DE LEI Nº. 86 DE 15 DE OUTUBRO 2024: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

#### **EMENDA SUPRESSIVA**

Fica suprimido o Artigo 13 em sua totalidade

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior**  
**Vereador**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

#### Câmara Municipal de Três Lagoas

**EMENDA 09/2024 - PROJETO DE LEI Nº 86/2024: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **EMENDA SUPRESSIVA**

**Art. 1º.** Suprima-se totalmente o "caput" do art. 10º, do Projeto de Lei nº 86/2024, como abaixo segue:

"Art. 10. — Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária."

Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**Dr. Paulo Veron**  
**Vereador**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

#### Câmara Municipal de Três Lagoas

**EMENDA 05/2024 - PROJETO DE LEI Nº 86/2024: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **EMENDA MODIFICATIVA**



**Art. 1º.** Altera-se o parágrafo único, do art. 3º, do Projeto de Lei nº 86/2024 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.”

Três Lagoas, 08 de novembro de 2.024.

**Dr. Paulo Veron**

**Vereador**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### **EMENDA 08/2024 - PROJETO DE LEI Nº 86/2024: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

##### **EMENDA SUPRESSIVA**

**Art. 1º.** Suprima-se o § 2º, do art. 9º, do Projeto de Lei nº 86/2024:

~~§ 2º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais e criação de elementos de despesa decorrentes de Superávit Financeiro, nos termos da orientação do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no “caput”, conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64; (...).”~~

Três Lagoas, 08 de novembro de 2.024.

**Dr. Paulo Veron**

**Vereador**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Diretoria de Compras e Licitações

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024**

##### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de “Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.969,72	Três Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos
CIRUMED COMÉRCIO LTDA	R\$ 64.782,00	Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	R\$ 75.264,00	Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais
MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$ 992.075,50	Novocentos e Noventa e Dois Mil e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 293.453,60	Duzentos e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos
CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 476.240,00	Quatrocentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais
LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	R\$ 137.500,00	Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais
CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	R\$ 47.820,00	Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte Reais
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 93.152,10	Noventa e Três Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 273.447,22	Duzentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos
INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.398,40	Três Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 86.649,05	Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos
COMPANY HOSPITALAR LTDA	R\$ 33.074,10	Trinta e Três Mil e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSORIAS LTDA	R\$ 6.238,00	Seis Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 51.180,00	Cinquenta e Um Mil e Cento e Oitenta Reais
SELENIUM MEDICAL LTDA	R\$ 8.000,00	Oito Mil Reais
CHECK SAFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 40.500,00	Quarenta Mil e Quinhentos Reais

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### **PAUTA DE JULGAMENTO nº 021/2024**

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/

MS, e por força da Lei Municipal 3.344/2017, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **04 de novembro de 2024 às 17:15 horas**, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na Prefeitura Municipal de Três Lagoas - Avenida Antônio Trajano dos Santos, 30, Centro, Três Lagoas - MS o seguinte processo :

**Processo 969/2024****Requerente: Anduma Empreendimentos Imobiliários****Representante: Edson Mostaço****Relator: Eduardo Moraes Brandi Mourão**

Fica intimada a parte interessada a participar do julgamento do processo acima mencionado.

Três Lagoas, 28 de outubro de 2024

**Robson Carlos de Souza****Presidente da Jurfis**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15.969/SEMAD/ARH/2024**

Dispõe acerca da prorrogação do afastamento preventivo do(a) servidor N.J.A., determinado pela Portaria nº 15.760/SEMAD/2024, republicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL no dia 14/10/2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei nº 2.120/2006.**

**CONSIDERANDO** o afastamento preventivo do(a) servidor(a) N.J.A., determinado por meio da Portaria nº 15.760/SEMAD/2024, no âmbito de processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de prorrogar o afastamento preventivo do(a) servidor(a), dado o esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 152 da Lei Municipal nº 2.120/2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Prorrogar, com base na parte final do caput do artigo 152 da Lei Municipal nº 2.120/2006, por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria de nº 15.760/SEMAD/2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL no dia 14/10/2024;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pelo período de 14/11/2024 a 13/12/2024.

Registre-se, divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**Gilmar Araújo Tabone****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15.967/SEMAD/ARH/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),**

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 3010/2024, instaurado por meio da Portaria nº 14.292/SEMAD/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 29/05/2024;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 25/10/2024;

**CONSIDERANDO** a ausência de interposição de recurso pelo acusado, bem como a certidão de trânsito em julgado da decisão.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aplicar penalidade de advertência ao servidor Pérciles Paulo da Silva, matrícula nº 14321, ocupante do cargo de chefe de núcleo administrativo financeiro operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**Ângelo Guerreiro****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15.968/SEMAD/ARH/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),**

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 2745/2024, instaurado por meio da Portaria nº 14.236/SEMAD/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 20/05/2024;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 25/10/2024;

**CONSIDERANDO** a ausência de interposição de recurso pelo acusado, bem como a certidão de trânsito em julgado da decisão.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aplicar penalidade de advertência a servidora Liane Priscila Berssane, matrícula nº 23085, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**Ângelo Guerreiro****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

## Diretoria de Compras e Licitações

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DIGITAL Nº 7113/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação emergencial para procedimento de ressecção endoscópica de tumor hipofisário, para atendimento da tutela em favor do senhor N. S. N. (autos: 0807766-61.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 321/2024.

**CONTRATADA:** INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRO-OESTE DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

## Diretoria de Compras e Licitações

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

## PROCESSO DIGITAL Nº 5920/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de mouse pads personalizados para uso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para divulgar a Campanha de Arrecadação do Imposto de Renda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 311/2024 .

**CONTRATADA:** 55.816.832 ANDRE LUIZ MENDES DE MEDEIROS ME.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**LOURDES MARIA RODRIGUES PAZ GARCIA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca